



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.213

196 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

Governo do Acre publica edital para credenciamento de guias de turismo

Por Raíça Sousa

Com o objetivo de realizar eventuais contratações de profissionais especializados para atuar em eventos e programas oficiais, bem como em atividades, ações e projetos turísticos do Estado, o governo do Acre, por meio da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo (Sete), republicou o Edital de Credenciamento de Guias de Turismo, no Diário Oficial do Estado (DOE), nesta quinta-feira, 26.

O credenciamento é gratuito e o guia interessado deverá realizar inscrição com o envio completo das documentações exigidas no edital e preenchimento de formulário disponível no site sete.ac.gov.br. As inscrições ficam abertas de forma contínua até o dia 31 de dezembro de 2026.

Segundo a secretária de Turismo e Empreendedorismo em exercício, Núbia Musis, a publicação do edital reforça o compromisso do estado com o desenvolvimento econômico e social por meio do turismo. “A iniciativa estimula a pro

fissionalização, amplia a oferta de serviços qualificados e fortalece a geração de renda em diversas regiões, especialmente nas comunidades que dependem do fluxo turístico. É um avanço estratégico para consolidar o Acre como destino competitivo, sustentável e preparado para receber cada vez mais visitantes”, disse.

De acordo com o diretor de Turismo da Sete, Jackson Viana, a reabertura visa a prorrogação do edital de credenciamento para guias de turismo. O prazo, que anteriormente se encerraria em 2025, foi estendido até o dia 31 de dezembro de 2026. “Nós tínhamos, inicialmente, as inscrições até 31 de dezembro e a secretaria prorrogou esse mesmo chamamento até 31 de dezembro de 2026 para que os guias de turismo devidamente habilitados possam se credenciar para ser, por eventual demanda, contratados pela administração para prestar serviço de guiamento e city tours que sejam promovidos pelo Estado ou por eventos apoiados pelo Estado”.



Credenciados podem prestar serviço de guiamento e city tour promovidos pelo Estado ou eventos parceiros. Foto: Bruno Moraes/Sete

Ainda segundo o diretor, os guias de turismo que já realizaram inscrição não precisam refazer o credenciamento. “Basta atualizar as certidões, no caso de eventual contratação. Mas aqueles guias de turismo que ainda não estão credenciados podem se credenciar para eventuais contratações que teremos ao longo de 2026. É uma parceria que o Estado, por meio da Secretaria, mantém com o Sindicato de Guias de Turismo do estado e com os prestadores de serviço de guias de turismo. A cada dia, temos buscado fortalecê-la ainda mais”, destacou.

As diárias variam de acordo com o Termo de Referência, os valores são: R\$ 550 para City tour com até 15 pessoas; R\$ 850 para excursão intermunicipal; e R\$ 1.050 para excursão nacional e internacional, na América do Sul. Caso o grupo tenha mais de 16 pessoas será necessária a contratação de um segundo guia. Os valores são fixos e não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

Pode participar o guia de turismo com o registro ativo no Cadastur, válido por no

mínimo seis meses, além de cumprir as exigências e habilitação turística, regularidade fiscal e turística. Os documentos exigidos são: Documento com foto; Carteira de guia de turismo; Certidões negativas na Justiça Federal, Estadual, trabalhista e órgãos policiais; e Comprovantes de regularidade junto à Receita Federal.

O edital prevê, que caso não haja convocação simultânea de todos os guias credenciados, a distribuição das demandas seguirá a ordem de inscrição. A contratação ocorrerá por meio da inexigibilidade de licitação, conforme previsto na lei nº 14.133/2021. O credenciamento não garante a contratação imediata, nem gera vínculo empregatício com o Estado.

DISQUE 180

NÃO ESPERE PIORAR

Quebre o ciclo antes
de virar estatística.

DISQUE 180

Denunciar é proteger e salvar vidas

VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER É CRIME E SERÁ
COMBATIDA COM RIGOR.





CARLOS CEZAR DE
SANTANA:2167008234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE
SANTANA:2167008234
Data: 2026.02.27 08:01:47 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.213

196 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	27
SECRETARIAS DE ESTADO	28
AUTARQUIAS	66
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	81
EMPRESAS PÚBLICAS	87
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	90
MUNICIPALIDADE	91
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	193
DIVERSOS	193

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.619-P, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANNA LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 8.439-P, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.621-P, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNA LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.627-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SABRINA SILVA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Secretária de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.629-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO JARDSON FERNANDES DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.630-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANILO CAMPOS LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.631-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, matrícula nº 9631895-1, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.632-P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os art. 177, inciso II, e art. 180, da Lei Complementar nº 39/93,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0019.000797.00283/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por 60 (sessenta) dias, a servidora ROSAMERIA FIRMINO DE SOUZA, matrícula nº 9595082, do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Administração o registro da presente decisão no assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.584-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ALAN CARNEIRO MONTEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDEC Nº XX, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Cria o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – Exercício 2025 – Ano Calendário 2026. O COORDENADOR ESTADUAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO ACRE – CEPDEC, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II, da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado; Considerando o disposto na Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025, que publica a 12ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87/2013; **R E S O L V E:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – José Oliveira de Carvalho – Matrícula nº 0284130 – Contador;

II – Márcia Regina Ribeiro da Silva – Matrícula nº 364525-4 – Membro pelo Controle Interno (CONTIN);

III – Rogério Freitas Oliveira – Matrícula nº 9377921-2 – Membro pela Diretoria Executiva (DIREX);

IV – Florisvan Pereira Craveiro – Matrícula nº 2358344-1 – Membro pela Divisão de Recursos Humanos (DIVRH);

V – Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9 – Membro pelo Planejamento;

VI – Ricardo Corrêa da Cruz – Matrícula nº 9187596-2 – Membro pelo Departamento Financeiro (DEPFIN);

VII – Marcos Bruno de Sena Coutinho – Matrícula nº 9567895-1 – Membro pela Divisão de Compras (DIVCOM);

VIII – Leidiane Gomes Ferreira dos Santos – Matrícula nº 9186786-2 – Membro pela Divisão de Licitações e Contratos (DIVLC);

IX – Arilene de Abreu Roque – Matrícula nº 9621288 – Membro pela Divisão de Compras (DIVCOM).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador do Grupo Técnico, até o dia 01 de abril de 2026, salvo o disposto no art. 7º, para consolidação em processo específico a ser protocolado ao Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025, conforme discriminado a seguir:

I – Ao Contador, as informações relativas à gestão contábil, financeira, patrimonial e orçamentária da CEPDEC, conforme os itens aplicáveis do Manual de Referência;

II – Ao membro do Controle Interno (CONTIN), o exigido quanto ao Relatório de Controle Interno e à análise de conformidade dos atos de gestão;

III – Ao membro da Diretoria Executiva (DIREX), acompanhar os trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV – Ao membro da Divisão de Recursos Humanos (DIVRH), as informações relativas à gestão de pessoal e encargos;

V – Ao membro do Planejamento, o Relatório de Gestão contendo as atividades desenvolvidas no exercício, com informações comparativas qualitativas e quantitativas das ações inseridas no PPA, LDO e LOA;

VI – Ao membro do Departamento Financeiro (DEPFIN), as informações relativas à execução orçamentária e financeira;

VII – Ao membro da Divisão de Compras (DIVCOM), as informações relativas às aquisições realizadas no exercício;

VIII – Ao membro da Divisão de Licitações e Contratos (DIVLC), os dados relativos aos processos licitatórios e contratos;

IX – Ao membro da Divisão de Patrimônio (DIVPAT), as informações relativas à gestão patrimonial e inventário de bens.

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual do Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria

Financeira e Orçamentária – DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único – Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como, quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026, ao Controle Interno da CEPDEC até o dia 18 de abril de 2026 para análise de conformidade e inserção do exigido no item correspondente do Manual de Referência – 12ª Edição, publicado pela Portaria Normativa TCE/AC nº 86, de 26 de novembro de 2025.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2026 consolidada, ao Coordenador Estadual da CEPDEC até o dia 30 de abril de 2026 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do sítio eletrônico <http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBMEC

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC

Decreto nº 762-P de 2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000017/2026
Processo SEI: 0452.019120.00004/2026-05

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC, inscrita no CNPJ nº 58.847.221/0001-80, com sede na Estrada da Invernada, nº 669, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, CEP 69.901-097, neste ato representado por seu Coordenador Estadual, o Senhor CEL QOBM Carlos Batista da Costa, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC em realizar pesquisa de preços referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica para fornecimento de:

I – 1.300 (mil e trezentos) Kits de Limpeza;

II – 2.600 (dois mil e seiscentos) Kits de Higiene Pessoal;

§ 1º Os objetos encontram-se divididos em LOTE I e LOTE II, devendo ser entregues devidamente montados e ensacados.

§ 2º A aquisição destina-se ao atendimento humanitário de famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas enchentes no Estado do Acre.

§ 3º A medida atende à decretação de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, conforme Decreto nº 11.812, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em razão dos impactos decorrentes das inundações que comprometeram moradias, condições sanitárias e o acesso a itens essenciais de higiene e limpeza.

Art. 2º – Da Apresentação da Proposta

I – Os interessados poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo constante no Anexo Único deste Aviso ou em documento próprio, desde que contenha todas as informações exigidas;

II – As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras.defesacivil.acre@gmail.com, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, com o assunto:

a) COTAÇÃO DE PREÇOS KIT DE LIMPEZA – SEI nº 0452.XXXXXXXX/2026-XX; ou
b) COTAÇÃO DE PREÇOS KIT DE HIGIENE PESSOAL – SEI nº 0452.XXXXXXXX/2026-XX;

III – O julgamento ocorrerá pelo critério de Menor Preço Global por Lote, devendo cada empresa apresentar sua cotação considerando o valor total do respectivo lote;

IV – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Art. 3º – Dos Documentos de Habilitação

I – A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica;

II – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Demais documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e especificados no Termo de Referência.

Art. 4º – Do Local e Prazo de Entrega do Objeto

I – Os Kits de Limpeza e os Kits de Higiene Pessoal deverão ser entregues de forma imediata, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela CEPDC;

- II – A entrega ocorrerá nos municípios indicados no Termo de Referência, sendo os endereços específicos informados na respectiva Ordem de Serviço/Entrega;
III – A entrega deverá ocorrer no horário das 7h às 17h, nos locais constantes no Termo de Referência;
IV – Propostas apresentadas em desacordo com o Termo de Referência serão desconsideradas.

ANEXO ÚNICO

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço/CEP: _____
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Dados Bancários: (Banco / Agência / Conta Corrente)

DETALHAMENTO DO OBJETO – LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Lote I	Kit de Limpeza (ensacado e montado)	1.300 unidades	R\$ _____
Lote II	Kit de Higiene Pessoal (ensacado e montado)	2.600 unidades	R\$ _____

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação todos os tributos, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
Prazo de validade da cotação: 90 dias.
Local – UF, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do fornecedor

ANEXO TÉCNICO – COMPOSIÇÃO DOS KITS

• LOTE I – KIT DE LIMPEZA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Balde plástico	Capacidade mínima 10L, com alça reforçada	1
2	Água sanitária	1L, embalagem lacrada	1
3	Desinfetante	2L, embalagem lacrada	1
4	Pano de chão	100% algodão	1
5	Rodo com cabo	Base mínima 45cm	1
6	Sabão em barra	200g	2
7	Sabão em pó	1kg	1
8	Saco de lixo 100L	Pacote com 5 unidades	1
9	Vassoura	Com cabo mínimo 1,40m	1

• LOTE II – KIT DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE
1	Creme dental	Mínimo 90g	1
2	Escova dental	Adulto, cerdas macias	1
3	Desodorante	Mínimo 50ml	1
4	Papel higiênico	Pacote com 4 rolos	1
5	Absorvente feminino	Pacote com mínimo 8 unidades	1
6	Sabonete	Mínimo 85g	1

CEL QOBM Carlos Batista da Costa
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC
Decreto nº 762-P, de 2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 21/2021 (fls. 143/149), sugerindo a aplicação de penalidade de 02 (dois) dias de suspensão, pela prática das transgressões disciplinares de segundo grupo descritas no art. 102. Incisos XXIII, XXXVII e LIX, da LOPC. CONSIDERANDO a atribuição do Delegado-Geral da Polícia Civil em aplicar penalidades administrativas, ao teor do Art. 8º, inc. III, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO a Decisão do Delegado-Geral acolhendo a aplicação de penalidade proposta pela Comissão Sindicante; CONSIDERANDO que o sindicado, conquanto devidamente notificado para apresentar recurso, deixou de fazê-lo no prazo legal, conforme Certidão nº 9873/2026/PCAC (0019560239); CONSIDERANDO que foram observadas todas as normas constitucionais e infraconstitucionais e princípios administrativos aplicáveis à espécie;
RESOLVE:
APLICAR a penalidade de 02 (dois) dias de suspensão ao servidor M. N. B., matrícula 9091556-2, pela prática de transgressões disciplinares de segundo grupo, descritas no art. 102. Incisos XXIII, XXXVII e LIX, da Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Após, encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil, para as providências de desfecho e ao RH, para as medidas de estilo.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 121, DE 26 DE fevereiro DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença prêmio ao servidor ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, referente ao período aquisitivo de 07/03/2012 a 06/03/2017, a serem gozados a partir de 01/03/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 128, DE 26 DE fevereiro DE 2026

JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;

Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão;

Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige;

Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade; Considerando o cumprimento da decisão judicial exarada nos autos nº 0701955-34.2025.8.01.0070 do Juizado da Fazenda Pública de Rio Branco.

RESOLVE:

I – Lotar a servidora Edilene Queiroz de Oliveira França para exercer suas funções no Departamento da Polícia Técnico Científica, exercendo suas funções no Instituto de Análises Forense-IAF.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil**ESTADO DO ACRE**
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho 8/2026/PCAC – SEPAD (0019521764), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 07/2025/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 325, de 16 de abril de 2025, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025 – CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 325, de 16 de abril de 2025. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil**ESTADO DO ACRE**
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual

nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho 7/2026/PCAC – SEPAD (0019521693), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 03/2025/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 214, de 13 de março de 2025, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025 – CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 214, de 13 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil**ESTADO DO ACRE**
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho 11/2026/PCAC – SEPAD (0019521958), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 08/2024/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria nº 1173, de 04 de dezembro de 2024, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024 – CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria nº 1173, de 04 de dezembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil**ESTADO DO ACRE**
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto; CONSIDERANDO o Despacho 9/2026/PCAC – SEPAD (0019521848), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 04/2024/CORREGEPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S. CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1079, de 29 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento; CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão; CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil; CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2024 – CORREGEPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1079, de 29 de outubro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 – LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO o Despacho 10/2026/PCAC – SEPAD (0019521916), proferido pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 05/2024/CORREGPOL, instaurado por esta Polícia Civil em face do servidor C. P. da S.
CONSIDERANDO a determinação expressa na Portaria PCAC nº 1075, de 25 de outubro de 2024, que inaugurou o referido procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar as condutas atribuídas ao servidor em questão;
CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de prazo no art. 133 da Lei Orgânica da Polícia Civil;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
RESOLVE:
PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2024 – CORREGPOL, nos termos do Art. 133, da LOPC e RECONDUZIR para atuar no feito, os membros da Comissão Especial designados na Portaria PCAC nº 1075, de 25 de outubro de 2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil, para a conclusão.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRE-SAMN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: nº03.984.954/0001-74.

PROCESSO SEI Nº 0064.016166.00004/2024-01

PARECER Nº 42/2024/PCAC – ASSJUR/PCAC – DELGERAL

VIGÊNCIA: 27/05/2024 a 27/05/2029.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.584.440/0001-97, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.294 Bairro Bosque, em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil o senhor José Henrique Maciel Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 143.155 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 216.698.802-49, nomeado de acordo com o Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 e a Lei de Autonomia da Polícia Civil nº. 190 de 29 de dezembro de 2008 tem competência para assinar contratos, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984.954/0001-74, estabelecida na Praça XV de novembro, nº312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, bairro Centro, CEP 88058-500, na cidade de Florianópolis/SC., neste ato representada pelo Sr. Marcelo Luiz Maestro inscrito no CPF sob o nº704.649.879-20, pactuam o presente Termo de Apostilamento conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares de engenharia estrutural, disciplinas complementares (MEP – Mechanical, Electrical and Plumbing, em inglês, ou Mecânica, Elétrica e Hidrossanitário, em tradução livre para o português) para o desenvolvimento de projetos de edificações através de programas CAD (Computer Aided Design ou Desenho Assistido por Computador) e softwares para projetos de infraestrutura aderentes a metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informação da Construção). Como objetivo secundário, este estudo visa fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de licenças de uso dos referidos softwares para a Divisão de Obras da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este termo tem por finalidade INCLUIR na Cláusula Sétima do contrato nº012/2024, a qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 451 / 001 06183228621450000 2145000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 01 (uma) via que depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO ACRE

O Presidente da Comissão do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do VIII Concurso Público destinado ao provimento de 10 vagas para o cargo da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, além do cadastro de reserva, de acordo com o disposto no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 10 vagas para o cargo da classe inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, além do cadastro de reserva, observado o prazo de validade do certame.

O prazo de validade do Concurso é de dois anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pelo art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, e suas alterações e pelo Decreto Federal

nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações;

Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros.

A inscrição do candidato implicará a ciência plena e integral dos termos deste Edital, de seus anexos, de eventuais alterações e da legislação vigente.

DO CONCURSO

O Concurso Público abrangerá as seguintes etapas:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova Escrita Subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório;

IV – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;

VI – Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica para aqueles que concorrerem, respectivamente, à reserva de vagas para candidatos negros e para candidatos com deficiência.

Os editais e demais documentos relativos ao Concurso serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

As provas serão realizadas preferencialmente na cidade de Rio Branco/AC.

Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes e adequados na cidade elencada no subitem 2.3, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do Estado do Acre.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para concursopgeac@fgv.br em até cinco dias úteis após sua publicação. Depois desse período, o prazo estará precluso.

DO CARGO

O cargo, a escolaridade e o número de vagas para o cargo de Procurador do Estado – Classe I da PGE-AC estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS					
Escolaridade	Cargo	Ampla Concorrência	PCD	Negros	Total de vagas
Bacharel em Direito	Procurador do Estado – Classe I	8	1	1	10

As atribuições do cargo, jornada de trabalho e os pré-requisitos exigidos para investidura estão especificados na Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994. A remuneração para o cargo de Procurador do Estado, Classe I, a partir de 1º de julho de 2017, será de R\$ 25.996,16.

Para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 45/94:

- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no segundo caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ter concluído o curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC e possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ser detentor de comprovada idoneidade moral, nos âmbitos pessoal e profissional;
- Ter capacidade física e psíquica, comprovada por laudo da Junta Médica do Estado;
- Apresentar Declaração de Bens;
- Ter satisfeito aos demais requisitos previstos no edital e regulamento do concurso;
- Ter boa conduta, comprovada por Atestado de Antecedentes Criminais;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela PGE-AC.

Todos os requisitos especificados no subitem anterior, e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

Perderá o direito à investidura no cargo e será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher ou reunir os requisitos exigidos no item 3.3.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso estarão abertas no período das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre.

Para efetuar sua inscrição, cujo valor será correspondente a R\$350,00, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, consoante as seguintes observações:

- acesso ao endereço eletrônico a partir das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre;
- preenchimento do requerimento de inscrição que será exibido, para o qual é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e, em seguida, envio de acordo com as respectivas instruções;
- geração do boleto bancário pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> a partir do envio do requerimento de inscrição, que poderá ser impresso ou não, a critério do candidato, para o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico. Será de inteira responsabilidade do candidato fornecer os dados corretos para emissão adequada do boleto bancário, bem como imprimir e guardar o comprovante de inscrição;
- pagamento da taxa de inscrição, que somente poderá ser efetuado por meio do boleto bancário, em qualquer banco ou por meio eletrônico, desde o início do período de inscrições até o dia 06 de abril de 2026, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições.
- realizar o upload de 1 (uma) foto 3x4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 1MB, conforme orientações a seguir: o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do candidato, mesmo que parcialmente); o fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar ao foto do RG); a fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do processo.

Serão disponibilizados computadores para inscrição presencial na Escola Francisco Salgado Filho, situada na Rua Omar Sabino nº 227, Bairro: Mascarenhas de Moraes, CEP 69.918000, Rio Branco – AC, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no período de 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026 (horário oficial do Estado do Acre).

A FGV e a PGE-AC não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia 06 de abril de 2026.

Depois das 16h do dia 02 de abril de 2026, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário, caso necessário, até 16h, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, no dia 06 de abril de 2026, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

O pagamento da taxa de inscrição após o dia 06 de abril de 2026, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, cartão de crédito, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo constante da alínea “d” do item 4.2.

Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a um erro na informação dos dados pelo candidato ou por terceiros no pagamento do boleto invalidarão a inscrição, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição de acordo com os termos da seção 5 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal e/ou correio eletrônico.

É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou outro Concurso.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nas datas e nos prazos estipulados.

Verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, poderão ser anuladas, a qualquer tempo, a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, ainda que após o término das etapas do processo de seleção.

O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro na digitação, como de seu nome, do número do registro geral ou do número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso, será eliminado do certame a qualquer tempo. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via internet, independentemente de a inscrição ter sido efetivada por pagamento ou por isenção da taxa.

As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores, nem pleito de restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

O comprovante de inscrição e/ou do pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

Após a homologação da inscrição, não será aceita a solicitação de alteração dos dados nela contidos, salvo o previsto no subitem 6.6.1 e 7.18.1.

Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho nas provas e condição de Pessoa com Deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Concurso, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

O candidato fica ciente, ainda, de que tais informações poderão ser indexadas e encontradas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Complementar Estadual nº 345, de 15 de março de 2018, mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

A isenção poderá ser solicitada no período das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 04 de março de 2026, horário oficial do Estado do Acre, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção, conforme itens abaixo.

De doador de medula óssea: deverá o doador apresentar documento comprobatório de sua condição de doador, emitido por órgão público competente, juntamente com cópia do respectivo histórico.

De eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Acre, que comprovem o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições.

A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a juntada, ao ato de inscrição do concurso, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno de votação e a data da eleição.

O direito à isenção a que se refere este item deverá ser usufruído até dois anos após a prestação do serviço eleitoral, quando, então, decairá.

Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral acreana como membro de mesa receptora de votos ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesários ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de supervisor de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem das seções eleitorais.

Entende-se como período de eleição, para fins desta modalidade de isenção, a véspera e o dia do pleito.

Na hipótese de ocorrer segundo turno de votação, cada turno será considerado uma eleição.

De hipossuficiência econômica: a FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico, através do nome e CPF do candidato, informado no formulário de inscrição.

O candidato deverá enviar declaração legível e assinatura de ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II), devidamente assinada.

De doadores de sangue: deverá o doador comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior à três vezes, para ambos os sexos, no período de doze meses, a contar da data do término da inscrição, devendo ser portador de carteira de doador, expedida por meio do órgão oficial de hematologia e hemoterapia ou entidade credenciada pelo Estado ou município.

Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

Não serão aceitos documentos encaminhados em meio diverso do indicado no subitem 5.2, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da FGV.

Não será aceito o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A relação dos pedidos de isenção deferidos após o recurso será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> e da impressão do boleto para o pagamento até o dia 06 de abril de 2026, conforme item 4.2, alínea d.

O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serão consideradas Pessoas com Deficiência, para fins de inscrição no presente Concurso, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 12.086/2024 (Fibromialgia); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Serão reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, desde que os candidatos

assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressão referencial ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

A pessoa com deficiência que for aprovada primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

A pessoa com deficiência aprovada dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será nomeada conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original, em campo específico no link de inscrição, das 16h do dia 02 de março de 2026 às 16h do dia 02 de abril de 2026, horário oficial do Estado do Acre, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

O laudo médico deverá conter as especificações detalhadas abaixo, devendo estar datado de até 12 (doze) meses anteriores à data de início do período de inscrições, com exceção das alíneas "g" e "h":

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
- f) para a pessoa com fibromialgia, o laudo deverá ser avaliado por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme a Lei Estadual nº 12.086, de 2024.
- g) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.
- g.1) O laudo deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como as limitações funcionais e as necessidades de adaptações do candidato.
- g.2) O laudo deverá conter, ainda, o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde emitente, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- h) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.
- h.1) O laudo deverá conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como as limitações funcionais e as necessidades de adaptações do candidato.
- h.2) O laudo deverá conter, ainda, o local de emissão, a assinatura e o carimbo legível com a identificação do médico ou profissional de saúde emitente, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou que não atender ao disposto no item 6.3 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar a validade do laudo médico na data de realização da Perícia Médica, a ser divulgada no respectivo edital de convocação, e, se necessário, providenciar sua renovação tempestiva, observadas as exigências do item 6.8.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado na seção 8 deste Edital, indicando as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas.

A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço

eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no ato da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da FGV não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

O candidato que porventura declarar indevidamente ser Pessoa com Deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospgeac@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

A classificação e aprovação do candidato nas provas não garantem a ocupação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia médica, que será promovida por equipe multiprofissional.

O resultado preliminar da Perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que for reprovado na Perícia médica poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O resultado definitivo da Perícia médica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A Perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Rio Branco/AC por equipe multiprofissional da banca da FGV.

Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia médica munidos de documento de identidade original e laudo médico em sua via original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da Perícia Médica, a ser divulgada no respectivo edital de convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de Pessoa com Deficiência.

O laudo médico original (ou sua cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

A não observância do disposto no subitem 6.8, o não enquadramento na Perícia médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, considerando a regra estabelecida no item 6.10.

O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso, continuará figurando apenas na lista de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do Concurso. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, observando-se, para fins de classificação, os mesmos critérios adotados para os demais, inclusive quanto ao horário de início, local de aplicação, conteúdo, correção das provas, critérios de aprovação e demais normas de regência do certame.

Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e número de vagas reservado a candidatos com deficiência.

A reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência observará, necessariamente, a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo de Procurador do Estado.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
Ficam reservados aos negros, que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, 10% das vagas, na forma distribuída no subitem 3.1 deste Edital.

Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do Concurso nessa condição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE.

A autodeclaração é facultativa e terá validade apenas para o presente Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames, ficando o candidato submetido às regras gerais do Edital caso opte por não concorrer às vagas reservadas.

Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos em momento oportuno ao procedimento de verificação da condição declarada, para concorrer às vagas reservadas, consistente em entrevista com a Comissão de Avaliação formada pela Fundação Getúlio Vargas.

Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 7.19.

A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público. O candidato convocado deverá comparecer, obrigatoriamente, para a averiguação presencial, em data e horário a serem divulgados na referida convocação, que conterá as demais orientações.

O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

A recusa à realização da filmagem implicará a não validação da condição de pessoa negra.

Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora com os seguintes documentos: a) autodeclaração do Anexo III deste edital preenchida; b) documento de identidade; c) foto 3x4 cm, recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

Os candidatos negros com deficiência poderão inscrever-se concomitantemente para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e às Pessoas com Deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

Na hipótese de o aprovado figurar no Concurso destinado tanto às vagas para pessoas negras quanto para pessoas com deficiência, se for convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada aos negros ou optar por ela na hipótese do subitem 7.11, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Em caso de desistência ou recusa de nomeação por candidato aprovado na lista de candidatos negros, a vaga reservada será preenchida pelo candidato imediatamente subsequente nessa modalidade de concorrência, observada a ordem de classificação final.

Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do Concurso, respeitada a ordem de classificação final.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservado aos negros ou às Pessoas com Deficiência.

O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento feito à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar não poderá ser alterada posteriormente.

O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro (preto ou pardo) quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em

contato com a FGV por meio do e-mail concursopgeac@fgv.br para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

A entrevista será realizada por Comissão de Heteroidentificação, indicada pela FGV, constituída por cinco pessoas de notório saber na área.

O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração (Anexo III) e documento de identidade (original e cópia). As cópias serão retidas pela Comissão mencionada anteriormente.

7.21 Demais informações sobre a referida etapa serão informadas no Edital de Convocação.

DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia 02 de abril de 2026, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório que justifique o atendimento especial solicitado).

Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório).

A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 02 de abril de 2026, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopgeac@fgv.br), com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

O fornecimento do laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A PGE-AC e a FGV não se responsabilizam por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

No link de inscrição, estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame.

O candidato que necessitar de atendimento especial não contemplado nas opções disponíveis poderá solicitá-lo pelo mesmo link, especificando os recursos necessários.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia das provas, levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário, em sala reservada.

A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, em até 30 minutos por filho.

Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

O tempo despendido para a amamentação do filho deve ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme Lei Federal nº 13.872/2019.

A FGV e a PGE-AC não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

Será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante

requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato portador de doença infectocontagiosa diagnosticada após o prazo previsto no item 8.1 deverá comunicar o fato à FGV pelo endereço eletrônico concursospgeac@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

Os candidatos na situação do item anterior, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV, previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital.

Os candidatos na situação do item anterior deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

A pessoa que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrição previsto em edital.

DAS PROVAS

A Prova Objetiva para o cargo de Procurador do Estado – Classe I será realizada na data provável de 24 de maio de 2026, das 8h às 13h, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre.

Os locais para a realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, a partir do dia 18 de maio de 2026.

Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 minutos antes do início das provas, às 7h30, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

As questões das Provas de Primeira, Segunda e Terceira Etapa serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, sendo certo que as alterações legislativas ocorridas após a publicação deste Edital poderão ser cobradas nas provas.

DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA

A Prova Objetiva será composta por 100 questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com cinco alternativas e apenas uma resposta correta. Será atribuído 1 ponto a cada resposta correta.

O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	20
Direito Civil e Direito Empresarial	10
Direito Processual Civil	15
Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	10
Direito Tributário e Processo Tributário	15
Direito Ambiental	5
Direito Financeiro	5
Direito Previdenciário e Direito de Pessoal	5
TOTAL	100

Na Prova Objetiva não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza.

Depois de identificado e posicionado em sua carteira na sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura enquanto aguarda o início da aplicação.

Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão-resposta, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial o seu nome, o seu número de inscrição, a sua data de nascimento e o número do seu documento de identidade.

Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão-resposta e a folha de textos definitivos ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do Concurso.

As imagens dos cartões de respostas serão divulgadas para os candidatos em página de consulta individual no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac> após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.

Após a publicação do resultado final do concurso, as imagens permanecerão disponíveis pelo prazo de 15 dias corridos.

Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

Será eliminado do Concurso e não terá classificação o candidato que não obtiver, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva.

DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA – SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa do concurso terá duração de cinco horas e será composta pela Prova Escrita Subjetiva, composta de 8 (oito) questões discursivas, a serem respondidas em, no máximo, 15 (quinze) linhas, valendo 12,5 pontos cada, abrangendo quaisquer temas das disciplinas presentes no conteúdo programático, totalizando 100 (cem) pontos.

A Prova Escrita, que será composta por oito questões discursivas, terá uma questão para cada uma das seguintes disciplinas:

I – Direito Constitucional;

II – Direito Administrativo;

III – Direito Civil e Direito Empresarial;

IV – Direito Processual Civil;

V – Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;

VI – Direito Ambiental;

VII – Direito Previdenciário e Direito de Pessoal;

VIII – Direito Tributário, Processo Tributário e Direito Financeiro.

Somente serão convocados para a Segunda e Terceira Etapa os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir, incluindo os empatados na última colocação:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS			
Ampla Concorrência	PCDs	Negros	Total de convocações
120	15	15	150

O candidato que não for convocado conforme quadro acima estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

Considerando que os candidatos negros e PcD concorrem concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, se aprovado dentro do número de convocados previsto para ampla concorrência nos termos do item 11.3, esses candidatos não serão computados para efeito do preenchimento das convocações destinadas às listagens reservadas.

Na insuficiência de candidatos negros e com deficiência aprovados para a convocação da segunda e terceira etapa no quantitativo previsto na tabela do item 11.3, a diferença será transferida à ampla concorrência.

Na convocação para a segunda e terceira etapa, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e PcDs serão convocados simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária.

Na hipótese do subitem anterior, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

A convocação de candidato adicional na forma do subitem 11.3.5 possui natureza exclusivamente operacional e não implica ampliação do quantitativo de candidatos previsto no item 11.3, nem gera direito adquirido à manutenção do candidato convocado além do número de vagas fixado para a etapa subsequente, observando-se, para fins de classificação e continuidade no certame, os limites quantitativos expressamente estabelecidos neste Edital.

O candidato deverá pontuar, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita Subjetiva para obter aprovação.

As Provas deverão ser manuscritas de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo certo que a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

Será atribuída nota zero a Prova Escrita Subjetiva que:

For escrita de forma diversa daquela especificada no item 11.5 em parte ou em sua totalidade;

Estiver em branco;

Apresentar letra ilegível;

As folhas de textos definitivos das Provas Escritas Subjetivas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

Não haverá arredondamento de nota ou média final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

Somente o texto transcrito para a folha de textos definitivos será considerado válido para a correção das Provas.

Os espaços para rascunho no Caderno de Provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados na avaliação.

Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

Em caso de fuga do tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou

de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero na Prova Escrita Subjetiva.

O candidato que não devolver sua folha de texto definitivo será eliminado do Concurso.

A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

As questões serão entregues já impressas, não sendo permitidos esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

Na avaliação da questão escrita subjetiva serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato e a fluência e coerência da exposição.

A nota será prejudicada proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações, e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas nas provas.

Durante a realização das provas, o candidato somente poderá utilizar os materiais e procedimentos permitidos abaixo, sob pena de eliminação do Concurso:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Códigos;
- c) Decretos;
- d) Resoluções;
- e) Instruções normativas;
- f) Portarias;
- g) Índice remissivo, exceto remissivos que contenham trechos de súmulas;
- h) Regimento interno dos tribunais e dos conselhos;
- i) Leis de introdução dos códigos;
- j) Exposições de motivos dos códigos.

O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

- a) trechos destacados por marca-texto, sublinhados etc.;
 - b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide art. 2º da Lei nº 8.112/1990), bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
 - c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-its, clipes ou similares.
- O material levado pelo candidato será objeto de fiscalização prévia, na sala de aplicação da prova, e poderá ser retido, caso incondizente com alguma das regras contidas nos incisos do subitem anterior, e devolvido ao final, quando da entrega do caderno de respostas.

É vedado o empréstimo de material de consulta entre os candidatos.

Não serão permitidos:

- Códigos comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), sendo permitida a simples remissão, feita diretamente na legislação, a artigos ou texto de lei, bem como remissão a mero número de súmulas e decisões judiciais, desde que sem qualquer trecho do texto da súmula ou da decisão;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativo de tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Cópias reprográficas (xerox ou similares) ou qualquer documento obtido na internet;
- Revistas;
- Livros de doutrina;
- Índices remissivos que contenham trechos de súmulas;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- Computador, notebook, tablet ou equipamento similar.

Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas nos textos de consulta, de modo a impedir a sua utilização durante as provas, sob pena de não poder consultá-los.

O candidato que descumprir as instruções de utilização do material de consulta será eliminado do Concurso e as suas provas serão anuladas.

DAS PROVAS PRÁTICAS – TERCEIRA ETAPA

A Terceira Etapa do concurso será composta pela elaboração de uma peça processual de natureza contenciosa, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, abrangendo quaisquer disciplinas presentes no conteúdo programático a ser respondida em, no máximo 150 (cento e cinquenta) linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos, e um parecer de consultoria jurídica, tendo por escopo a solução de um caso hipotético, abrangendo quaisquer disciplinas presentes no conteúdo programático, a serem respondidas em, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas, valendo 50 (cinquenta) pontos.

A Segunda e a Terceira Etapa serão aplicadas no mesmo final de semana, sendo a prova escrita subjetiva realizada em um único dia e turno, e as provas práticas realizadas em um único dia, em dois turnos, cada uma com duração de cinco horas.

O candidato deverá alcançar, no mínimo 60 (sessenta) pontos, observada, ainda, a exigência de pontuação mínima de 30 (trinta) pontos em cada peça e parecer. Somente terão as provas práticas corrigidas os candidatos aprovados na prova escrita subjetiva, observado o atingimento da pontuação mínima prevista no item 11.4.

O resultado preliminar da Segunda e Terceira Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>. O resultado definitivo será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar.

Para realização da Terceira Etapa deverão ser observadas as regras estabelecidas nos subitens 11.5 a 11.17.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS E PROVAS PRÁTICAS

A FGV recomenda que o candidato chegue ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1h30 do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Os portões serão abertos às 6h30, de acordo com o horário oficial do Estado do Acre. A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

A partir do fechamento dos portões, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição.

O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, para, então, aguardar na sala o início da avaliação.

A abertura dos envelopes de provas será testemunhada por dois candidatos, que terão os nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas as suas respectivas assinaturas.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no item 13.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 dias antes.

O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

13.3.3 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

13.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou comunicado oficial.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, três horas após o seu início.

13.6.1 A inobservância do item 13.6 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

13.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 13.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

13.6.3 Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata de Sala, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

13.6.4 A regra do subitem 13.6.3 poderá ser relativizada em casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala separada para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

Iniciada a prova, o candidato não poderá sair da sala sem autorização e acom-

panhamento da fiscalização.

O candidato que, em descumprimento ao disposto no item anterior, se ausentar da sala, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à realização das provas em hipótese alguma.

O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final do tempo regular de prova ou caso sua saída ocorra nos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

13.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta, a folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, esse último ressalvado o disposto no item 13.8.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.

13.9.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Concurso.

13.9.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova.

13.9.3 Durante o período de espera previsto no item anterior, a contagem do tempo para a realização da prova ficará suspensa, sendo retomada tão logo cessada a causa do atraso ou da interrupção.

Não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo o não comparecimento considerado desistência e implicando a eliminação automática do candidato do Concurso.

Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, materiais impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.11.1 Nas provas da segunda e terceira etapa serão observadas as regras do subitem anterior, sendo permitida apenas a consulta a materiais e adoção de procedimentos expressamente indicados no subitem 11.12.

Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., relógio de qualquer espécie, carteira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha, bem como dispositivos vestíveis (wearables) com câmera, sensores ou funções de IA; óculos inteligentes (smart glasses); fones de ouvido intra-auriculares ou Bluetooth; e quaisquer outros dispositivos com capacidade de captura de imagem, áudio ou transmissão de dados, independentemente da forma ou nomenclatura.

13.12.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 13.12 no dia de realização das provas.

13.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.12.4 No dia da realização das provas, o candidato que necessite portar arma deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

13.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, o candidato deverá recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, que será fornecido pelo fiscal de aplicação e deverá permanecer lacrado durante a realização da prova e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.

13.12.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, ser rompida somente após a saída do local de provas.

Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando ou recebendo auxílio durante a realização das provas;
- utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 13.12;
- desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;
- não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de textos definitivos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-res-

posta e na folha de textos definitivos;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- não permitir a coleta de sua assinatura;
- for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- não permitir ser submetido ao detector de metais;
- não permitir a coleta de sua impressão digital;
- não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso, no dia de realização das Provas, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

A exclusivo critério da Coordenação de Local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do espaço que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de provas.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

DA PROVA ORAL – QUARTA ETAPA

Os candidatos que tiverem sido habilitados na Terceira Etapa serão convocados para a Prova Oral, conforme tabela abaixo, incluindo os empatados na última colocação e ficando os demais automaticamente excluídos do concurso:

Ampla concorrência	Negros	PcDs	Total de convocados
40	4	4	48

Caso não seja completada a quantidade por modalidade de concorrência prevista no item anterior haverá reversão dessa para ampla concorrência.

Considerando que os candidatos negros e PcDs concorrem concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, se aprovados dentro do quantitativo previsto para ampla concorrência nos termos do item 14.1, esses candidatos não serão computados para efeito do preenchimento das convocações destinadas às listagens reservadas.

Na convocação para a Prova Oral, o candidato que concorre, concomitantemente, às vagas reservadas aos candidatos negros e PcDs, serão convocados simultaneamente em todas as listas nas quais tenha atingido a classificação necessária. Nesse caso, será convocado um candidato adicional em cada uma das listas mencionadas.

Para fins de convocação à Prova Oral, a classificação dos candidatos habilitados na Terceira Etapa obedecerá à ordem decrescente resultante da soma ponderada das notas da Segunda e da Terceira Etapas, calculada pela fórmula: $[(2 \times NP2) + (3 \times NP3)] \div 5$, em observância aos pesos previstos na fórmula de classificação final constante do item 16.1.

Serão convocados os candidatos classificados dentro do quantitativo previsto no caput deste item, incluídos os empatados na última colocação, ficando os demais automaticamente eliminados do Concurso.

A convocação de candidato adicional na forma do subitem 14.1.3 e 14.1.5 possui natureza exclusivamente operacional e não implica ampliação do quantitativo de candidatos previsto no item 14.1, nem gera direito adquirido à manutenção do candidato convocado além do número de vagas fixado para a etapa subsequente, observando-se, para fins de classificação e continuidade no certame, os limites quantitativos expressamente estabelecidos neste Edital.

A ordem de arguição dos candidatos habilitados será estabelecida por sorteio em dia e hora especificados no edital de convocação.

As provas serão aplicadas na cidade de Rio Branco/AC.

A prova deverá ser registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, em local a ser previamente designado, sobre ponto do programa, sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4.1 O candidato que desejar obter cópia da gravação de sua prova deverá, ao final do dia, apresentar mídia compatível (Pen Drive ou DVD) ao fiscal, que providenciará a cópia, ressalvando que cada candidato terá acesso exclusivamente à gravação de sua própria prova.

Os candidatos deverão discorrer às perguntas formuladas pela Banca Examinadora, que será composta de 6 (seis) membros, um para cada grupo, na

seguinte configuração final:

1º Grupo: Direito Constitucional;

2º Grupo: Direito Administrativo;

3º Grupo: Direito Processual Civil;

4º Grupo: Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho;

5º Grupo: Direito Tributário; e

6º Grupo: Direito de Pessoal e Direito Previdenciário.

O candidato será arguido por 6 (seis) examinadores, sobre temas previstos no conteúdo programático, referentes aos grupos constantes no item 14.5, cujo tempo de arguição e resposta não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos por examinador.

A Banca Examinadora, caberá avaliar, do candidato arguido, o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem técnico-jurídica, o poder de síntese, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vocabulário, a apresentação pessoal e postura.

Na correção das Provas Orais, os examinadores atribuirão notas graduadas de 0 a 100 pontos.

O resultado final da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Banca Examinadora para cada um dos grupos avaliados.

Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Oral.

Os candidatos deverão se apresentar à Comissão de Concurso de Membros da PGE-AC com antecedência mínima de 30 minutos do início dos seus respectivos turnos de realização das provas orais, permanecendo isolados e incommunicáveis, até a chamada para a respectiva prova.

Durante a arguição, o candidato somente poderá consultar material impresso fornecido por integrante da Banca Examinadora.

Não será admitida qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos, podendo a Comissão da PGE-AC ou a FGV providenciar o afastamento daquele que se mostrar inconveniente.

Encerradas as provas, serão publicados os resultados das Provas Orais na página do Concurso, cabendo recurso no prazo de dois dias contados da publicação. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado definitivo das Provas Orais na página do Concurso.

Demais informações serão disponibilizadas no edital de convocação no momento oportuno.

As sessões de Prova Oral serão públicas, ressalvada a possibilidade de restrição de acesso por razões de ordem e capacidade do local, a critério da Comissão da PGE-AC.

O público presente não poderá manifestar-se durante a arguição, sob pena de retirada do recinto.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – QUINTA ETAPA

Os candidatos aprovados nas provas orais terão os seus títulos avaliados pela FGV. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico, que será divulgado em momento oportuno na página do concurso <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A FGV e a PGE-AC não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV.

Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujos tamanhos não excedam 5MB.

O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória.

O candidato habilitado para essa fase e que não enviar os documentos não terá pontuação nessa etapa e não será eliminado do Concurso Público por não enviar a documentação.

Todos os cursos previstos para a pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste edital de abertura.

O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

Os candidatos deverão manter, em seu poder, os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

As notas obtidas nos títulos terão efeitos meramente classificatórios, e não poderão ultrapassar a pontuação de 1,0 (um ponto).

Os pontos que excederem ao valor máximo de 1 ponto serão desconsiderados.

Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

Serão considerados os seguintes títulos:

I – trabalhos jurídicos de autoria individual, de reconhecido valor científico

para as ciências jurídicas, veiculados em publicações especializadas, com as seguintes pontuações:

artigos publicados em revistas especializadas (valor unitário = 0,05) (zero vírgula zero cinco),

teses e monografias, exceto as de graduação (valor unitário = 0,07) (zero vírgula zero sete), e

livros (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um), devidamente comprovados;

II – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização em Direito, de *latu sensu* com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado em qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente. (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um);

III – Diploma ou Certificado de Mestre em Direito ministrados por qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);

IV – Diploma ou Certificado de Doutor em Direito ministrados por qualquer instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou órgão competente (valor unitário = 0,3) (zero vírgula três);

V – exercício de cargo privativo de Bacharel em Direito que exija admissão mediante concurso público, a cada ano trabalhado (valor unitário = 0,2) (zero vírgula dois);

VI – aprovação em concurso público para cargo privativo de Bacharel em Direito (valor unitário = 0,1) (zero vírgula um).

Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e o carimbo da instituição, quando for o caso.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea V, o candidato deverá apresentar documento oficial do órgão empregador que ateste, obrigatoriamente, a natureza do cargo como privativo de bacharel em Direito, os períodos de início e término do exercício e comprovar que a forma de provimento foi mediante concurso público.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, mencionado no item 15.19, alínea V, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea VI, o candidato deverá comprovar a aprovação em todas as etapas do concurso público, mediante documento que informe o número do edital e a data de homologação do certame. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

Para fins de comprovação do item 15.19, alínea I, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Artigos em revistas especializadas: exemplar ou cópia do artigo contendo título e autoria, acompanhado de comprovante de publicação (capa da revista, índice ou certificado) e indicação do ISSN;

Teses e Monografias: Trabalho com identificação de título e autor, acompanhado da ata de defesa (que ateste não se tratar de trabalho de graduação), acompanhado de comprovante de publicação em periódico (capa, índice ou certificado) e indicação do ISSN.

Livros: Cópia da capa, contracapa e sumário/índice com identificação do autor, além da ficha catalográfica contendo o ISBN.

Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

Não serão avaliados os documentos:

- Enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- Que não forem cadastrados no formulário próprio para tal finalidade;
- Cuja fotocópia esteja ilegível;
- Sem data de expedição; e

e) De Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, somente será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

Será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a com-

provação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito.

Não constituem Títulos:

I – trabalhos forenses tais como: pareceres, defesas, recursos etc.;

II – trabalhos jurídicos do candidato, cuja autoria não possa ser comprovada de forma exclusiva;

III – simples atestado de boa conduta profissional ou capacidade técnica;

IV – mero exercício de função ou cargos públicos não privativos de Bacharel em Direito.

O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Os candidatos disporão de dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

A nota final do candidato será calculada da seguinte forma: 1 x (NP1 – Prova Objetiva) + 2 x (NP2 – Prova Escrita Subjetiva) + 3 x (NP3 – Provas Práticas) + 2 x (NP4 – Prova Oral), dividindo-se o resultado por 8, acrescido da nota da Avaliação de Títulos (NP5), ordenando-se da maior para a menor nota obtida. As notas NP1 a NP4 são expressas em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota NP5 em escala de 0 (zero) a 1 (um) ponto, nos termos do item 15.16. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Concurso.

Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público, por sistema de ingresso (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência), observados os critérios de desempate deste Edital.

O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso.

O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante nas listas específicas, por cargo/atribuição, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

Caso, durante o Concurso ou ainda antes do termo final de seu prazo de validade, haja desistência ou desclassificação de candidato com deficiência aprovado nas vagas incluídas em suas respectivas reservas deverá ser convocado o candidato inscrito na reserva de vagas classificado imediatamente após o último convocado para tais vagas reservadas.

As vagas reservadas para candidatos inscritos na lista de negros e na lista de Pessoas com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação da lista de ampla concorrência.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Subjetiva;
- c) obtiver a maior nota na Terceira Etapa;
- d) obtiver a maior nota na Prova Oral;
- e) tiver mais idade.

DOS RECURSOS

O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Etapa disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar ou dos respectivos resultados, conforme o caso.

Por ocasião da divulgação do resultado preliminar da Segunda e da Terceira Etapas, a FGV disponibilizará, no endereço eletrônico do Concurso, os critérios de avaliação utilizados na correção da Prova Escrita Subjetiva e das Provas Práticas, de modo a subsidiar a elaboração de eventuais recursos pelos candidatos.

Para recorrer, o candidato deverá usar formulários próprios, disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>, respeitando as respectivas instruções.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou informações incompletas, será automaticamente desconsiderado, não sendo

sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.

Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escritas Subjetivas e Práticas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas, divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

Não serão aceitos recursos via correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso daquele estabelecido no item 18.3, assim como recursos fora do prazo.

Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da fase.

Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pgeac>.

O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800 2834628 ou e-mail concursopgeac@fgv.br.

O candidato que desejar informações ou relatar a FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 19.3.

O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursopgeac@fgv.br.

Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a PGE-AC, conforme aprovação.

Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão da PGE-AC.

A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial, solicitações e comprovações para o preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição e outros).

19.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

19.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Concurso Público), (b) execução de contrato entre a PGE-AC e a FGV para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

A PGE-AC reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As

alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

DIREITO CONSTITUCIONAL – Ponto 1. Direito Constitucional: conceito, formação, objeto, conteúdo. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Positivismo e pós-positivismo. Estado de direito. Estado democrático. República. Teoria do poder constituinte. Supremacia e rigidez constitucional. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Poder constituinte derivado. Ponto 2. Constituição: conceito, elementos, classificação. Constituição formal e Constituição material. Teoria da norma constitucional. Princípios e regras. Hermenêutica Constitucional: Interpretação e integração das normas constitucionais. Métodos, elementos, princípios e limites. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Normas programáticas. Princípios e regras jurídicas. Ponderação. Modelos e críticas. Ponto 3. Controle de Constitucionalidade. Noções Gerais e Fundamentos: Conceito de controle de constitucionalidade. Fundamentos teóricos e objetivos do controle de constitucionalidade no Brasil. Sistemas de Controle de Constitucionalidade: Modelos de controle (difuso e concentrado). Origem e evolução histórica. Diferenças e semelhanças entre os sistemas. Controle Difuso: Características, processo e efeitos. Análise dos casos emblemáticos julgados pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Teoria da transcendência dos motivos determinantes. Controle Concentrado: Ações diretas de inconstitucionalidade (ADI), ações declaratórias de constitucionalidade (ADC), arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) e ações diretas de inconstitucionalidade por omissão (ADO). Competência do STF. Efeitos da decisão e modulação dos efeitos. Controle Preventivo e Repressivo: Distinção entre controle preventivo (realizado pelo Legislativo e Executivo) e repressivo (realizado pelo Judiciário). Controle de Constitucionalidade e a Mutação Constitucional: Conceito e limites da mutação constitucional. Exemplos de aplicação pelo STF. Controle de Constitucionalidade das Leis Estaduais e Municipais: Competência dos Tribunais de Justiça dos Estados para o controle de constitucionalidade das leis estaduais e municipais em face das Constituições Estaduais. Efeitos das Decisões de Inconstitucionalidade: Efeitos *ex tunc* e *ex nunc*. Modulação temporal dos efeitos da decisão. Efeito vinculante e eficácia contra todos. Controle de Constitucionalidade das Emendas Constitucionais: Limitações materiais e formais ao poder de emendar. Análise das cláusulas pétreas. Atuação do STF no controle de emendas constitucionais. Ações Constitucionais no Controle de Constitucionalidade: Ação Popular, Mandado de Segurança Coletivo e Ação Civil Pública como instrumentos de controle de constitucionalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO – Ponto 1. Direito Administrativo. Autonomia. Conceito e definição como sub-ramo do Direito Público. Princípios informativos do Direito Administrativo. Fontes. Interpretação. Relação com outros ramos do Direito e objeto. Interesse Público. Interesses primário e secundário do Estado. Ponto 2. Administração Pública. Atividades e Estrutura Administrativas. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e Entidades da Administração Pública, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista. Lei Federal n. 13.303/2016. Organização da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Acre (Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022). Agências Executivas. Agências Reguladoras. Entes de Colaboração. Serviços Sociais Autônomos. Do Terceiro Setor. Organizações Sociais. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (Lei Federal n. 13.019/2014). Ponto 3. Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011). Processo Administrativo e Procedimento: Conceito, Princípios, Fases, Espécies. Responsabilidade Civil do Estado. Evolução doutrinária. Aspectos gerais. Ação de Reparação de Dano. Excludentes. Prescrição. Ponto 4. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação. Vigência. Eficácia. Invalidação. Convalidação. Anulação e Revogação. Da Prescrição e da Coisa Julgada Administrativa; Dos Atos Normativos. Técnica Legislativa para Elaboração de Atos Normativos: Lei Complementar nº 95/98 e alterações. Decreto Federal nº 12.002/2024. Pareceres jurídicos; Poderes e Deveres Administrativos: Poderes e Deveres do Administrador Público. Poder Vinculado, Discricionário, Disciplinar, Regulamentar e de Polícia. Uso e Abuso do Poder. Ponto 5. Licitação. Aplicação das Leis Federais n. 8.666/93 e 14.133/2021 no tempo. Decreto Estadual n. 11.363/2023. Conceito. Princípios básicos. Governança das contratações públicas. Metaprocessos de contratação pública. Princípio do planejamento. Plano de Contratações Anual. Documento de formalização de demanda. Estudo técnico preliminar. Análise de riscos. Matriz de alocação de riscos. Termo de referência. Anteprojeto. Projeto Básico e executivo. Orçamento estimado e pesquisa de preços. Ponto 6. Objeto da Licitação, Parcelamento e Fracionamento. Princípio da Padronização. Modalidades e Tipos de Licitação. Critérios de julgamento. Procedimento da Licitação. Anulação e Revogação da Licitação. Sanções. Recursos. Ponto 7. Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. Hipóteses de Cabimento e Procedimento nas Contratações Diretas. Condições de Habilitação nas Contratações Diretas. Procedimentos auxiliares. Credenciamento. Pré-qualificação. Procedimento de Manifestação de Interesse. Sistema de Registro de Preços.

Registro Cadastral. Diálogo Competitivo. Ponto 8. Contratos: Noções Gerais. Elementos e Peculiaridades. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Formalização e Cláusulas Necessárias dos Contratos. Duração dos Contratos. Execução dos Contratos. Acompanhamento e Fiscalização Contratual. Terceirização. Decreto estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016. Termo Aditivo. Alterações do Contrato – Acréscimos e Supressões. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Revisão, reajuste e repactuação. Subcontratação e Cessão. Inexecução e Extinção Contratual. Nulidade do Contrato. Sanções. Ponto 9. Serviços Públicos. Serviços Públicos Delegados: Concessões, Autorizações e Permissões (Lei nº 8.987/95). Parcerias Público-Privadas. Lei Federal n. 11.079/2004. Lei Estadual n. 4.389/2024. Prestação de Serviços Públicos pelo Regime de Convênios. Diferença entre Contrato e Convênio. Convênios e Termos de Cooperação: Decreto Estadual nº 11.406/2024. Consórcios Públicos. Ponto 10. Bens Públicos. Conceito. Formas de uso especial dos Bens Públicos. Autorização, permissão, concessão de uso e concessão de direito real de uso, imprescritibilidade e Impenhorabilidade; Intervenção na Propriedade (Desapropriação, Requisição, Servidão Administrativa, Tombamento, Ocupação Temporária e Limitação Administrativa). Requisitos e Fases da Desapropriação. Desapropriação Indireta. Função Social da Propriedade. Lei de Registros Públicos. Lei Estadual n. 3.885/2021. Regularização fundiária urbana e rural. Lei Federal n. 13.465/2017. Lei Federal n. 11.952/2009. Ponto 11. Controle da Administração Pública: Administrativo, Legislativo, Controle Externo a cargo do Tribunal de Contas. Controle Judiciário: Sistema de Contencioso Administrativo e de Jurisdição Una. Crimes contra a Administração Pública e responsabilização. Improbidade Administrativa. Lei Federal n. 12.846/2013. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e sua aplicação no âmbito da Administração Pública.

DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL – Ponto 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei nº. 4.657/42). Aplicação, integração e Interpretação da Lei. Eficácia no Tempo e no Espaço. Analogia, Princípios Gerais do Direito e Equidade. Renovação, Irretroatividade e Direito Adquirido. Ponto 2. Das pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio, direitos da personalidade; ausência. Ponto 3. Das pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedade de fato; grupos despersonalizados; associações; sociedades, fundações, sindicatos; descon sideração da personalidade jurídica; responsabilidade. Ponto 4. Domicílio Civil e Residência. Ponto 5. Dos bens. Ponto 6. Dos Fatos jurídicos. Atos Jurídicos. Lícitos e ilícitos. Abuso de direito. Teoria do *duty to mitigate the loss*. Ponto 7. Negócios jurídicos. Conceito. Existência, validade e eficácia. Negócios inválidos: pronunciamento, conversão e aproveitamento. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Fraude contra credores e fraude à execução. Simulação. Fraude à lei. Representação. Ponto 8. Da prova. Ponto 9. Prescrição e Decadência. Ponto 10. Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Obrigações alternativas e obrigações com faculdade de substituição; obrigações divisíveis e obrigações indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações de meio e obrigações de resultado. Boa-fé subjetiva. Boa-fé objetiva. Deveres anexos. Ponto 11. Modalidades de pagamento. Pagamentos especiais. Extinção das obrigações sem pagamento. Transmissão das obrigações. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios. Ponto 12. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Formação, extinção e interpretação. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão dos contratos e suas modalidades. Extinção dos contratos. Teoria da Imprevisão. Ponto 13. Contratos em espécie. Contratos atípicos. Contratos especiais. Locação, *built to suit*, incorporação imobiliária, loteamento, fundo de investimento imobiliário, parceria agrícola, arrendamento imobiliário, arrendamento mercantil e *namings rights*. Ponto 14. Responsabilidade Civil. Ponto 15. Do Direito das Coisas. Parcelamento do solo urbano. Ponto 16. Estatuto do Notário e Registrador. Registro de imóveis. Tabelionato de notas. Ponto 17. Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria dos atos do comércio e Teoria da empresa. Ponto 18. Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte) e suas alterações. Prepostos do empresário. Ponto 19. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Ponto 20. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedade irregular. Sociedade de fato. Sociedades personificadas: sociedade simples e sociedades empresárias. Sociedade Simples. Sociedade Limitada, Sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas, sociedade anônima. Ponto 21. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Sociedades dependentes de autorização. Grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Ponto 22. Títulos de crédito. Histórico da legislação cambiária. Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imo-

biliário, bancário. Letra de arrendamento mercantil. Ponto 23. Ação cambial. Ação de regresso. Inoponibilidade de exceções. Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. Embargos do devedor. Ação de anulação e substituição de título. Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. Ponto 24. Direito falimentar. Lei nº 11.101/2005. Teoria geral do direito falimentar. Processo falimentar. Pessoa e bens do falido. Regime jurídico dos atos e contratos do falido. Regime jurídico dos credores do falido. Recuperação judicial. Recuperação extrajudicial. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Falência, Recuperação Judicial e a Fazenda Pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Ponto 1. Das normas processuais civis, das normas fundamentais e sua aplicação. Teoria Geral do Processo Civil. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Ponto 2. Da jurisdição: contenciosa, voluntária, individual e coletiva. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Da organização do Judiciário. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem e mediação. Inafastabilidade da jurisdição. Ponto 3. Ação (teorias, conceito, natureza jurídica, classificação, elementos). Ponto 4. Da competência (disposições gerais, espécies, classificação, critérios de fixação e modificação da competência). Da incompetência. Competência absoluta e relativa. Da cooperação nacional e internacional. Ponto 5. Pressupostos processuais. Condições da ação. Teoria dos fatos jurídicos processuais. Invalidades processuais. Preclusão. Ponto 6. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos seus procuradores. Da responsabilidade das partes por dano processual. Honorários, despesas, custas e multas processuais em geral e em relação à Fazenda Pública. Das multas. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública. Ponto 7. Litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Intervenção da Fazenda Pública. Intervenção anômala. Ponto 8. Dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Dos prazos. Dos prazos da Fazenda Pública. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Das prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo. Negócio jurídico processual. Ponto 9. Da tutela provisória. Tutelas de urgência e da evidência. Suspensão e sustação de eficácia dos provimentos de urgência. Tutela provisória e Fazenda Pública. Tutela provisória nos Tribunais. Ponto 10. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Despacho liminar: objeto, natureza, de conteúdo positivo, de conteúdo negativo. Improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação e mediação. Ponto 11. Da contestação (teoria da exceção e respostas do réu) e da reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e do julgamento conforme o estado do processo. Do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Ponto 12. Das provas. Ponto 13. Da sentença e da coisa julgada. Ponto 14. Da liquidação de sentença. Do cumprimento de sentença. Cumprimento provisório e cumprimento definitivo de sentença (obrigação de pagar quantia certa, obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa). Cumprimento de sentença e a fazenda pública. Impugnação. A inexigibilidade das sentenças judiciais. Ponto 15. Dos procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Ação de desapropriação. Da ação de dissolução parcial de sociedade. Ponto 16. Ação discriminatória. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação declaratória. Declaratória incidental. Ponto 17. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Formas. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ponto 18. Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da execução para entrega de coisa. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Da execução por quantia certa. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Exceção de pré-executividade. Ponto 19. Do precedente. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos Tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. Ação rescisória. Ponto 20. Recursos. Teoria geral e disposições gerais. Princípios que regem os recursos cíveis. Recursos em espécie. Modalidades, formas de interposição, admissibilidade, efeitos e julgamento. Outros meios de impugnação das decisões judiciais. Apelação. Remessa necessária. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Ações autônomas de impugnação. Ponto 21. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (recurso ordinário, recurso extraordinário e recurso especial). Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. Ponto 22. Juizados Especiais. Subsistema dos juizados especiais cíveis e da fazenda pública estadual e federal. Execução fiscal. Disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil. O CPC e o direito intertemporal. Ponto

23. Ações coletivas. Legitimidade ativa. Legitimidade passiva. Competência. Coisa julgada. Execução e cumprimento de sentença. Regras procedimentais aplicáveis. Ação civil pública, mandado de segurança coletivo, habeas data coletivo, mandado de injunção coletivo, ação popular, ação de improbidade administrativa. Procedimentos. Ponto 24. Processo estrutural.

DIREITO DO TRABALHO – Ponto 1. Direito do Trabalho: princípios, natureza e fontes. Interpretação, integração e aplicação. Indisponibilidade e irrenunciabilidade dos direitos. Direito constitucional do trabalho. Reforma Trabalhista: Lei 13.467/17. Ponto 2. Relação de trabalho e relação de emprego. Requisitos e distinção. Ponto 3. Contrato individual de trabalho: denominação e caracterização. Natureza jurídica. Conceito e classificação. Identificação profissional. Trabalho voluntário. Morfologia do contrato. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, naturais e acidentais. Ponto 4. Efeitos do contrato de trabalho: direitos, deveres e obrigações das partes. Efeitos próprios e efeitos conexos (direitos intelectuais e invenções do empregado). Dano material e dano moral individual e coletivo: caracterização, conceito e aferição. Dano existencial: caracterização, conceito e reparação. Dano biológico. Indenização por danos extrapatrimoniais e materiais trabalhistas. Ponto 5. Modalidades de contratos de trabalho. Tipos de contratos a termo. Contrato de experiência e período de experiência. Contrato de trabalho e contratos afins. Diferenças entre contratos de trabalho e locação de serviços, facção, empreitada, representação comercial, mandato, sociedade, parceria e cooperativa de trabalho. Trabalhador autônomo. Pré-contratações: requisitos para configuração, efeitos, direitos decorrentes, hipótese de perdas e danos. Ponto 6. Formas de invalidade do contrato de trabalho. Nulidades: total e parcial. Absoluta e relativa. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido. Ponto 7. Empregado. Conceito e espécies. Empregado público. Empregados públicos na Administração direta e indireta. Contrato de trabalho do servidor público. Princípios trabalhistas e administrativos aplicáveis. Contrato por termo determinado (excepcional interesse público). Cargos e funções comissionadas. Estabilidade do servidor público celetista. Estagiário. Aprendiz. Estabilidade do servidor público celetista. Meio ambiente de trabalho e súmula 736 do STF. Ponto 8. Empregador. Conceito e caracterização. Poderes diretivo, regulamentar, fiscalizador e disciplinar. Limites ao poder potestativo. Empresa e estabelecimento. Solidariedade de empresas e Sucessão trabalhista. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconconsideração da personalidade jurídica). Ponto 9. Jornada de trabalho: delimitações. Jornadas especiais de trabalho. Horário de trabalho. Trabalho noturno e extraordinário. Acordo de prorrogação e acordo de compensação de horas (banco de horas). Horas in itinere. Empregados excluídos do direito às horas-extras. Intervalos para descanso. Repouso semanal remunerado e feriados. Férias. Trabalho em regime de revezamento e em regime de tempo parcial. Ponto 10. Remuneração e salário: conceito, distinções. Salário mínimo, piso salarial. Gorjetas. Caracteres e classificação do salário. Composição do salário. Modalidades de salário. Adicionais. Gratificação. Comissões. 13º salário. Parcelas não-salariais. Salário e indenização. Salário in natura e utilidades não-salariais. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários. Ponto 11. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho: conceito, caracterização, distinções e efeitos. Situações tipificadas e controvertidas. Ponto 12. Alteração contrato de trabalho. Alteração unilateral e bilateral, subjetiva e objetiva. Transferência do empregado. Remoção. Cessão. Reversão. Promoção e rebaixamento. Alteração de horário e da jornada de trabalho. Redução de remuneração. Jus variandi. Jus resistentiae. Ponto 13. Cessação do contrato de trabalho: causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Obrigações e direitos decorrentes da cessação do contrato de trabalho. Ponto 14. Aviso prévio. FGTS. Estabilidade e garantias provisórias no emprego: conceito, caracterização e distinção. Dispensa abusiva. Formas de estabilidade. Teoria da nulidade da despedida arbitrária. Renúncia à estabilidade. Homologação. Despedida de empregado estável. Readmissão e reintegração. Direito à indenização. Despedida obstativa. Ponto 15. Entes estatais e contratos de prestação de serviços. Contratação de Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ponto 16. Segurança e medicina do trabalho. Meio ambiente laboral. Insalubridade e periculosidade. Acidente do trabalho e doenças ocupacionais: caracterização e responsabilidade jurídica. Trabalho da mulher e do menor. Ponto 17. Administração Pública e terceirização. Responsabilidade. Intermediação de mão de obra. Saúde e segurança do trabalhador terceirizado. Terceirização lícita e ilícita. Ponto 18. Responsabilidade civil e as relações de trabalho. Dano moral individual e coletivo no campo das relações trabalhistas: caracterização, conceito e reparação. As relações de trabalho no âmbito de ajustes de parceria celebrados pelo Poder Público com as entidades do Terceiro Setor. Ponto 19. Direito Coletivo do Trabalho: Princípios. Sindicalização. Receitas do Sindicato. Negociação coletiva e flexibilização. Acordo coletivo. Convenção coletiva e contrato coletivo de trabalho. Vigência, duração, efeitos e extensão dos instrumentos normativos. Arbitragem e mediação. Greve no serviço público. Lockout. Convenção nº 154 da OIT. Direito de sindicalização dos servidores públicos. Convenção nº 151 da OIT. Negociação coletiva com a Administração Pública. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO – Ponto 1. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Autonomia. Interpretação, integração e eficácia das normas. Ação trabalhista. Partes e procuradores. Capacidade. Representação e

assistência. Substituição processual e litisconsórcio. A Fazenda Pública perante a Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Reforma Trabalhista: Lei nº. 13.467/17. Ponto 2. Organização judiciária do trabalho: jurisdição e competência. Atos, termos e prazos processuais. Nulidades. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia. Ponto 3. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Causas de interrupção, impedimento e suspensão. Momento da arguição. Prescrição intercorrente. Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho. Ponto 4. Dissídio coletivo: conceito, classificação, competência, instauração, legitimidade, prazo e procedimento. Revelia. Sentença normativa: efeitos e vigência. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem. Ponto 5. Dissídio individual: procedimento comum. Petição inicial. Audiência. Revelia e confissão. Resposta do réu. Exceções. Reconvenção. Provas e suspensão do processo. Sentença e coisa julgada. Nulidades da sentença. Termo de conciliação e seus efeitos perante as partes, terceiros e INSS. Prerrogativas da Fazenda Pública. Ponto 6. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Teoria geral dos recursos. Efeitos dos recursos e pressupostos recursais. Juízos de admissibilidade e de mérito. Recurso de ofício. Direito intertemporal. Duplo grau de jurisdição. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Recurso adesivo. Recurso de revista repetitivo. Agravo regimental. Recurso Extraordinário. Princípios. Efeitos. Teoria da causa madura. Arguição de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público. Uniformização de jurisprudência. Precedentes. Mecanismos para controle da aplicação dos precedentes. Julgamento de casos repetitivos. Incidentes processuais: Incidente de resolução de demandas repetitivas nos TRTs e no TST. Incidente de assunção de competência no Processo do Trabalho. Precedente judicial. Força vinculante da jurisprudência dos Tribunais. Reclamação Constitucional. Ponto 7. Liquidação de sentença e execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Cumprimento de sentença. Exceção de pré executividade. Embargos de Terceiro. Execução em face da Fazenda Pública: precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Execução das contribuições previdenciárias: competência, alcance e procedimento. Ponto 8. Tutela provisória na Justiça do Trabalho. Tutelas de urgência e de evidência: conceito, espécies, pressupostos. Estabilização da tutela provisória. Tutela antecedente e incidente. Tutelas satisfativas. Ponto 9. Ação rescisória no processo do trabalho: cabimento, competência, hipóteses de admissibilidade, legitimidade, requisitos. Revelia. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo. Procedimento e recurso. Ação anulatória de sentença (querela nullitatis). Ponto 10. Inquérito Civil Público e Ação civil pública. Ação civil coletiva. Legitimados, substituição processual, condenação genérica e liquidação. Coisa julgada e litispendência. Termo de ajustamento de conduta. Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho.

DIREITO AMBIENTAL – Ponto 1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e classificação. Ponto 2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: repartição de competências em matéria ambiental; meio ambiente na ordem econômica; direito fundamental ao meio ambiente; demais normas constitucionais relativas ao meio ambiente. Ponto 3. Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981): da Política Nacional do Meio Ambiente; dos Objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente; do Sistema Nacional do Meio Ambiente; do Conselho Nacional do Meio Ambiente; dos Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Incentivos governamentais e instrumentos econômicos. Lei Complementar nº 140/2011. Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (Lei nº 11.516/2007); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Ponto 4. Espaços territoriais especialmente protegidos. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985/2000). Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284/2006). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012); Terras indígenas e Organismos Geneticamente Modificados (OGM); ICMS ecológico. Ponto 5. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais. Direito adquirido e proteção ambiental; Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998). Ponto 6. Legislação ambiental do Estado do Acre: Lei nº 1.022/1992; Lei nº 1.117/1994; Lei nº 1.235/1997; Lei nº 1.426/2001; Lei nº 1.500/2003; Lei nº 3.532/2019; Lei nº 1.904/2007; Lei nº 2.024/2008; Lei nº 2.025/2008; Lei nº 2.302/2010; Lei nº 2.308/2010. Ponto 7. Tutela processual do meio ambiente. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ponto 8. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997). Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999). Política Nacional da Biodiversidade (Decreto Federal nº 4.339/2002). Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca (Lei nº 11.959/2009). Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009). Código de Caça (Lei nº 5.197/1967). Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023); Recursos minerais na Constituição Federal de 1988. Ponto 9. Direito Internacional do Meio Ambiente. Princípios. Declaração de Estocolmo de 1972. Declaração do Rio de 1992. Agenda 21. Combate ao aquecimento global. Convenção-Quadro sobre Mudança Climática. Protocolo de Kyoto. "Kyoto II". Acordo de Paris. Incentivo a Serviços Ecossistêmicos. Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação-REDD. Crédito de carbono. Direitos humanos e o meio ambiente. Responsabilidade internacional por danos ao meio ambiente.

DIREITO DE PESSOAL E DIREITO PREVIDENCIÁRIO PÚBLICO – Ponto

1. Agentes públicos. Servidores públicos. Empregados Públicos. Conceito e Classificação. Competência legislativa. Normas constitucionais. Cargo, emprego e função. Definições. Estrutura e Organização. Lei Complementar Estadual nº 419/2022 (estrutura básica da administração do Poder Executivo). Direito de pessoal na Constituição do Estado do Acre. Ponto 2. Regimes jurídicos funcionais. Regime Estatutário e Celetista. Lei Complementar Estadual nº 39/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Acre). Contratação Temporária de Pessoal. Lei Complementar Estadual nº 58/98 (contratação temporária de excepcional interesse público). Ingresso na Administração Pública. Concurso público. Lei Complementar Estadual nº 345/2018 (regras para a realização de concursos públicos). Provimento. Investidura, posse e exercício. Vacância. Readaptação. Estágio probatório. Estabilidade. Efetividade. Ponto 3. Direitos e deveres. Férias, licenças e afastamentos. Contagem de tempo de serviço. Direito de greve e de associação sindical. Sistema remuneratório. Subsídios, vencimentos, remuneração e vantagens. Teto remuneratório. Ponto 4. Acumulação de cargos, empregos e funções. Responsabilidade dos agentes públicos. Infrações e sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Ponto 5. Militares estaduais. Regime jurídico. Lei Complementar Estadual nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre). Normas regulamentadoras. Ponto 6. O exercício da advocacia pública. Normas constitucionais. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Acre. Lei Complementar Estadual nº 45/94 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado). Decreto Estadual nº 2.771/2015 (procedimentos para consulta e comunicação dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Acre perante a Procuradoria-Geral do Estado do Acre). Ponto 7. Regimes previdenciários. Técnicas de financiamento. Equilíbrio financeiro e atuarial. Regime geral e Regime próprio de previdência social. Disciplina Constitucional. Repartição constitucional de competências. Reforma previdenciária do setor público no Brasil. Emendas constitucionais e regras de transição. Ponto 8. Regime próprio de previdência dos servidores do Estado do Acre. Previdência na Constituição do Estado do Acre. Lei Complementar Estadual nº 154/2005 (Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Acre). Lei Estadual nº 1.688/2005 (Instituto de Previdência do Estado do Acre ACREPREVIDÊNCIA). Entidade gestora. Custeio. Segurados. Beneficiários. Benefícios previdenciários. Regime de previdência complementar do servidor público. Lei Estadual nº 3.549/2019 (Regime de Previdência Complementar do Estado do Acre). Ponto 9. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira entre regimes. Abono de permanência. Aposentadoria. Pensão por morte. Complementação de aposentadoria e pensão.

DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO – Ponto 1. Sistema Constitucional Tributário. O Estado e o Poder de tributar. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios Constitucionais de Direito Tributário: Legalidade, Isonomia, Irretroatividade, Anuidade e Anterioridade, Proibição de uso de tributo com efeito de confisco, Vedação a tributos limitativos de tráfego, Uniformidade, Diferenciação tributária, Capacidade Contributiva, Transparência Tributária. Imunidade tributária. Discriminação Constitucional de Competências. Repartição da Receita Tributária. Ponto 2. Sistema Tributário. Tributos: Conceito e Princípios. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies. Tributo e Preço Público. Código Tributário Nacional. Competência Tributária: Competência Tributária Plena. Indelegabilidade da Competência. Não exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da Competência. Lei Complementar Estadual n. 7/1982 (Código Tributário do Estado do Acre) e suas alterações. Ponto 3. Impostos. União Federal. Estados-Membros. Distrito Federal. Municípios. Princípios e Normas Constitucionais. ICMS na Lei Complementar 87/96, com alterações da Lei Complementar 102/00 e na Lei Complementar Estadual 55/97. Princípio da não-cumulatividade e a forma de sua realização. Aspectos da hipótese de incidência. Imposto sobre a transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos. Lei Complementar Estadual nº 373/2020 e suas alterações. Imposto sobre a Propriedade Veículos Automotores. Lei Estadual nº 114/02 e suas alterações. Contribuição Previdenciária. Aspectos Constitucionais. Leis Federais nº 8.212/91 e 8.213/91 e Lei Complementar Estadual nº 154/2005 e suas alterações. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no contexto da fiscalização e arrecadação estadual. Lei Complementar n. 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Ponto 4. Legislação Tributária. Vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Lei interpretativa. Interpretação da Legislação tributária no Código Tributário Nacional. Integração da Legislação Tributária. Fontes do Direito Tributário. Ponto 5. Obrigação Tributária. Elementos. Lei, fato gerador, sujeitos e objeto. Sujeição passiva direta e indireta. Espécies: principal e acessória. Domicílio tributário. Responsabilidade Tributária. Ponto 6. Crédito Tributário: Constituição. Lançamento, conceito, natureza jurídica, características, função, efeitos, modalidades e alterabilidade. Suspensão. Moratória. Depósito do montante integral. Reclamações e recursos. Extinção. Pagamento. consignação em pagamento. Compensação. Transação. Remissão. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do autolancamento. Decisão administrativa. Decisão judicial. Decadência. Prescrição. Ponto 7. Crédito Tributário. Exclusão. Isenção. Anistia. Garantias e Privilegios. Preferência. Cobrança Judicial. Concurso de credores. Falência. Recuperação Judicial. Inventário ou arrolamento. Liquidação de sociedade.

Ponto 8. Direito Judicial Tributário. Execução Fiscal. Lei nº 6.830/80. Ação Anulatória de Débito Fiscal. Mandado de Segurança. Ação Declaratória. Ação de Consignação em pagamento. Ação de Repetição de indébito. Ação Anulatória de Declaração Administrativa que denega restituição de tributo. Ação Cautelar Fiscal (Lei nº 8.397/92). Arbitragem Tributária. Ponto 9. Administração Tributária. Fiscalização: Competência, Procedimentos, Infrações. Dívida Ativa: Inscrição e Cobrança. Certidões Negativas. Lei Complementar Estadual nº 316/2016 (Parcelamento de Débitos inscritos em Dívida Ativa) e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº 371/2020. Lei Estadual nº 3.739/2021 (Parcelamento de débitos tributários de empresas em processo de recuperação judicial). Ponto 10. Processo Administrativo Tributário. Princípios Básicos. Determinação e Exigência do Crédito Tributário. Representação Fiscal para Fins Penais. Processo Administrativo Tributário Estadual (Decreto Estadual nº 462/1987 e alterações; Lei Complementar Estadual nº 413/2022 e alterações). Ponto 11. Ilícito Tributário. Ilícito Administrativo Tributário. Ilícito Penal Tributário. Consequências do inadimplemento. Denúncia espontânea. Crimes Contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990). Lei Estadual nº 4.059/2022 (Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado do Acre – CIRA). Norma Geral Antielisão. Teoria e Aplicação da Norma Geral Antielisão no Direito Tributário Brasileiro. Interpretação econômica das normas fiscais. Lei Estadual nº 3.676/2020. Compliance tributário e programas de conformidade fiscal. Ponto 12. A Reforma Tributária. Emenda Constitucional nº 132/2023. Reforma Tributária e o Direito Intertemporal – prazos para a aplicabilidade de dispositivos alterados. Aspectos constitucionais da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS). Imposto Seletivo (IS). Ecotributação. Fundo de Desenvolvimento Sustentável dos Estados da Amazônia Ocidental e do Amapá.

DIREITO FINANCEIRO – Ponto 1. Direito financeiro. Conceito e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Emendas Constitucionais 86/15, 100/19, 105/19 e 126/2022. Normas gerais e orçamento. Orçamento público. Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário (elaboração, apreciação legislativa, execução e acompanhamento, controle e avaliação). Processo legislativo orçamentário (iniciativa, apreciação, emendas parlamentares ao orçamento, sanção ou veto). Ponto 2. A Atividade Financeira da Administração Pública. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Créditos Adicionais. Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Ponto 3. Despesa pública. Conceito, caracteres e classificação de despesa pública. Empenho, Liquidação e Pagamento. Regime de Adiantamentos. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Regime Fiscal Sustentável (Lei Complementar nº 200/2023). Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Destinação de recursos públicos para o setor privado – subvenções. Transferências obrigatórias e voluntárias. Ponto 4. Receita pública. Conceito, ingresso e receitas. Classificação das receitas públicas. Planejamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Estágios da receita (previsão orçamentária, lançamento, arrecadação, recolhimento). Renúncia de Receita Pública. Vinculação de Receitas. Desvinculação de Receitas da União – DRU. Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios – DREM. Fundos Especiais. Ponto 5. Crédito público: conceito e classificação. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Dívida Pública na LRF. Dívida ativa de natureza tributária e não tributária. Operações de Crédito. Cessão onerosa de direitos de crédito. Concessão de garantias.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):
ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____
CANDIDATO: _____
RENDA: _____
DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 anos.
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
_____(cidade/UF), (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), CPF nº _____, declaro que sou negro ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, e concorro ao cargo de Procurador do Estado do Acre.
Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
_____(cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912662076
PROCESSO SEI Nº 0056.0001008.00020/2024-95
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7709-95.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração do elemento de despesa anteriormente indicado no Termo de Referência nº 66/2024 (SEI nº 0011760523), Contrato nº 9912662076 (SEI nº 0012033540) e 1º Termo Aditivo (SEI nº 0015030843), alterando o Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 para o Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, sem que haja qualquer outra modificação nos demais termos dos referidos instrumentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração do elemento de despesa se faz necessária para adequação às diretrizes orçamentárias da Procuradoria-Geral do Estado, sem que isso implique qualquer alteração nos valores ou na destinação dos recursos previamente estabelecidos, conforme Nota Explicativa nº 05/2026 (SEI nº 0019368618).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.
Programa de Trabalho 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.
Elemento de Despesa: (alterado para 33.90.39.00.00).

Fonte de Recursos: 1.500.0100.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Apostilamento passa a integrar o Termo de Referência nº 66/2024 (SEI nº0011760523), Contrato nº 9912662076 (SEI nº 0012033540) e 1º Termo Aditivo (SEI nº 0015030843), para todos os efeitos legais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 543/2025 – COMPRASGOV nº 90543/2025 – PGE

PROCESSO SEI/PGE Nº 0056.001007.00071/2025-07

VALIDADE: 12(doze) meses

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e as empresas: Empresa 1 – LAR CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 22.109.637/0001-53, representada pelo senhor LEANDRO AYACHE ROCHA; Empresa 2 – LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ:01.424.128/0001-45, representada pelo senhor LUIZ TADEO DAMASCHI; Empresa 3 – PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.073.412/0001-07, representada pelo senhor PAULO LUIZ PEDRAZZA JUNIOR, Empresa 4 – RMAMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 48.807.054/0001-90, representada pela senhora AMELIA ROSALES MEDINA.

DO OBJETO: Registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo e permanente visando atender as demandas das Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 543/2025 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços.

ENCARTE I

Empresa: LAR CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 22.109.637/0001-53
Endereço: Tv. Testa de Ferro, nº 1783, bairro Centro, CEP 69.931-000, Capixaba/AC
Representante: Leandro Ayache Rocha
Telefone: (68) 9 9999-0099
E-mail: larempresa@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	SABONETE LÍQUIDO; GLICERINADO, COM EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP. CONTEÚDO: 500ML. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: GRANADO, PALMOLIVE, PROTEX. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	RAHDA	UNID	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
15	PORTA COPO; DESCANSO PARA COPOS – EM AÇO INOX. JOGO COM 6 UNIDADES. DIMENSÕES: 8.5 CM X 8.5 CM (COMPRIMENTO E LARGURA) GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COPLART	JG	12	R\$ 49,65	R\$ 595,80
17	COLHER DE SOBREMESA; JOGO COMPOSTO POR 6 COLHERES DE SOBREMESA FABRICADAS EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SQ	JG	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00
20	KIT JOGO AMERICANO; C/ 6 UNID.(RETANGULAR), COR: MARROM ESCURO, RESISTENTE, 30 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA. MATERIAL: POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SOUSPLAST	JG	8	R\$ 63,50	R\$ 508,00
21	GUARDANAPO DE PAPEL; BRANCO, DESCARTÁVEL, MEDINDO 20CM X 23CM PACOTE COM 50 FOLHAS, PREMIUM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PREMIUM C.	PCT	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
22	PAPEL TOALHA; INTERFOLHAS 100% CELULOSE, C/ 5 PACOTES MEDINDO 21 CM X 20CM – 1000 FOLHAS CADA PACOTE, FOLHA DUPLA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CLARISSIMA	FD	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
23	BANDEJA DE METAL COM ESPELHO; DECORATIVA, LAVABO (BANHEIRO) COR: DOURADO OU PRATA MATERIAL: VIDRO E METAL MEDIDAS: 23,3CM DE LARGURA, 15,8CM DE PROFUNDIDADE E 4,5CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BANDEJA INOX	UNID	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
24	BOMBA DE AR MANUAL PARA PNEUS, DE BICICLETA,CARRO, MOTO; COM MANÔMETRO BICO FINO E GROSSO 160PSI, 590MM DE ALTURA E 32MM DE DIÂMETRO, MANGUEIRA E ALÇA EM POLIPROPILENO PARA ENCHIMENTO DE PNEUS LEVES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GENERICA	UNID	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00
25	PROTETOR AUDITIVO; TIPO FONE; CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA; MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTAVEL; EM FORMA DE ARCO; ADAPTAVEL A CABECA HUMANA; PERMITINDO QUE CADAABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSAO. SIMILAR AO ABAFADOR POMP MUFFLER. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: 3M. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CAMPER	UNID	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
27	MANGUEIRA; MATERIAL: PVC , APARÊNCIA VISUAL: TIPO CRISTAL , 30M OU SUPERIOR, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, TRANÇADA , APLICAÇÃO: REDE DE ÁGUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KALA	UNID	4	R\$ 139,40	R\$ 557,60
28	REGADOR; MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 10 LITROS. COR: PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MATASUL	UNID	8	R\$ 20,60	R\$ 164,80

29	PASTA CONVENÇÃO EM COURO SINTÉTICO PRETA; PAPELÃO 20 + ESPUMA 3 MM, DIMENSÕES (PASTAABERTA) DE 33,5 CM X 48,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO) E O MEIO (DIVISÃO ENTRE A PARTE DA FRENTE E A PARTE DE TRÁS) COM 1,5CM, SEM ZÍPER, DETALHE NA CAPA COM A LOGO DA PGE EM ESTAMPARIA DOURADA, ESCRITO ABAIXO DA LOGO O NOME PROCURADORIA DO ESTADO DO ACRE COM LETRAS EM HOT STAMPING DOURADA. NA CONTRACAPA A LOGO PGE COM LETRAS EM HOT STAMPING DOURADA (CONFORME LAYOUT). CADA PASTA SERÁ IDENTIFICADA COM LETRAS EM HOT STAMPING DOURADA CONFORME QUANTIDADE NA TABELA "DESCRIÇÃO DAS PASTAS POR SETOR" INTERNA: PASTA COSTURADA COM LINHA NA COR BORDÔ, FORRADA EM NYLON MAQUINETADO, SUPORTE CENTRAL PARA CANETA E ELÁSTICO NOS DOIS LADOS, BOLSO COM 6,0 CM X 23,5 CM (LADO ESQUERDO E LADO DIREITO) EM COURO SINTÉTICO DUPLO, (COR IGUAL A FORRAÇÃO EXTERNA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	INCOPLAST	UNID	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
30	MUNHEQUEIRA; MUNHEQUEIRA COM TALA, FUTURO BILATERAL – TAMANHO AJUSTÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: TALA FIXA PARA SUPORTE ADICIONAL E ESTABILIZAÇÃO DO PUNHO DESIGN BILATERAL – PODE SER USADA EM AMBOS OS PUNHOS (DIREITO E ESQUERDO) AJUSTÁVEL – TAMANHO ÚNICO COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO MATERIAL RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: 3M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FLEX	UNID	60	R\$ 58,46	R\$ 3.507,60
31	COLCHONETES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 90 CM (COMPRIMENTO) X 43 CM (LARGURA) X 3 CM (ESPESSURA) MATERIAL: EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DENSIDADE: D60 – PROPORCIONA FIRMEZA E CONFORTO ADEQUADOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS ANTIDERRAPANTE: SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ESPECIAL PARA EVITAR ESCORREGAMENTO CORES DISPONÍVEIS: PRETO OU CINZA (A CONFIRMAR COM O DETENTOR DA ATA) USO RECOMENDADO: YOGA, PILATES, GINÁSTICA LABORAL, ATIVIDADES FÍSICAS E REPOUSO FACILIDADE DE LIMPEZA: PODE SER HIGIENIZADO COM PANO ÚMIDO PORTABILIDADE: LEVE E PRÁTICO, DOBRÁVEL OU ENROLÁVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	IMPACTCOM	UNID	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
33	TAPETE ORIENTAL 100% POLIPROPILENO, BASE 100% JUTA NATURAL, MEDINDO 3,5 X 4,5 METROS.	MOVELAR	UNID	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
34	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO CARBONO, INOX OU POLIPROPILENO), COM SUPORTE PARA REFIL DE ÁLCOOL EM GEL DE NO MÍNIMO 1 LITRO, BASE ANTIDERRAPANTE E ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO.	JK	UNID	5	R\$ 291,00	R\$ 1.455,00
35	MASTRO INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO BIPARTITE COM BASE EM MADEIRA NA COR MOGNO E PONTEIRA EM ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2.10 CM	AFA	UNID	4	R\$ 335,67	R\$ 1.342,68
37	ARMÁRIO ROUPEIRO LOCKER GUARDA-VOLUMES; FABRICADO EM AÇO COM 8 PORTAS, PÉS NIVELADORES DE PLÁSTICO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 170 CM DE ALTURA, 64 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE (170X64X40CM) E MÁXIMAS DE 198 CM DE ALTURA, 74 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE (198X72X40CM). PORTAS COM TRINCO QUE PERMITA O SEU FECHAMENTO SEM A NECESSIDADE DE UM CADEADO, ALÉM DE FURROS/ALETAS QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO DO COMPARTIMENTO. OS COMPARTIMENTOS DEVEM TER UMA DIMENSÃO MÍNIMA DE 40 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE (40X30X40CM), SENDO CAPAZ DE SUPOSTAR	RFM	UNID	4	R\$ 1.086,00	R\$ 4.344,00
38	COMBO(KIT): PARAFUSADEIRAS; FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/4 POL. 20V COM 2 BATERIAS, CARREGADOR E BOLSA/MALETA (REFERÊNCIA, COMBO DEWALT DCK299H2-BR). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO (REFERÊNCIA DEWALT DCD996) BATERIA: 20V MOTOR: BRUSHLESS POTÊNCIA: 820W MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 1/2 POL. (13MM) VELOCIDADE SEM CARGA: 0-450 / 0-1300 / 0-2000 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0-8600 / 0-25500 / 0-38250 IPM TORQUE MÁXIMO: 95NM VELOCIDADES MECÂNICAS: 3 FUNÇÃO (MODO): PARAFUSADEIRA, FURADEIRA COM IMPACTO POSIÇÕES DE TORQUE: 11 LED: 3 PARAFUSADEIRA DE IMPACTO (REFERÊNCIA DEWALT DCF887) BATERIA: 20V MOTOR: BRUSHLESS POTÊNCIA: 820W/95NM MANDRIL: HEXAGONAL DE 1/4 POL. – 6.35MM VELOCIDADE: 0-1000 / 2800 / 3250RPM IMPACTOS: 0-3800IPM TORQUE MÁXIMO: 27/170/205NM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL CARREGADOR – (REFERÊNCIA DEWALT DCB1104) TENSÃO: BIVOLT CORRENTE DE SAÍDA: 4,0AH COMPATIBILIDADE: TODAS AS BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO DE 12V MAX / 20V MAX / 20V/60V MAX TEMPO DE CARGA: BATERIA DE 5AH, 80MIN LED INDICADOR DE CARGA, CARREGANDO, PROBLEMA NA ALIMENTAÇÃO E BATERIA MUITO QUENTE OU MUITO FRIO BATERIA (REFERÊNCIA DEWALT-DCBP520): VOLTAGEM DA BATERIA: 20V AMPERAGEM: 5,0AH	VONDER	KIT	3	R\$ 2.341,00	R\$ 7.023,00
40	EMBALADOR DE GUARDA-CHUVA; EM AÇO INOX, FORMA: REDONDA; ALTURA: 75CM, LARGURA: 15CM; E ALTURA: 17CM.	FABINOX	UNID	8	R\$ 611,00	R\$ 4.888,00

41	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA; COR: BRANCO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 150 KG; MATERIAL DA PLATAFORMA: METAL; COM MEDIDOR DE GORDURA CORPORAL; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; COM INDICADOR DE BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO: PILHA; COM TELA DIGITAL; INCLUI PILHAS: SIM; INCLUI BATERIA: NÃO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 36 CM; LARGURA: 31 CM; É PEDIMÉTRICA: NÃO FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: MEDIÇÕES DE COMPOSIÇÃO CORPORAL: PESO; MASSA MUSCULAR ESQUELÉTICA; MASSA DE GORDURA CORPORAL; IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL) PERCENTUAL DE GORDURA CORPORAL RELAÇÃO CINTURA-QUADRIL; NÍVEL DE GORDURA VISCERAL; MASSA MAGRA MOLE; PONTUAÇÃO INBODY; AVALIAÇÃO DE EQUILÍBRIO CORPORAL; TAXA DE METABOLISMO BASAL (TMB); COORDENADA DE TIPO CORPORAL; CONECTIVIDADE: WI-FI: SIM, PERMITE CONEXÃO COM REDE SEM FIO BLUETOOTH (BLE 5.0): SIM, PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS IP21: À PROVA D'ÁGUA (PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS) TECNOLOGIA DE MEDIÇÃO: 3 ITENS DE MEDIÇÃO BIA: UTILIZA BIOIMPEDÂNCIA PARA ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO CORPORAL DETALHADA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: OMRON, AVANUTRI, XIAOMI, MI BODY, INBODY.	AOLINK	UNID	2	R\$ 1.241,00	R\$ 2.482,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.464,48	

ENCARTE II

Empresa: LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ: 01.424.128/0001-45 Endereço: Rua Jovino Tristao, nº 11, bairro Belizanda, CEP 37.209-032, Lavras/MG Representante: Luiz Tadeo Damaschi Telefone: (35) 3821-4343 (WhatsApp) / (35) 2142-3191 E-mail: tnutri2@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
26	CABEÇA (CARRETEL) DE ROÇADEIRA FS 160; CABEÇOTE DE CORTE PARA TRABALHOS DE CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE TERRENOS E ACABAMENTO DE JARDINS. FIO DE CORTE REAJUSTADO MANUALMENTE. CARRETEL DE NYLON TRIM CUT C42-2 COMPATÍVEL ROÇADEIRA FS160. FIO REFORÇADO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: STIHL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	NEW PLASTIC	UNID	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 960,00	

ENCARTE III

Empresa: PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 36.073.412/0001-07 Endereço: Rua Pernambuco, nº 803, bairro Bosque, CEP 69.900-433, Rio Branco/AC Representante: Paulo Luiz Pedrazza Junior Telefone: (68) 99925-2505 E-mail: contato@grupopl.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
36	BANCO PARA VESTIÁRIO; ESTILO INDUSTRIAL CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL E AÇO GALVANIZADO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA (150X40X45CM). O ASSENTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI MACIÇA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM E MÁXIMA DE 40 MM. OS PÉS SÃO FABRICADOS NO FORMATO DE UM RETÂNGULO, UTILIZANDO O TUBO RETANGULAR METALON DE AÇO GALVANIZADO COM PERFIL MÍNIMO DE 50X25MM E MÁXIMO DE 60X30MM, JUNÇÕES SOLDADAS, SAPATAS NIVELADORAS DE PLÁSTICO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. OS PÉS SÃO FIXADOS NO ASSENTO COM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS.	MARZO REFEITORIO	UNID	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.000,00	

ENCARTE IV

Empresa: RMAMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 48.807.054/0001-90 Endereço: Rua Isaura Parente, 151, bairro Bosque, CEP 69.900-670, Rio Branco/AC Representante: Amelia Rosales Medina Telefone: (68) 3301-6008/ (68) 99903-4259/ (68) 99949-3154 E-mail: papelariarosales@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANTIDADE REGISTRADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	ENXAGUANTE BUCAL 250ML; SEM ÁLCOOL, COOL MINT (REFRESCÂNCIA SUAVE), SABOR: HORTELÃ SUAVE. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: LISTERINE, COLGATE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	HILLO	UNID	25	R\$ 19,20	R\$ 480,00
5	PAPEL HIGIÊNICO; NEUTRO, FOLHA DUPLA, 20M ROLO DE PAPEL, PREMIUM, PACOTE COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	NOBLE	PCT	40	R\$ 27,89	R\$ 1.115,60
8	CURATIVO ADESIVO; MATERIAL: FILME PLÁSTICO; COR: TRANSPARENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: 2 CM X 8 CM (L X C), PARA PEQUENOS FERIMENTOS (TIPO BAND-AID), COM MÍNIMO DE 40 UNIDADES CADA CAIXA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	COTTONBABY	CX	4	R\$ 11,09	R\$ 44,36
9	ABSORVENTE; COM ABAS, CELULOSE, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIPROPILENO, POLIETILENO, PAPEL SILICONADO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COBERTURA SUAVE. (PACOTE COM 08 UNIDADES). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: ALWAYS, SEMPRE LIVRE E INTIMUS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	INTIMUS	PCT	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
10	LENÇO UMEDECIDO ADULTO – COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X L) 18,7 X 16,1 CM. (PACOTE COM 48 UNIDADES). EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA: GRANADO, NEVE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	COTTONBABY	PCT	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85

11	FIO DENTAL, ROLO COM 130 METROS, COMPOSTO DE MATERIAL RESISTENTE E DESLIZANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE ENTREGA.	HILLO	UNID	15	R\$ 11,39	R\$ 170,85
12	ALÇA PEGADOR; COM GARRA PARA TRANSPORTE DE GARRAFÃO GALÃO DE ÁGUA: ALÇA ERGONÔMICA DE FECHO DUPLO COM PROTEÇÃO EM PVC AZUL PARA PROTEGER O SUPORTE, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA DE 10 A 20 LITROS, MATERIAL FEITO DE FERRO ZINCADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAXCHAMAS	UNID	8	R\$ 45,74	R\$ 365,92
13	ESCOVA PARA LIMPEZA; TODA EM SILICONE, PARA GARRAFA TÉRMICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SE APRESENTAR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU USO.	MILEVA	UNID	8	R\$ 14,39	R\$ 115,12
16	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ; CAPACIDADE: 50ML; COR: TRANSPARENTE/ – BRANCO; FEITO EM 100% PLÁSTICO POLIESTIRENO VIRGEM DE 1ª LINHA, CONTÉM FRISOS LATERAIS PARA PROTEÇÃO DOS DEDOS, PRODUTO DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO E SEGURO. CAIXA COMPOSTA COM 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MINAPLAST	CX	40	R\$ 154,90	R\$ 6.196,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.325,70	

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do DETENTOR DA ATA, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao DETENTOR DA ATA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o DETENTOR DA ATA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação com os DETENTORES DA ATA registrados na ata será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Ordem de serviço, estará caracterizado o compromisso de realização dos serviços.

Data da Assinatura: Rio Branco, Acre 25 de fevereiro de 2026

ASSINAM: JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, Procuradora-Geral do Estado do Acre, ÓRGÃO GERENCIADOR, LAR CONSTRUCAO LTDA, representada pelo senhor Leandro Ayache Rocha; LUIZ TADEO DAMASCHI, representada pelo senhor Luiz Tadeo Damaschi; PLP SOLUCOES E COMERCIO LTD, representada pelo senhor Paulo Luiz Pedrazza Junior, e RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, representada pela senhora Amelia Rosales Medina.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 5100010063/2026, 5100010064/2026, 5100010065/2026, 5100010066/2026 e 5100010067/2026.

PROCESSO Nº 0056.001007.00059/2025-94 e 0056.016960.00009/2026-02.

PROCEDIMENTO: Contratação Mediante Pregão Eletrônico nº 472/2025 – COMPRASGOV Nº 90472/2025 – PGE

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 14.869.791/0001-03.

DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo, expediente e permanente visando atender as demandas das Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	PANO DE PRATO; atalhado para cozinha, felpudo premium 500 G/M². 100% Algodão – sortido.	STA MARGARIDA	UNID	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
06	GARFO ACRÍLICO DESCARTÁVEL; Cristal Transparente ou branco. Qualidade premium. Reforçado. (PCT. Com 100 unid.)	BELLO	PCT	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
07	COLHER ACRÍLICO DESCARTÁVEL; Sobremesa, transparente ou branca. Embalagem. Qualidade premium (PCT. Com 100 unid.)	BELLO	PCT	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
12	PEN DRIVE – 16GB – preto. interface de hardware: usb 2.0. velocidade de leitura: 100 megabytes per second.	MULTI	UNI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	RÉGUA EM ACRÍLICO; cristal de 3 MM, 30 CM, incolor. Dimensão 318 X 37 X 3 MM. Polimento perfeito e borda chanfrada. Escalas de precisão de mm em mm, gravadas a quente, cantos arredondados, com certificado de inmetro.	MAXCRIL	UNID	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
15	BORRACHA DE VINIL; Formulação de alta qualidade e livre de PVC. Medindo 42X11mm; Caixa com 24 unidades. Capa Protetora: Evita a sujeira. Produto atóxico.	MASTERPRINT	CX	05	R\$ 24,99	R\$ 124,95
16	ESTILETE; material do corpo do estilete: plástico, tipo da lâmina: Reta segmentada, largura da lâmina(mm): 18, Comprimento total do estilete: 150 MM.	MASTERPRINT	UNID	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
18	PRANCHETA; ofício em poliestireno; Tamanho A4; Cristal. Com prendedor	FAÇA FACIL	UNID	20	R\$ 13,36	R\$ 267,20
19	EXTRATOR DE GRAMPO – Tipo espátula. inox	MASTERPRINT	UNID	60	R\$ 2,96	R\$ 177,60
20	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO – festas, eventos – Cores a definir (podendo ser várias Cores).	FESTA TOP	PCT	01	R\$ 29,97	R\$ 29,97
22	BLOQUEADOR DE ODORES DE SANITÁRIO; em spray, 60ml, fragrância: tutti frutti. Equivalente ou superior as marcas: Freeco, Coala	COALA	UNID	50	R\$ 19,97	R\$ 998,50
VALOR TOTAL:					R\$ 2.599,82	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o senhor Ursus Lujan Fernandez, Representante da empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. LTDA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO No 5100010068/2026 e 5100010069/2026
PROCESSO Nº 0056.001007.00059/2025-94 e 0056.016960.00008/2026-50
PROCEDIMENTO: Contratação Mediante Pregão Eletrônico n.º472/2025 – COMPRASGOV Nº 90472/2025 – PGE
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa INFOJURUÁ LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47.
DO OBJETO: Referente a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de material de consumo, expediente e permanente visando atender as demandas das Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	PILHAS RECARREGÁVEIS AA. (Pacote com 4 unidades). Equivalente ou superior às marcas: Duracell, Elgin, Philips e Panasonic	MAXPRINT	05	PCT.	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11	PILHAS RECARREGÁVEIS AAA. (Pacote com 4 unidades). Equivalente ou superior às marcas: Duracell, Elgin, Philips e Panasonic.	MAXPRINT	05	PCT.	R\$ 25,00	R\$ 125,00
14	PAPELA4; alcalino, resma com 500 folhas, cx com 10 resmas.	P R E M I U M I N K	15	CX.	R\$ 254,59	R\$ 3.818,85
VALOR TOTAL:						R\$ 4.168,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, a senhora Marinete Fidelis da Silva, Representante da empresa INFOJURUÁ LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025.
PROCESSO/SEI Nº 0056.000974.01082/2024-14.
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita sob o CNPJ: 33.641.663/0001-44.
OBJETO: Contratação de instituição brasileira especializada na execução de concursos públicos, com comprovada experiência no planejamento, organização, formulação de questões, correção, operacionalização, logística, processamento de dados e apresentação do resultado final, para realizar todas as etapas do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, no âmbito do processo SEI nº 0056.000974.01082/2024-14, seguindo as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de aplicação (planejamento, organização, formulação de questões realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do VIII Concurso Público, visando o Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.	Serviço	01	R\$ 872.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 872.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DESPESA: As despesas decorrentes das aquisições dos produtos/objeto desta contratação, ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme: Programa de Trabalho: 21610000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 1.501.0700; Órgão: 510; e Unidade: 621.
DOS PRAZOS/ VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, Representante legal da empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO SEI: 0056.007883.00050/2022-52
DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.108.681/0001-31.
DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2023;
II – a alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária;
III – a inclusão de cláusula anticorrupção, em observância às normas de integridade e boas práticas de gestão contratual.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2023 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o interregno de 29/03/2026 a 29/03/2027, nos termos do art. 57, II, c/c §2º, da Lei nº 8.666/1993.
DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS:
Permanecem mantidas as condições técnicas e operacionais previstas na Cláusula Terceira do contrato originário, relativas às manutenções dos tipos preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva e banco de horas, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
5. Licenças de uso, manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, com suporte técnico		
5.1	Licenças de uso para até 200 (duzentos) usuários, com manutenção e suporte técnico mensais;	R\$ 1.672.005,68
6. Banco de Horas Sob Demanda		
6.1	Referentes a 2000 horas técnicas de serviços sob demanda.	R\$ 423.654,14
TOTAL		R\$ 2.095.659,82

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 2.095.659,82 (dois milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao período de prorrogação contratual estabelecido neste instrumento.
O valor acima indicado não contempla aplicação de reajuste contratual, o qual permanece pendente de análise, nos termos da Cláusula Décima do Contrato nº 18/2023 e da Carta de Comunicação CC.2026.0004 (SEI nº 0019005344).
Eventual reajuste poderá ser analisado após o cumprimento do interregno mínimo anual previsto contratualmente e a divulgação oficial do Índice de Custos de

Tecnologia da Informação – ICTI correspondente ao período integral de referência, condicionando-se, ainda, à elaboração da memória de cálculo pelo setor técnico competente.

Caso preenchidos os requisitos contratuais e legais, o reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento ou termo aditivo próprio.

DA DESPESA:

A despesa com presente Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerão por conta da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
510/001	11170000 – Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da PGE	33.90.40.00.00	1.500.0100	R\$ 2.095.659,82
TOTAL				R\$ 2.095.659,82

A referida despesa está adequada à Lei nº 4.753, de 31 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual de 2026) e ao Plano de Contratação Anual 2026 da PGE (0017877074).

DA ANTICORRUPÇÃO:

Compromisso com a Integridade: A Contratada declara expressamente que não oferecerá, dará, prometerá, solicitará ou aceitará, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, suborno, propina, comissão ou qualquer outra forma de benefício ilícito a agentes públicos ou terceiros em razão deste contrato.

Conformidade com a Legislação: A Contratada se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Estadual n.º 3.747/2021 (Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre) e demais normas aplicáveis.

Canal de Denúncias: A Contratada se compromete a divulgar, no âmbito de sua organização, o canal de denúncias da Procuradoria-Geral do Estado, assegurando que qualquer colaborador possa relatar irregularidades relacionadas à execução deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O Aditamento firmado é por ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Nona do Contrato nº 18/2023.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 18/2023 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

REPRESENTANTES: Janete Melo D’Albuquerque Lima de Melo, Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Cristiano Dácio, representante legal da empresa ATTUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, CONTRATADA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.015702.00012/2026-16, encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 057/2026/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE.

Considerando o Parecer nº 113/2026/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e Considerando o falecimento do EX – 3º SGT PM Andeson Costa de Jesus, Matrícula 9404546-1, RG 121404684-8 PM/AC e CPF nº 003.193.602-45, ocorrido em 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) , a Bruna dos Santos Kardete, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, a contar de 30 de janeiro de 2026, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37 da Constituição Estadual do Acre; art. 146 da LC nº 164/06; arts. 6º, §§ 1º e 2º, art. 7º, inciso I, alínea “c”, art. 8º e arts. 13 e 21 da LC nº 391/21; e art. 105 da Lei nº 1.236/97.

Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2026.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES - CEL PM
Comandante-Geral da PMACFRANCISCA NILCE
Decreto 8.646-P de 11/12/2024

PORTARIA PMAC Nº 227, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a PORTARIA INTERNA 12 PMAC - COMGER - GABIN Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2025, que designa os Agentes de Contratação da Polícia Militar do Estado do Acre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 2.001, de 31 de março de 2008 e conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Complementar n. 164, de 3 de julho de 2006 c/c o Decreto Estadual n.º 2.847-P, 29/03/2023, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 4 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que trata da atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e das comissões de contratação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.363/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir regularidade, planejamento e eficiência na condução dos processos licitatórios e contratuais da Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR o policial militar abaixo relacionado para atuar como Agente de Contratação e membro da Equipe de Apoio da Polícia Militar do Estado do Acre, por período indeterminado, conforme as funções descritas:

Nome	Posto/Graduação	Funções Designadas
Ítalo Cadaxo de Souza	3º SGT PM	Compras diretas; Órgão Executor do ComprasSUSP; TransfereGov.

Art. 2º MANTER os policiais militares e servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio da Polícia Militar do Estado do Acre, por período indeterminado, conforme as funções descritas:

Nome	Posto/Graduação	Funções Designadas
Hugo Portela da Costa Cruz	ST PM	Compras diretas; Autorização de demandas no sistema GRP; Aditivos e apostilamentos.
Alessandro da Silva Gomes	3º SGT PM	Licitações; Adesões; Publicações no PNCP; Cadastro de IRP.

Franciele Melo de Araújo Pereira	3º SGT PM	Compras diretas; Cadastro no LICON; ComprasGov; SICAF; Órgão Executor do ComprasSUSP.
Ana Kelli Nunes Souza	3º SGT PM	Licitações; Adesões; Cadastro de IRP; TransfereGov; Planilhas de acompanhamento; Cadastro no LICON.
Karine Martins de Souza Lima	SD PM	Contratos; Aditivos e apostilamentos; Publicações no DOE/AC; Controle de planilhas; Elaboração de portarias; TransfereGov.
Bruno Lima Rodrigues	SD PM	Contratos; Aditivos e apostilamentos; Publicações no DOE/AC; Controle de Planilhas; Elaboração de portarias.
Katrícia de Paula Nery da Silva	Servidora Civil	Licitações; Adesões; Publicações no PNCP (atas e contratos); Planilhas de prestação de contas.

Art. 3º Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Estadual nº 11.363/2023, no que tange às regras de atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

Art. 4º Os policiais militares e servidores designados poderão contar com o apoio da Assessoria Jurídica Administrativa, da Unidade de Controle Interno e das seções administrativas pertinentes para o desempenho das funções previstas na legislação.

Art. 5º As funções estabelecidas nesta Portaria podem ser alteradas de acordo com a demanda e necessidade administrativa.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES, Comandante-Geral da PMAC, em 25/02/2026, às 11:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

PORTARIA INTERNA PMAC - SUBCO Nº 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designação de Comissão para apuração de responsabilidade administrativa da FAGA Distribuição EIRELI , , inscrita no CNPJ sob o Nº 34.674.082/0001-71. A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.647 P/2024, considerando o Decreto n.º 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e considerando a Lei nº 14.133/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, TÍTULO IV, Das Irregularidades, CAPÍTULO I, Das Infrações e Sanções Administrativas, para formalização de procedimentos quanto às despesas públicas, para conceder a ampla defesa e o contraditório ao contratado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0044.015657.00016/2025-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Comissão abaixo nominada, para apurar responsabilidades, conforme os relatos constantes no OFÍCIO Nº 5266/2026/PMAC (0019425191), sobre a conduta da empresa FAGA Distribuição EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.674.082/0001-71 estabelecida Qd. 56 lote 11 apto 608-B Edifício Pirenópolis, Setor Central Gama, Brasília/DF, CEP 72.405.560, Fone/Fax: (61) 9 8518-1194, E-mail: fagadistribuicao@gmail.com.

Art. 2º - Solicito considerar os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/202 e demais disposições, a fim de verificar a conduta da empresa objeto do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, considerando o Contrato nº 055/2025 (Sei nº 0016448675).

Art. 3º - Composição da Comissão:

1) CAP PM RG 120203333-6 JAKSON CASTELO DE SOUZA (Presidente);

2) 2º SGT PM RG 120903753-9 MARIA APARECIDA DE LIMA CASTRO (Membro);

3) SD PM RG 122205363-7 JOSÉ RERYSSON GOMES LIMA (Membro).

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme manual, para as devidas apurações. O prazo contar-se-á a partir da publicação desta portaria em Diário Oficial

Documento assinado eletronicamente por MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES, Comandante-Geral da PMAC, em 25/02/2026, às 11:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 148, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0819.012870.00226/2025-38.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) Jaqueline Nayara Barros das Neves, matrícula nº. 9251219-02, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Publica para a Classe IV, Referência 1, com efeitos a contar de 26/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

EDITAL Nº 095 SEAD/SEE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI nº 0014.004807.00157/2026-44, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:

1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.

CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS – CEL

PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA INGLESA - RIO BRANCO - URBANA

8; 2304033929; ALBERTO SIQUEIRA DA ROCHA JUNIOR; 19 / 9; 2304021479; MARIA DAYANA PESSÔA MONTE CORREIA; 19. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA PROFESSOR PNS - P2 - CIÊNCIAS DA NATUREZA - RIO BRANCO - URBANA 29; 2304019893; KALLY CRISTINA RODRIGUES MENEZES; 19. PROFESSOR PNS - P2 - EJA I - RIO BRANCO - RURAL 1; 2304020304; FRANCISCA ROCHA DE ARAÚJO; 20. PROFESSOR PNS - P2 - EJA I - RIO BRANCO - URBANA 20; 2304016322; ZILENE DA ROCHA FONTES FREITAS; 18. PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA - RIO BRANCO - URBANA 11; 2304017634; FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PEREIRA; 17. PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS - RIO BRANCO - URBANA 26; 2304026228; LADISLANE NUNES AGUIAR DANTAS; 17 / 27; 2304027624; ALDNYSE ARAÚJO DE OLIVEIRA; 16 / 28; 2304033612; SILVANIR DE LIMA GALVAO CHAIM; 16. PROFESSOR PNS - P2 - LINGUAGENS - RODRIGUES ALVES - URBANA 1; 2304027224; JOSE MICHEL AMORIM DE OLIVEIRA; 22. PROFESSOR PNS - P2 - MATEMÁTICA E FÍSICA - RIO BRANCO - URBANA 16; 2304028443; ELITON NASCIMENTO DE ARAÚJO; 16 (RECLASSIFICADO) / 27; 2304022455; ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA; 15 (RECLASSIFICADO). EDUCAÇÃO NO CAMPO PROFESSOR PNS - P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º E/OU ENSINO MÉDIO) - RIO BRANCO 1; 2304019955; SAYMON FIGUEIREDO CORREA; 18; (RECLASSIFICADO). PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - PLACIDO DE CASTRO 4; 2304029689; FRANCICLEIA DE MELO MARQUES; 17 / 5; 2304024214; JOAO DE OLIVEIRA GOMES; 16. PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - RIO BRANCO 18; 2304012669; MARIA DAS DORES ALMEIDA DA SILVA SANTOS; 19 / 19; 2304019480; LUCINEIDE ALVES DE SOUZA; 19 / 20; 2304019502; SIMONIA ARAUJO VIANA; 18 / 21; 2304023006; CARLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA; 18 / 22; 2304005858; FABIANA DE OLIVEIRA MELO; 18 / 23; 2304024252; EDSON PEREIRA CATUNDA; 18 / 24; 2304021523; IVANILCE DE LIMA MELO; 18 / 25; 2304006484; MARIA SEGIZIA SOUZA DA FONSECA; 18 / 26; 2304011295; KARINE MARIA SOUSA DA COSTA; 18 / 27; 2304023906; SUELI DA SILVA E SILVA; 18 / 28; 2304028040; VILTON COSTA BRANDÃO; 18 / 29; 2304005397; EDILEUDA DE SOUZA ANDRE; 18 / 30; 2304023459; PAULA MOURA ALVES SOUZA; 18 / 31; 2304009690; MICHELE DE SOUZA CORREIA; 18 / 32; 2304010545; ALICE OLIVEIRA DA SILVA; 18 / 33; 2304019921; LUCIEIDE ALMEIDA DA SILVA; 18 / 34; 2304010902; VANIZE DANTAS DE AGUIAR SILVA; 18 / 35; 2304031729; KELIS CRISTINA FARIAS DE SOUSA; 17 / 36; 2304002605; MARIA WISLANY BARROS COSTA; 17 / 37; 2304031215; MARCELA FERNANDA DA CUNHA DAMASCENO; 17 / 38; 2304032538; GABRIELA LEITÃO MACIEL; 17 / 39; 2304017327; MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVA; 17 / 40; 2304016582; FRANCICA DA SILVA FREITAS; 17 / 41; 2304021348; ELIZÂNGELA MOURA DA SILVA; 17 / 42; 2304031447; ADRIANA DA SILVA FARIAS CALIXTO; 17 / 43; 2304016275; DEBORA REGINA LIMA SARMENTO; 17 / 44; 2304011423; ROSIENE DE LIMA BEZERRA; 17 / 45; 2304006389; ARNÔ TORRES DE OLIVEIRA; 17 / 46; 2304031923; NAYARA DE ANDRADE SILVA; 17 / 47; 2304030751; LEANDRO JOSÉ TRELHA; 17 / 48; 2304004376; MILENA DE SOUZA CAITANO; 17 / 49; 2304018509; IRNAELE DE ALMEIDA SANTOS; 17 / 50; 2304016106; ANA CLAUDIA FERREIRA; 17 / 51; 2304019433; NAYARA SALES DA SILVA; 17 / 52; 2304019688; JAMILE SILVA DE OLIVEIRA; 17. EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR PNS - P2 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - PLACIDO DE CASTRO - URBANA 1; 2304029181; MARQUILELE PAES DE FREITAS; 20 / 2; 2304014039; MARIA RAIMUNDA DA SILVA DÁVILA; 19. ENSINO REGULAR PROFESSOR PNS - P2 - LÍNGUA ESPANHOLA - SENA MADUREIRA - URBANA 2; 2304003301; WILLEGONES ARAÚJO DE LIMA; 18; (RECLASSIFICADO) PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - PLACIDO DE CASTRO - RURAL 15; 2304033289; ROSINEIDE TEIXEIRA LIMA MELO; 16 / 16; 2304031425; MARIA CATIANE FREITAS MELO; 15. PROFESSOR PNS - P2 - QUÍMICA - ASSIS BRASIL - URBANA 2; 2304020207; TAIZA PRISCILA GAMA DE MOURA; 20.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 09 de março de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca	Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Assis Brasil	Rua Raimundo Char nº 342, Centro	Núcleo de Educação
Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes s/nº, Centro	
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas nº 792, Centro	
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves nº 690, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
- Certificado de cursos de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Altas Habilidades/Superdotação ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou Braille, mínima de 100h, para o cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado - P2 (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil;
- e
- Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico <https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/> ou <https://sead.ac.gov.br/comunicado/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário de Estado de Administração, em exercício
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 071 SEAD/SEE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, no uso das suas atribuições legais, considerando as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 12.610-P, de 25 de fevereiro de 2026, tornam pública a convocação para a inspeção médica e entrega de documentos, conforme Edital nº 001 SEAD/SEE, de 20 de setembro de 2024:
1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação, na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

PROFESSOR P2 – LÍNGUA ESPANHOLA

CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL

11, 42762, FÁBIA DE SOUZA ALENCAR, 52,17.

RIO BRANCO – ZONA URBANA

30, 54512, MARIA JANETE COSTA DE ALMEIDA GOMES, 56,30.

PROFESSOR P2 – LÍNGUA INGLESA

CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA

10, 14946, FABRÍCIO SILVA BRITO, 56,93.

RIO BRANCO – ZONA URBANA

31, 6592, REMARCKSON ALEXANDER RODRIGUES FARIAS, 59,13 / 32,

48960, KAREN DE SOUSA ALENCAR FINCO, 58,95 / 33, 137, EVA ALBI-

NO PINHO, 58,52 / 34, 38768, JOÃO PAULO MELO DE ANDRADE, 58,18

/ 35, 2265, THAYLON CORDEIRO DOS SANTOS, 57,95 / 36, 62160, MA-

RIA DAYANA PESSOA MONTE CORREIA, 57,77 / 37, 51089, ADELIA MA-

RIA MARQUES TORRES, 57,65 / 38, 13199, MARIAN MANUELE LUCENA

BANDEIRA, 57,43 / 39, 37660, BRENDA LIRA BEZERRA NOGUEIRA, 57,05

/ 40, 31607, STEPHANIE FONSECA DA LUZ, 56,87 / 41, 33825, ANTÔNIO

MARCOS SANTOS DE ARRUDA, 56,82.

PROFESSOR P2 – LÍNGUA PORTUGUESA

CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL

3, 12401, SAMAIRA CAETANO RODRIGUES, 53,13 / 4, 38980, SHEILA SILVA

GOMES, 50,90 / 5, 54596, LARISSA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LOPES, 50,02.

RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA

4, 50450, ROBERNEI SOUZA DA SILVA, 48,45.

PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA

ACRELÂNDIA – ZONA URBANA

5, 42648, LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ, 57,87.

BUJARI – ZONA URBANA

6, 46522, DELBILENY LIMA DE OLIVEIRA, 54,97.

PORTO ACRE – ZONA RURAL

9, 25572, GILSIVAN DA SILVA BARBOSA, 52,43.

RIO BRANCO – ZONA URBANA

71, 61519, CINDY LEAL LIMA, 63,77 / 72, 29040, ROBERTO LIMA DA SILVA,

63,62 / 73, 55898, JOACEMI DA SILVA CAVALCANTE RODRIGUES, 63,27 /

74, 446, DANILA GOMES DA COSTA, 63,00 / 75, 16106, JONAS HERCULES

SILVA E SILVA, 62,95 / 76, 39487, MARIA CLAUDIANE NASCIMENTO DE

SOUZA, 62,93 / 77, 3803, VALTER DE ARAÚJO SAMPAIO JUNIOR, 62,92 /

78, 33085, ISMAEL DOURADO DE ASSIS, 62,82 / 79, 56441, SAVIO GOMES

FREITAS, 62,78.

RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA

6, 53870, JOAO GUTEMBERG DA CRUZ ALMEIDA, 57,03 / 7, 48117, HILDA

JORDETE MARINHO DE SOUZA, 51,08.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica;

2.1.5 Avaliação psiquiátrica;

2.1.6 Avaliação ortopédica;

2.1.7 Raio X total de coluna com laudo;

2.1.8 Avaliação otorrinolaringológica;

2.1.9 Audiometria tonal, com laudo;

2.1.10 Hemograma completo;

2.1.11 Glicemia em jejum; e

2.1.12 Videolaringoscopia, com laudo (somente para o cargo de Professor P2).

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 19 de março de 2026, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica - Rio Branco/AC ou das 08h às 12h, nos dias 05, 12 e 19 de março de 2026, no endereço Rua Félix Gaspar, nº 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.

2.2.1 O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 O candidato convocado deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 20 de março de 2026, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, a um dos seguintes endereços:

Município	Local	Endereço	Contato
Rio Branco	Sede da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Rio Grande do Sul, 1907, Volta Seca. CEP 69.911-018.	(68) 3213-2431
Acrelândia	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua José de Deus, s/nº, Bairro: Centro. CEP: 69.945-000.	(68) 99999-0331 (68) 99208-5134
Bujari	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Rua Projetada A, nº 107, Centro. CEP: 69926-000.	(68) 99236-9871
Cruzeiro do Sul	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Avenida 25 de Agosto, nº 4320, Aeroporto Velho. CEP: 69.980-000.	(68) 99239-1235 (68) 99609-3147
Porto Acre	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Linha I, nº 939, Vila do Incra. CEP: 69.927-000.	(68) 999457965 (68) 99988-7173
Rodrigues Alves	Núcleo da Secretaria de Educação e Cultura	Av. Marechal Thaumaturgo, nº 365, Centro. CEP: 69.985-000.	(68) 99973-1643 (68) 99998-8450

3.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado ou Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível médio ou superior em licenciatura, de acordo com a disciplina, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Registro no conselho de classe, para o cargo de Professor P2 – Educação Física (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Autodeclaração Étnico-Racial;
- Declaração de Antecedentes;
- Declaração de Aptidão Legal;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio;
- Declaração de Herdeiros;
- Declaração de Dependentes;
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

3.2.1 As declarações mencionadas no subitem 3.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico (<https://sead.ac.gov.br/comunicado/>).

3.2.2 Não serão impressas declarações ou cópias de quaisquer documentos do referido subitem, por parte da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no momento da entrega de documentos.

4 DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

4.1. Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 138, de 2025, de 19 de dezembro de 2025, que permite a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, desde que haja compatibilidade de horários e respeito ao teto remuneratório, conforme alínea XVI do Art. 37 da Constituição Federal, os quais competem à Administração Pública verificar a compatibilidade de horário do servidor-candidato, que, para tanto, deverá:

- preencher e assinar corretamente a “Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio”, submetendo-a à assinatura de seu chefe imediato ou chefe do Setor de Pessoal (RH) do órgão de origem do servidor;
- abrir pessoalmente processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e anexar declaração citada na alínea “a”, contendo os dados funcionais, especificação do horário da jornada de trabalho, expediente ou escala;
- encaminhar o processo devidamente subsidiado, via SEI, para o Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura (SEE – GABIN); e
- caso o candidato-servidor público estadual não tenha acesso ao Sistema SEI ou pertença a outro órgão da Administração Pública, municipal ou federal, deverá adotar as mesmas providências, através do setor de protocolo da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

5 DA POSSE

5.1 Para a posse, o candidato, caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer na data, horário e local a serem divulgados posteriormente.

5.2 O candidato terá até o dia 30 de março de 2026 para realizar a inspeção médica, entrega de documentos e posse, em observância ao prazo estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 12.610-P, de 25 de fevereiro de 2026.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É vedada a remoção de servidor da localidade para a qual concorreu à vaga, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, em razão do disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.

6.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

AVISO Nº 37/2026/SEAD - DICAQ

AVISO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, a fim de instruir processo para abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação de Instituição de Ensino Superior (ISE) privada, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, para prestação de serviços educacionais consistentes na oferta de cursos de graduação, na modalidade a distância (EaD), destinados a servidores públicos do Estado do Acre, nas áreas de: Gestão de Recursos Humanos, Gestão Ambiental, Gestão de Turismo, Gestão Pública, Logística, Processos Escolares e Tecnologias Educacionais;

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação;

Art. 3º Os interessados poderão solicitar termo de reerência e formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 00000003/2026.

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

SERVIÇOS A CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Curso de graduação em Gestão Pública	vaga	20		

2	Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos	vaga	20		
3	Curso de graduação em Gestão Ambiental	vaga	20		
4	Curso de graduação em Gestão de Turismo	vaga	20		
5	Curso de graduação em Logística	vaga	20		
6	Curso de graduação em Processos Escolares	vaga	20		
7	Curso de graduação em Tecnologias Educacionais	vaga	20		

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Local e data - / /

AVISO Nº 52/2026/SEAD – DIRAF

PPRCESSO SEI Nº0006.016611.00029/2026-94

PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, a Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeado pelo Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divct.ac.gov@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Secretaria de Estado de Administração

Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 - Ligações de Longa Distância Nacional (LDN)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional Fixo-Fixo Intra-regional	1.360.000 minutos (anual)		

2	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional (VC2)	400.000 minutos (anual)		
3	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional	350.000 minutos (anual)		
4	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional (VC3)	275.000 minutos (anual)		
Valor total Lote 01				

LOTE 02 . Ligações Internacionais (DDI)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	STFC - Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDI - Fixo-fixo	20.000 minutos (anual)		
2	STFC - Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDI - Fixo-fixo	12.500 minutos (anual)		
Valor total lote 02				
Valor total lote 01 e 02				

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data ____ - ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação

AVISO Nº 53/2026/SEAD – DIRAF

PROCESSO SEI Nº 0006.016611.00031/2026-63

PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, a Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeado pelo Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: divct.ac.gov@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divct.ac.gov@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 . Ligações de Longa Distância Nacional (LDN)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional	1.360.000 minutos (anual)		
2	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional (VC2)	400.000 minutos (anual)		
3	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional	350.000 minutos (anual)		
4	STFC - Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDN Intra-Regional - Fixo-Fixo Intra-regional (VC3)	275.000 minutos (anual)		
Valor total Lote 01				

LOTE 02 . Ligações Internacionais (DDI)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	STFC - Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDI - Fixo-fixo	20.000 minutos (anual)		
2	STFC - Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas LDI - Fixo-fixo	12.500 minutos (anual)		
Valor total lote 02				
Valor total lote 01 e 02				

Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data ____ - ____ / ____ / ____

Responsável pela cotação

AVISO Nº 57/2026/SEAD - DICAQ

AVISO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, a fim de instruir processo para abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente a Contratação de serviços sob demanda para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e de fisioterapia, com o fornecimento de peças, para atender as necessidades do Centro de Atenção à Saúde do Servidor – CASS

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação;

Art. 3º Os interessados poderão solicitar termo de reerência e formulário de coleta pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 0006.016587.00120/2025-82

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

A CONTRATAR

ITEM	LOTE ÚNICO				
	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Hora técnica para serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.	Hora	400	R\$	R\$
	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva, equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, instalados no Centro de Atenção à Saúde do Servidor – CASS.	R\$	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				

Objeto da Disputa/Lance: O critério de julgamento e a disputa do certame (fase de lances) serão focados exclusivamente no considerando o valor unitário da hora técnica ofertada, conforme o Item 1 da Tabela.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/UF: Telefones:
E-mail:
Declaro a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Local e data - . / /

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2026 - COMPRASGOV nº 90055/2026 - CGE - SEI Nº 4004.017436.00106/2024-10
Objeto: Aquisição de equipamentos e infraestrutura de rede com serviços correlatos de instalação, configuração, testes de aceitação, garantia e suporte técnico, visando à modernização do parque computacional da Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE) e a implementação da conectividade segura e estável na nova sede. O objeto compreende, de forma integrada a aquisição de computadores desktop e notebooks, servidores para datacenter, nobreaks, switches gerenciáveis, roteador, access points, sistema de vigilância por NVR e câmeras IP, bem como todos os insumos, licenças e materiais necessários ao pleno funcionamento.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 27/02/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 26 de Fevereiro de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD S
ECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 1/2026/SESACRE
O Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no artigo 246, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, considerando o Despacho nº 389/2026/SESACRE-

-DEPRCA (0019573335), solicito a REVOGAÇÃO, por INTERESSE DAADMINISTRAÇÃO, do Chamamento Público nº. 005/2025, cujo objeto é "Chamamento Público a Seleção pública de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), para celebração de Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, visando o gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde médico-hospitalar de média e alta complexidade, bem como dos serviços não assistenciais, incluindo o gerenciamento da estrutura física, de recursos humanos e do fornecimento de bens e insumos necessários ao pleno funcionamento de forma ininterrupta (24 horas por dia) do Hospital de Clínicas Raimundo Chaar – HCRC, localizado na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 920, Centro, Brasília/AC, visando à execução de ações e serviços de saúde de interesse público e recíproco. A parceria compreenderá a transferência de recursos financeiros públicos para custeio e investimento, conforme condições estabelecidas no Edital, com o objetivo de promover maior eficiência, qualidade e resolutividade na prestação de serviços à população".
Rio Branco-AC, 26 de Fevereiro de 2026.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 15, DE 26 DE fevereiro DE 2026
Regulamenta os procedimentos administrativos internos aplicáveis às fases de habilitação, credenciamento e contratação, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando a Lei Estadual nº 4.516, de 03 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.788, de 11 de novembro de 2025, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária - PECAFES;
Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI, para o fornecimento de mudas de café (Coffea canephora) híbrido clonal e de mudas seminais e clonais de cacau (Theobroma cacao); e
Considerando o constante dos autos do Processo nº 0853.013720.00193/2025-31.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os procedimentos administrativos internos relativos às fases de habilitação, credenciamento e contratação, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI, na forma desta portaria.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º - A presente portaria tem por finalidade disciplinar os procedimentos administrativos internos a serem observados no âmbito da SEAGRI para a execução das fases de habilitação, credenciamento e contratação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI.
Art. 3º - O credenciamento terá caráter contínuo, podendo os interessados apresentar manifestação de interesse a qualquer tempo à Comissão do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Acre - PECAFES, enquanto vigente o Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI.
Art. 4º - O credenciamento concedido nos termos desta portaria terá vigência vinculada à vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI, permanecendo válido enquanto subsistirem as condições de habilitação e aptidão que fundamentaram a sua concessão.
Art. 5º - As disposições desta portaria possuem natureza procedimental e organizacional, não criando novas exigências de habilitação, não alterando critérios estabelecidos no edital, nem gerando direito subjetivo à contratação.
Art. 6º - A execução dos procedimentos regulamentados por esta portaria deverá observar, de forma cumulativa:
I - o Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI;
II - o Termo de Referência e demais anexos do edital;
III - a legislação aplicável ao PECAFES; e
IV - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e motivação dos atos administrativos.
CAPÍTULO II
DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Seção I
Dos documentos exigidos para habilitação
Art. 7º - Para fins de habilitação no credenciamento, os interessados deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica, os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026/PECAFES/SEAGRI, compreendendo, no mínimo:

- I - documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;
- III - documentos de qualificação técnica, inclusive comprovação de atendimento às exigências fitossanitárias e ao registro no RENASEM;
- IV - comprovação da capacidade operacional, compatível com o objeto do credenciamento;

V - apresentação do Plano de Produção e do Plano de Venda;

VI - documentos específicos exigidos para cooperativas, quando aplicável.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada juntamente com a manifestação de interesse, podendo ser atualizada sempre que necessário, nos termos do edital.

§ 2º A análise documental limitar-se-á estritamente às exigências previstas no edital, não podendo esta portaria ser utilizada para ampliação ou restrição de requisitos.

Seção II

Da instauração e da instrução inicial

Art. 8º - A fase de habilitação e credenciamento terá início com o recebimento, pela Comissão de Credenciamento do PECAFES, da manifestação de interesse, acompanhada da documentação exigida no Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI.

Art. 9º - Para cada interessado será instaurado processo administrativo individualizado, vinculado ao processo administrativo principal do Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI, destinado à análise da habilitação e à verificação da aptidão para o credenciamento.

Art. 10. - A instrução processual observará rigorosamente as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, sendo vedada a exigência de documentos ou requisitos não previstos.

Seção III

Da pré-análise documental

Art. 11. - Após o recebimento da documentação e a instauração do processo administrativo indicado no art. 9º, a Comissão de Credenciamento realizará a pré-análise da documentação apresentada, com a finalidade de verificar a conformidade com as exigências do edital.

Art. 12. - A pré-análise terá caráter formal e objetivo, restringindo-se à verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital, sendo vedada qualquer avaliação subjetiva ou comparativa entre os interessados.

Parágrafo único. A pré-análise constitui etapa instrutória do procedimento de habilitação e credenciamento e poderá resultar:

I - na constatação de conformidade documental prévia; ou

II - na identificação de pendências ou inconformidades sanáveis, a serem tratadas na forma desta portaria; ou

III - excepcionalmente, no indeferimento da solicitação de credenciamento, quando, oportunizado o saneamento, as pendências ou inconformidades identificadas não forem devidamente sanadas, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

Seção IV

Da conformidade, das pendências e do saneamento

Art. 13. - Concluída a pré-análise documental, não havendo pendências ou inconformidades, a Comissão de Credenciamento exarará Documento de Conformidade Documental Prévia, atestando o atendimento formal às exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI.

Art. 14. - O Documento de Conformidade Documental Prévia constitui ato administrativo instrutório, por meio do qual a Comissão de Credenciamento atesta o atendimento formal às exigências de habilitação previstas no edital, não implicando decisão final sobre o credenciamento.

Art. 15. - Constatada, na forma do art. 12, a existência de pendências ou inconformidades sanáveis, o interessado será formalmente notificado para promover a correção ou complementação da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência da notificação.

§ 1º Durante o prazo concedido para saneamento, o processo permanecerá sobrestado, não sendo encaminhado às etapas subsequentes do procedimento.

§ 2º O disposto no caput aplica-se igualmente às pendências ou inconformidades apontadas quando do retorno do processo após a ratificação da SELIC.

Art. 16. - O não saneamento das pendências ou inconformidades no prazo estabelecido poderá ensejar a emissão de documento técnico indicando o indeferimento do credenciamento, devidamente motivado.

Parágrafo único. O indeferimento será formalmente comunicado ao interessado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.

Seção V

Do encaminhamento para ratificação

Art. 17. - O Documento de Conformidade Documental Prévia será encaminhado ao Gabinete do Secretário, para fins de remessa do processo à SELIC, visando à ratificação da análise documental.

Art. 18. - O encaminhamento do processo à SELIC não implica reconhecimento de direito ao credenciamento, constituindo-se em ato instrutório da fase de habilitação.

Art. 19. - Na hipótese de o processo retornar da SELIC com apontamento de pendências ou solicitações de complementação documental, a Comissão de Credenciamento adotará os procedimentos de saneamento previstos nos arts. 14 e 15 desta portaria.

§ 1º Sanadas as pendências apontadas pela SELIC, o processo prosseguirá

regularmente para as etapas subsequentes do procedimento de habilitação e credenciamento, dispensado novo encaminhamento à SELIC, salvo se houver determinação expressa em sentido diverso.

§ 2º O saneamento realizado na forma do § 1º será devidamente registrado nos autos, com manifestação técnica da Comissão de Credenciamento quanto à regularização das pendências.

Art. 20. - Após a ratificação pela SELIC, etapa obrigatória da fase de habilitação, ou após o saneamento de pendências na forma do art. 19, considerada superada a etapa de ratificação, o processo retornará à Comissão de Credenciamento para prosseguimento da fase de habilitação e credenciamento, com adoção das providências subsequentes.

Seção VI

Da visita técnica

Art. 21. - Após a ratificação pela SELIC, será realizada visita técnica ao viveiro do interessado, com a finalidade de verificar as condições reais de produção e a capacidade operacional e de venda do mesmo.

Art. 22. - A visita técnica será previamente comunicada ao viveirista, por meio de notificação formal, contendo, no mínimo, a finalidade da visita, a data prevista, o período estimado e a identificação da equipe técnica responsável.

Art. 23. - A visita técnica poderá ser reagendada uma única vez, mediante justificativa formal apresentada pelo interessado ou por motivo devidamente justificado pela Administração, ressalvada situação excepcional autorizada pela autoridade competente.

§ 1º A ausência injustificada do interessado ou de seu representante não impedirá a realização da visita técnica, desde que regularmente comunicada, devendo tal circunstância ser registrada em relatório.

§ 2º Na hipótese de reagendamento da visita técnica, caso esta não ocorra por fato imputável ao interessado, caracterizada pela ausência injustificada, pela negativa de acesso ao viveiro ou pela inviabilização da verificação técnica, a Comissão de Credenciamento:

I - registrará a ocorrência em relatório circunstanciado; e

II - emitirá documento técnico indicando o indeferimento do credenciamento, devidamente motivado.

§ 3º O indeferimento previsto no § 2º será formalmente comunicado ao interessado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.

Seção VII

Da verificação da capacidade e da readequação do Plano de Venda

Art. 24. - Caso, durante a visita técnica, seja constatado que a capacidade real de produção e de venda é inferior àquela indicada no Plano de Venda, será solicitada a readequação do referido plano, de modo a torná-lo compatível com a capacidade efetivamente verificada.

Parágrafo único. A readequação do Plano de Venda somente será exigida quando identificada capacidade inferior à declarada, não sendo aplicada nos demais casos.

Seção VIII

Dos relatórios técnicos e da atuação do responsável técnico

Art. 25. - A visita técnica prevista nesta portaria será realizada por membro da Comissão de Credenciamento do PECAFES, designado para tal finalidade no respectivo processo administrativo, nos termos da portaria de designação da Comissão.

Art. 26. - A designação do membro responsável pela visita técnica observará, sempre que possível, a compatibilidade entre sua formação, atribuições e o objeto do credenciamento, devendo ser registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 27. - Da visita técnica resultarão, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - a Certidão de Aptidão de Produção; e

II - o Relatório Técnico de Verificação da Capacidade de Venda.

Art. 28. - A Certidão de Aptidão de Produção terá por finalidade atestar a aptidão técnica do viveiro para a produção das mudas objeto do credenciamento, com base nas condições verificadas durante a visita técnica.

Art. 29. - A Certidão de Aptidão de Produção deverá conter, no mínimo:

I - identificação do viveiro e do responsável técnico ou legal;

II - localização do viveiro;

III - espécies e variedades aptas à produção, conforme o objeto do credenciamento;

IV - síntese das condições estruturais e operacionais verificadas;

V - indicação expressa da aptidão ou inaptidão para a produção;

VI - data da visita técnica;

VII - identificação e assinatura dos responsáveis técnicos pela vistoria.

Parágrafo único. A Certidão de Aptidão de Produção não implicará reconhecimento automático de direito ao credenciamento, constituindo-se em elemento técnico instrutório do processo.

Art. 30. - Para fins de avaliação técnica dos viveiros, a visita técnica observará, como parâmetros orientadores, sem caráter ampliativo das exigências editalícias:

I - conformidade do material propagativo com o objeto previsto no edital;

II - adequado estado fitossanitário das mudas, livres de pragas e doenças;

III - sistema radicular bem desenvolvido e compatível com o estágio de produção;

IV - ausência de injúrias ou danos estruturais;

V - compatibilidade entre a capacidade produtiva verificada e o Plano de Produção apresentado;

VI - observância de boas práticas de manejo de viveiro.

§ 1.º Para viveiros de café (*Coffea canephora*), poderão ser observados, adicionalmente, parâmetros relacionados à uniformidade genética e à qualidade do material clonal, quando aplicável.

§ 2.º Para viveiros de cacau (*Theobroma cacao*), poderão ser observados, adicionalmente, parâmetros relacionados à sanidade vegetal, à qualidade morfológica e à adequação do sistema de produção às boas práticas agronômicas.

§ 3.º Os parâmetros previstos neste artigo possuem natureza técnica orientadora e não configuram criação de novas exigências além daquelas previstas no edital.

Art. 31. - O Relatório Técnico de Verificação da Capacidade de Venda terá por finalidade avaliar a compatibilidade entre a capacidade real de produção e a capacidade de venda declarada no Plano de Venda apresentado pelo interessado.

Art. 32. - O Relatório Técnico de Verificação da Capacidade de Venda deverá conter, no mínimo:

I - identificação do interessado e do viveiro vistoriado;

II - referência ao Plano de Venda apresentado;

III - descrição da capacidade produtiva verificada in loco;

IV - análise comparativa entre a capacidade declarada e a capacidade efetivamente constatada;

V - indicação da capacidade máxima de venda compatível com a estrutura verificada;

VI - manifestação técnica quanto à necessidade ou não de readequação do Plano de Venda;

VII - conclusão técnica fundamentada;

VIII - data da visita técnica;

IX - identificação e assinatura dos responsáveis técnicos pela elaboração do relatório.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Verificação da Capacidade de Venda servirá de base técnica para eventual solicitação de readequação do Plano de Venda e para a decisão quanto à viabilidade do credenciamento.

Seção IX

Da decisão final de habilitação e credenciamento

Art. 33. - Concluídas todas as etapas da fase de habilitação e credenciamento, inclusive a pré-análise documental, o saneamento de pendências, a ratificação pela SELIC, a realização da visita técnica e a emissão dos relatórios técnicos, a Comissão de Credenciamento procederá à análise final do processo administrativo, formalizando sua manifestação por meio de Nota Técnica de caráter conclusivo.

Art. 34. - A decisão final será necessariamente fundamentada nos seguintes elementos:

I - na documentação de habilitação apresentada pelo interessado;

II - no Documento de Conformidade Documental Prévia e na ratificação da SELIC;

III - na Certidão de Aptidão de Produção;

IV - no Relatório Técnico de Verificação da Capacidade de Venda;

V - no Plano de Produção e no Plano de Venda vigentes, quando aplicável.

Art. 35. - Da análise final poderá resultar:

I - manifestação pela viabilidade do credenciamento, quando comprovado o atendimento integral às exigências do edital e a aptidão técnica e operacional do interessado; ou

II - manifestação pelo indeferimento do credenciamento, quando constatado o não atendimento às exigências do edital, a inaptidão técnica ou operacional, ou a impossibilidade de verificação da capacidade do interessado.

Art. 36. - A manifestação pela viabilidade do credenciamento será formalizada por meio de documento técnico conclusivo, a ser encaminhado ao Gabinete do Secretário para fins de elaboração e publicação da portaria de Credenciamento.

Art. 37. - A manifestação pelo indeferimento do credenciamento será formalizada por meio de documento técnico devidamente motivado, com indicação clara dos fundamentos fáticos e normativos da decisão.

§ 1º O indeferimento do credenciamento será formalmente comunicado ao interessado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do edital e da legislação vigente.

§ 2º O indeferimento do credenciamento não possui natureza sancionatória, constituindo-se em juízo administrativo de inaptidão para fins de credenciamento.

Art. 38. - O credenciamento somente se aperfeiçoa com a publicação da Portaria de Credenciamento, não gerando a habilitação ou a decisão de viabilidade, por si só, direito subjetivo à contratação.

Seção X

Da reapresentação de solicitação após indeferimento

Art. 39. - O indeferimento do credenciamento não impede que o interessado apresente nova solicitação de habilitação e credenciamento, desde que sanadas as causas que motivaram o indeferimento.

Art. 40. - A nova solicitação deverá ser autuada em processo administrativo individualizado, vinculado ao processo administrativo principal do Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI e ao processo administrativo anterior que resultou no indeferimento, para fins de controle, rastreabilidade e transparência.

Art. 41. - A nova solicitação submeter-se-á integralmente às regras e às eta-

pas previstas no edital e nesta portaria, sem reaproveitamento automático de documentos, relatórios ou decisões anteriormente proferidas.

Parágrafo único. Poderão ser aproveitados, a critério da Administração, atos instrutórios e documentos ainda válidos à época da nova solicitação, desde que compatíveis com a nova solicitação e com as causas do indeferimento anteriormente constatadas.

Seção XI

Da ordem de credenciamento

Art. 42. - O credenciamento dos interessados ocorrerá sem caráter competitivo, não sendo estabelecida ordem classificatória ou de preferência entre os habilitados.

Art. 43. - Para fins exclusivamente administrativos e de registro, a Comissão de Credenciamento, no momento da aprovação final do processo, poderá indicar a colocação do interessado na ordem cronológica de credenciamento, a qual será materializada na Portaria de Credenciamento.

Parágrafo único. A ordem cronológica de credenciamento decorre da aprovação final da Comissão, não gerando prioridade, vantagem ou direito subjetivo à contratação, nem se confundindo com os critérios aplicáveis à fase de contratação.

Art. 44. - A contratação dos credenciados observará os critérios previstos no edital e em normativos próprios, independentemente da ordem de credenciamento.

Art. 45. - O credenciado deverá comunicar formalmente à SEAGRI qualquer alteração superveniente em sua situação jurídica, fiscal, técnica ou operacional que possa impactar as condições de habilitação ou a aptidão verificada no credenciamento.

Art. 46. - A omissão na comunicação de alterações relevantes poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para reavaliação do credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Das disposições gerais da gestão

Art. 47. - A gestão do credenciamento compreende o conjunto de procedimentos administrativos destinados à manutenção, atualização, controle e acompanhamento da situação dos credenciados, após a publicação da Portaria de Credenciamento.

Art. 48. - A gestão do credenciamento possui natureza administrativa e organizacional, não se confundindo com a fase de contratação, nem gerando direito subjetivo à celebração de contrato.

Art. 49. - A condição de credenciado pressupõe a manutenção contínua dos requisitos de habilitação, da aptidão técnica e da capacidade operacional que fundamentaram o credenciamento.

Seção II

Da manutenção e atualização cadastral

Art. 50. - O credenciado deverá manter atualizadas todas as informações e documentos que subsidiaram o credenciamento, especialmente aqueles relacionados à sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional.

Art. 51. - Qualquer alteração superveniente que possa impactar as condições de habilitação ou a aptidão verificada deverá ser comunicada formalmente à SEAGRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da ocorrência do fato.

Art. 52. - A atualização cadastral poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao credenciado, para fins de verificação da manutenção das condições de credenciamento.

Parágrafo único. A análise das informações e documentos atualizados caberá à Comissão de Credenciamento, nos termos de sua portaria de designação.

Seção III

Do acompanhamento e da verificação periódica

Art. 53. - A SEAGRI poderá realizar verificações periódicas ou pontuais com a finalidade de confirmar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento.

Art. 54. - As verificações poderão abranger, conforme o caso:

I - a regularidade da documentação fiscal e trabalhista;

II - a manutenção da capacidade técnica e operacional;

III - a compatibilidade das informações constantes do Plano de Produção e do Plano de Venda;

IV - a permanência das condições estruturais do viveiro.

Parágrafo único. A verificação prevista nesta Seção possui caráter administrativo e instrutório, não se confundindo com fiscalização contratual, a qual somente ocorrerá após a formalização da contratação.

Seção IV

Da suspensão administrativa do credenciamento

Art. 55. - Constatada a perda temporária ou a inconsistência superveniente de requisitos de habilitação ou de aptidão técnica ou operacional, o credenciamento poderá ser suspenso, mediante decisão administrativa da autoridade competente, devidamente motivada.

Art. 56. - A suspensão do credenciamento terá caráter temporário e subsistirá enquanto perdurarem as causas que a motivaram.

§ 1º A suspensão não possui natureza sancionatória.

§ 2º Durante o período de suspensão, o credenciado não será considerado apto para fins de convocação para contratação.

Seção V**Do restabelecimento do credenciamento**

Art. 57. - Sanadas as causas que ensejaram a suspensão, o credenciamento poderá ser restabelecido, mediante comprovação formal e decisão administrativa fundamentada.

Art. 58. - O restabelecimento do credenciamento não implica direito automático à contratação, submetendo-se às regras próprias da fase de convocação.

Seção VI**Do cancelamento do credenciamento**

Art. 59. - O credenciamento poderá ser cancelado quando verificada a perda definitiva dos requisitos de habilitação ou da aptidão técnica ou operacional que fundamentaram sua concessão, mediante decisão administrativa da autoridade competente, devidamente motivada.

Art. 60. - O cancelamento do credenciamento será formalizado por meio de decisão administrativa devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O cancelamento do credenciamento não possui natureza sancionatória, constituindo-se em consequência administrativa da perda das condições necessárias à permanência no credenciamento.

Seção VII**Dos efeitos da gestão do credenciamento**

Art. 61. - A gestão do credenciamento não altera a natureza jurídica do credenciamento nem os critérios definidos no edital, servindo exclusivamente à organização administrativa e ao planejamento das futuras contratações.

CAPÍTULO IV**DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Seção I****Das disposições gerais**

Art. 62. - O procedimento de convocação para contratação constitui fase administrativa subsequente ao credenciamento, destinada a viabilizar a formalização de contratações, dentre os credenciados, conforme a necessidade da Administração.

Art. 63. - A convocação para contratação não possui caráter competitivo, não gera direito subjetivo à contratação e não implica obrigação de contratar, observados os critérios definidos no edital, nesta portaria e na legislação aplicável.

Art. 64. - A convocação para contratação será sempre precedida de demanda administrativa formal, encaminhada pela Diretoria técnica competente ao Departamento de Gestão - DEG, e submetida à autorização de tramitação pelo ordenador de despesas da SEAGRI.

Art. 65. - Sempre que possível, o planejamento da demanda observará o calendário agrônomico aplicável à cultura correspondente, especialmente quanto ao período ideal de entrega e plantio das mudas, mediante articulação entre a Comissão do PECAFES e a área técnica especializada.

Art. 66. - A aptidão do credenciado para fins de convocação será aferida de forma específica e circunstancial, vinculada à demanda cuja tramitação tenha sido autorizada, não se presumindo automaticamente em razão do credenciamento.

Art. 67. - A autorização de tramitação da demanda pelo Secretário de Estado de Agricultura, consubstanciada em despacho no processo administrativo correspondente, constitui o marco formal para o prosseguimento do procedimento de convocação para contratação.

Seção II**Da apresentação da demanda e da autorização para tramitação**

Art. 68. - A demanda para contratação será formulada pelo setor técnico competente da SEAGRI, mediante manifestação formal devidamente justificada, e encaminhada ao Departamento de Gestão - DEG.

Art. 69. - Recebida a demanda, o Departamento de Gestão - DEG procederá à análise inicial e encaminhará o processo ao Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura para fins de autorização de tramitação.

Parágrafo único. A autorização de tramitação não implica autorização para contratação ou para empenho, constituindo-se em ato administrativo que permite o prosseguimento do procedimento.

Seção III**Da distribuição da demanda e da conformidade documental**

Art. 70. - Autorizada a tramitação da demanda pelo Gabinete do Secretário, o processo será encaminhado à Comissão de Credenciamento do PECAFES para a realização da distribuição da demanda.

Art. 71. - A distribuição da demanda observará prioritariamente as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI, especialmente quanto:

I - à priorização da regional definida na demanda administrativa e no Termo de Referência;

II - à distribuição isonômica entre os credenciados aptos da mesma regional, sempre que aplicável;

III - ao respeito aos limites máximos de fornecimento por credenciado, conforme previsto no edital e no Plano de Venda vigente;

IV - à compatibilidade entre a quantidade distribuída e a capacidade produtiva verificada no processo de credenciamento; e

V - às demais condições objetivas expressamente previstas no edital e em seus anexos.

Art. 72. - Na hipótese de insuficiência de credenciados em determinada re-

gional para atendimento integral da demanda, a distribuição poderá alcançar credenciados de outras regionais, nos termos e limites previstos no edital, mediante justificativa técnica devidamente registrada nos autos.

Art. 73. - A distribuição da demanda será realizada exclusivamente com base nos credenciados ativos constantes da Portaria de Credenciamento expressamente indicada pelo Gabinete do Secretário, a qual deverá ser consignada de forma clara e objetiva nos autos do processo administrativo.

Art. 74. - Somente participarão da distribuição da demanda os credenciados que estejam ativos e regularmente credenciados por portaria publicada até a data da autorização de tramitação da demanda pelo Gabinete do Secretário.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se como marco temporal objetivo a data da emissão da Autorização do Gabinete do Secretário para tramitação da demanda no processo administrativo correspondente.

§ 2º Os interessados que venham a ser credenciados após a autorização de tramitação da demanda, ainda que antes da formalização da contratação, não integrarão a distribuição correspondente àquela demanda, permanecendo aptos exclusivamente para demandas futuras.

§ 3º O disposto neste artigo não configura restrição indevida nem afronta o caráter contínuo do credenciamento, constituindo-se em regra procedimental necessária à segurança jurídica, à previsibilidade administrativa e à observância da isonomia entre os credenciados.

Art. 75. - A Comissão de Credenciamento realizará a distribuição da demanda de forma objetiva, impessoal e não competitiva, observando exclusivamente critérios objetivos previamente definidos no edital, não sendo admitida a adoção de critérios diversos ou não previstos.

Parágrafo único. A distribuição não estabelece ordem classificatória entre os credenciados e não gera direito subjetivo à contratação, constituindo-se em etapa preparatória do procedimento de convocação.

Art. 76. - A distribuição da demanda será formalizada em documento técnico próprio, elaborado pela Comissão de Credenciamento, no qual deverão constar, no mínimo:

I - a identificação da demanda;

II - a regional considerada;

III - a Portaria de Credenciamento utilizada como base;

IV - a relação dos credenciados participantes;

V - os quantitativos atribuídos a cada credenciado; e

VI - a indicação expressa dos dispositivos do edital que fundamentaram a distribuição.

Art. 77. - Concluída a distribuição, a Comissão de Credenciamento procederá à juntada, no processo administrativo, da documentação dos credenciados selecionados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade formal com o edital e com a Portaria de Credenciamento vigente.

Parágrafo único. A verificação de conformidade documental possui caráter estritamente instrutório, não se confundindo com nova fase de habilitação ou de credenciamento.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária, da verificação de cadastro de credor e da indicação de gestores e fiscais

Art. 78. - Concluída a distribuição da demanda e a verificação de conformidade documental, a Comissão de Credenciamento encaminhará o processo ao Departamento de Gestão - DEG, para adoção das providências relativas à disponibilidade orçamentária e à indicação dos gestores e fiscais dos futuros contratos.

Art. 79. - Compete ao Departamento de Gestão - DEG solicitar a emissão de disponibilidade orçamentária junto à unidade orçamentária competente, com base na demanda distribuída e nos quantitativos definidos pela Comissão de Credenciamento.

Art. 80. - No mesmo ato de encaminhamento para solicitação de disponibilidade orçamentária, o Departamento de Gestão - DEG deverá indicar, nos autos do processo administrativo, os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem formalizados, nos termos da legislação vigente.

Art. 81. - A unidade orçamentária competente, após análise da solicitação, emitirá a disponibilidade orçamentária correspondente e devolverá o processo ao Departamento de Gestão - DEG para prosseguimento do procedimento.

Art. 82. - A inexistência ou a insuficiência de disponibilidade orçamentária poderá ensejar o sobrestamento, a revisão ou o cancelamento da demanda, mediante justificativa devidamente registrada nos autos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não caracteriza indeferimento de credenciamento nem gera direito à indenização, tratando-se de medida decorrente da limitação orçamentária.

Art. 83. - Emitida a disponibilidade orçamentária, para fins de viabilização da emissão de pré-empenho, empenho e pagamento, o Departamento de Gestão - DEG solicitará à unidade financeira competente a verificação da existência de cadastro ativo dos credenciados selecionados como credores junto à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência, irregularidade ou inativação do cadastro de credor, o interessado será formalmente comunicado para promover a regularização, no prazo estabelecido pela Administração.

Art. 84. - Concluídas as providências previstas nos artigos anteriores, o processo será remetido ao Gabinete do Secretário para solicitação de autorização para empenho e posterior contratação, conforme o caso.

Art. 85. - Após a autorização, pelo Gabinete do Secretário, da emissão do empenho e da posterior contratação, o processo retornará ao Departamento de Gestão - DEG, para encaminhamento à unidade competente visando à emissão do pré-empenho.

Art. 86. - Após a emissão do pré-empenho, o processo será encaminhado à unidade financeira competente para a realização do empenho, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Seção V

Da formalização da contratação

Art. 87. - A formalização da contratação constitui a etapa final do procedimento administrativo, condicionada ao cumprimento integral das fases anteriores, à emissão do empenho e à observância das disposições do Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI e da legislação aplicável.

Art. 88. - A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, observado o modelo e as cláusulas previstas no edital, no Termo de Referência e nos atos normativos aplicáveis.

Art. 89. - Somente poderão ser contratados os credenciados que:

I - tenham participado da distribuição da demanda correspondente;

II - estejam ativos e regulares na data da formalização da contratação;

III - mantenham válidas as condições de habilitação e de aptidão verificadas no credenciamento; e

IV - disponham de empenho regularmente emitido.

Art. 90. - Após regular tramitação, com emissão de nota de empenho correspondentes, o processo será remetido à Divisão de Licitações, Compras e Contratos - DICOMPRAS, para formalização dos contratos, observadas as exigências formais aplicáveis.

Art. 91. - Previamente à formalização da contratação, será realizada verificação final de regularidade, restrita à confirmação da vigência dos documentos exigidos no edital, sem reabertura da fase de habilitação.

Parágrafo único. A verificação prevista no caput possui caráter meramente confirmatório e instrutório.

Art. 92. - A não formalização da contratação, por motivo superveniente devidamente justificado, não gera direito subjetivo à contratação nem à indenização, ainda que tenha havido distribuição da demanda e emissão de empenho.

Art. 93. - A contratação será precedida de publicação do extrato contratual, observadas as normas de publicidade aplicáveis.

Art. 94. - A formalização da contratação não altera o caráter contínuo do credenciamento, nem impede a participação do credenciado em demandas futuras, desde que mantidas as condições de habilitação.

CAPÍTULO V

Das disposições finais e transitórias

Art. 95. - Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta portaria serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições do Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI e da legislação aplicável.

Art. 96. - A aplicação desta portaria não afasta nem substitui as competências da Comissão de Credenciamento do PECAFES, da unidade demandante, do Departamento de Gestão - DEG, nem das demais unidades administrativas envolvidas no procedimento.

Art. 97. - Os procedimentos administrativos iniciados antes da vigência desta portaria poderão, quando compatíveis, adequar-se às suas disposições, desde que não haja prejuízo aos atos regularmente praticados.

Art. 98. - A presente portaria não altera as condições, os critérios e as regras estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI, possuindo caráter estritamente procedimental e organizacional.

Art. 99. - Esta portaria será interpretada de forma sistemática com o Decreto n.º 11.788/2025 e com o Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI.

Art. 100. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva

Secretária de Estado de Agricultura

Decreto n.º 12.457-P

DOE n.º 14.202

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 34, DE 25 DE fevereiro DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA PEREIRA DE CASTRO, matrícula 9684211, para responder pela Divisão de Programas e Projetos Especiais, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEASDH Nº 189 de 03 de julho de 2025;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco - Ac, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 35, DE 25 DE fevereiro DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO DOS SANTOS VERAS, matrícula 9684214, para responder pela Divisão de Prospecção e Captação de Recursos, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Revoga-se a portaria SEASDH nº 248, de 11 de setembro de 2024;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco - Ac, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 36, DE 25 DE fevereiro DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÍCIA REGINA SILVA DA COSTA, matrícula 9684202, para responder pela Assessoria Executiva de Planejamento - ASSEP, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Revoga-se a portaria SEASDH nº 245, de 11 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco - Ac, 25 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 38, DE 26 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre a homologação da Presidência e Vice-Presidência do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre (CEPCT).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

Considerando a Ata da Última Reunião Ordinária do Ano de 2025 (0019555024) Considerando o Sei nº 0860.012952.00212/2026-71

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a eleição da presidência e vice-presidência do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Acre, conforme a

ata da reunião de 03 de dezembro, de 2025.

Art. 2º Os eleitos para os cargos de presidente e vice-presidente são: Maico Charles Lopes Pinheiro e Soleane de Souza Brasil Manchineri, respectivamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

Portaria SEASDH Nº 39, DE 26 DE fevereiro DE 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.

Considerando o SEI nº 0860.012981.00013/2026-33.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora Maria Lucia Messias Sales, matrícula: 9067094 no Departamento da Regional Juruá - DEPRJ, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MAILZA ASSIS CAMELI

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa D L RAMOS ME, CNPJ/MF sob n.º 05.146.814/0001-52

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 136.385,50 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, EMPRESA: D L RAMOS ME seu representante legal, o Sr. Derli Luiz Ramos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa C.M. BARBALHO, CNPJ/MF sob n.º 52.871.006/0001-38

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 126.078,00 (cento e vinte e seis mil setenta e oito reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: C.M. BARBALHO seu representante legal, o Sr. Sr. Clyfton Menezes Barbalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA, CNPJ/MF sob n.º 05.511.061/0001-37

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO – LTDA seu representante legal, o Sr. Augusto Souza de Araújo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa AC EMPREENDIMENTO NEGOCIO LTDA, CNPJ/MF sob n.º 22.173.882/0001-20

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 10.670.000,00 (dez milhões seiscentos e setenta mil reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: AC EMPREENDIMENTO NEGOCIO LTDA, seu representante legal, o Carlos Andre Teixeira Café

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob n.º 14.869.791/0001-03,

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 839.520,00 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA seu representante legal, o Sr. Ursus Lujan Fernandez

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa T. LEITE SILVA ME, CNPJ/MF sob n.º 17.468.184/0001-11,

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 349.184,00 (trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: T. LEITE SILVA ME, CNPJ/MF, seu representante legal, o Tiago Leite Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa RAIMUNDO NONATO NEVES FILHO, CNPJ/MF sob n.º 34.702.431/0001-11,

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 108.350,00 (cento e oito mil trezentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: RAIMUNDO NONATO NEVES FILHO seu representante legal, o Sr. Raimundo Nonato Neves Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa A P DO NASCIMENTO NETO - ME, CNPJ/MF sob n.º 28.037.011/0001-65

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 194.970,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: A P DO NASCIMENTO NETO - ME, seu representante legal, o Sr. Alvaro Pereira do Nascimento Neto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa RC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob n.º 58.394.426/0001-57.

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: RC DISTRIBUIDORA LTDA,, seu representante legal, o Sr. Ruan Carlos Lima da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 623/2025

PROCESSO Nº: 0860.012961.00088/2025-53

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 28.411.905/0002-54,

OBJETO: fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente), para atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em detrimento a crise hídrica no período de estiagem e as enchentes no período chuvoso no estado do Acre, sendo de responsabilidade do estado a assistência social

DO VALOR: R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais)

VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: GAZIN INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA, seu representante legal, o Sr. Gilmar Alves de Oliveira

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 450, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 088/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos, em todo o estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2025 - COMPRASGOV nº 90180/2025 (0014.013896.00077/2025-10), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

II – Gestora Substituta: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA – Matrícula: 9318933-1;

III – Fiscal Titular: JAMES SANTOS DA ROCHA – Matrícula: 9281053-6;

IV – Fiscal Substituta: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do

objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 456, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 166/2026/SEE - DESPAD,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída

pela Portaria nº SEE nº 2623, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial "on-line" nº 14.138, de 29 de outubro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00577/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 457, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº SEE nº 2914, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "on-line" nº 14.176, de 29 de dezembro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00720/2025-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 458, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº SEE nº 2913, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial "on-line" nº 14.176, de 29 de dezembro de 2025, inerente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00719/2025-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 459, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 169/2026/SEE - DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Marilene Lima Verde, Professor P2 30h, matrícula nº 335819-2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00613/2025-38, constituída através da Portaria SEE nº 2686 de 11 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.148, de 13 de novembro de 2025, pela servidora Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, exercendo a função de Membro, especificamente nas

audiências dos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 461, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 172, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.194, de 28 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00067/2026-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 462, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 179 de 26 de janeiro de 2026, publicada no DOE nº 14.194, de 28 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00065/2026-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 463, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 170, de 27 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.194, de 28 de janeiro de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00068/2026-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P /2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 465, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00581/2025-71 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2, Lucilene Silva de Oliveira, Professor P2 e, Antônia Roberlândia de Souza Silva Machado, Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de supostas irregularidades atribuídas ao servidor E. G. A. P., Professor P2 25H, matrícula nº 9127259-17.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 466, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023 e, considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00581/2025-71 – Investigação Preliminar,
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Maria Cirlene Ricardo de Souza, Professor P2, Lucilene Silva de Oliveira, Professor P2 e, Antônia Roberlândia de Souza Silva Machado, Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de supostas irregularidades atribuídas ao servidor E. N. S., Professor P2 25H, matrícula nº 9424113-6.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 467, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 02 de janeiro de 2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0014.005654.00577/2025-11,
RESOLVE:

Art. 1º Afastar preventivamente o servidor N. N. M. M., Professor P2 15H, matrícula nº 153672-1, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, da função de Professor, com restrição de acesso físico

ao ambiente escolar, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 470, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 12.480-P, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.204, página 4, de 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 089/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa M.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação e Cultura em todo o estado do Acre) conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 579/2025 - COMPRASGOV nº 90579/2025 (SEI Nº 0014.013896.00001/2026-75), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestora Titular: ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JÚNIOR – Matrícula: 960901-6;

II – Gestora Substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564-1;

III – Fiscal Titular: ELOILDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, - Matrícula: 2385700-1;

IV – Fiscal Substituta: ACLÁILDO MAIA SILVA - Matrícula: 252280-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provi-

dências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 471, DE 26 DE fevereiro DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Despacho nº 951/2026/SEE - DIRLOG, constante no processo SEI nº 0014.004847.00023/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCUS VINICIUS MAIA OLIVEIRA SEKIGUCHI, matrícula 9651454-1, para exercer a função de Chefe Interino da Divisão de Estoque do Departamento de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em decorrência de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 472, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial

do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 094/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, que tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 243/2025 - COMPRASGOV Nº 90243/2025 (SEI Nº 0014.013896.00076/2025-75), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: ALYNNE COSTA ALVES RODRIGUES – Matrícula: 9591168-3

II – Gestor Substituto: MÁRCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA – Matrícula: 9232613-11

III – Fiscal Titular: ELIANA DE SOUSA OLIVEIRA MOTA – Matrícula: 9570616-2

IV – Fiscal Substituto: ONILDO XIMENES MUNIZ – Matrícula: 2358492-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renove, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA

PORTARIA SEE Nº 384, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, Nº 14.209, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, PÁGINA 11.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora SEBASTIANA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 289191-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Dom Júlio Mattioli, Tipificação D, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora SEBASTIANA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 289191-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Dom Júlio Mattioli, Tipificação D, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 195/2024

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - CPL/SELIC - SEE

SEI Nº 0014.015386.00045/2022-11

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de constituição de consórcio e prorrogação do prazo de execução do CONTRATO/SEE Nº 195/2024, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de 04 (quatro) Escolas Indígenas no município de Assis Brasil, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 135/2026/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica prorrogado de 26 de fevereiro de 2026 a 28 de abril de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de

Recurso: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Breno José Silva e Silva - CONSÓRCIO MCK - (MB Engenharia e Construção Ltda – ME e Mayk Wisly de Sousa Freitas LTDA) - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 243/2025 - COMPRASGOV Nº 90243/2025

SEI Nº 0014.013896.00076/2025-75

ATA SRP Nº 29/2025

DO OBJETO: O presente documento tem por objeto a aquisição de material de copa/cozinha, com intuito de atender a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e suas unidades escolares, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 213.750,00 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Nota de Empenho Nº 7170011232/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.1001;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Benoni Francisco de Oliveira - Singular Comercial e Serviços Ltda – Me - Pela Contratante

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 417/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 043/2025 - COMPRASGOV

N.º 90043/2025 - SEE

SEI Nº 0014.015386.00046/2025-16

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 417/2025, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a execução da ampliação e adequação na Escola Estadual de Ensino Fundamental Nanzio Magalhães da Costa localizada no Município de Feijó - Acre, nos termos do Art. 6º, XVII, e no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 130/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar de 17 de março de 2026 a 17 de agosto de 2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

RIO BRANCO/AC, 26 de fevereiro de 2026

ASSINAM: ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Douglas Moura da Silva - Engebest LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 180/2025 - COMPRASGOV nº 90180/2025

SEI Nº 0014.013896.00077/2025-10

ATA SRP Nº 30/2025

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de

08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos, em todo o estado do Acre, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.

1.2 O objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais.)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE);

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

RIO BRANCO/AC, 24 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante

Thiago Rebouças França - T L Distribuidora LTDA – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 579/2025 - COMPRASGOV nº 90579/2025

SEI Nº 0014.013896.00001/2026-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026/SEE - DIGCC

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação e Cultura em todo o estado do Acre O objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 587.769,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170011189/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Órgão Gestor

Mayara da Silva Souza Colombo - M. C. Comercio e Serviços Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00061/2026-98

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2025 - COMPRASGOV Nº 90006/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Cruzeiro do Sul.

EMP: SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 28.423.060/0001-36 / TEL: (68) 99989-5243 / E-MAIL: SUPPLY.TRANSPORTE@GMAIL.COM

LOTE I: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	QUANT. DE BARCOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL
98	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE SANTA RITA/PARTE DE CIMA; TURNO (S) TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
99	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE EXTREMA/CAVANHAQUE; TURNO (S) TARDE	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 220.000,00
100	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAGIA DO SABER (ANEXO SÃO JOSÉ) NA ROTA RIO LIBERDADE - COMUNIDADE SÃO JOSÉ/SÃO LUIZ/ PARTE DE BAIXO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	4H	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL LOTE III EMPRESA SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA								R\$ 680.000,00

RIO BRANCO/AC, 25 de fevereiro de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Órgão Gestor - José Marciano de Freitas - Supply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA – EPP
Pelo Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2026/SEE - DIGCC
Processo nº 0014.013896.00058/2026-74
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 - COMPRASGOV Nº 90010/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 32 (trinta e duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

EMP: SUPPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA / CNPJ: 28.423.060/0001-36 / TEL: (68) 99989-5243 E-mail: suplycotacoes@gmail.

com

LOTE V -TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

Item	Especificações mínimas dos serviços	Quant. De barcos	Unid	Quant. De diária para registro	Duração diária do percurso	Valor unitário da diária	Quant. De barcos x valor unit. Da diária	Valor total
51	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA AFONSO PENA - ANEXO JOSE PEDRO NA ROTA PARTE DE CIMA DESCENDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
52	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA AFONSO PENA - ANEXO JOSE PEDRO NA ROTA PARTE DE BAIXO, SUBINDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/20MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
53	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA AFONSO PENA - ANEXO MARIA DE LURDES NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA ANDIRA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
54	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA AFONSO PENA - ANEXO MARIA DE LURDES NA ROTA PARTE DE BAIXO, PARTINDO DA COLINA MARIOMBA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/10MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
55	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA NOVA ESPERANÇA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
56	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS NA ROTA PARTE DE BAIXO, PARTINDO DA COLONIA GUARANI ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00

57	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS - ANEXO IRACEMA NA ROTA PARTE DE CIMA, DESCENDO O RIO CAETE ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H40MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
58	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSÉ SIQUEIRA DOS SANTOS - ANEXO IRACEMA NA ROTA PARTE DE BAIXO, SUBINDO O RIO CAETE ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
59	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA FRANCISCO ADALTO BEZERRA NA ROTA PARTINDO DA COLOCAÇÃO CAMPINA, PASSANDO PELA ESCOLA ATÉ A COLONIA CASTANHEIRA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
60	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA JOSE NOGUEIRA SOBRINHO NA ROTA PARTE DE CIMA DESCENDO O RIO PURUS ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
61	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIBERDADE I NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA RENASCER II ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
62	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIBERDADE I- ANEXO SÃO BENTO NA ROTA PARTE DE CIMA, DESCENDO O RIO MACAUA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00

63	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIBERDADE I- ANEXO SÃO BENTO NA ROTA PARTE DE BAIXO, SUBINDO O RIO MACAUA, ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 148.000,00
64	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVA OLINDA - ANEXO CANAMARY NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA EXTREMA DO SERINGAL TABATINGA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
65	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA NOVA OLINDA - ANEXO CANAMARY NA ROTA PARTE DE BAIXO, PARTINDO DA COLONIA FONTE BOA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/40MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
66	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PIEDADE NA ROTA PARTE DE CIMA, DESCENDO O RIO PURUS. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H20MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
67	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO EUGENIO DE SOUZA NA ROTA PARTE DE CIMA, DESCENDO O RIO IACO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
68	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO EUGENIO DE SOUZA NA ROTA PARTE DE BAIXO, SUBINDO O RIO IACO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H/20MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00

69	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA DO PROFESSOR ZEZINHO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
70	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA NA ROTA PARTE DE BAIXO, PARTINDO DA COLONIA DO SENHOR MARIZAM SUBINDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H/20MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
71	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CORAÇÃO DO MENINO JESUS II NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA MORADA NOVA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/40MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
72	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA LUZIA II NA ROTA PARTE DE CIMA, PARTINDO DA COLONIA BACIA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
73	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA SANTA LUZIA II NA ROTA PARTE DE BAIXO, PARTINDO DA COLONIA SANTA FÉ SUBINDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/20MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00
74	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA TUNUMA - ANEXO INDIGENA NAWAWAE NA ROTA SUBINDO O RIO CAETÉ, PARTINDO DA ESCOLA INDIGENA TUNUMA ATÉ A ESCOLA INDIGENA NAWAWAE. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/20MIN	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00

75	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA SÃO PAOLINO NA ROTA SERINGAL SÃO FRANCISCO, SUBINDO O RIO PURUS ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
76	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA INDIGENA SHIMEWIDI NA ROTA SUBINDO O RIO PURUS, PARTINDO DA ESCOLA INDIGENA SHIMEWIDI ATÉ A ESCOLA INDIGENA NAWAWAE. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
77	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA RURAL RECIFE II NA ROTA PARTINDO DO PORTO DO SENHOR NATALÍCIO, DESCENDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H/30MIN	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
78	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA TABATINGA NA ROTA DESCENDO O RIO IACO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H/30MIN	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 170.000,00
79	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL RURAL RECIFE I NA ROTA DESCENDO ATÉ A ESCOLA COM RESPECTIVO RETORNO. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 150.000,00
80	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL RURAL RECIFE I NA ROTA PARTINDO DA COLOCAÇÃO DOMINGUINHO DESCENDO ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00

VALOR TOTAL LOTE V								R\$ 4.548.000,00
LOTE VII: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE XAPURI								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	QUANT. DE BARCOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
92	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ESTADUAL RURAL BELO HORIZONTE NA ROTA COLÔNIA BEIRA RIO, SERINGAL INDEPENDÊNCIA ATÉ A ESCOLA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H/30MIN	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL LOTE VII								R\$ 180.000,00
LOTE VIII: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE BUJARI								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	QUANT. DE BARCOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
93	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO ÁLVARO - ANEXO NA ROTA ALTO RIO ANTIMARI COMUNIDADE CENTROS DOS NEGROS E COMUNIDADE SANTA CECILIA. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	3H	R\$ 858,00	R\$ 858,00	R\$ 171.600,00
VALOR TOTAL VIII								R\$ 171.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES V, VII E VIII								R\$ 4.899.600,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Órgão Gestor e José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes LTDA - Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2026/SEE - DIGCC

Processo nº 0014.013896.00059/2026-19

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 - COMPRASGOV Nº 90010/2025

VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 2 (duas) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE/AC, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino.

EMP: LOPES SERVIÇO E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 19.913.738/0001-04 / TEL: (68) 99223-7638 E-mail: lopesservicocita@gmail.com								
LOTE IX -TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE CAPIXABA								
Item	Especificações mínimas dos serviços	Quant. De barcos	Unid.	Quant. De diária para registro	Duração diária do percurso	Valor unitário da diária	Quant. De barcos x valor unit. Da diária	Valor total
94	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MARIA FERNANDES DE AMORIM NA ROTA SERINGAL VILA NOVA, SUBINDO O RIO. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	6H	R\$ 838,00	R\$ 838,00	R\$ 167.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX								R\$ 167.600,00

LOTE X - TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS	QUANT. DE BARCOS	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
95	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ABRAHIM ISPER JÚNIOR NA ROTA AC 90 PROJETO MORENO MAIA - RAMAL TOINHÃO. TURNOS MANHÃ E TARDE.	1	DRS	200	2H	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE X								R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES IX E X								R\$ 331.600,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Órgão Gestor e Rondinele Barros De Lima - Lopes Serviço e Comércio LTDA – EPP - Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 19/2026/SEE

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Rosana Pereira da Silva – Prefeita Municipal de Senador Guimard - AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Adjudicação e Homologação nº 103/2026/SEE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo nº 0014.013909.00007/2024-49

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 - COMPRASGOV Nº 90010/2025, em favor das seguintes empresas:

a) SUPLY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA & TRANSPORTES LTDA (CNPJ:28.423.060/0001-36) para os Lotes V, VII e VIII com o valor total de R\$ 4.899.600,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais); b) LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 19.813.738/0001-04) para o Lotes IX e X com o valor total de R\$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Rio Branco (AC), 24 de fevereiro de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 79 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Pública os Anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 4.059-P/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023, publicado no Diário Oficial n.º 13.550 de 07 de JUNHO de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Anexo 1 - Demonstrativo de Despesa Com Pessoal; Anexo 5 - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar e Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do RGF, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado, referente ao exercício de 2025., em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000, arts. 52 e 53, e à Resolução TCE/AC Nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e nº 115/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 26 de fevereiro de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS														
	Janeiro de 2025	Fevereiro de 2025	Março de 2025	Abril de 2025	Maio de 2025	Junho de 2025	Julho de 2025	Agosto de 2025	Setembro de 2025	Outubro de 2025	Novembro de 2025	Dezembro de 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
													(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	506.233.460,73	520.131.089,74	517.931.582,25	531.092.222,28	532.475.436,42	558.321.648,03	676.086.707,32	605.019.763,15	640.804.837,13	597.939.313,17	545.143.495,21	1.057.541.731,73	7.288.721.287,16	24.234.178,89	
Pessoal Ativo	367.461.326,72	365.102.016,60	364.909.456,06	374.008.100,45	376.185.298,60	396.782.030,91	492.683.544,57	446.101.736,26	442.829.686,81	442.843.670,93	426.669.558,46	753.017.126,35	5.248.593.552,72	20.234.316,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	338.632.389,13	325.885.050,54	325.422.311,75	332.135.877,92	338.083.162,23	353.957.175,75	451.730.053,54	345.072.674,10	364.232.099,78	353.713.961,17	359.244.741,40	569.979.779,37	4.458.089.276,68	12.100.834,88	
Obrigações Patronais	28.828.937,59	39.216.966,06	39.487.144,31	41.872.222,53	38.102.136,37	42.824.855,16	40.953.491,03	101.029.062,16	78.597.587,03	89.129.709,76	67.424.817,06	183.037.346,98	790.504.276,04	8.133.481,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.754.770,72	133.793.942,46	133.347.698,77	135.997.566,70	137.079.734,86	142.568.767,92	164.040.503,98	139.791.549,60	175.939.117,79	147.695.778,57	104.399.383,35	266.842.475,93	1.815.251.290,65	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	115.830.653,88	116.366.853,69	115.692.284,71	117.933.343,70	117.948.568,86	124.168.290,42	141.961.013,28	120.233.302,58	157.143.643,76	124.205.037,82	89.580.652,35	231.256.470,18	1.572.320.115,23	0,00	
Pensões	17.924.116,84	17.427.088,77	17.655.414,06	18.064.223,00	19.131.166,00	18.400.477,50	22.079.490,70	19.558.247,02	18.795.474,03	23.490.740,75	14.818.731,00	35.586.005,75	242.931.175,42	0,00	
Outras Despesas de Pessoal de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.933.448,90	18.948.175,26	18.947.624,26	18.932.821,97	18.968.728,48	18.800.457,17	18.952.011,47	19.104.041,04	170.430,68	6.344.184,63	13.679.682,89	29.718.882,15	201.500.488,90	3.999.862,48	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-13.916.085,61	2.286.955,42	726.803,16	2.153.733,16	241.674,48	170.392,03	410.647,30	22.436,25	21.865.601,85	1.055.679,04	394.870,51	7.963.247,30	23.375.954,89	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	63.242.321,36	55.832.251,50	52.297.817,07	51.566.263,91	59.107.569,89	54.859.243,76	119.767.053,56	86.030.593,89	66.998.950,00	95.884.951,14	63.821.766,50	247.124.458,79	1.016.533.241,37	1.040,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Desp. Const.	942.590,40	2.042.955,94	1.191.482,55	2.300.682,41	2.078.640,99	1.390.312,75	1.534.285,51	1.500.364,44	1.430.148,05	947.800,40	2.323.459,26	1.527.560,79	19.210.283,49	182,03	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	3.831.025,56	3.712.203,98	3.804.338,43	2.055.079,12	3.769.209,24	3.920.457,82	3.307.176,94	3.933.655,37	3.835.873,43	3.998.470,46	4.027.626,40	6.301.190,78	46.496.307,53	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	14.622.859,37	5.199.502,98	2.108.094,02	1.985.416,77	6.345.468,53	2.581.767,65	9.791.262,86	2.771.503,33	10.539.786,93	5.316.622,94	4.889.518,70	55.411.328,89	121.563.132,97	858,53	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	43.845.846,03	44.877.588,60	45.193.902,07	45.225.085,61	46.914.251,13	46.966.705,54	105.134.328,25	77.825.070,75	51.193.141,59	85.622.057,34	52.581.162,14	183.884.378,33	829.263.517,38	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	442.991.139,37	464.298.838,24	465.633.765,18	479.525.958,37	473.367.866,53	503.462.404,27	556.319.653,76	518.989.169,26	573.805.887,13	502.054.362,03	481.321.728,71	810.417.272,94	6.272.188.045,79	24.233.138,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.290.138.605,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	59.622.886,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	39.873.805,81	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.190.641.912,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.296.421.184,12	56,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.714.385.147,36	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.378.665.889,99	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.042.946.632,62	54,00

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2026 - Data da emissão: 23/02/2026.

¹. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Compõem o presente Demonstrativo: o Poder Executivo (incluindo a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE), o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a)-(b+c+d+e)-f	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	488.018.527,24	43.292.680,60	213.655.490,99	200.633.316,44	47.932.070,47	0,00	-17.495.031,26	215.459.472,31	0,00	-232.954.503,57
Recursos Não Vinculados de Impostos	300.858.993,80	41.635.944,44	213.523.277,22	191.148.231,25	37.068.115,00	0,00	-182.516.574,11	151.753.556,09	0,00	-334.270.130,20
Outros Recursos não Vinculados	187.159.533,44	1.656.736,16	132.213,77	9.485.085,19	10.863.955,47	0,00	165.021.542,85	63.705.916,22	0,00	101.315.626,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.102.527.084,02	13.177.844,40	33.878.320,86	92.689.496,65	23.372.930,82	0,00	939.408.491,29	261.154.563,19	0,00	678.253.928,10
Recursos Vinculados à Educação	146.440.814,70	218.485,23	4.585.330,09	52.080.627,07	51.511,78	0,00	89.504.860,53	48.441.879,22	0,00	41.062.981,31
Transferências do FUNDEB	68.433.914,29	65.873,28	3.608.292,57	49.313.303,05	8.580,07	0,00	15.437.865,32	14.966.629,29	0,00	471.236,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	78.006.900,41	152.611,95	977.037,52	2.767.324,02	42.931,71	0,00	74.066.995,21	33.475.249,93	0,00	40.591.745,28
Recursos Vinculados à Saúde	83.988.157,08	8.117.456,25	21.926.031,65	15.774.846,09	2.685.977,85	0,00	35.483.845,24	41.216.481,98	0,00	-5.732.636,74
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	61.509.919,66	7.623.260,42	21.591.030,54	12.545.013,90	2.126.898,07	0,00	17.623.716,73	34.461.735,94	0,00	-16.838.019,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	22.478.237,42	494.195,83	335.001,11	3.229.832,19	559.079,78	0,00	17.860.128,51	6.754.746,04	0,00	11.105.382,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	12.497.396,90	0,00	70.841,36	0,00	1.609,73	0,00	12.424.945,81	374.794,61	0,00	12.050.151,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	603.402.587,30	4.578.764,28	6.965.158,42	19.872.296,68	2.006.438,21	0,00	569.979.929,71	113.599.709,32	0,00	456.380.220,39
Transf. de Conv. e Instrumentos Congêneres (exceto Educ. Saúde e Assistência)	316.053.833,87	3.566.375,79	4.741.264,77	13.623.738,96	1.904.637,01	0,00	292.217.817,34	80.459.703,96	0,00	211.758.113,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	287.348.753,43	1.012.388,49	2.223.893,65	6.248.557,72	101.801,20	0,00	277.762.112,37	33.140.005,36	0,00	244.622.107,01
Demais Vinculações Legais	125.760.919,92	261.038,64	253.106,82	4.516.192,61	223.885,62	0,00	120.506.696,23	34.604.066,18	0,00	85.902.630,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	93.340.823,44	260.934,51	46.813,63	4.274.455,81	201.775,14	0,00	88.556.844,35	24.296.461,33	0,00	64.260.383,02
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	5.888.030,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888.030,81	162.352,83	0,00	5.725.677,98
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previd.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	26.532.065,67	104,13	206.293,19	241.736,80	22.110,48	0,00	26.061.821,07	10.145.252,02	0,00	15.916.569,05
Recursos Extraorçamentários	18.184.568,18	0,00	0,00	0,00	18.184.568,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	112.252.639,94	2.100,00	77.852,52	445.534,20	218.939,45	0,00	111.508.213,77	22.917.631,88	0,00	88.590.581,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	185.042.858,08	5.942,33	189.192,52	769.252,19	35.881,16	0,00	184.042.589,88	12.574.593,33	0,00	171.467.996,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd.)	36.242.699,20	2.431,35	30.893,78	0,00	32.593,21	0,00	36.176.780,86	0,00	0,00	36.176.780,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	97.599.306,33	0,00	15.607,15	0,00	0,00	0,00	97.583.699,18	1.252,18	0,00	97.582.447,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	51.200.852,55	3.510,98	142.691,59	769.252,19	3.287,95	0,00	50.282.109,84	12.573.341,15	0,00	37.708.768,69
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.775.588.469,34	56.476.467,33	247.723.004,37	294.092.065,28	71.340.882,45	0,00	1.105.956.049,91	489.188.628,83	0,00	616.767.421,08

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2026 - Data da emissão: 23/02/2026.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	11.290.138.605,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.230.515.718,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.190.641.912,27

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.296.421.184,12	56,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	6.714.385.147,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	6.378.665.889,99	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	6.042.946.632,64	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.485.694.991,17	13,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.461.031.436,16	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.470.713.457,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	16.730.547,40	0,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.796.882.514,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	786.136.100,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	489.188.628,83	616.767.421,08

FONTE: Valores informados pelos Poderes e Órgãos no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, dados extraídos em 23/02/2026- Data da emissão: 23/02/2026.
Nota: Compõem o Demonstrativo: o Poder Executivo, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPE, o Ministério Público do Estado do Acre - MPE, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, o Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P/2023 - CRC/AC 1706/O-5

**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui a Comissão Multidisciplinar Permanente para acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), do Fundo de Equalização Federativa (FEF) e do Programa Juros por Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) e estabelece normas para o refinanciamento da dívida pública com a União;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.741, de 18 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a adesão do Estado ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - Propag, nos termos da Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.433, de 14 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 212/2025 e institui o Programa Juros por Educação, visando à expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Fazenda (MF) nº 2.899, de 27 de novembro de 2025, que estabelece os procedimentos para adesão ao Propag, bem como as regras de funcionamento do Fundo de Equalização Federativa (FEF) e do Fundo Garantidor Federativo (FGF);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 930, de 30 de dezembro de 2025, que regulamenta as metas, o monitoramento e a aplicação de recursos no âmbito do Programa Juros por Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre as pastas de Fazenda, Planejamento e Educação para o cumprimento das exigências fiscais e educacionais assumidas pelo Estado junto à União; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 17/2026/SEFAZ - DIGOVE (SEI 0019301958) exarada pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica - DIGOVE; e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 421/2026/SEPLAN (SEI 0019331603) exarada pela Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.019023.00014/2026-20.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar Permanente, com o objetivo de coordenar a implantação, realizar o monitoramento, proceder à avaliação contínua e elaborar a prestação de contas relativas ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), ao Fundo de Equalização Federativa (FEF) e ao Programa Juros por Educação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares, representantes dos órgãos signatários:

I – Pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ):

a) Adriano Magalhães da Silva, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Diretor de Governança e Gestão Estratégica - DIGOVE;

b) Itamar Magalhães da Silva, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Chefe da Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários – DIPAG;

c) Manoel Lima de Jesus, Gestor de Políticas Públicas, Chefe do Departamento de Gestão da Dívida - DEGEDI.

II – Pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN):

a) Kelly C. Lacerda, Secretária Adjunta de Planejamento - SEPLAN;

b) Denysclei Oliveira Bandeira, Gestor de Políticas Públicas, Chefe do Departamento de Estudos Planejamento Orçamentário - SEPLAN.

III – Pela Secretaria de Estado de Educação (SEE):

a) Reginaldo Luis Pereira Prates, Secretário Adjunto de Estado de Educação e Cultura - SEE;

b) Ana Paula Lopes Monteiro, Diretora de Administração - SEE;

c) Maria de Nazaré Rodrigues de Lima, Chefe do Departamento de Planejamento - SEE.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do primeiro representante da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) indicado na alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 3º Compete à Comissão Multidisciplinar Permanente:

I – Monitorar o cumprimento das condicionalidades fiscais previstas no art. 7º da Lei Complementar nº 212/2025, especialmente a limitação do crescimento das despesas primárias;

II – Supervisionar a elaboração e a execução dos Planos de Aplicação dos

recursos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), assegurando o cumprimento das metas estabelecidas na Portaria MEC nº 930/2025; III – Consolidar as informações necessárias para o envio dos relatórios semestrais e anuais ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Educação, conforme exigido pela Portaria MF nº 2.899/2025;

IV – Avaliar periodicamente os impactos financeiros e orçamentários da adesão ao Propag e propor medidas corretivas aos Secretários de Estado, quando necessário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação, devendo suas deliberações serem registradas em ata.

Art. 5º O quórum mínimo para aprovação das deliberações ficará condicionado à presença de, no mínimo, 1 (um) representante de cada Secretaria.

Art. 6º A participação dos servidores designados nesta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, a título honorífico, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de fevereiro de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 4.059-P/2023

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento

Decreto nº 07-P/2023

SEHURB**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB****Portaria SEHURB Nº 56, DE 26 DE fevereiro DE 2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no D.O.E. nº 14.210, dia 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB N.º 010/2026 (0019521308), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.864.271/0001-90, cujo objeto é a cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de Construção de 50 Unidades Habitacionais no Município de Tarauacá - Acre, visando atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 128/2025 - COMPRASGOV N.º 900128/2025 – CPC, Processo SEI nº 0844.015007.00087/2025-58.

I – Gestora Titular – Arquiteta: Arythana de Souza Ferraz, matrícula nº 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta – Laila Cynara da Costa Ferreira - matrícula nº 9683188, e-mail: laila.cynara@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Maiko Williams de Lima Nascimento - CPF: 703.287.842-30;

IV - Fiscal de Engenheiro de Segurança do Trabalho: Luiz Paulo Lima Estevão, matrícula nº 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

V - Fiscal Substituta - Engenheira Civil: Mikaelen Nascimento Leal, matrícula nº 9679650, e-mail: mikaelen.leal@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato,

presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado, em exercício 26/02/2026, às 12:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 58, DE 26 DE fevereiro DE 2026

A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no D.O.E. nº 14.210 de 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 012/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP EXP LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.864.271/0001-90, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de 25 Unidades Habitacionais, isoladas, de Interesse Social (HIS), localizadas no município de Feijó - AC, conforme o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 131/2025, Processo SEI nº 0844.015007.00089/2025-47.

I - Gestora Titular: Arythana de Souza Ferraz; Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Laila Cynara da Costa Ferreira, Matrícula 9683188, e-mail: laila.cynara@ac.gov.br.

III - Fiscal Titular: Luiz Paulo Lima Estevão, Matrícula: 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

IV - Fiscal Titular: Maiko Williams de Lima Nascimento, CPF: 703.287.842-30;

V - Fiscal Substituta: Mikaelen Nascimento Leal, Matrícula: 9679650, e-mail: mikaelen.leal@ac.gov.br;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

IV - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado, em exercício 26/02/2026, às 11:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 60, DE 26 DE fevereiro DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026, publicado no D.O.E. nº 14.210, dia 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 008/2026 (0019477468), celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa T D A CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.100/0001-60, cujo objeto é a Construção do Centro de Reservação na Cidade do Povo, em Rio Branco/AC, conforme processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 115/2025 - COMPRASGOV Nº 900115/2025 – CPC, Processo SEI nº 0844.013708.00147/2025-64.

I – Gestora Titular – Arquiteta: Arythana de Souza Ferraz, matrícula nº 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta – Laila Cynara da Costa Ferreira - matrícula nº 9683188, e-mail: laila.cynara@ac.gov.br

III - Fiscal Titular – Engenheiro Civil: Lucas de Souza Guimarães - matrícula nº 9611959, e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br;

IV - Fiscal de Engenheiro de Segurança do Trabalho: Luiz Paulo Lima Estevão, matrícula nº 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;

V - Fiscal Substituta - Engenheira Civil: Mikaelen Nascimento Leal, matrícula nº 9679650, e-mail: mikaelen.leal@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente pela Engª Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, Secretária de Estado, em exercício 26/02/2026, às 14:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Única - LAU, para atividade de Infraestrutura urbana nas vias macro da 2ª etapa do empreendimento Conjunto Habitacional Cidade do Povo, Lotes A e B, no município de Rio Branco/AC.

Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB - em exercício
DECRETO Nº 12.573-P

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 187/2025, Processo SEI nº 0819.012817.00053/2025-10, celebrado entre a Secretaria de

Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, cujo objeto é a aquisição de aeronaves remotamente tripuladas - drones, PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023, META 06: AUMENTAR EM 5% O NÚMERO DE INQUÉRITOS DE HOMICÍDIOS CONCLUÍDOS COM DEFINIÇÃO DE AUTORIA NOS MUNICÍPIOS RIO BRANCO, CRUZEIRO DO SUL, BRASÍLIA E EPITACIOLÂNDIA/AC ATÉ 2025, AÇÃO 01: AERONAVE REMOTAMENTE CONTROLADA, para atender as necessidades da Polícia Civil - PCAC e do Corpo de Bombeiros Militar - CBMAC.

I – Gestor Titular: Daniel Alexandre Gomes da Rocha - Matrícula: 9650687-2;

II – Gestor Substituto: Thiago Couto Barquete - Matrícula: 9408339;

III – Fiscal Titular BM: ST BM Filipe Alexandre Cavalcante – Matrícula: 9237186 - (ASCOM - CBMAC)

IV- Fiscal Substituto BM: CAP QOBMEC Giovane Negreiros dos santos - Matrícula: 9423109 - (DEPTIC - CBMAC)

V - Fiscal titular PC: Dário de Souza Matos - Matrícula : 9408290 - (PCAC - ASSTEDCG).

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Instrução Normativa SEJUSP Nº 3, DE 26 DE fevereiro DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à solicitação, concessão, pagamento, complementação, alteração e prestação de contas de diárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, nos termos do Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, e da legislação federal aplicável aos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que disciplina a destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;

CONSIDERANDO as normas e portarias expedidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública que regulamentam a execução, aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compatibilidade entre a execução dos recursos federais e os procedimentos administrativos internos da SEJUSP;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos internos para

solicitação, concessão, pagamento, complementação, alteração e prestação de contas de diárias no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com fundamento no Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, e observância da legislação federal aplicável quando se tratar de recursos oriundos da União, inclusive do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP.

Art. 2º Todos os atos relativos à concessão de diárias deverão tramitar por meio de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Art. 3º A concessão de diárias observará obrigatoriamente os modelos de formulários, termos e declarações constantes dos anexos do Decreto nº 11.762/2025 e desta Instrução Normativa.

Art. 4º Quando as diárias forem custeadas, total ou parcialmente, com recursos oriundos da União, inclusive do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP ou de outras transferências voluntárias federais, observar-se-ão, prioritariamente, as disposições da legislação federal aplicável, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos administrativos internos estabelecidos nesta Instrução Normativa, no que não houver conflito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 5º Compete ao Gabinete do Secretário – GABS:

I – receber e analisar formalmente os processos;

II – promover despacho de direcionamento às unidades competentes;

III – encaminhar à DIRPLAE para enquadramento da fonte de recursos;

IV – encaminhar à DIRAF/DIVGDF para elaboração da memória de cálculo;

V – encaminhar ao núcleo de apoio para cotação de passagens aéreas ou rodoviárias (ônibus), quando houver;

VI – submeter à autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 6º Compete à Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF, por meio da DIVGDF:

I – instruir e conferir processos;

II – elaborar memória de cálculo;

III – providenciar empenho, liquidação e pagamento;

IV – analisar prestação de contas;

V – calcular valores a devolver;

VI – emitir DAE;

VII – encaminhar ao Controle Interno;

VIII – promover baixa administrativa após manifestação de conformidade.

Art. 7º Compete à Diretoria de Planejamento Estratégico – DIRPLAE:

I – proceder ao enquadramento da fonte de recursos;

II – realizar análise orçamentária.

Parágrafo único. Compete à DIVGEOSP emitir a Declaração de Disponibilidade de Orçamentária.

Art. 8º Compete ao Controle Interno da SEJUSP:

I – analisar a conformidade formal e material dos processos de concessão e prestação de contas de diárias;

II – verificar a compatibilidade da despesa com o Decreto Estadual nº 11.762/2025, com esta Instrução Normativa e, quando se tratar de recursos federais, com a legislação aplicável ao Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;

III – examinar a regularidade da memória de cálculo, da disponibilidade orçamentária e financeira e da documentação comprobatória;

IV – manifestar-se quanto à regularidade ou necessidade de diligência;

V – recomendar as providências necessárias quando identificada necessidade de devolução de valores;

VI – emitir manifestação de conformidade para fins de baixa administrativa.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO INICIAL – PROCESSO-MÃE

Art. 9º O setor solicitante deverá instaurar, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, processo administrativo no SEI para formalizar missão, evento ou deslocamento a serviço, inclusive quando envolver equipe.

§ 1º Nos casos de deslocamento emergencial, devidamente justificados, o prazo previsto no caput poderá ser excepcionalmente reduzido, mediante autorização do Ordenador de Despesas, observado o Decreto Estadual nº 11.762/2025.

§ 2º O servidor poderá renunciar total ou parcialmente ao recebimento de diárias, devendo formalizar termo próprio.

§ 3º A não formalização da solicitação de diárias no prazo estabelecido no caput, ressalvada a hipótese de deslocamento emergencial devidamente autorizado, implicará renúncia ao recebimento das diárias, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.762/2025.

Art. 10 O processo inicial deverá conter, no mínimo:

I – Termo de Abertura do Processo de Diárias;

II – Formulário de Solicitação de Diárias, assinado pelo solicitante e pela chefia imediata;

III – justificativa circunstanciada do interesse público;

IV – descrição da missão, evento ou atividade;

V – anexos de comprovação de cargos, funções ou designações que impliquem referência para cálculo do valor das diárias;

VI – identificação dos servidores participantes;

VII – documentos de suporte, tais como convite, programação, ordem de mis-

são ou cronograma.

Art. 11 O processo será encaminhado ao Gabinete do Secretário – GABS, que realizará despacho de direcionamento aos setores competentes e, ao final, submeterá o processo à autorização do Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 12 Após o despacho inicial do Gabinete do Secretário, o processo será encaminhado:

I – à DIRPLAE, para enquadramento da fonte de recursos;

II – ao núcleo de apoio do Gabinete, para cotação, quando houver;

III – à DIRAF/DIVGDF, para planejamento financeiro.

Art. 13 Compete à DIVGDF:

I – elaborar a memória de cálculo das diárias;

II – estimar o impacto financeiro da despesa;

III – inserir a memória de cálculo no processo administrativo.

Art. 14 Concluída a etapa financeira, o processo será encaminhado à DIRPLAE para análise orçamentária e despacho à DIVGEOSP para emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Parágrafo único. A emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária fica condicionada à prévia inclusão da memória de cálculo das diárias no processo.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE

Art. 15 Nos deslocamentos com transporte aéreo ou rodoviário intermunicipal ou interestadual (ônibus), o processo será encaminhado ao núcleo de apoio do Gabinete para cotação, reserva e emissão dos respectivos bilhetes, observadas as disposições da Resolução SEJUSP nº 63, de 10 de fevereiro de 2026, no que couber.

Art. 16 Nos deslocamentos com transporte terrestre em veículo oficial, o processo será encaminhado à Divisão de Transporte para reserva de veículo, designação de motorista e demais providências correlatas.

Art. 17 A utilização de veículo próprio pelo servidor para realização de deslocamento a serviço dependerá de autorização prévia do Ordenador de Despesas, mediante justificativa formal no processo administrativo.

§ 1º A autorização para uso de veículo próprio não gera direito automático a ressarcimento de combustível, manutenção ou quaisquer outras despesas, salvo previsão expressa em norma específica.

§ 2º O servidor deverá declarar ciência quanto à responsabilidade pelo uso do veículo próprio, inclusive quanto a eventuais danos, acidentes ou despesas decorrentes do deslocamento.

§ 3º A comprovação do deslocamento realizado com veículo próprio observará as exigências de prestação de contas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 18 As solicitações que envolvam transporte aéreo ou rodoviário deverão observar a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Resolução SEJUSP nº 63, de 10 de fevereiro de 2026.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser flexibilizado nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas, nos termos do Decreto Estadual nº 11.762/2025 e da Resolução SEJUSP nº 63/2026.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS

Art. 19 Após a autorização do Ordenador de Despesas, deverá ser aberto processo individual por beneficiário, vinculado ao processo-mãe.

Art. 20 O processo individual deverá conter:

I – Termo de Abertura do Processo Individual, com referência ao processo-mãe;

II – documentos comprobatórios extraídos do processo-mãe, tais como portaria de nomeação, designação, ordem de missão ou convite, memória de cálculo, disponibilidade orçamentária, autorização;

III – Termo de Proposta e Concessão de Diárias;

Art. 21 Nos casos de deslocamento na qualidade de assessor de autoridade, deverão ser juntados o ato de designação, a identificação da autoridade assessorada e justificativa expressa do assessoramento.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 22 As diárias deverão ser pagas antecipadamente, conforme o art. 9º do Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá haver pagamento durante o período da viagem, nos casos devidamente justificados e autorizados pelo Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO VII-A

DAS DIÁRIAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FNSP

Art. 23 Quando as diárias forem custeadas, total ou parcialmente, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, ou de outras transferências voluntárias da União destinadas à segurança pública, observar-se-ão prioritariamente as disposições da legislação federal aplicável, inclusive leis, decretos, portarias ministeriais e atos normativos expedidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, os valores, limites, hipóteses de concessão, quantitativos e critérios de pagamento obedecerão às normas federais específicas que disciplinam a aplicação dos recursos do FNSP.

§ 2º O fluxo administrativo interno previsto nesta Instrução Normativa quanto à instauração de processo no SEI, instrução documental, tramitação, empenho,

pagamento, controle, prestação de contas e manifestação do Controle Interno permanece aplicável, no que não conflitar com a legislação federal.

§ 3º A memória de cálculo elaborada pela DIVGDF deverá indicar expressamente a fonte de custeio (FNSP), o normativo federal aplicável e a compatibilidade do valor concedido com os limites estabelecidos pela União.

§ 4º A concessão de diárias com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP dependerá da existência de dotação específica, disponibilidade orçamentária e financeira vinculada à respectiva fonte, devidamente comprovadas no processo administrativo, bem como da compatibilidade da despesa com o plano de aplicação, instrumento de repasse ou termo de adesão correspondente.

§ 5º A prestação de contas deverá atender simultaneamente às exigências previstas nesta Instrução Normativa e às regras específicas do instrumento de repasse ou plano de aplicação aprovado no âmbito federal.

§ 6º É vedada a concessão de diárias com recursos do FNSP em desacordo com o plano de aplicação, convênio, termo de adesão ou instrumento congêneres que discipline a transferência.

CAPÍTULO VII - B

DA COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS COM RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL

Art. 24 Nas hipóteses em que as diárias forem custeadas, total ou parcialmente, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP ou de outras fontes federais que imponham limitação de valores, e desde que tais valores se mostrem inferiores aos fixados na legislação estadual vigente, poderá ser autorizada a complementação do valor da diária com recursos do Tesouro Estadual, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º A complementação de que trata o caput possui natureza indenizatória, não se confundindo com remuneração, e destina-se exclusivamente a recompor as despesas extraordinárias decorrentes do afastamento do servidor de sua sede funcional.

§ 2º A complementação somente poderá ser realizada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – utilização exclusiva de recursos do Tesouro Estadual, sendo vedada a utilização de recursos federais para pagamento do valor complementar;

II – segregação das fontes de custeio, com adequada classificação orçamentária e contábil da despesa;

III – existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira prévia;

IV – formalização por meio de processo administrativo regular, devidamente instruído no SEI;

V – autorização expressa do Ordenador de Despesas;

VI – elaboração da memória de cálculo pela DIVGDF, contendo, de forma discriminada:

a) o valor da diária custeado com recursos federais;

b) o valor da complementação custeada com recursos estaduais.

§ 3º O somatório do valor pago com recursos federais e do valor da complementação custeada com recursos estaduais não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o valor da diária que seria devido caso o deslocamento fosse custeado integralmente pela legislação estadual vigente.

§ 4º A complementação de que trata este artigo não caracteriza bis in idem, desde que limitada à diferença necessária para alcançar o valor da diária estadual, observados os limites legais e os controles administrativos, orçamentários e financeiros aplicáveis.

§ 5º Nas viagens designadas diretamente pelas Forças Policiais, a responsabilidade pelo custeio da complementação das diárias caberá à respectiva força ou órgão de origem, observada a disponibilidade orçamentária própria e as demais exigências previstas neste artigo.

§ 6º A discriminação das fontes de custeio utilizadas deverá constar expressamente do processo administrativo, inclusive para fins de controle e prestação de contas.

§ 7º Na hipótese de não realização integral da viagem, retorno antecipado ou descumprimento do roteiro autorizado, a complementação de diárias ficará sujeita às mesmas regras de devolução, prestação de contas e saneamento aplicáveis às diárias custeadas integralmente com recursos estaduais, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 8º A complementação de diárias com recursos do Tesouro Estadual ficará limitada ao máximo de 15 (quinze) diárias por deslocamento, ainda que o período total da viagem custeado com recursos federais seja superior, em consideração às limitações orçamentárias e financeiras da Secretaria, à necessidade de equilíbrio na execução da despesa pública e em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E RETORNO ANTECIPADO

Art. 25 É responsabilidade do servidor comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer alteração de roteiro, destino, datas ou período do deslocamento autorizado, devendo a informação ser formalizada no processo administrativo correspondente.

Art. 26 A prorrogação do período de afastamento dependerá de prévia autorização do Ordenador de Despesas, mediante:

I – nova solicitação formal devidamente justificada;

II – apresentação de nova Proposta de Concessão de Diárias;

III – reanálise da disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver impacto na despesa.

Art. 27 O retorno antecipado deverá ser informado no Relatório de Viagem, acompanhado da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

Parágrafo único. Na hipótese de retorno antecipado ou não realização integral do deslocamento autorizado, a DIVGDF procederá ao cálculo do valor devido à restituição e à emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e no Decreto Estadual nº 11.762/2025.

CAPÍTULO IX

DA COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO

Art. 28 Nas viagens aéreas ou rodoviárias, é obrigatória a juntada de bilhetes e comprovantes de embarque.

§ 1º Na hipótese de alteração de horários que não conste no comprovante de embarque ou desembarque, deverá ser juntada declaração emitida pela empresa aérea ou rodoviária.

§ 2º Quando a alteração de horário, data ou itinerário decorrer de iniciativa da companhia aérea, aplica-se o disposto na Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016, devendo o servidor juntar ao processo o comprovante ou comunicação fornecida pelo transportador, para fins de regularização da prestação de contas.

Art. 29 Nas viagens terrestres, é obrigatória a juntada de diário de bordo sem rasuras ou borrões, assinado pelo motorista e pelo responsável pela viagem, acompanhado de declaração de transporte assinada pelo chefe do setor de transporte ou pelo responsável pela cautela do veículo.

Art. 30 Nos deslocamentos para cursos, é obrigatória a apresentação de certificado emitido pela instituição promotora, contendo assinaturas, carimbos e certificações legais exigidas.

Art. 31 Qualquer alteração posterior em documentos comprobatórios deverá ser formalmente justificada, ratificada pela chefia imediata e submetida à análise do Controle Interno.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 É obrigatória a apresentação de Relatório de Viagem, contendo resumo das atividades realizadas, com datas e horários compatíveis com os documentos anexados.

§ 1º O relatório deverá fazer referência expressa aos anexos apresentados, tais como:

- I — relatório fotográfico;
- II — bilhetes e comprovantes de embarque;
- III — comprovantes de transporte terrestre;
- IV — certificados de cursos;
- V — demais documentos comprobatórios.

§ 2º Em caso de retorno antecipado, o relatório deverá conter justificativa formal e as devidas comprovações.

§ 3º O Relatório de Viagem e seus anexos deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do dia de chegada, independentemente de ter ocorrido o pagamento.

Art. 33 Compete ao Controle Interno da SEJUSP realizar a análise formal e material dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, verificando a conformidade dos atos praticados com:

- I – o Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025;
- II – esta Instrução Normativa;
- III – a legislação orçamentária e financeira aplicável;
- IV – a legislação federal pertinente, quando se tratar de recursos oriundos da União, inclusive do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;
- V – o instrumento de repasse, plano de aplicação ou termo de adesão correspondente, quando houver.

§ 1º A análise do Controle Interno abrangerá, entre outros aspectos:

- I – regularidade da memória de cálculo;
- II – compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – verificação da fonte de custeio;
- IV – conferência da documentação comprobatória do deslocamento;
- V – cumprimento dos prazos de solicitação e de prestação de contas;
- VI – eventual necessidade de restituição de valores.

§ 2º Constatada inconsistência, ausência de documentos, divergência de valores ou qualquer irregularidade, o processo será devolvido à unidade responsável ou ao servidor interessado para saneamento, mediante despacho fundamentado, com indicação expressa das pendências identificadas.

§ 3º O interessado deverá promover a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pelo Controle Interno em razão da complexidade da diligência.

§ 4º Cumpridas as diligências, o processo retornará ao Controle Interno para nova análise e manifestação conclusiva.

§ 5º Enquanto houver pendência de regularização ou devolução de valores, não será promovida a baixa administrativa do processo.

Art. 34 Havendo conformidade na prestação de contas, o Controle Interno emitirá manifestação conclusiva de regularidade, após a qual a DIVGDF promoverá a baixa administrativa do processo.

CAPÍTULO XI

DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 35 Havendo necessidade de devolução de valores, observado o art. 11 do Decreto nº 11.762/2025, ou saneamento de inconsistências apontadas pelo Controle Interno:

- I – a DIVGDF emitirá o DAE correspondente;
 - II – o servidor deverá efetuar o pagamento e apresentar o comprovante no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - III – após saneamento, o processo retornará à fase de prestação de contas.
- Art. 36 Nos casos de concessão de diárias custeadas com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, eventual devolução de valores decorrente de retorno antecipado, não realização da viagem ou pagamento indevido observará o seguinte:

- I – a restituição deverá ser realizada mediante transferência bancária para conta específica vinculada à respectiva fonte federal;
- II – a devolução dependerá de autorização da Gestão do Fundo ou da unidade responsável pela execução do recurso federal;
- III – a DIVGDF indicará formalmente no processo administrativo a conta bancária específica para a restituição;
- IV – o comprovante da transferência deverá ser juntado aos autos para fins de regularização da prestação de contas.

Parágrafo único. Não se aplica, às devoluções de recursos do FNSP, a emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo a restituição observar exclusivamente os procedimentos exigidos pela legislação federal e pelas normas de execução do respectivo instrumento de repasse.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES

Art. 37 O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa, do Decreto Estadual nº 11.762/2025 ou da legislação federal aplicável, quando se tratar de recursos oriundos da União, poderá ensejar responsabilização administrativa do servidor ou agente público envolvido, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Constituem hipóteses de irregularidade, entre outras:

- I – solicitação de diárias em desacordo com os requisitos legais;
 - II – apresentação intempestiva ou incompleta da prestação de contas;
 - III – omissão de informação relevante sobre alteração de roteiro, período ou retorno antecipado;
 - IV – utilização indevida de recursos públicos;
 - V – descumprimento injustificado de diligência determinada pelo Controle Interno.
- § 2º Verificada a ocorrência de irregularidade, poderão ser adotadas, conforme a gravidade do caso:
- I – determinação de restituição integral ou parcial dos valores;
 - II – registro de ocorrência administrativa;
 - III – impedimento temporário para concessão de novas diárias até a regularização da pendência;
 - IV – instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar – PAD;
 - V – comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º Nos casos envolvendo recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP ou outras transferências federais, eventual irregularidade que possa resultar em glosa ou responsabilização junto ao ente concedente deverá ser imediatamente comunicada à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

§ 4º A aplicação das medidas previstas neste artigo observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável aos servidores civis ou militares.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 No caso de militares estaduais não agregados à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, os quantitativos, limites, hipóteses de concessão e valores das diárias observarão o disposto na legislação militar estadual vigente, especialmente no Estatuto dos Militares Estaduais e normas correlatas.

§ 1º O Decreto Estadual nº 11.762, de 30 de setembro de 2025, aplicar-se-á aos militares referidos no caput de forma subsidiária, apenas nos aspectos procedimentais e administrativos compatíveis com a legislação militar.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos militares mencionados no caput exclusivamente quanto aos procedimentos de instrução processual, tramitação no SEI, empenho, pagamento, controle e prestação de contas no âmbito da SEJUSP.

Art. 39 Os casos omissos serão analisados pela DIRAF e submetidos ao Ordenador de Despesas.

Art. 40 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício
DECRETO Nº 12.576-P, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

DECISÃO Nº 9/2026/SEHURB - GABIN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO PORTARIA N.º 342/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.167/0001-00, com sede na Rua das Acácias - Distrito Industrial, Rio Branco/AC, neste ato representada pela secretária em exercício, Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem, nomeada através do Decreto n.º 12.573-P/2026, DECIDE JULGAR IMPROCEDENTE o recurso administrativo SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Alameda Itália, nº 311, Sala 01 - Jardim Europa, Rio Branco/AC, CNPJ Nº 10.488.267/0003-95 e MANTENDO-SE integralmente a Decisão nº 6/2026/SEHURB – GABIN, publicada no dia 11 de fevereiro de 2026, à mesma que aplicou as sanções de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 745.904,63 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, bem como a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEHURB Nº 005/2025, com base no RELATÓRIO CONCLUSIVO nº 9/2026/SEHURB – DIVFH, do Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Portaria SEHURB nº 342/2025, nos seguintes termos:

1. DA SÍNTESE RECURSAL

O presente Processo Administrativo Sancionatório foi instaurado em razão de irregularidades constatadas na execução do Contrato SEHURB nº 005/2025, firmado com a empresa Santa Fé Construções e Pavimentações LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 490/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para, sob demanda, executar serviços comuns de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou adequações, com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata.

Em razão das irregularidades apuradas, foi instaurado o Processo Administrativo Sancionatório por meio da Portaria SEHURB nº 342/2025, assegurando-se à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Ao longo da instrução processual, a contratada foi regularmente notificada e apresentou manifestações e defesas administrativas, todas devidamente analisadas pela Administração.

Concluída a fase instrutória inicial, foi proferida a Decisão nº 6/2026/SEHURB – GABIN, por meio da qual foram aplicadas sanções administrativas à empresa, diante da constatação da inexecução parcial do contrato.

Após a publicação da referida decisão, a empresa apresentou nova defesa administrativa em face do ato decisório. Em razão dessa manifestação, os autos retornaram à análise da área técnica, que emitiu o Relatório Conclusivo nº 9/2026/SEHURB – DIVFH, no qual foram reexaminadas as alegações apresentadas, mantendo-se o entendimento anteriormente firmado quanto à ocorrência das irregularidades e à adequação das sanções aplicadas.

Diante desse contexto, concluiu-se pela manutenção das sanções administrativas impostas, bem como pela rescisão unilateral do Contrato SEHURB nº 005/2025, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

2. DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

A contratada foi regularmente notificada da instauração do processo administrativo por meio do Ofício nº 3348/2025/SEHURB (0018813802), recebido em 19/12/2025, nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, tendo-lhe sido concedido o prazo legal para apresentação de defesa. Durante a instrução processual, foram juntados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

Relatório Situacional - nº 18/2025/SEHURB - DIVFH (0018811846);
Parecer 180/2025/SEHURB - DIVFH/SEHURB - DEFIS/SEHURB - DIOPE (0018811868);
Nota Técnica 153 (0018845819);
Publicação portaria 342/2025 (0018876708);
Relatório Situacional 20 (0018893115);
Parecer 194 (0018895448);
Ofício 3410 - PROTOCOLADO (0018911484);
Defesa Administrativa (0019040097);
Nota Técnica 10 (0019062588);
Ofício 146 Protocolado (0019120703);
Correspondência de Alegações Finais (0019214792);
Nota Técnica 14 (0019233112);
Relatório Conclusivo - Fiscalização 6 (0019328002);
Decisão 6 (0019362883);
Ofício 405 Protocolado (0019433187);
Processo administrativo (0019487228);
Nota Técnica 24 (0019510795);
Relatório Conclusivo - Fiscalização 9 (0019512353);

A empresa apresentou defesa administrativa e, posteriormente, alegações finais, nas quais expôs suas razões quanto à execução contratual e à aplicação das penalidades administrativas.

As manifestações apresentadas foram devidamente analisadas pela Fiscalização do Contrato, conforme consignado na Nota Técnica nº 24/2026/SEHURB – DIVFH e no Relatório Conclusivo nº 9/2026/SEHURB – DIVFH, não tendo sido identificados fatos novos ou elementos técnicos capazes de afastar as conclusões técnicas anteriormente firmadas.

Restou, assim, assegurada à contratada a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, com garantia de ciência

dos atos e oportunidade de manifestação em todas as fases do procedimento. Os elementos técnicos produzidos no curso da instrução demonstram, de forma clara e objetiva, que a contratada não executou o objeto contratual nos prazos ajustados, mesmo após as prorrogações concedidas, permanecendo pendências relevantes que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e a inexecução parcial do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

As condutas atribuídas à empresa configuram inexecução parcial e atraso injustificado, em violação:

- Ao art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que tipifica como causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial do contrato e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Ao art. 87 da Lei nº 8.666/1993, que prevê as sanções administrativas aplicáveis, notadamente a multa e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Art. 20, § 1º, inciso IV, alínea “f”, do Decreto Estadual nº 5.965/2010, que dispõe sobre a dosimetria do prazo de suspensão temporária.

4. DA CONCLUSÃO

Com base nas provas constantes dos autos e na análise dos elementos fáticos e jurídicos produzidos ao longo da instrução processual, e em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo DETERMINA o cumprimento integral da Decisão nº 06/2026/SEHURB-GABIN, isto é, a aplicação das sanções administrativas de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 745.904,63 (setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, bem como a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SEHURB Nº 005/2025 à empresa Santa Fé Construções e Pavimentações LTDA.

Proceda-se com imediato cumprimento das determinações previstas na Decisão nº 6/2026/SEHURB – GABIN.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Acre.

Encerradas as providências acima, dou por concluído administrativamente o Processo SEI n. 0844.015016.00027/2025-26.

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Ariádne Panier Fonseca Lemos Wassem

Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, em exercício

Decreto nº 12.573-P, de 20 de fevereiro de 2026

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CPL/DPE

PROCESSO Nº 0819.012817.00003/2026-13

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 30/2024, prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de links de acesso à internet, com solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW), atendendo assim a Sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, bem como as Unidades do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) do Interior.

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 30/2024, por 12 (doze) meses, pelo período de 15/03/2026 a 14/03/2027.

DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica ressalvado o direito da contratada de obter o reajuste do contrato com base nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023-CPL/DPE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 60, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2026

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Em Exercício, e o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e a Sra. Luisa de Gois Aquino pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – CPL/DPE
PROCESSO Nº 0819.012817.00072/2023-76
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem como finalidade o acréscimo do CNPJ da filial da CONTRATADA, sob o nº 05.872.814/0013-73, possibilitando a emissão das notas fiscais, conforme solicitação da Contratada (evento SEI 0019393423), referente a prestação de serviços do Contrato nº 30/2024, cujo objeto é o fornecimento de links de acesso à internet, com solução de Proteção de Rede com características de Next Generation Firewall (NGFW).
DA INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL
Fica Ajustado o preâmbulo do Contrato nº 30/2024 passando a constar o seguinte:
CONTRATADA: Empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede na Avenida Professor Vicente Rao, 1262, CEP: 04.636-001 - São Paulo/SP, endereço de correio eletrônico leandrofg@algartelecom.com.br; sua filial VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.814/0007-25, localizada à Rod. BR 381, Fernão Dias KM 483, Galpão 3 – Parte D, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP 32.669-895; e sua filial VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.872.814/0013-73, endereço Rua José Alves Garcia, nº 415, Sala 01, CEP 38.400-668, Uberlândia - Minas Gerais.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 60, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas pelo presente Instrumento.
Rio Branco - AC, 26 de fevereiro de 2026

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Em Exercício, e o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e a Sra. Luisa de Gois Aquino pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - COMPRASGOV Nº 90143/2025
PROCESSO SEI nº 0819.018595.00003/2024-63
Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
DO OBJETO – Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em solução integrada para captação, transmissão, armazenamento, gestão e custódia de evidências digitais obtidas por câmeras corporais (Body Cam), em REGIME DE COMODATO, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio nº 973844/2025/MJ.
EMPRESA: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.232.670/0001-21.

Item (1)	Objeto (2)	Unid. (3)	Qtd. de mês (4)	Qtd. p/ Contratação Imediata (5)	Qtd. p/ Registro (6)	Valor Unitário R\$ (7)	Valor Unitário 24 meses R\$ (8)	Valor Total do Registro R\$ (9)
01	Solução integrada para captação, transmissão, armazenamento, gestão e custódia de evidência digitais obtidas por câmeras corporais (Body Cam)	mês	24	260	500	R\$ 622,25	14.934,00	7.467.000,00
TOTAL							7.467.000,00	

Rio Branco-Acre, 26 de fevereiro de 2026

Assinam: Sr. Evandro Bezerra da Silva, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício pela SEJUSP e o Sr. Rafael Alves de Souza, pela empresa.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a LEI Nº 3.880, DE 17 de dezembro de 2021 que “Altera a Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, que cria o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, o Programa de Incentivos por Serviços Ambientais – ISA Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecosistêmicos do Estado do Acre e dá outras providências”.
CONSIDERANDO que a referida normativa prevê a criação de uma ouvidoria geral do Sistema, constituído por um ouvidor e vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, tendo por atribuições receber sugestões, reclamações, denúncias e propostas de qualquer cidadão ou entidade em relação a questões do Sistema. Poderá, dessa forma, ser acionado em denúncias de atos ilegais, irregulares, abusivos, arbitrários ou desonestos praticados por servidor público vinculado ao SISA, analisando e acompanhando, na sequência, a tramitação das denúncias e transmitir as soluções ao interessado;
CONSIDERANDO que o ouvidor terá por atribuições, também, mediar conflitos entre os vários atores do SISA, buscando elucidar dúvidas acerca da execução dos Programas, além de poder sugerir ao Poder Público Estadual, por meio de recomendações, a realização de estudos e a adoção de medidas, objetivando o aperfeiçoamento de suas atividades;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013295.00003/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para a Ouvidoria do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais - SISA, ISA - Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecosistêmicos do Estado do Acre os seguintes servidores:
Ouvidor Titular: Socorro Maria Conde de Lima, Matrícula: 9609776-2;
Ouvidor Substituto: Wesley de Oliveira Jucá, Matrícula: 9660160-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026, ficando expressamente revogadas a Portaria SEMA nº 6, de janeiro de 2024, e a Portaria SEMA nº 1, de 04 de maio de 2025.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
nº 2/2026
PROCESSO Nº: 0820.009800.00130/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO amazônia sustentável - fas
OBJETO: APOIO NA gestão executiva de recursos financeiros provenientes de cooperação internacional. Abrange, ainda, o apoio à criação e consolidação de

áreas protegidas em nível estadual, bem como, a concepção e prospecção de novas parcerias institucionais e de fontes de financiamento.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei n. 13.019/2014, e no que couber a Lei nº 14.133.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE 17/09/2025

ASSINAM: Leonardo das Neves Carvalho - SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E VICTOR AUGUSTO SALVIATI - SUPERINTENDENTE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS

Processo SEI nº. 0820.013312.00018/2025-89

RELATÓRIO COM RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

De acordo com o Edital nº 01/2025 - SEMA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025, e, em atenção a Etapa 8, da Tabela 1, do item 9.1, da Fase de Seleção, a comissão instituída pela Portaria nº 327/2025 de 23 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º. Divulgar o Resultado Final do Chamamento Público Nº 01/2025 - SEMA, que tem o objetivo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, bem como os documentos e diretrizes que norteiam o Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

§1º. Entidades Classificadas:

Ordem de classificação	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta (R\$)
1º	Proposta da Cooperativa de Produtores Familiares e Economia Solidária da Floresta do Mogno – CO-OPERMOGNO	APROVADO	10,0	1.637.254,65
2º	Proposta da Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra;	APROVADO	8,0	210.000,00

Art. 2º. Decisão sobre os recursos do Resultado Preliminar:

§1º Não houveram recursos sobre o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.205, de 12 de fevereiro de 2026.

Rio Branco/Acre, 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0820.013312.00018/2025-89

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Considerando o disposto no Item 9.1, c/c com Item 9.9, Etapa 8 do Resultado Final e Termo de Homologação;

Considerando o Relatório com Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Relatório com Resultado Final do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria Nº 327/2025 de 23 de dezembro de 2025 relativo a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital, bem como os documentos e diretrizes que norteiam o Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

§1º. Entidades Classificadas

Ordem de classificação	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta (R\$)
1º	Proposta da Cooperativa de Produtores Familiares e Economia Solidária da Floresta do Mogno – CO-OPERMOGNO	APROVADO	10,0	1.637.254,65
2º	Proposta da Associação de Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável Mulheres da Terra;	APROVADO	8,0	210.000,00

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

SEMULHER

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO nº 16/2026/SEMULHER

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 632/2025 – COMPRASGOV Nº 90632/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0762.017052.00046/2025-15.

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 15/2026/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER-GABIN, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR os itens provenientes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 632/2025 - COMPRASGOV Nº 90632/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fo-

tográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.807.054/0001-90.	1	14,00	1.400,00
	2	23,97	1.198,50
	3	28,00	1.400,00
	4	21,00	1.050,00
	5	22,00	1.100,00
	7	30,00	600,00
	8	80,00	4.000,00
	9	15,99	799,50
	10	23,00	1.150,00
	11	23,00	1.150,00
	13	21,00	420,00
	18	8,00	160,00
	19	18,00	360,00
	20	31,00	1.550,00
	21	26,00	1.300,00
	22	10,19	305,70
	24	6,00	300,00
	25	33,00	495,00
	26	3,59	107,70
	27	19,90	398,00
	28	21,00	630,00
	29	1,80	180,00
	30	34,00	1.020,00
	31	6,00	180,00
	32	4,80	240,00
	33	9,00	90,00
	34	2,00	20,00
	35	2,00	20,00
	36	2,00	20,00
	38	2,00	20,00
	40	20,00	600,00
	41	19,00	190,00
	43	1,74	87,00
	46	7,00	350,00
	48	4,00	400,00
	51	14,00	1.400,00
	52	15,00	750,00
	53	7,00	350,00
	54	5,00	500,00
	55	29,00	290,00
	56	1,87	187,00
	57	4,00	400,00
TOTAL R\$			27.168,40
J S CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.	12	22,00	1.100,00
	14	14,99	299,80
	44	14,00	700,00
TOTAL R\$			2.099,80
FONTOURA E SILVA LTDA inscrita no CNPJ Nº 61.222.870/0001-08.	23	5,95	297,50
TOTAL R\$			297,50
C. F. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.371.584/0001-54.	37	2,09	20,90
	39	3,40	102,00
	42	2,97	297,00
	47	4,07	203,50
	49	47,99	479,90
TOTAL R\$			479,90
TOTAL R\$			1.583,20
VALOR TOTAL R\$			31.148,90

Os itens 6, 15, 16, 17 e 45, foram considerados FRACASSADOS.
Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

MABEL CRISTINA SOUZA DE FREIRAS
Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC
Matrícula Funcional n.º 9133186
Portaria SEMULHER Nº 166 de 21 de julho de 2025.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Processo nº 0088.016701.00004/2026-64
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e Parecer nº 40/2026/SEPLAN - CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação direta da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 50.088.618/0001-23, para a aquisição de 01 (vaga) vaga/inscrição para participação no “8º CONASJUR – Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria

Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos”, a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2026, em Brasília/DF, pelo valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Processo nº 0088.016750.00034/2026-21
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e Parecer nº 33/2026/SEPLAN - CONJUR, a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, para a aquisição de 02 (duas) vagas/inscrições para participação do curso “eSocial no âmbito da Administração Pública: Curso Completo com prática e demonstração no ambiente oficial” a ser realizado nos dias 14 a 17 de abril de 2026 em João Pessoa - Paraíba, pelo valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), cuja despesa será custeada por conta de recursos específicos consignados nos Programas de Trabalho 2193.0000; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00; e, Fonte de Recurso 15000100.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento
Decreto Estadual nº 07-P, de 1º de Janeiro de 2023

SETE

Portaria SETE Nº 19, DE 26 DE fevereiro DE 2026
A Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício, a Senhora Núbia Fernanda Greve de Musis, nomeada através do Decreto Nº 12.557-P, de 19 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.208, de 20 de fevereiro de 2026 e,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 01/2026/ SETE , processo SEI Nº 0859.013133.00013/2026-71, celebrada entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45 e a empresa LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, tendo por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica referente a locação de veículos tipo caminhonetes cabine dupla, com condutor, a fim de oferecer suporte logístico no deslocamento de servidores, materiais e equipamentos administrativos, para atender às demandas da Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo:
I - Gestor Titular: Kawan Rodrigues Teles - Matrícula nº 965743 - 6;
II - Gestor Substituto: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060- 7;
III - Fiscal Titular: Andre Vieira Louzada - Matrícula nº 929237 - 3;
IV - Fiscal Substituto: Juanez Barroso Falcão - Matrícula nº 920315 - 0.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação e encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressaltando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício
Decreto nº 12.557-P de 19 de fevereiro de 2026

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo-SETE, divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de chamamento público nº 001/2026, destinado a selecionar os interessados em participar do 21º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, que acontecerá em Brasília/DF, do dia 01 a 05 de abril de 2026, conforme a seguinte lista:

LISTA PRELIMINAR 21º SALÃO DO ARTESANATO RAÍZES BRASILEIRAS	
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
RODNEY PAIVA RAMOS	1º CLASSIFICADO
MAQUESON PEREIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
MÁRCIA SILVIA DE LIMA	3º CLASSIFICADO
ANTÔNIO KLEDER BEZERRA SILVA	4º CLASSIFICADO
JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	5º CLASSIFICADO
MARIA BARROSO MOREIRA	6º CLASSIFICADO
ASSAVAJ - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DO VALÉ DO JURUÁ	7º CLASSIFICADO
VANUSA DA SILVA LIMA	8º CLASSIFICADO
FRANCISCO RAMALHO RODRIGUES	9º CLASSIFICADO

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em Exercício
DECRETO Nº 12.557-P, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REPAC

Portaria REPAC nº 12, DE 26 de fevereiro de 2026
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Camila Assis Queiroz, Matrícula nº 9550496-3, para responder cumulativamente pelo Departamento de Administração e Finanças - DEPAF, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, no período de 02 à 06 de março de 2026, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação do Governo em Brasília
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 182, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.016423.00017/2026-65, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a FRANCISCO ISOMAR CARVALHO DE MELO, matrícula nº 108308-1, no cargo de Técnico em Radiologia, 30 horas, Grupo VII, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 183, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00102/2025-56, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a ELIZABETH TORQUATO DE FARIAS FALCÃO, matrícula nº 361836-2, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00606/2025-76, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 87106-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2025.

PROCESSO Nº:0066.012714.00020/2026-97.

PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.076.0001-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CELIO PEREIRA LTDA - EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 14.362.842/0001-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento sob demanda dos serviços de coffee break para atender

às necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término concomitante com o encerramento do exercício financeiro de 2025; DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 23.480,00 (vinte e tres mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao Contratante, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 71421120190000; elemento de despesa 33 90 39 00 00; Fonte de Recursos nº 1802000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.363/23, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018, Código de Ética do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Decreto nº 11.590/2024, suas alterações e demais normas correlatas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 21 de janeiro de 2026. ASSINAM: senhor Francisco Alves de Assis Filho pelo contratante; senhor Celio pereira pela contratada.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 120, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 13/2026/DERACRE - ATEC o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 73/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00133/2025-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 73/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa COTERMA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, assinado no dia 24 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I - Gestor Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matrícula: 947660

II - Gestora Substituta: Maria Rosângela de Sales Sampaio Sousa - Matrícula: 9567836

III - Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior - Matrícula: 9622977

IV - Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior - Matrícula: 9574891

V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo - Matrícula: 9058931

VI - Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos- Matrícula: 87041

VII - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto - Matrícula: 9543570

VIII - Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza - Matrícula: 144371

IX - Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva - Matrícula: 9253580

X - Fiscal Titular: Zéinton da Costa Nobre - Matrícula: 9284680

XI - Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza - Matrícula: 9522808

XII - Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva - Matrícula: 9103996

XII - Fiscal Titular: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos - Matrícula: 9211101

XIV - Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade: Matrícula: 9622187

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº 383, de 26 de agosto de 2025.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 1/2026/DERACRE - DIROV o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00012/2025-52.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 047/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, assinado no dia 23 de abril de 2025, cujo objeto a Aquisição de Agregados Minerais (Pó de Brita). Conforme as especificações técnicas e condições descritas no projeto básico, memorial descritivo e demais anexos que integram este instrumento contratual.

I - Gestor Titular: Luiz Cláudio Asfury Martins Campos - Matrícula: 9622225

II - Gestor Substituto: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matrícula: 9543570

III - Fiscal Titular: Eduardo Sian da Silva Jaccoud – Matrícula: 9678034

IV - Fiscal Titular: Edilson Gomes Fonseca - Matrícula: 27707

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº 498, de 04 de Novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 122, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170,

de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 1/2026/DERACRE - ATEC o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 66/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013779.00127/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 66/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA, assinado no dia 15 de julho de 2025, cujo objeto contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS (patrulhas mecanizadas) necessários à realização dos trabalhos dentro das áreas de competência deste DERACRE.

I - Gestor Titular: Mariana Victória da Silva Tomás - Matrícula: 9681620

II - Gestor Substituto: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matrícula: 9476601

III - Fiscal Titular: Mario Sergio Trindade de Lima Junior – Matrícula: 9622977

IV - Fiscal Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

V - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

VI - Fiscal Titular: Luiz Anute dos Santos - Matrícula: 87041

VII - Fiscal Titular: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matrícula: 144371

VIII - Fiscal Titular: Alisson Bandeira da Silva – Matrícula: 9253580

IX - Fiscal Titular: Zéinton da Costa Nobre – Matrícula: 9284680

X - Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza – Matrícula: 9589953

XI - Fiscal Titular: Eduardo Antonio Messias de Souza – Matrícula: 9522808

XII - Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996

XIII - Fiscal Titular: Hubert Abraão Soares de Andrade - Matrícula: 9622187

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº370, de 20 de Agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 15/2026/DERACRE - NUCCOM o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 16/2026, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00087/2024-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 16/2026, celebrado entre o DERACRE e a empresa POLICARPO & ZANATTA LTDA, assinado no dia 13 de fevereiro de 2026, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/recipiente para gás e vasilhame vazio para água, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, especificados no Termo de Referência, Item 7 do edital de Licitação nº 377/204, que é parte integrante deste Contrato, assim como a Proposta, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

I - Gestor Titular: Apolo dos Santos de Souza - Matrícula: 9613781

II - Gestor Substituto: Antônio José Ganum – Matrícula: 62804

III - Fiscal Titular: Ualison Souza do Nascimento - Matrícula: 9622063

V - Fiscal Substituto: Angelica Freire Paulo – Matrícula: 238562

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 125 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024, e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.017282.00007/2026-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA FLÁVIA NÓBREGA DE LIMA LEAL MENEZES para exercer o cargo de Responsável pelo Setor de Assessoria Jurídica no período de 16/03/2026 a 30/03/2026, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de Março de 2026.

Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

Decreto nº 6.369-P/2024.

PORTARIA Nº 126 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 68 de 28 de Janeiro 2026, publicada no diário oficial nº 14.196 do dia 30 de Janeiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do Deracre

Dec. 6.369-P.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Memorando nº 167/2026/DETRAN - CONCREDE (0019484451),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 134, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 14.207, de 19/02/2026:

Onde se lê: Para desenvolver suas respectivas atividades no município de Cruzeiro do Sul/AC.;

Leia-se: Para desenvolver suas respectivas atividades no município de Senador Guiomard/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Memorando nº 17/2026/DETRAN - CPSPAD (0019471563);

Considerando manifestação presente no Memorando nº 59/2026/DETRAN - ASSEJU (0019508143),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 493, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.771, de 09 de maio de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00034/2024-05.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN;

CONSIDERANDO solicitação através do DESPACHO Nº 130/2026/DETRAN - DEPT (0019544365);

CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0019544766).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Luiz Gilliard de Matos Brito, Erbesom Maia de Souza, a

representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dra. Viviane Rodrigues da Costa, CRM - 2587/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação para Adição, categoria A, o(a) candidato(a) Greiciane de Albuquerque de Souza, CPF nº 005.148.142-17, no veículo de placa QLY3F67 para categoria (A).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 25/02/2026 (quarta-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar o candidato encaminhado pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - FRANCISCA MARLY DIAS DE LIMA – CRP 24/00112/AC;
II - MARCIA REJANE BORGES DA ROCHA – CRM 792/AC;
III - VIVANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA HELLO com endereço Rua 21 Dezembro, nº 837, Bairro: Nair Araújo- Feijó-AC, às 12h00min (doze horas) no dia 27.02.2026 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de Fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
F. G. M. representado por, Sandra Maria Muniz de Moura Gomes

PORTARIA DETRAN Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o Processo SEI nº 0068.001060.00045/2025-41;
Considerando Despacho Final Promoção nº 17 (0019493629),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Rio Branco/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Monalisa Mota Martins Oliveira	9300260-1	Classe II, Referencia 1	29/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de dezembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 175, DE 25 DE FEVEREIRO 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o Processo SEI nº 0068.001072.01300/2025-61;
Considerando Despacho Final Promoção nº 16 (0019491611),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Brasília/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Ailton Araújo Pimentel	9300562-1	Classe V, Referência 1	30/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 177, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria DETRAN Nº 418, DE 27 DE fevereiro DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.482, de 28/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2026-BRASILÉIA

(SUCATAS INSERVÍVEIS)

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE-DETRAN/AC, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará no dia 27 de abril de 2026, o Leilão Público nº 006/2026 – Brasília de SUCATA INSERVÍVEL, para a venda de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES, e outros metais de difícil identificação, classificados como SUCATA INSERVÍVEL, exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, com início dos trabalhos marcados para às 10:00h. A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 22, 23 e 24 de abril, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min no endereço situado a Rua Ernestino do Amaral, nº 160, Bairro Ferreira Silva, no Município de Brasília - AC. Informações, através dos telefones: (068) 99601-7911 ou 0800-423-0000 ou pelo site www.wrleiloes.com.br. As regras estabelecidas no edital de chamamento público estão disponíveis no site do DETRAN-AC (www.detrان.ac.gov.br).

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ACRE - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 01/2026.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do artigo 256. Diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, V, CTB. NOTIFICAMOS os condutores abaixo relacionados para que entregue seu documento de habilitação, no prazo de 48 horas junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, em obediência ao artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Salientamos que, encerrado o prazo estipulado, caso a entrega da carteira de habilitação não seja realizada a esta Autarquia, será efetuado o bloqueio no Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), em conformidade com o §1º do Art. 5º da Resolução CONTRAN nº 300. Advertimos, ainda, que a condução de veículos automotores com a habilitação cassada, constitui a infração de trânsito prevista no artigo 162, II do CTB, cuja pena é de multa e apreensão do veículo, bem como crime de trânsito tipificado no artigo 309 do mesmo diploma, com sanção que varia de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção ou multa. Por fim, informa que os mesmos, caso queiram, poderão se reabilitar desde que atendam o estabelecido no artigo 147 do vigente Código de Trânsito e demais regulamentações atinentes a tal procedimento.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

012026, LEANDRO MORAIS DE MELO, 01849594456/ 142026, ELIEZER SILVA DE LIMA, 04279472102/ 042026, IRTON DA SILVA FREITAS, 04686961211/ 082026, EMERSON CARLOS REINALDO DA CUNHA, 02056770377/ 032026, DAVID DE SOUZA GONDIM, 02312005965/ 182026, WHERVERTON DA SILVA COSTA, 04873437413/ 3212025, FRANCISCO EDIVAN SOMBRA DA SILVA, 04971905677/ 3372025, FRANCISCO DE PINHO OLIVEIRA, 07042611977.

Rio Branco/AC, 27 de fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2026-BRASILÉIA

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE-DETRAN/AC, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará no dia 07 de abril de 2026, o Leilão Público nº 005/2026-Brasília, para a venda de veículos CONSERVADOS, com documentos e SUCATAS sem direito a documentação, removidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários, exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, com início dos trabalhos marcados para às 08:00h. A VISITA ao pátio para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril, no horário de 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:30min no endereço situado a Rua Ernestino do Amaral, 160 – Ferreira Silva, Brasília – AC. Informações, através dos telefones: (068) 99601-7911 ou 0800-423-0000 ou pelo site www.wrleiloes.com.br. As regras estabelecidas no edital de chamamento público estão disponíveis no site do DETRAN-AC (www.detrان.ac.gov.br).

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.006449.00024/2026-11

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A G. L. OLIVEIRA EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, a contratação para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, de modo a atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, na Capital e Interior do Estado do Acre, conforme Anexo I.

FUNDAMNETAÇÃO LEGAL

O presente Contrato será norteado a partir dos seguintes normativos e demais legislação pertinente.

a) Lei 14.133/2021;

b) NR-23 que regulamenta a Proteção Contra Incêndios;

c) NBR 12.693 que regulamenta o Sistema de Proteção por extintor de incêndio;

d) Decreto Nº 11.363 DE 22/12/2023;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 213/2025, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 03/2025, a proposta da contratada, Nota de Empenho Nº 7192040332/2026 - 7192040333/2026, Parecer Jurídico nº 161/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e demais elementos constantes do processo acima citado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O contrato terá início na sua data de assinatura, e limitado à duração do exercício financeiro vigente.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressaltados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas estimadas para objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A SENHORA GEILLANE LINS DE OLIVEIRA EMPRESA G.L. OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

LOTE I - REGIÃO VALE DO ACRE - (Rio Branco, Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano e Sena Madureira)

Item	Descrição	Unid.	QTD. P/Contratação	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR COMPLETO - PÓ QUÍMICO 6 kg B:C.Informações adicionais: os extintores deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
02	RECARGA EM EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 4 kg B:C.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
03	RECARGA EM EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 6 kg B:C.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	54	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
04	RECARGA EM EXTINTOR - GÁS CARBÔNICO 4 kg B:C.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
05	RECARGA EM EXTINTOR - GÁS CARBÔNICO 6 kg B:C.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
06	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR COMPLETO - GÁS CARBÔNICO 6 kg B:C.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
07	RECARGA EM EXTINTOR - ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	07	R\$ 50,00	R\$ 350,00
Valor Estimado para a Contratação Lote I - R\$ 8.820,00 – oito mil oitocentos e vinte reais					R\$ 8.820,00

LOTE II - REGIÃO VALE DO JURUÁ -Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá.

Item	Descrição	Unid.	Estimativa p/ Contratação	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Para a Contratação- 2025
01	RECARGA EM EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 4 kg B:C. Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Valor Estimado para a Contratação Lote II - R\$ 1.000,00 (mil reais)					
Valor Total para contratação: R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais)					

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 324, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, DE 05, de agosto de 2024,

Considerando o disposto no parágrafo 1º, do art. 23 da Lei 392, de 17 de dezembro de 2021, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

ANEXO ÚNICO

	Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Processo N°
1.	9300864 - 4	Técnico Administrativo e Operacional	Ana Glauca da Silva Pereira	Cl. Especial, Ref. 1	10/11/2025	4005.017944.00513/2024-78
2.	9360905-1	Agente Policial Penal	Jael Jonas Pontes do Nascimento	Cl. Especial, Ref. 1	21/01/2026	4005.017944.00525/2025-83

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente - IAPEN
DECRETO Nº 7.561-P, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Alan Burin Palú matrícula nº 9136193, para responder pela Divisão de Fiscalização de Trânsito Agropecuário, durante a ausência da titular, por motivo de férias, no período de 04 de março de 2026 a 17 de março de 2026, sem ônus para este Instituto.
Art. 2º Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 4022.005104.00054/2026-06
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Thalya da Silva Rodrigues, matrícula 9641130, na qual foi considerada Aprovada, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 4022.005104.00051/2026-64
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidor Rafael Pinheiro dos Santos, matrícula 9629157, na qual foi considerada Aprovada, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
Considerando o Processo SEI nº 4022.005104.00052/2026-17

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório da servidora Raquel Talista Chagas Finco Gonçalves, matrícula 9546553,7, na qual foi considerada Aprovada, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a remissão feita ao§4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando o Processo SEI nº 4022.005104.00050/2026-10

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Pedro Lucas de Oliveira Peres, matrícula 9641106, na qual foi considerada Aprovada, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I,§3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**Portaria IDAF Nº 68, DE 24 DE fevereiro DE 2026**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor Honório Alvaro Pinheiro, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 9136223, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar Nº 39, de 29 de dezembro 1993, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 01/05/2018 e 03/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de abril a 6 de maio de 2026,

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC**ESTADO DO ACRE**

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 44, de 26 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 32/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, que tem como objeto a Contratação pessoa jurídica para Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos

do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.

I - Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matrícula nº 240419-1

II - Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº96750971-4

III - Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva - Matrícula nº 9154370-3

IV - Fiscal Substituto: Marisol Alves da Silva - Matrícula nº 9610081

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 45, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Rodolfo Augusto Costa de Albuquerque, do Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, nomeado por meio da Portaria nº 28/2025/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, publicada no DOE nº 13.967 do dia 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, em caráter de substituição, a Sra. Anelise Souza do Nascimento Gonzaga, no Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, no âmbito deste Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 47, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 45/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Ismael de Souza Nicácio - Matrícula nº 9682356

II - Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa - Matrícula nº 968310-6

III – Fiscal Titular: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

IV - Fiscal Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda - Matrícula nº 96750971-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 48, de 26 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 48/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa L. P. ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Acelilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: Giglianne da Silva Santos - Matrícula nº 9143343-13

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 49, de 26 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo indicados para constituírem a Comissão de Sindicância para análise detalhada afim de apurar os fatos em consonância com os princípios da Administração Pública conforme o processo SEI Nº 2817.013001.00044/2023-24.

I - Renato Evandro das Chagas do Amaral, Matrícula nº 2758814-1-Presidente;

II. Risila Melo da Costa, matrícula nº 9076840-6 - Membro;

III. Kattiucia de Souza Fernandes Silva, matrícula: 364100-9 - Membro.

Art. 2º: E para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá aceso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º: Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MÂNCIO LIMA		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS TOTAIS		
MEDIÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 037-ML-COST		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
MARIA LECILDA GOMES DA SILVA	2º	40

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLOA	RUA PARANÁ, Nº 865, AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 27 de fevereiro, e 02, 03 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional;
- Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
ELIZANGELA CAVALCANTE BARBOSA	37º	59	364-RBR-ASPED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 - JOSÉ AUGUSTO

DATA: 27 de fevereiro, 02 e 03 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;

j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 2817.013001.00001/2026-91
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 290/2025 - DETRAN
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédio, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, na capital e interior o Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

LOTE ÚNICO DISCRIMINAÇÃO				
Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) e SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédio, instalações, móveis, imóveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Sede Administrativa, Galpão de Material e Patrimônio e 09 unidades educacionais da Rede IEPTEC, localizadas em Rio Branco-Acre, Cruzeiro do Sul-AC, Tarauacá-AC e Plácido de Castro-Acre, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.	UNIDADES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos de vigilância -Quantidade Estimado para a Contratação (Adesão) (A)	Valor Unitário (B)	Valor para 12 (doze) meses Estimado Contratação (= A x B x 12)
	SEDE ADMINISTRATIVA - IEPTEC	2	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92
	GALPÃO – MATERIAL E PATRIMÔNIO	3	R\$ 4.233,33	R\$ 152.399,88
	CEPT CEFLORA	2	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92
	CEPT CAMPOS PEREIRA	4	R\$ 4.233,33	R\$ 203.199,84
	ESCOLA TÉCNICA MARIA MOREIRA	4	R\$ 4.233,33	R\$ 203.199,84
	NEPT TARAUCÁ	1	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
	JOÃO DE DEUS – PLÁCIDO DE CASTRO	2	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92
	CEPT ROBERVAL CARDOSO	2	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92
	FACULDADE ESTADUAL	4	R\$ 4.233,33	R\$ 203.199,84
	ESCOLA DE GASTRONOMIA	2	R\$ 4.233,33	R\$ 101.599,92
	CEPT USINA DE ARTES	1	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96
	TOTAL DE PONTOS PARA CONTRATAÇÃO (ADESÃO)			27
VALOR TOTAL ANUAL PARA CONTRATAÇÃO (ADESÃO)			R\$ 1.371.598,92	

O valor total referente à presente adesão é de R\$ 1.371.598,92 (um milhão, trezentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 2082.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.0000

Fonte de Recurso: 1.500.0100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata (07/11/2026).

Rio Branco – AC, 25 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC e Marcos Antonio Santos da Silva, pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 42/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 250/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00006/2025-88
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00012/2026-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes e materiais químicos de laboratório para a realização dos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Farmácia, previstas nos cursos do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento ao Projeto Itinerário da Formação Técnica e Profissional, em conformidade com a oferta de Cursos Técnicos na área da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	200087662 – Essência Citronela; Concentrada; Frasco Pet; 1 Litro. MARCA/MODELO: INNOVA	Unidade	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
47	200110908 – Essência Concentrada De Eucalipto. Frasco Com 1 Litro. MARCA/MODELO: INNOVA	Frasco	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.890,00	

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700;
Nota de Empenho: 7172121105/2026, datada do dia 23 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
e Flavio Alves Lopes, pela empresa SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 45/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 072/2024 - Comprasgov nº 90072/2024 - IEPTEC
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013001.00136/2024-95
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00045/2025-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, Eletroeletrônico e Mobiliários, para atender as necessidades do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	QTD DE MESES	VALOR UNIT. POR EQUIPAMENTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (UNIT. X QTD)	VALOR TOTAL POR 12 MESES (R\$)
LOTE I							
6	Servidor de Rack	UNID.	3	12	5.750,00	17.250,00	207.000,00
7	Storage	UNID.	1	12	32.825,00	32.825,00	393.900,00
8	Switch 48 Portas POE	UNID.	5	12	673,00	3.365,00	40.380,00
9	Access Point	UNID.	65	12	193,00	12.545,00	150.540,00
16	Nobreak Tipo III	UNID.	2	12	737,00	1.474,00	17.688,00
18	Projektor Multimídia	UNID.	4	12	294,00	1.176,00	14.112,00
VALOR TOTAL - LOTE I (R\$):						68.835,00	823.620,00

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário com 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 823.620,00 (Oitocentos e vinte três mil, seiscentos e vinte reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/2082.0000;
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: 17010200/27010200/15010700/25010700/15000100;
Nota de Empenho: 7172121372/2026, datada do dia 25 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Cristiano Silva Ferreira, pela empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 48/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00009/2025-11
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 2817.012423.00179/2025-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de hortas e viveiros, para a execução dos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	Bota pvc, capataz cano com 23cm, com forro, na cor preta. tamanhos 36 ao 44. definição do tamanho na emissão da ordem de entrega. MARCA: CARTOM	Par	420	R\$ 48,99	R\$ 20.575,80
23	Cavadeira articulada com cabo de madeira 180cm especificações: equipada com cabo de madeira com 180cm de origem renovável; possui corpo produzido em aço carbono, garantindo alta durabilidade e resistência mesmo em usos mais exigentes. MARCA: FAMASTIL	Unidade	10	R\$ 109,99	R\$ 1.099,90
25	Enxada; cavadeira; em aço carbono; com cabo em madeira de 150 cm; de 2,5 libras. MARCA: FAMASTIL	Unidade	10	R\$ 64,79	R\$ 647,90
26	Enxada; do tipo larga; com olho de 38 mm; lâmina de 296 mm; com cabo em madeira medindo 1,5m. MARCA: FAMASTIL	Unidade	10	R\$ 64,99	R\$ 649,90
27	Enxadão; em aço carbono; estreito; com cabo em madeira 150 cm; de 2,5 libras. MARCA: FAMASTIL:	Unidade	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
28	Enxadão; em aço carbono; largo; com cabo em madeira 150 cm; de 2,5 libras. MARCA: FAMASTIL	Unidade	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
29	Facão; tipo terçado; lâmina em aço de 17"; cabo em madeira; com bainha em couro de raspa. MARCA: FAMASTIL	Unidade	25	R\$ 54,89	R\$ 1.372,25
30	Facão; tipo terçado; lâmina em aço carbono temperado; tamanho 20; cabo em madeira. MARCA: FAMASTIL	Unidade	25	R\$ 29,99	R\$ 749,75
31	Foice com cabo de madeira, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática, com olho de 32 mm de diâmetro, com cabo de 110 cm em madeira resistente de origem renovável. cabo com acabamento envernizado. MARCA: MAX FERRAMENTAS	Unidade	25	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
102	Serra; de poda; em aço de 12" de comprimento; com cabo de madeira. MARCA: FAMASTIL	Unidade	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
105	Serrote; para jardim; profissional dobrável 8"; tamanho da lâmina: 150mm; comprimento total 342 mm; lâmina extra dura em aço; com dentes tridimensionais; cabo emborrachado; trava rápida de segurança. MARCA: FAMASTIL	Unidade	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
109	Vassoura para jardinagem; metálica; regulável; com cabo de 120cm; com 22 dentes; olho medindo 23mm. MARCA: FAMASTIL	Unidade	20	R\$ 37,97	R\$ 759,40
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 30.444,25	

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – PREÇO

9.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 30.444,25 (Trinta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programa de Trabalho: 1024.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15010700;

Nota de Empenho: 7172121097/2026, 7172121098/2026 e 7172121099/2026, datadas do dia 23 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Leonardo Pastorin Vieira Costa, pela empresa L. P. ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO.

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 14, de 25 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016355.00002/2026-11 e nº 0216.013096.00003/2026-59.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Alcinaídes da Costa Santiago Júnior, para responder, interinamente, pela Divisão de Fiscalização, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 26 de fevereiro a 09 de março de 2026, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2026

O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FEDC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.412.822/0001-64, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Avenida Nações Unidas, nº 2870, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-172, nesta cidade de Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, em observância aos princípios basilares que regem o processo de Dispensa de licitação consignado no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o FEDC realizará Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de Novembro de 2023, e demais normas aplicáveis, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de 1 (um) Kit Starlink Veicular - Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case instalada e mensalidade Starlink veicular mais 4 (quatro) Kit Starlink Residência e mensalidades, a fim de atender as demandas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Acre.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: procon.contratos@gmail.com, procon.acre@ac.gov.br, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar a minuta do termo de referência pelo e-mail procon.contratos@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Kit Starlink Veicular Combo Starlink Mini + Cabo 12v + Suporte Ventosas + Case	UND.	01		
02	Plano Starlink Veicular	MÊS	01		
03	Plano Starlink Residencial	MÊS	04		
04	Kit Starlink Residência	UND.	04		
VALOR TOTAL					

Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias.

Local e data: _____ - _____, ____/____/____.

Responsável pela cotação

SANEACRE

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 014/2026, em favor da empresa COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para um futuro e eventual fornecimento de Conexões Hidráulicas, que tem como finalidade suprir a necessidade das equipes operacionais nos serviços de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva além de ampliações no Sistema de Abastecimento de Água, para atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE. Processo Sei: 0040.006250.00010/2025-14

I – Gestor Titular: KENNEDY CASTRO DE ARAÚJO Matrícula: 9584595

II – Gestor Substituto: CLAVIO MOMO ZIEMNICZAK Matrícula: 9551298

III - Fiscal Titular: VITOR EREMITH DE O. SOUSA Matrícula: 9435123

IV – Fiscal Substituto: KAREM ALVES BARBOSA Matrícula: 9683276

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

AVISO Nº 1/2026/SANEACRE - DIVLI

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, inscrito no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, 2º andar, Centro – Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 305 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) a consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública estadual interessados na contratação de pessoa jurídica para fornecimento/confeção de carimbos, refis, cópias de chaves, impressões e outros serviços correlatos, conforme especificação detalhada constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO
1	BANDEJA DE MESA, PORTA DOCUMENTOS COM 02 COMPARTIMENTOS EM ACRILICO, TRANSPARENTE NA COR FUMÊ.	UNID	50
2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 76X76MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	100
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO (POST IT) REMOVÍVEL, FORMATO 38X51MM, EMBALADOS EM UNIDADE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	100
4	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL: PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, Nº 40, NA COR BRANCA	UNID	20
5	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO G - DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPAS E PEGADORES NA LATERAL.	UNID	60
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPAS REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA AZUL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	30
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPAS REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	30
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPAS REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTENIO, ESCRITA MÉDIA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COR DA TINTA VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	5
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.6MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TIPO BPS-GRIP 1.6MM, CORPO TRANSPARENTE, PONTA DE AÇO, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5
11	CLIPS PARA PAPEL REF. 2/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25
12	CLIPS PARA PAPEL REF. 3/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
13	CLIPS PARA PAPEL REF. 4/0, PARALELO, COMPOSTO DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25
14	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25
15	CANETA MARCA TEXTO PONTA EM POLIESTER, COM 4MM EM LINHA FLUORESCENTE NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25
16	COLCHETE DE AÇO Nº 08, METÁLICO, TIPO BAILARINA, CAIXA COM 72 UNIDADES,	CX	25
17	COLA BRANCA DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
18	COLA BASTÃO DE QUALIDADE, FRASCO COM 90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
19	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DÁQUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
20	EXTRATOR DE GRAMPO, INOX, TIPO ESPÁTULA	UNID	50
21	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº 18, EM LÁTEX, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	20
22	ESTILETE ESTREITO, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO LARGA, MEDINDO 9MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	1
23	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 310X400, CAIXA COM 250 UNIDADES (GRANDE)	CX.	50
24	ENVELOPE SACO OURO 80GR, 240X330, CAIXA COM 250 UNIDADES (MÉDIO)	CX.	30
25	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, MEDINDO 48X50MM, PACOTE COM 05 ROLOS.	PACOTE	40
26	FITA ADESIVA TIPO DUREX: TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX40MM, PACOTE COM 10 ROLOS.	PACOTE	15
27	FITA CREPE 19MM X 19M	UNID.	20
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	30
29	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA PENTE COM 210 GRAMPÓS 26/6 E GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO.	UNID	50
30	LÁPIS PRETO Nº 2: MADEIRA SEXTAVADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	15
31	MOLHADOR DE DEDO TIPO PASTA, CAPACIDADE DE 12G. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
32	PASTA SUSPENSÁVEL, POLIPROPILENO COM ESPESURA 0,55 NA COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 23X5X36,0 CM COM HASTE DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA,	UNID	300
33	PASTA EM L EM PROPILENO, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	200
34	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO
35	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COM PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10
36	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
37	PORTA CLIPS/CANETA/LÁPIS ; EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UNID	30
38	PRANCHETA DE EUCATEX: COM PEGA PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	UNID	20
39	PILHA ALCANILA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	25
40	PILHA ALCANILA AA CARTELA COM 04 UNIDADES EM CAIXA COM 10 CARTELAS	CARTELA	15
41	RÉGUA DE ACRÍLICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE,	UNID	15
42	TESOURA 15CM - DE CABO PLÁSTICO ANATÔMICO MULTIUSO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15CM	UNID	15
43	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350X250X130MM.	UNID	300
44	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA.	UNID	25
45	GIZ DE CERA TIPO ESTACA; COR AZUL; CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	50
46	LAPISEIRA RECARREGÁVEL DE 0,7MM, EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO NA COR AZUL, NO FORMATO SEXTAVADO, TIPO DA PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL, UTILIZAÇÃO TÉCNICA.	UNID.	30
47	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA/ DIÂMETRO DE 0,7MM; GRADUAÇÃO (2B), COR AZUL.	UNID.	50
48	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, OFÍCIO GRANDE, LOMBADA 8CM, MEDINDO 350 X 280 X 80MM, COR AZUL; CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	60
49	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO; COM PEGADOR; EM PLASTICO; COMSUPORTE PARA PINCEL	UNID.	20
50	PASTA COM ELÁSTICO A4 TRANSPARENTE	UNID.	300

DA MANIFESTAÇÃO
O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 3 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

DOS DOCUMENTOS
Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar, conforme art. 308 do Decreto Estadual n.º 11.363/ 2023, os seguintes documentos:
Especificação do objeto;
Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos;
Estimativa de consumo;
Local de prestação do serviço; e Cronograma de contratação, quando houver.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente do Saneacre Decreto nº 1.451-P/2023 e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor de Administrativo e Financeiro Decreto nº 7.623-P/2024

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1255 de 26 de fevereiro de 2026.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucilene Neri Lima Kesterke para responder interinamente pelo Gabinete da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 54-P/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 - FEM.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - FEM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025 - COMPRASGOV Nº 90067/2025 - FEM
PROCESSO SEI Nº 0050.017759.00086/2024-37- NÚM. ORIGINAL - FEM
PARECER Nº 34/2025/FEM - ASSEJUR/FEM - PRES.

DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de diversas áreas, de manifestação cultural para atender eventos culturais e institucionais, promovidos, realizados e/ou apoiados pelo governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour (FEM), nos municípios do estado do Acre, bem como: prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, eventos populares e feiras e outros eventos correlatos a serem realizados, mediante demanda e de acordo com as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$ 1.050,370,00 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e setenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

ITEM	CODIGO	CLASSIFIC.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
04	300002792	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Apresentação musical de GRUPO DE CHORO E SAMBA COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS SEGMENTOS MUSICAIS, para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. a) Duração: 2 (duas) horas. b) Componentes: 4 (quatro) ou mais.	UND	19	2.730,00	51.870,00
08	300002792	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDAS DE 7 A 10 COMPONENTES, CARNAVAL Apresentação com vários ritmos e segmentos musicais - apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. a) Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	29	8.300,00	240.700,00
11	300002792	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO DE SOPRO, METAIS, MADEIRAS E PERCUSSÃO. a) Mínimo de 5(cinco) componentes; b) Duração: Mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação.	UND	14	5.000,00	70.000,00
13	300003017	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR LIVRE, MARUJADA, REIZADO, PASTORINHAS, JABUTI BUMBÁ, BOI BUMBÁ, CIRANDA E OUTROS", Composição: Mínimo 7 (sete) integrantes com diversos ritmos e vários gêneros musicais para apresentações em palcos alternativos, caixa cênica, espaços de eventos e rua. a) Duração: Mínimo 1:00 hora.	UND	06	3.400,00	20.400,00
15	300003017	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	BLOCOS CARNAVALESÇOS, BATERIA CARNAVALESCA E FANFARRA. Composição: Mínimo 20 (vinte) integrantes.	UND	21	6.999,00	146.979,00
16	300003017	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	QUADRILHAS JUNINAS E FOLCLORES - COLETIVO POPULAR. Componentes: Mínimo 14 (quatorze) pares e 01 (um) marcador.	UND	35	5.750,00	201.250,00
17	300003017	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	GRUPO DE CAPOEIRA. Apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. Componentes: Roda com no mínimo 15 (quinze) indivíduos. Duração: Mínimo 1 (uma) hora de apresentação.	UND	08	4.100,00	32.800,00
19	300002791	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	PERFORMANCE - POVOS ORIGINÁRIOS - (Dança, canto, pintura corporal e rituais de iniciação), com ritmos e repertórios variados indígenas para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. Duração mínima: 60 (sessenta) minutos. Quantidade de integrantes: mínimo 6 (seis).	UND	06	3.750,00	22.500,00
22	300002793	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ESQUETES E ESPETÁCULOS, PERFORMANCES E INTERVENÇÕES TEATRAIS". Apresentações em espaços alternativos em geral, rua, escolas, praças, auditórios, teatros e centros culturais na área de atividades destinadas ao público infantil e adultos. Composição: 3 (três) componentes ou mais. Duração: Tempo mínimo de apresentação: 01(uma) hora.	UND	08	2.200,00	17.600,00
26	300006245	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	LOCAÇÃO DE TREZINHO DA ALEGRIA. Composição: a) Personagem vivos de tema infantil (papai Noel, e outros do seguimento); b) Música; c) O Trezinho da Alegria tem que estar dentro das normas vigentes de transporte e trânsito, segurança, em perfeito estado de conservação e manutenção. d) Condutor com habilitação para transportar pessoas. e) Período de locação mínimo três horas.	UND	37	1.790,00	66.230,00
28	300002793	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Apresentação cultural de PERFORMANCE CIRCENSE e outros. Composição: Mínimo 3 (três) componentes. Duração: De 30 a 120 minutos.	UND	19	1.950,00	37.050,00
30	300002791	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇA SOLO Ritmos e repertório variado para apresentação em palcos alternativos e espaços de evento. Duração: Tempo mínimo de apresentação: 40 minutos.	UND	10	699,00	6.990,00
33	300004477	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	PRODUTOR CULTURAL EXECUTIVO: atividades diversas relacionadas à produção artística cultural como: contato direto com o artista, coordenação de equipes, negociação de valores de pagamento de atividades culturais, contratação de artistas e execução do evento - Pelo evento todo (articulação com artistas, ensaios, programação e coordenação e execução). É fundamental ter domínio da escrita, para elaboração de projetos, ser desinibido (a), flexibilidade para interagir em diferentes meios e gostar de trabalhar com pessoas.	HORA	12	129,00	1.548,00

34	300004477	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	APRESENTADOR DE PALCO: apresentação e animação de palco para evento de pequeno, médio e grande porte, por apresentação.	HORA	104	145,00	15.080,00
35	300006247	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Serviços de Graffiti Modalidade: Graffiti Muralismo - Trabalho permanente pintura artística - valor por metro quadrado (m²), com material e trabalho incluso no valor da hora.	m²	307	139,00	42.673,00
36	300006248	33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	OFICINA DE GRAFFITI E MUTIRÕES. Modalidade: Oficina - aula teórica e prática; a) Público ideal 20 a 30 alunos; b) Material incluso na Hora Aula; c) Espaço disponibilizado pela FEM. d) Duração da Oficina 20 horas.	HORA	260	295,00	76.700,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.050.370,00

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 717.303 - Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, e

Unidade Orçamentária: 717.628 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA.

Programas de Trabalho:

a) 1339222862287000022870000 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM);

b) 1339214321292000012920000 (PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS);

c) 1339214321293000012930000 (FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES ESPONTÂNEAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE);

d) 1339214351294000012940000 (REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS);

e) 1339214321295000012950000 (FORTELECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA);

f) 1339214321296000012960000 (UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL);

g) 1339214321297000012970000 (PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CULTURA (QUALIFICA + ARTE);

h) 1339214321298000012980000 (FOMENTO E PROMOÇÃO ÀS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS DO ESTADO);

i) 1312214351299000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM);

j) 1339214321300000013000000 (PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIOAMBIENTAIS E CULTURAIS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 15000100 (RECURSO PRÓPRIO).

CREDOR: AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS – LTDA, inscrita no CNPJ: N° 40.012.506/0001-35, sediada na rua Tiradentes, nº 262, bairro Quinze - Rio Branco/Acre – CEP.: 69905-500 - E-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco - AC, inscrito no CPF sob nº 655.495.462-72 e portador da Cédula de Identidade nº 337400 SSP - AC, residente e domiciliado na Rua Cidade Nova, Nº 170, Qdra. 42, CS-09, Bairro Loteamento Joafrá, no município Rio Branco/AC, CEP.: 69.919-382.

Local e data: Rio Branco - Acre 25 de fevereiro de 2026

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA - FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e MARCELO PEREIRA DA SILVA - AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS - LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - PROCESSO SEI Nº 0050.003775.00111/2024-14, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Serviços de gerenciamento de frota para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Fundação, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo start) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§ 1º. O contrato original teve sua vigência iniciada em 11 de março de 2025, com prazo de duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 10 de março de 2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), Edição nº 13.983, de 18 de março de 2025, pág. 259-260.

§ 2º. Por intermédio deste Termo Aditivo, a vigência contratual fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com eficácia de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2027, subsistindo o interesse da Administração Pública na continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º. O valor global original do CONTRATO, firmado em 11 de março de 2025, perfaz o montante de R\$ 103.737,50 (cento e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sobre o qual incide o percentual de desconto de 17,01%.

§ 2º. Por intermédio do Primeiro Termo Aditivo promoveu-se o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, correspondente à importância de R\$ 25.934,37 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda - Dos Acréscimos e Supressões.

DESCRIÇÃO	UND	VALOR INICIAL	ADITAMENTO 25%	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR.	SERVIÇO	103.737,50	25.934,37	129.671,87	-17,01%

§ 3º. Em decorrência da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, prevista no § 2º da Cláusula anterior, acresce-se ao contrato o valor de R\$ 129.671,87 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), mantendo-se as condições de desconto originalmente pactuadas, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da frota.

DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANUAL	DESCONTO OFERTADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)	SERVIÇO	129.671,87	-17,01%

§ 4º. O Valor total do contrato passa a ser de R\$ 259.343,74 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e quatro sete centavos). (...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 11 de março de 2025, com publicidade no D.O.E., edição nº 13.983, de 18 de março de 2025, terça-feira, folhas 259 e 260.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL: Rio Branco - Acre, XX de março de 2026.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA pela CONTRATADA.

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 11, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019391855)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 19/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 158/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo” para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 8, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019390515)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 16/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 155/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo” para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exo-

neração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 9, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019391282)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 17/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 156/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a MV AQUINO, que tem como objeto a "Aquisição de material de consumo" para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 10, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019391708)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 18/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 157/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a PABLO LUIS MARTINS – ME, que tem como objeto a "Aquisição de material de consumo" para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 12, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019391926)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 20/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 159/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTA-

ÇÃO LTDA, que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo” para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 13, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019392066)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 21/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 160/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo” para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que

tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 14, DE 11 DE fevereiro DE 2026 (0019393364)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 22/2026, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 214/2025, Ata de Registro de Preço n.º 161/2025, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa a A. A. RODRIGUES LTDA, que tem como objeto a “Aquisição de material de consumo” para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	VALCY MAIA DE VASCONCELOS JÚNIOR
GESTOR SUBSTITUTO	GUSTAVO HENRIQUE M. DA S. OLIVEIRA
FISCAL	ANTÔNIA DEISIANE ROSAS DANTAS
FISCAL SUBSTITUTO	ANA ELLY DERNANDES DE BARROS

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 29 de janeiro de 2026.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2024 (0019286002)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CPL/SELIC - SEAD

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do contrato n.º 166/2024 (0012067870), por mais 06 (seis) meses, com sua vigência até o dia 16/08/2026.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.212,80 (quatorze mil duzentos e doze reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 10302228622380000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, o Senhor Cícero Anderson Palácio de Carvalho pela CONTRATADA.

FUNDAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 10, de 12 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 1.430-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Alisson Bezerra de Oliveira, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 3, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

Portaria FUNDAC nº 11, de 12 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 1.430-P, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Alisson Bezerra de Oliveira, para o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - CAS, referência 5, na Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº0032.013601.00001/2025-99

LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 533/2025 - COMPRASGOV Nº 90533/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre e a empresa JFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - CAGEACRE. – 21110000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios - Ordinários.

Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Nota de Empenho: 7534010038/2026

Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Willians Fernando de Almeida Queiroz (JFF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº:0032.013601.00001/2025-99

LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 533/2025 - COMPRASGOV Nº 90533/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre e a empresa Acre

Import Comercio e Representação Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - CAGEACRE. – 21110000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios - Ordinários.

Valor: R\$ 19.676,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Nota de Empenho: 7534010034/2026 - 7534010033/2026

Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Sairo Chaves Silva França (Acre Import Comercio e Representação Ltda).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº:0032.013601.00001/2025-99

LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico SRP nº 533/2025 - COMPRASGOV Nº 90533/2025: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

Programa de trabalho: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - CAGEACRE. – 21110000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Fonte de Recursos: 15000100 - Recursos Próprios - Ordinários.

Valor: R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais)

Nota de Empenho: 7534010035/2026 - 7534010036/2026 - 7534010044/2026

Local: Município de Rio Branco-Acre. Vigência: A vigência contratual dar-se-á por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: Data da assinatura eletrônica.

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pela CONTRATADA, Augusto Souza de Araujo (AUGUSTO S. DE ARAUJO).

GOVERNO DO ACRE

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRECA-GEACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

Processo nº: 0032.004937.00008/2025-37

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2025 – COMPRASGOV Nº 90542/2025

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE e as empresas: C. F. Miranda LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54, J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, Rm Amely Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, Infojuria LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente e consumo, para atender as demandas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

A) Empresa: C. F. MIRANDA LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
07	Clips para papel - Galvanizado, nº 8/0, 25 unidades	80	CX	R\$ 2,86	R\$ 228,80
11	Ponta para lapiseira - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 1,99	R\$ 99,50
14	Cola bastão - 10g	40	UND	R\$ 2,70	R\$ 108,00
32	Caixa para correspondência - Tamanho escritório, articulável dupla	40	UND	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
33	Extrator de grampo - Tipo espátula, galvanizado.	40	UND	R\$ 2,95	R\$ 118,00
Total R\$					R\$ 2.353,90

B) Empresa: J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
04	Caneta marca texto - Cor laranja	40	UND	R\$ 0.54	R\$ 21.60
05	Borracha de Papelaria - Branca, escolar, com capa plástica protetora. Medidas: 65x23x13 mm	2	CX	R\$ 26.60	R\$ 53.20
19	Grampeador de mesa - Para papel 26/6 até 20 folhas	100	UND	R\$ 7.12	R\$ 712.00
30	Régua transparente - 30 cm	100	UND	R\$ 0.86	R\$ 86.00
37	Apontador para lápis metal com 1 furo	40	UND	R\$ 1.48	R\$ 59.20
Total R\$					R\$ 932.00

C) Empresa: Rm Amely Importacao e Exportacao Ltda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid	Val. Unit.	Valor Total
02	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	08	CX	R\$ 26,18	R\$ 209,44
03	Caneta marca texto - Cor amarela	200	UND	R\$ 0,54	R\$ 108,00
10	Lapiseira grafite - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 2,91	R\$ 145,50
17	Corretivo líquido - A base d'água de 18ml	40	UND	R\$ 1,83	R\$ 73,20
18	Fita adesiva transparente - Med. 48mm x 45m	80	UND	R\$ 3,19	R\$ 255,20
20	Grampo para grampeador - 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	40	CX	R\$ 2,91	R\$ 116,40
22	Pasta AZ lombo largo - Medidas: 340x280x80 mm, em plástico, cores variadas	120	UND	R\$ 10,78	R\$ 1.293,60
23	Pasta suspensa - Em plástico com cores variadas	200	UND	R\$ 2,86	R\$ 572,00
24	Pincel atômico - Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$ 15,30	R\$ 61,20
25	Pincel atômico - Cor preta, ponta de feltro grossa redonda, recarregável, tinta à base de álcool. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$15,40	R\$ 61,80
26	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
27	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
28	Pincel marcador permanente - Cor azul, para uso em superfícies como madeira, vidro, metal, PVC, porcelana, filme fotográfico, entre outros. Secagem rápida, tinta à base de álcool, baixo odor. (Caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,00	R\$ 32,00
29	Prancheta em acrílico - Medidas: 32x23 cm, espessura de 2 mm, com prendedor de metal	16	UND	R\$ 13,98	R\$ 223,68
31	Papel A4 - medindo 210mm X 297mm, com gramatura 75gr, na cor branca, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	120	CX	R\$280,00	R\$ 33.600,00
34	Marcadordepágina - Adesivo com 10 cores, 15 folhas cada cor	40	UND	R\$ 3,69	R\$ 147,60
35	Bloco adesivas - Multicores 76x102mm, com 100 folhas.	40	UND	R\$ 3,93	R\$ 157,20
				Total R\$	R\$ 37.12246

D) Empresa: INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
01	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor preta, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	04	CX	R\$25,50	R\$ 102,00
06	Clips para papel -Galvanizado, nº 6, caixa com 50 unidades	80	CX	R\$1,90	R\$ 152,00
08	Clips para papel - Nº 02, niquelado, caixa com 100 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
09	Clips para papel - Nº 3/0, niquelado, caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
12	Envelope saco A4 - Branco	500	UND	R\$ 0,39	R\$ 195,00
13	Clips para papel - Nº 4/0, niquelado, caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 1,67	R\$ 100,20
15	Cola líquida - Uso escolar, branca, à base de água, não tóxica, lavável, frasco com 40g	60	UND	R\$ 0,97	R\$58,20
16	Colchete latonado - Nº 6, caixa com 72 unidades	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
21	Lápis comum - Corpo em madeira, cor preta, nº 02, medida mínima de 170 mm, máxima resistência e apontabilidade. (Caixa com 50 unidades)	02	CX	R\$ 29,99	R\$ 59,98
38	Caixa para arquivo morto - Em plástico, cores sortidas, para arquivar documentos	400	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
				Total R\$	R\$ 2.424,98

Valor: R\$ 42.833,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, Rio Branco, Data da assinatura eletrônica

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, C. F. MIRANDA LTDA, J. S. Cordeiro - EPP, Rm Amely Importacao e Exportacao Ltda, Infojurua LTDA

GOVERNO DO ACRE

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRECA-GEACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026

Processo nº: 0032.004937.00008/2025-37

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico nº 542/2025 – COMPRASGOV Nº 90542/2025

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Companhia de Armazéns e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE e as empresas: C. F. Miranda LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54, J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, RmAmely Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, Infojurua LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente e consumo, para atender as demandas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE

A) Empresa: C. F. MIRANDA LTDA, CNPJ nº 59.371.584/0001-54 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
07	Clips para papel - Galvanizado, nº 8/0, 25 unidades	80	CX	R\$ 2,86	R\$ 228,80
11	Ponta para lapiseira - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 1,99	R\$ 99,50
14	Cola bastão - 10g	40	UND	R\$ 2,70	R\$ 108,00
32	Caixa para correspondência - Tamanho escritório, articulável dupla	40	UND	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
33	Extrator de grampo - Tipo espátula, galvanizado.	40	UND	R\$ 2,95	R\$ 118,00
				Total R\$	R\$ 2.353,90

B) Empresa: J. S. Cordeiro - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
04	Caneta marca texto - Cor laranja	40	UND	R\$ 0,54	R\$ 21,60

05	Borracha de Papelaria - Branca, escolar, com capa plástica protetora. Medidas: 65x23x13 mm	2	CX	R\$ 26,60	R\$ 53,20
19	Grampeador de mesa - Para papel 26/6 até 20 folhas	100	UND	R\$ 7,12	R\$ 712,00
30	Régua transparente - 30 cm	100	UND	R\$ 0,86	R\$ 86,00
37	Apontador para lápis metal com 1 furo	40	UND	R\$ 1,48	R\$ 59,20
Total R\$					R\$ 932,00

C) Empresa: RmAmelyImportacao e ExportacaoLtda, CNPJ nº 48.807.054/0001-90 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid	Val. Unit.	Valor Total
02	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor azul, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	08	CX	R\$ 26,18	R\$ 209,44
03	Caneta marca texto - Cor amarela	200	UND	R\$ 0,54	R\$ 108,00
10	Lapiseira grafite - Nº 0,5 mm	50	UND	R\$ 2,91	R\$ 145,50
17	Corretivo líquido - A base d'água de 18ml	40	UND	R\$ 1,83	R\$ 73,20
18	Fita adesiva transparente - Med. 48mm x 45m	80	UND	R\$ 3,19	R\$ 255,20
20	Grampo para grampeador - 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	40	CX	R\$ 2,91	R\$ 116,40
22	Pasta AZ lombo largo - Medidas: 340x280x80 mm, em plástico, cores variadas	120	UND	R\$ 10,78	R\$ 1.293,60
23	Pasta suspensa - Em plástico com cores variadas	200	UND	R\$ 2,86	R\$ 572,00
24	Pincel atômico - Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$ 15,30	R\$ 61,20
25	Pincel atômico - Cor preta, ponta de feltro grossa redonda, recarregável, tinta à base de álcool. (Caixa com 12 unidades)	04	CX	R\$15,40	R\$ 61,80
26	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
27	Pincel marcador - Para quadro branco com tinta na cor azul, tinta a base de álcool com secagem rápida; (caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,41	R\$ 32,82
28	Pincel marcador permanente - Cor azul, para uso em superfícies como madeira, vidro, metal, PVC, porcelana, filme fotográfico, entre outros. Secagem rápida, tinta à base de álcool, baixo odor. (Caixa com 12 unidades)	02	CX	R\$ 16,00	R\$ 32,0
29	Prancheta em acrílico - Medidas: 32x23 cm, espessura de 2 mm, com prendedor de metal	16	UND	R\$ 13,98	R\$ 223,68
31	Papel A4 - medindo 210mm X 297mm, com gramatura 75gr, na cor branca, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	120	CX	R\$280,00	R\$ 33.600,00
34	Marcadordepágina - Adesivo com 10 cores, 15 folhas cada cor	40	UND	R\$ 3,69	R\$ 147,60
35	Bloco adesivas - Multicores 76x102mm, com 100 folhas.	40	UND	R\$ 3,93	R\$ 157,20
Total R\$					R\$ 37.12246

D) Empresa: INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47 vencedora dos itens:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
01	Caneta esferográfica - Corpo de plástico cristal transparente, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, cor preta, tampa ventilada. (Caixa com 50 unidades)	04	CX	R\$25,50	R\$ 102,00
06	Clips para papel - Galvanizado, nº 6, caixa com 50 unidades	80	CX	R\$1,90	R\$ 152,00
08	Clips para papel - Nº 02, niquelado, caixa com 100 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
09	Clips para papel - Nº 3/0, niquelado, caixa com 50 unidades	40	CX	R\$ 1,67	R\$ 66,80
12	Envelope saco A4 - Branco	500	UND	R\$ 0,39	R\$ 195,00
13	Clips para papel - Nº 4/0, niquelado, caixa com 50 unidades	60	CX	R\$ 1,67	R\$ 100,20
15	Cola líquida - Uso escolar, branca, à base de água, não tóxica, lavável, frasco com 40g	60	UND	R\$ 0,97	R\$58,20
16	Colchete latonado - Nº 6, caixa com 72 unidades	40	CX	R\$ 5,60	R\$ 224,00
21	Lápis comum - Corpo em madeira, cor preta, nº 02, medida mínima de 170 mm, máxima resistência e apontabilidade. (Caixa com 50 unidades)	02	CX	R\$ 29,99	R\$ 59,98
38	Caixa para arquivo morto - Em plástico, cores sortidas, para arquivar documentos	400	CX	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
Total R\$					R\$ 2.424,98

Valor: R\$ 42.833,34 (quarenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data da Assinatura: Rio Branco/Acre, Rio Branco, Data da assinatura eletrônica

Assinam: CONTRATANTE – Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha (CAGEACRE) e pelas CONTRATADAS, C. F. MIRANDA LTDA, J. S. Cordeiro - EPP, RmAmelyImportacao e ExportacaoLtda, Infojurua LTDA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

PORTARIA GEREH/BANACRE Nº 001/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, no uso de suas atribuições e os poderes que lhe foram delegados através da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.010, páginas 24 a 27.

CONSIDERANDO:

O que determina a Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

O Decreto Estadual nº 11.265, de 22 de junho de 2023, que estabelece que o inventário anual deverá ser realizado por Comissão de Inventário e Avaliação instituída pelo dirigente máximo do órgão, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – 2026 da empresa BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária - Unidade Gestora 000072, composta pelos funcionários:

PRESIDENTE: ROCILEIDE LEAL DO VALE – Matrícula 1209;

MEMBRO: LEOCILDA BARBOZA VILLEGAS – Matrícula 424-8;

MEMBRO: FRANCISCO OCÉLIO F. DE MEDEIROS - Matrícula 139-7.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
C.G.C: 04.064.077/0001-86

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de março de 2026 às 10h, em sua Sede Administrativa, localizada na Avenida Ceará nº 952 no Bairro Cerâmica (2º Piso), para deliberação da seguinte pauta:

a) Exame e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2025, e

b) Outros assuntos.

Rio Branco-AC, 20 de fevereiro de 2026.

Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante e Presidente do Conselho de Administração

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 013/2026.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Autorizar ½ (MEIA) diária ao Presidente da Mesa Diretora vereador Vitor Lima Martineli, em razão de deslocamento à cidade de Rio Branco/AC. Objetivo: cumprimento de agenda junto ao gabinete do Senador Márcio Bittar, onde será tratado sobre recursos por meio de emenda parlamentar para o município de Acrelândia. Na oportunidade, também será protocolado Ofício junto à Secretaria de Estado de Saúde do Acre, no qual trata do problema do aparelho de raio-X e da demora na conclusão da reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde de Acrelândia.

Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a ½ (MEIA) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 05/2024. Ao retorno o vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 014/2026.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder ½ (MEIA) diária ao Assessor de Comunicação desta Casa de Leis Jhonatas de Lima Reis, em razão de deslocamento à cidade de Rio Branco/AC. Objetivo: acompanhar o Presidente da Mesa Diretora Vitor Lima Martineli numa agenda junto ao Gabinete do Senador Márcio Bittar e na Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º – O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco – AC, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a ½ (MEIA) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 05/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 015/2026.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder 05 (cinco) diárias ao Analista Legislativo e Controlador Interno desta Casa de Leis Renato Gonzaga do Nascimento da Silva, em razão de deslocamento à cidade de Brasília/DF. Objetivo: participação no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, a realizar-se no período de 03 a 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º – A saída de Acrelândia/AC dar-se-á no dia 01/03/2026 e o retorno

em 07/03/2026.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 05 (cinco) diárias conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 05/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

PORTARIA Nº 016/2026.

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º – De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa Conceder 05 (cinco) diárias ao Diretor Administrativo desta Casa de Leis Alex Gomes da Silva, em razão de deslocamento à cidade de Brasília/DF. Objetivo: participação no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal, a realizar-se no período de 03 a 06 de março de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º – A saída de Acrelândia/AC dar-se-á no dia 01/03/2026 e o retorno em 07/03/2026.

Art. 3º – Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 05 (cinco) diárias conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 05/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 026/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Brasília no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 017, de 09 de fevereiro de 2026, que nomeou novamente a servidora a Srª. JENIFFE SABRINA JERONIMO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Maria Ester de Oliveira, nº 0307, Bairro Eldorado, em Brasília – AC, no cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CEC – 4, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Fica expressamente consignado que permanece em plena vigor a PORTARIA Nº 04 de 30 de janeiro de 2025, que exonerou a referida servidora para o cargo comissionado de Assessora Parlamentar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de janeiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Brasileia – Acre, 19 de fevereiro de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 005/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para transmissão de todas as sessões desta casa legislativa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), tendo como favorecido a empresa LUZ SALETE MAIA RIBEIRO CNPJ nº 63.148.864/0001-75. Brasília – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA – AC, representado nesse ato pelo Sr. Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com

o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 006/2025, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de Serviços de Lavagens de Veículos da Câmara Municipal de Brasília – Acre, com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), tendo como favorecido a empresa J.A MELO DA SILVA ME, CNPJ 02.361.944/0001-10. Brasília – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasília

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
CÂMARA DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.257/0001-90
Contratada INFO JURUÁ LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS.
Valor: O contrato será pago o valor total de R\$ 13.292,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC para 2026, nas seguintes dotações:
Programa de Trabalho: 01.01.2.001
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será 03 (Três) meses a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Assinam: Elter de Queiroz Nobrega presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e a Sr(a) Marinete Fidelis da Silva, pela empresa INFO JURUÁ LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, nas conformidades do Inciso II do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, para esta Casa de Leis, com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.
EMPRESA VENCEDORA: INFO JURUÁ LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001.
VALOR TOTAL: Será pago o valor total de R\$ 13.292,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 01.01.2.001
Fonte de Recurso: RP
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Elter de Queiroz Nobrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA – AC, representado nesse ato pelo Sr. Antônio Rosiclei Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 003/2026, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para envios do E – Social, em atendimento as necessidades da Câmara Mu-

nicipal de Epitaciolândia, com o valor com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como favorecido a empresa 43.216.509 LUZENILDA MUNIZ DE SOUZA – ME, CNPJ: 43.216.509/0001-89.
Epitaciolândia – Acre, 26 de fevereiro de 2026

Antônio Rosiclei Oliveira Silva
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 002/2026
Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Porto Acre. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Constituição Federal, que trata do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO a Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre; CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade, eficiência e gestão fiscal responsável;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso para consulta à movimentação financeira, inclusive aplicações financeiras, das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Porto Acre, referentes ao biênio 2025–2026.
Art. 2º – A autorização abrange as contas vinculadas ao seguinte CNPJ: I – CNPJ nº 84.306.646/0001-91 – Câmara Municipal de Porto Acre.
Art. 3º – Para os fins desta Resolução, considera-se movimentação financeira todas as transações relativas à execução da receita e da despesa pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, por meio de sistemas disponibilizados por instituições financeiras oficiais ou privadas.
Art. 4º – O acesso dar-se-á mediante solicitação formal da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, competindo àquele órgão disciplinar os critérios de utilização das informações pelos servidores autorizados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

Lenilson Baquer de Barros
Presidente
Charles de Almeida Siqueira
Vice-Presidente
Dhony dos Santos Gomes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E DIVERSOS) DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.
c) Empresa: JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA (COMERCIAL GONÇALVES), CNPJ: 22.093.450/0001-09.
d) Valor total: R\$ 60.716,00 (Sessenta mil, setecentos e dezesseis reais)
Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter, uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.

c) Vencedor: MATHEUS SALES DA COSTA – CPF: 019.504.022-82

d) Valor Unitário: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Porto Walter/AC, 30 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO VEREADOR – PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

e) Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE.

g) Empresa: POSTO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ: 20.239.492/0001-80

h) Valor total: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa

Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER, 63.603.641/0001-50

CONTRATADO: JOSÉ AUDINEIS G. DA SILVA (COMERCIAL GONÇALVES)

CNPJ/MF: 22.093.450/0001-09

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente limpeza, copa e cozinha e diversos) destinado a atender às demandas da câmara municipal de Porto Walter – Acre

DO VALOR: 60.716,00 (Sessenta mil, setecentos e dezesseis reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE

JOSÉ AUDINEIS G. DA SILVA (COMERCIAL GONÇALVES) – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER, 63.603.641/0001-50

CONTRATADO: POSTO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ/MF: 20.239.492/0001-80

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE

DO VALOR: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Walter/AC, 26 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE

POSTO SÃO FRANCISCO LTDA – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.641/0001-50

CONTRATADA: MATHEUS SALES DA COSTA – CPF: 019.504.022-82

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIAS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER NA GESTÃO DE COMPRAS PÚBLICAS.

DO VALOR UNITÁRIO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei 14.133, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 001 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Fonte: 00001/RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 – MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outro Serv. Terceiros de Pessoa Física

Porto Walter/AC, 30 de janeiro de 2026.

Assinam: Rosildo Cassiano Corrêa – CONTRATANTE

MATHEUS SALES DA COSTA – CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera os §§ 12 e 13 do art. 77 da Lei Orgânica para dispor sobre o limite das emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO,

No uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Rio Branco passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 77.

§ 12. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 13. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 12.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor da data de sua publicação. Rio Branco, 24 de fevereiro de 2026.

JOABE LIRA

Presidente

FELIPE TCHÊ

1º Secretário

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000162/2026

Senhores Fornecedores,

Visando dar transparência e publicidade, bem como o cumprimento do art.75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, solicitamos aos interessados cotação de preços, para fins de levantamento de estimativas de valores de mercado.

OBJETO: Prestação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio digital, vídeo em HD, imagens, textos, caracteres e controle de cinegrafia profissional para transmissão de todas as sessões desta casa legislativa.

Para mais informações e acesso a planilha dos itens a serem cotados, bem como aos demais documentos que se fizerem necessários, encaminhar e-mail para o endereço eletrônico direx.cmr@gmail.com, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis da data desta publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Marcondes de Souza Moraes

Coordenador de Contratações

Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

PORTARIA Nº 02/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **R E S O L V E:**

Art. 1º. – NOMEAR a Sra. MARIA NEILANE MOURA DA SILVA, no cargo Comissariado de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, DAS-1, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

1.1 **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para os serviços contínuos de limpeza, copa e cozinha para os setores da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.

CONTRATADA: AUGUSTO CABRAL MONTEIRO CPF: Nº 021.873.972-97**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 22.800 (Vinte e dois mil, Oitocentos reais) o valor mensal corresponde a R\$ 1.900 (MIL E NOVECENTOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****FONTE DE RECURSO:** 500**Elemento de despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: conforme disposto no art. 75, inciso II da citada lei 14.133/21. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto na Lei 14.133/21, com fulcro no art. 75, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 003/2026 em favor do Licitante: AUGUSTO CABRAL MONTEIRO CPF: Nº 021.873.972-97

Rodrigues Alves, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para

execução de serviços técnicos de organização, higienização, catalogação e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.

CONTRATADA: LELANDIA OLIVEIRA LEAO – CPF Nº 021.510.192.84**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 20.400 (Vinte mil e Quatrocentos reais) o valor mensal corresponde a R\$ 1.700 (MIL E SETECENTOS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****FONTE DE RECURSO:** 500**Elemento de despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA**FUNDAMENTO LEGAL:** conforme disposto no art. 75, inciso II da citada lei 14.133/21.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada e emissão do parecer jurídico apresentado pela assessoria Jurídica dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, conforme disposto na Lei 14.133/21, com fulcro no art. 75, inciso II da citada lei, a Dispensa de Licitação nº. 004/2026 em favor do Licitante: LELANDIA OLIVEIRA LEAO – CPF Nº 021.510.192.84

Rodrigues Alves, 26 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.422/0001-80**CONTRATADA:** AUGUSTO CABRAL MONTEIRO – CPF Nº 021.873.972-97**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto, Contratação de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para os serviços contínuos de limpeza, copa e cozinha para os setores da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 22.800 (Vinte e dois mil, Oitocentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****FONTE DE RECURSO:** 500**Elemento de despesa:** 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA

Rodrigues Alves/AC, 26 de fevereiro de 2026

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.422/0001-80**CONTRATADA:** LELANDIA OLIVEIRA LEAO – CPF Nº 021.510.192.84**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto, Contratação de prestação de serviço de pessoa física ou jurídica para execução de serviços técnicos de organização, higienização, catalogação e digi-

talização do acervo documental da Câmara Municipal de Rodrigues Alves/AC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 20.400 (Vinte mil e Quatrocentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: 500

Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA

Rodrigues Alves/AC, 26 de fevereiro de 2026

Marcelo Bezerra da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de Coffee Break Matutino com ornamentação, para atender as sessões solenes e eventos da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: WJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.827.125/0001-83 e Inscrição Estadual nº 01.086.293/0001-10, com sede na Travessa Campo Verde, nº 42, bairro: Centro, CEP: 69.945-000, com o valor total de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), com vigência de até 31 de dezembro de 2026, com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Senador Guiomard/AC, 26 de fevereiro de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo

Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº051/2026

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 3 ½ (Três diárias e meia) em nome do Senhor Éraides Caetano de Souza, Vice-Prefeito, para o custear despesas com alimentação e estadia quando em viagem a Brasília – DF, para realizar visitas a Gabinetes de Parlamentares e Ministérios/órgão Financiadores, com o objetivo de liberar recursos/emendas para o município, período de afastamento 02 a 06 de março de 2026.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 25 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Olavo Francelino de Rezende, Prefeito Municipal de Acrelândia/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base

no parecer jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação de empresa especializada para prestar serviços de comunicação institucional, produção editorial jornalística e publicidade oficial, com finalidade exclusiva de divulgar em jornal online atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas educativas e outras informações de interesse público da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, a Empresa: ACRE DIÁRIO COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 60.223.584/0001-96, situada na Rua Valdomiro Lopes, ap 06, nº 750 – Bairro: Conquista, na Cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.918-764, com o valor mensal de R\$ 8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando um valor global de R\$ 58.996,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.

Acrelândia – AC, 25 de fevereiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito Municipal de Acrelândia/AC

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/PMAB/SEMSAB/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob 04.045.993/0001-79, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Cordeiro – Centro – Assis Brasil – Acre – CEP: 69.935-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Jerry Correia Marinho, portador da cédula de identidade RG Nº 334998 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº .711.648.472-87, residente e domiciliado neste Município de Assis Brasil.

Empresa: J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 55.819.128/0001-73, endereço: estrada BR 17, KM 02, nº 2410, Bairro: zona rural, Brasiléia-AC, Telefone: (68) 99985-3305, E-mail: jvmedic2014@gmail.com, representada legalmente senhor Vitor Pessoa Nogueira, brasileiro, residente e domiciliado em Brasileia-Acre, RG 380007 SEPC/AC, CPF nº 687.289.212-91, como representante devidamente constituído. Vencedor do item: (125); perfazendo um valor total de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Vitor Pessoa Nogueira.

Empresa: D. F. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.447.230/0001-00, com sede no endereço AV. 15 de novembro, nº80, bairro Centro, cidade de Cruzeiro do Sul/AC, telefone nº (68) 99205-9679 representada legalmente por seu representante, Sr. Francisco Jânio Rosas Silva, (nacionalidade) brasileiro, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, RG nº 455818, CPF nº 938.087.042-68, e-mail: salusodontohospitalar@gmail.com, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (124 e 185); perfazendo um valor total de R\$ 47.908,00 (quarenta e sete mil novecentos e oito reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Francisco Jânio Rosas Silva.

Empresa: PHAR NORTE COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 252.850.371/0001-66, com sede no endereço rua Marechal Deodoro, nº 871, IPASE, cidade de Rio Branco/AC, telefone nº (68) 99919-5366 representada legalmente por seu representante, Sr. Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, (nacionalidade) brasileiro, (estado civil) solteiro, residente e domiciliado em Rio Branco, RG nº 425169, CPF nº 528.022.722-62, e-mail: pharcomercio-norte@gmail.com, como representante devidamente constituído. vencedora dos itens: (04, 76, 78, 80, 82, 91, 92, 94, 122, 126, 129, 132, 139, 142, 147, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 166, 184 e 186); perfazendo um valor total de R\$ 63.457,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa.

Empresa: ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00, com sede na Rua Absolon Moreira, nº 260, bairro Centro, Cruzeiro do Sul Acre, telefone nº (68) 98421-4495, representada legalmente por seu representante, Sr. Lourival da Silva Junior, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco Acre, portador do RG nº 11255447 SSP/AC e CPF nº 276.871.472-00, e-mail: acremed@acremed.com.br, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (18 e 86); perfazendo um valor total de R\$ 53.577,50 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e sete

reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Lourival da Silva Junior.

Empresa: MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA, CNPJ: 27.664.758/0001-80, com sede no endereço Rua Coronel Alexandrino, nº 494, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, telefone nº (68) 99955-3389, E-mail: compras-biodent@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. João Vitor Cabanela de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 12018872 SSP/AC, CPF 026.003.422-30, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (02, 07, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 74, 75, 77, 85, 88, 89, 90, 95, 96, 98, 99, 120, 121, 127, 128, 134, 136 137, 138, 140, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 160, 162, 164, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 182 e 187); perfazendo um valor total de R\$ 38.593,84 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e três reais oitenta e quatro centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante João Vitor Cabanela de Oliveira.

Empresa ODONTO PLUS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOPITALAR LTDA, CNPJ: 01.070.964/0001-79, com sede no endereço Est. De Porto Acre, nº 145, cidade de Rio Branco – AC, telefone nº (68) 99977-0180, E-mail: dentalsaudeac@gmail.com, representada legalmente pela sua representante, Sr. Gean Carlos Silva de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 710, Tancredo Neves, Rio Branco Acre, RG nº 0211675 SSP/AC, CPF nº 360.338.982-49, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (3, 73, 84, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 133, 150, 151, 165, 170 e 183); perfazendo um valor total de R\$ 68.952,40 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Gean Carlos Silva de Souza.

EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.651.546/0001/21, com sede no endereço Estrada Jarbas Passarinho, nº 1500, Parque dos Sabias, Rio Branco-Ac, telefone nº (68) 99960-3749, E-mail: delatfarmaceutica@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Elissandro de Albuquerque Camelo, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 298222 SSP/AC, CPF: 838.828.202-68, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (06, 09, 26, 27, 157, 158, 159, 178, 188); perfazendo um valor total de R\$ 54.831,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Elissandro de Albuquerque Camelo.

EMPRESA: JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.019.525/0001-70, com sede no endereço Rua Valdomiro Lopes, nº 2245, PAZ, Rio Branco-Ac, telefone nº (68) 99995-9088, E – mail: jpmed.adm23@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Gecer Andrade da Costa, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 193646 SSP/AC, CPF: 308.694.982-15, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (01, 05, 08, 24, 28, 79, 81, 83, 87, 97, 123, 141, 163, 176, 177, 180, e 181); perfazendo um valor total de R\$ 37.875,98 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Gecer Andrade da Costa.

EMPRESA: R. C BARROZO VASCONCELOS LTDA, CNPJ: 52.790.332/0001-10, com sede no endereço AV. Ceara, nº 460, Bairro Habitasa, sala: A, Rio Branco-Ac, telefone nº (68) 99981-8083, E-mail: marcelodentallis@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Costa da Cunha, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Ac, RG 11274352 SSP/AC, CPF: 014.069.522-22, como representante devidamente constituído. Vencedora dos itens: (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 130, 131 e 135); perfazendo um valor total de R\$ 53.079,00 (cinquenta e três mil e setenta e nove reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Jerry Correia Marinho, pelo Município de Assis Brasil – e pela Contratante Marcelo Costa da Cunha.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Onde ler-se R\$ 4.465.346,82 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) leise R\$ 4.499.090,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e noventa reais).

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2026

Processo Administrativo nº 003/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Ofício de Solicitação nº 023/2026 – SEMAD

I – DO OBJETO

Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel comum e etanol), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo, especialmente quanto à condição de fornecedor exclusivo no âmbito territorial do Município (ou justificativa técnica de inviabilidade, conforme o caso concreto).

III – DA JUSTIFICATIVA

Conforme Ofício nº 023/2026 – SEMAD, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e de atendimento à população.

A inviabilidade de competição restou comprovada mediante:

- Justificativa da inexistência de outros postos de combustível no município
- Comprovação de que o estabelecimento é o único apto a fornecer os combustíveis no perímetro urbano/localidade;
- Justificativa técnica quanto à necessidade de abastecimento imediato e contínuo;
- Pesquisa de preços demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado regional;
- Parecer Jurídico favorável à contratação;
- Manifestação do Controle Interno.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

IV – DO CONTRATADO

Empresa: AUTO POSTO SÃO LUCAS inscrito sob o CNPJ: 20.822.830/0001-01, com estabelecimento na: BR 317 KM 01 Centro DE Assis Brasil – Acre, Representado pela Senhora MARLEUDA CAVALCANTE LOPES, portadora do CPF Nº 181.462.282-91.TEL(68)99923-0224.

V – DO VALOR

Valor global estimado da contratação:

R\$ 4.454.830,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).

Os valores unitários encontram-se compatíveis com os preços de mercado, conforme levantamento acostado aos autos, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA
- 07.070 – gabinete da secretaria de administração, gestão e eficiência
- 2.007 – manutenção da secretaria de administração, gestão e eficiência
- 50 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 1.501.00.0000 – outros recursos não vinculados
- 50 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 1.700.00.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união
- 1.077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
- 1.074 Apoio a Agricultura Familiar
- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.002 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / Material de Consumo

Código Reduzido: 4

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: 02.002 / Secretaria Municipal de Gabinete

Funcional: 6.182 – 2.004 – Ações de Defesa Civil – Preventiva e Emergencial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / Material de Consumo – 1.503 / Apoio

Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Pública

PROGRAMA DE TRABALHO – 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho – 2.066 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho – 1.018 – Estruturação da Rede de Serviço do Suas

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Programa de Trabalho – 2.068 – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 600 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Fonte – 661 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Programa de Trabalho – 2.071 – Organização do Programa Bolsa Família IGDDBF
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Programa de Trabalho – 2.073 – Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 660 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Programa de Trabalho – 2.078 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do CAD ÚNICO – PROCAD SUAS.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Programa de Trabalho – 2.083 – Programa Primeira Infância
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Programa de Trabalho: 2.048 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-EAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Do SUS.
Programa de Trabalho: 2.052 – incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Do SUS.
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.021 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – RP
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.022 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil – RP
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho – 2.027 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
Programa de Trabalho – 2.037 – Quota Salário Educação – QSE
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 550 Transferência do Salário – Educação.
Programa de Trabalho – 2.040 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 553 – Transferência de Recurso do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
Programa de Trabalho – 2.029 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA MUNICIPAL
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo
Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Fonte – 501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Programa de Trabalho – 2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte – 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
2.016 – manutenção da secretaria de obras e infraestrutura urbana e rural
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
09.091 – departamento de serviços urbanos
1.003 – construção e manutenção de ruas, calçadas e espaços públicos
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
09.092 – departamento de infraestrutura urbana e rural
1.004 – construção e manutenção de pontes e estradas vicinais
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
1.005 – pavimentação e recuperação de vias urbanas
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo

1.007 – pavimentação de vias com drenagem e calçadas
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
2.017 – manutenção e ampliação da rede de iluminação pública
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
programa de trabalho – 2.018 – manutenção do cemitério municipal
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
fonte – 1.500.00.000 – recursos não vinculados de impostos
programa de trabalho – 2.084 – manutenção da secretaria de meio ambiente
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
fonte – 1.500.00.000 – recursos não vinculados de impostos
fonte – 1.501.00.000 – outros recursos não vinculados
programa de trabalho – 2.062 – manutenção dos serviços de limpeza pública e destinação de resíduos sólidos
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
fonte – 1.500.00.000 – recursos não vinculados de impostos
fonte – 1.501.00.000 – outros recursos não vinculados
programa de trabalho – 2.082 – desenvolvimento e incentivo ao turismo
elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo
fonte – 1.501.00.000 – outros recursos não vinculados
VII – DA RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, considerando a regular instrução processual e o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do Processo Administrativo nº 003/2026.
Assis Brasil – Acre, 24 de fevereiro de 2026

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 028 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIZIARIO VICTOR CIPRIANO da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base. Para responder pela COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 029 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA LOURRANE COELHO DA SILVA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base. Para responder pela COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE COLETA DE ANÁLISE CLÍNICAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 030 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BIANCA ONOFRE FERREIRA DA SILVA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base. Para responder pelo PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 031 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base. Para responder pela COORDENADORA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 032 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOZILDA FERREIRA DE SOUZA IDE da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base. Para responder pela COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 033 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucas Gabriel Costa Santiago da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG – 5, acima do seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GABRIEL VIANA PONTES DE OLIVEIRA da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA a função de gratificação FG –

5, acima do seu salário base. Para responder pelo PROGRAMA PLANIFICASUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 26 de fevereiro de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

NOTIFICAÇÃO Nº01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.015

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ACRE JET INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.082.078/0001-89, com sede na Av. Ceará, nº1546, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Proprietário o Srº Francisco Roberto Pereira de Castro, para que cumpra o objeto do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, à contar da publicação deste expediente em Diário Oficial, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

DATA 26/02/2026

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Município de Bujari/AC

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.392/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representada pelo Senhor MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 004/2025, CPF nº 658.509.042-04. CONTRATADA: R. CORREIA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.980.152/0001-07, neste ato representada por RALEIGUE CORREIA DA SILVA, CPF nº 640.342.402-53. OBJETO: Fornecimento de Refeições Prontas em Embalagem Térmica (Marmitex), conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, de 23/02/2026 a 23/02/2027. VALOR TOTAL: R\$ 155.572,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17

Projeto/Atividade: 2.069 / 2.070

Fonte de Recursos: 1.600.42.3110 / 1.500.41.1002 / 1.600.42.00000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026.

ASSINAM: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde
RALEIGUE CORREIA DA SILVA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal, CPF nº 308.778.812-00.

CONTRATADA: LÍDER AUTOPOSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.301.191/0001-11, representada por DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 612.444.902-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2025, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S-10), decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 02/2024, cujo órgão gerenciador é a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com término em 26 de fevereiro de 2027.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 387.710,00 (trezentos e oitenta e sete mil,

setecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 2 – Projeto/Atividade 2.009 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 3 – Projeto/Atividade 2.005 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 6 – Projeto/Atividade 2.005 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 7 – Projeto/Atividade 2.007, 2.008 e 1.044 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 8 – Projeto/Atividade 2.016 e 2.013 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 9 – Projeto/Atividade 2.018 e 2.017 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 10 – Projeto/Atividade 2.012, 2.019 (Fontes 1.501 e 1.720), 2.072, 2.075, 1.041, 2.020, 2.021 e 2.078 (Fontes 1.501 e 1.751) – Elemento 3.3.90.30 Órgão 11 – Projeto/Atividade 2.028, 2.029, 2.030 e 2.080 – Fontes 1.540, 1.550 e 1.500 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 12 – Projeto/Atividade 2.078 (Fontes 1.501, 1.708, 1.720 e 1.750), 2.034 e 2.036 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 13 – Projeto/Atividade 2.046 (Fontes 1.501 e 1.706), 2.038, 2.039 (Fontes 1.501 e 1.669), 2.040 (Fonte 1.669), 2.052, 1.025, 2.053, 2.054, 2.043, 2.045, 2.049, 1.023, 2.041 (Fonte 1.660), 2.044 (Fontes 1.600 e 1.669), 2.051 (Fontes 1.600 e 1.661), 2.047 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 15 – Projeto/Atividade 2.079 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30 Órgão 16 – Projeto/Atividade 2.077 (Fontes 1.501 e 1.752) – Elemento 3.3.90.30 Órgão 17 – Projeto/Atividade 2.066 e 2.067 – Fonte 1.501 – Elemento 3.3.90.30
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADM Nº 025/2025
O Diretor Geral da EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 29 da Lei 13.303/2016, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo de Dispensa nº 013/2025 Processo Administrativo nº 013/2025. Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e em consonância Parágrafo Único do Art. 28 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial.
OBJETO: a Contratação de Empresa para prestação de serviços, para complementação de módulos, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional módulo Software Portal Transparência, para toda a estrutura da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS.
PESSOA JURÍDICA VENCEDORA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35.
VALOR TOTAL: R\$ 10.741,32 (Dez mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)
Cruzeiro do Sul – Acre, 23 de Dezembro de 2025

MARCELLE MARTINS VIEIRA
Diretora Presidenta da ECOPS
Decreto nº 251/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita pelo CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para prestação de serviços, para complementação de módulos, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multi-institucional módulo Software Portal Transparência, para toda a estrutura da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, tudo em conformidade com as condições deste Termo de Referência, de forma centralizada para atender as demandas das Diretorias.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá 12 (doze) meses de vigência.
PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 10.741,32 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Uma Reais e Trinta e Dois Centavos), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. LOTE ÚNICO

- I. Gestão/Unidade: Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS
 - II. Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa da ECOPS
 - III. Atividade: 2.132 – Manutenção Administrativa da ECOPS
 - IV. Elemento de Despesa: 8
 - V. Natureza da Despesa Orçamentaria: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Cruzeiro do Sul – Acre, 29 de dezembro de 2025

ASSINAM: MARCELLE MARTINS VIEIRA, Diretora Presidenta da ECOPS – Representante legal pela CONTRATANTE, e STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA pela empresa MIRLENE MOTA DOS ANJOS – Representante Legal pela CONTRATADA

EDITAL Nº 009/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CONVOCAÇÃO 01/2026

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva nº 009/2024, datado de 26 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 30 de dezembro de 2024, Edição nº 13.933, e conforme a Classificação Final e devida Homologação do Resultado publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, em 06 de fevereiro de 2025, faz saber que:
Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo apresentada, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro de Reserva nº 009/2024, para entrega de documentação e posterior celebração de contrato para exercício da função pública;
Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro Miritizal, 2º Distrito – Cruzeiro do Sul (AC), nos dias 27 de fevereiro e 02 e 03 de março das 08hs às 12hs (horário corrido) e portando a documentação abaixo discriminada, que deverá ser apresentada com os originais e fotocópias simples.
Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia.
Certificado de reservista e fotocópia, para candidatos do sexo masculino.
Título de eleitor e fotocópia.

Declaração de regularidade da Justiça Eleitoral.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia.
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para a função, devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu e fotocópia.
Cartão do PIS/PASEP e fotocópia.
Carteira de Trabalho e fotocópia (parte da foto e informações pessoais).
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, com fotocópia.
Comprovante de residência atualizado e fotocópia (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração).
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente para os cargos de Motorista (categorias D, conforme o edital), e fotocópia.
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal. (modelo anexo)
Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra a Administração Pública Federal e Estadual, e Certidão Negativa Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou estiver domiciliado, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis.

01 foto 3x4 (com fundo branco).
Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;
Os candidatos abaixo convocados, que não se apresentarem nas datas estabelecidas no item 2, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR), conforme item 9.2 do edital 009/2024.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS – MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR			
POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
11	115518	PAULO RAMIRO ONOFRE FERREIRA	-

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE			
POSICÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
33	115382	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA SOUZA	-

NUTRICIONISTA – QUADRO I: ZONA URBANA / VILAS

NUTRICIONISTA			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	PCD
8	114431	CLAUDIA PAMPONET BARBOSA	-

RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER – SEMEDEL DECRETO 005/2025

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, da Constituição Federal, na Sumula do TCU nº 246/2002, publicada no DOU de 5/4/2002, e no ACÓRDÃO do TCU nº 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, transcritos no verso, que:

() Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

() Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: CARGA HORÁRIA SEMANAL:

A carga horária declarada, respeita a jornada semanal máxima de 60 (sessenta) horas de trabalho, em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão no 54/2007, publicado no DOU de 8/2/2007, conforme anexa Declaração do órgão informado.

() Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

() Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento. Cruzeiro do Sul – Acre, de fevereiro de 2026.

Assinatura

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público – nº 002/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Objeto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com intuito de constituir sub-comissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, nos Termos da Lei Federal nº 12.232/2010 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Período de Inscrição: 27/02/2026 a 09/03/2026

Horário: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07:30hs às 13:30hs.

Local de Retirada de Edital: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Sala da Assecon, Rua Madre Adelgundes Becker s/n.º, Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, ou pelo e-mail: comunicacao@cruzeirodosul.ac.gov.br
Cruzeiro do Sul – AC, 26 de Fevereiro de 2026.

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Decreto nº 028, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no DOE nº 14.210, pag. 226, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Epitaciolândia – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 033, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor JOHN WISLEY JAFURI MAIA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2026. Epitaciolândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor GLAUBER FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026. Epitaciolândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 035, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º – Nomear o Senhor LUAN WILSON SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Material, da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026. Epitaciolândia – AC, 26 de fevereiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO HOSPEDA ALTO ACRE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública 001/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA MAPEAMENTO, CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DE HOSPEDAGENS

Epitaciolândia
2026

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – AC, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, com o apoio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de Chamada Pública para mapeamento, credenciamento e divulgação de meios de hospedagem, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo o credenciamento de meios de hospedagem, tanto formais como alternativos, para atendimento aos visitantes, turistas, artistas e equipes técnicas, durante os eventos culturais, turísticos e esportivos que acontecem no município de Epitaciolândia e na região do Alto Acre, com destaque para o Circuito Country, que ocorrerá de 25 de abril a 03 de maio de 2026.

1.2 Este chamamento público tem caráter exclusivamente cadastral e informativo, destinado ao mapeamento/credenciamento e divulgação institucional de meios de hospedagem, sem transferência de recursos. A participação não gera direito à contratação, não implica obrigação de demanda, nem vínculo contratual com a Administração. Eventual contratação futura de hospedagem com recursos públicos, se necessária, dependerá de procedimento próprio, nos termos da legislação aplicável.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos seguintes requisitos:

2.2 Estar localizado em Epitaciolândia ou municípios da região do Alto Acre;

2.3 Atender aos critérios mínimos de hospedagem ao bom recebimento do turista e o serviço que será ofertado;

2.4 Disponibilidade para os períodos de maior demanda, como Circuito Country, shows, feiras e eventos oficiais;

2.5 Apresentar informações completas e atualizadas sobre o serviço ofertado, registros fotográficos do local de hospedagem;

2.6 Concordar com os termos da chamada pública e com o uso das informações para fins de divulgação institucional.

2.7 Divulgação das opções elegíveis aos visitantes e organizadores.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 03/02/2026 a 30/03/2026 às 23:00 horas (Horário Acre).

3.2 As inscrições poderão ser realizadas: Presencialmente na Secretaria de Turismo no endereço: BR 317 km 01 – Bairro Aeroporto Nº 706, Epitaciolândia/Acre ou Online, através do endereço link: <https://forms.gle/som4oxka-M1hcXZU7> 3.3. Dado a publicação do edital no dia; 26/02/2026 segue o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA (Inscrições)	DATAS
Publicação do edital	26/02/2026
Inscrições no formulário	02/03 á 09/03/2026
Avaliação de critérios de elegibilidade critérios mínimos	10/02 á 14/03/2026
Período para recursos (link será disponibilizado no EMAIL do responsável)	14/02 a 16/03/2026
RESULTADO FINAL	23/03/2026

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Para realizar a inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Comprovante de endereço do imóvel;

Alvará de funcionamento (quando aplicável);

Fotografias do local de hospedagem.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição para o Projeto Hospeda Alto Acre, contém as seguintes seções a ser preenchidas:

5.1 Dados do Responsável:

Nome do responsável;

CPF ou CNPJ;

Telefone para contato;

E-mail.

5.2 Dados do Imóvel:

Nome do estabelecimento;

Endereço completo;

Tipo de hospedagem (Hotel, Pousada, Casa de Temporada, etc.);

Capacidade de acomodações (quantidade de pessoas);

Descrição da estrutura (comodidades e serviços disponíveis);

Valor médio da diária;

Fotos do local no tamanho (10cm de altura x 8cm de largura).

5.3 Declaração de Conformidade:

O responsável deve declarar no formulário de inscrições que:

As informações fornecidas são verdadeiras;

O imóvel atende aos critérios estabelecidos;

Concorda com os termos de uso para divulgação institucional e com a inclusão dos dados no banco de informações do projeto.

Está ciente que os serviços de hospedagem contratados, bem como a responsabilidade pela qualidade e execução dos mesmos, são de total responsabi-

dade dos prestadores de serviço que se inscreverem no Projeto Hospeda Alto Acre, e que a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, por meio deste projeto, tem como função exclusiva a divulgação informativa e institucional dos meios de hospedagem cadastrados, visando facilitar o acesso às opções de hospedagem durante eventos e datas de alta demanda.

5.4 Critérios Mínimos:

5.4.1 Os critérios Mínimos incluem:

Conforto e Qualidade do Ambiente: O espaço precisa ser adequado, limpo e confortável, com a infraestrutura necessária, como camas ou colchões de boa qualidade.

Segurança: A hospedagem deve garantir que o imóvel tenha: Portas, janelas e fechaduras em bom estado de funcionamento garantindo a segurança do local.

Serviços Básicos: A oferta de serviços básicos como: Banheiro em boas condições com água encanada, esgoto e suporte para eventuais problemas no imóvel

Atendimento de Qualidade: Funcionários ou responsáveis dispostos a oferecer um bom atendimento ao cliente e comunicação eficaz capaz de resolver problemas rapidamente.

6. RESULTADOS

6.1 O resultado será informado nos respectivos e-mails dos usuários cadastrados e redes oficiais da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e afixado nos murais da Secretaria Municipal de Planejamento e Turismo; 6.2 Os selecionados serão convocados para formalizar o credenciamento e terão suas opções de hospedagem divulgadas aos visitantes e organizadores de eventos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O projeto será executado no período de 60 dias, abrangendo o período de planejamento, execução durante os eventos e avaliação posterior.

8. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

8.1 A coordenação do projeto Hospeda Alto Acre ficará a cargo das seguintes instituições:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Turismo

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá ser alterado ou revogado por motivos justificados, mediante publicação em meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

9.2 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital poderão ser encaminhadas para a e-mail: seplan.epitaciolandia@gmail.com

Epitaciolândia, 26 de FEVEREIRO de 2026

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI

Secretária de Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE EPITACIOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS NO 01. 13 FEVEREIRO DE 2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Epitaciolândia-AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 021 de 27 de setembro de 1993 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; CONSIDERANDO que a assistência farmacêutica integra o conjunto de ações do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal e igualitário aos medicamentos essenciais; CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), visando assegurar a eficácia terapêutica, segurança, qualidade e uso racional de medicamentos; CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica; CONSIDERANDO a pactuação realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde e este Conselho Municipal de Saúde para vigência da REMUME no período de 2026 a 2028; CONSIDERANDO a deliberação e aprovação ocorrida na 2ª Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de fevereiro de 2026; RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Epitaciolândia, com vigência para o período de 2026 a 2028.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para a implementação, divulgação e cumprimento da REMUME 2026–2028.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – AC, 13 de fevereiro de 2026.

FABIO APARECIDO TENORIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SERGIO LOPES DE SOUZA

Prefeito do município de Epitaciolândia – AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Nº do Contrato: 006/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Agleison R. dos Santos (Contratado).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes, visando atender as demandas do Município de Epitaciolândia – Acre.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

VALOR: R\$ 65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarentas e nove reais) global e R\$ 6.549,00 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Ativ.: 04.122.003.2.004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria. Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Agleison Rodrigues dos Santos, proprietário.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 064/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: F5 CONSULT LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 22/08/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Claudia Andreia Souza de Oliveira Noveti, Socia Administradora.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 010/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: AUTO MOTO ESCOLA TROVÃO II LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 10/01/2027. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Glenda Santos Lima Ribeiro, Contratada.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 74 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de pessoa jurídica especializada em marketing digital para atender as necessidades da Prefeitura de Epitaciolândia/AC, tendo um valor global de R\$ R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais) que será pago através da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 03.10.04.122.0010.2.003 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscal, Contabilidade e Tesouraria; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.20.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; 10.10.08.244.0025.2.037 – Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania e Trab. B. Estar Social; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.243.0025.2.082 – Índice de Gestão Des-

centralizada do Programa Bolsa Família; 10.20.08.244.0025.2.083 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial – Média Complexidade; 11.10.18.541.0010.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500 – RPM, 1540 – FUNDEB, 1600 – SUS e 1660 – FNAS. Epitaciolândia-AC, 26 de fevereiro de 2026.

Sérgio Lopes de Souza

Prefeito Municipal.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui gratificação para servidores docentes e não docentes que atuem em escolas da rede municipal de ensino em regime de educação integral em tempo integral, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário base aos servidores docentes e não docentes que atuem em escolas da rede municipal de ensino que ofertem educação integral em tempo integral.

Art. 2º Farão jus à gratificação prevista no artigo anterior:

– Os servidores docentes em efetivo exercício nas escolas de tempo integral, sejam eles pertencentes ao quadro efetivo ou ao quadro provisório do Município de Feijó;

– Os servidores não docentes lotados e em exercício nas referidas unidades escolares, integrantes do quadro efetivo ou do quadro provisório;

– Os integrantes da equipe gestora das escolas de tempo integral, pertencentes ao quadro de servidores do município;

– Os coordenadores pedagógicos que atuem nessas unidades.

Art. 3º Para fins de percepção da gratificação, os servidores docentes e não docentes deverão atender aos seguintes requisitos:

– Possuir apenas um vínculo funcional com o Município de Feijó;

– Pertencer ao quadro de servidores do município;

– Estar em efetivo exercício em unidade escolar que ofereça educação integral em tempo integral.

Art. 4º Os integrantes da equipe gestora e os coordenadores pedagógicos poderão acumular cargos, desde que respeitadas as hipóteses previstas pela legislação vigente.

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei:

– Não se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos legais;

– Não servirá de base de cálculo para outras vantagens;

– Será devida enquanto o servidor estiver em exercício na escola de tempo integral.

Art. 6º A concessão da gratificação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Feijó-AC, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1238, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Feijó-AC – REFIS MUNICIPAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Feijó – REFIS MUNICIPAL – com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários vencidos até o final do exercício financeiro de 2025, qual seja 31 de

dezembro de 2025, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º – As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

– Pessoa física:

Para pagamento a vista, conceder-se-á descontos de 100% (cem por cento) pertinentes a juros e multas;

Para parcelamento de até 12 (doze) meses, conceder-se-á descontos de 85% (oitenta e cinco por cento);

Para parcelamento de até 24 (vinte e quatro) meses, conceder-se-á descontos de 60% (sessenta por cento)

Para parcelamento de até 36 (trinta e seis) meses, conceder-se-á descontos de 40% (quarenta por cento) pertinentes a juros e multas;

– Pessoa Jurídica:

Para pagamento a vista, conceder-se-á descontos de 100% (cem por cento) pertinentes a juros e multas;

Para parcelamento de até 12 (doze) meses, conceder-se-á descontos de 85% (oitenta e cinco por cento);

Para parcelamento de até 24 (vinte e quatro) meses, conceder-se-á descontos de 60% (sessenta por cento)

Para parcelamento de até 36 (trinta e seis) meses, conceder-se-á descontos de 40% (quarenta por cento) pertinentes a juros e multas;

Art. 3º – O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º – Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.

§ 2º – A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 4º – Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

– 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de Feijó-AC – UFMF, para o sujeito passivo, que seja pessoa física;

– 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Feijó-AC – UFMF para os demais sujeitos passivos.

§ 1º – A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento conforme formalização no REFIS MUNICIPAL, e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 2º – O pedido de parcelamento implica:

– Confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;

– Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.

Art. 5º – A opção pelo REFIS MUNICIPAL nas alíneas “b” e “c” dos incisos I e II do artigo 2º, poderá ser formalizada até 30 de junho de 2026, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP – conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 6º – O crédito tributário consolidado na forma do art. 2º sujeitar-se-á a 1% (um por cento) de juros simples ao mês a partir do mês subsequente ao do deferimento.

Art. 7º – Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

– O inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; e

– O inadimplemento de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e a ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial.

Art. 8º – Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL e parcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

Art. 9º – O REFIS MUNICIPAL não alcança os créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 10º – Fica delegado ao Poder Executivo, a faculdade, de prorrogar, por Decreto, até 30 de junho de 2025, o prazo estabelecido no artigo 5º da presente Lei Complementar.

Art. 11º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do prefeito de Feijó-AC, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1239, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, EM PARCELA ÚNICA OU EM TRÊS PARCELAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2026 nas seguintes formas:

– Pessoa Física:

Redução de 15% (quinze por cento) em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela;

Em 3 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto, sem multa e juros de mora, com vencimento para o último dia do mês;

– Pessoa Jurídica:

Redução de 15% (quinze por cento) em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela;

Em 3 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto, sem multa e juros de mora, com vencimento para o último dia do mês;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 25 de fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito em do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1240, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui gratificação de função aos ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Feijó – AC, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de função correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base do professor da Rede Municipal de Ensino de Feijó, a ser concedida aos servidores que estiverem no exercício das funções de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A gratificação prevista nesta Lei:

– terá caráter transitório, enquanto o servidor permanecer no exercício da função de Coordenador Pedagógico;

– não se incorporará ao vencimento para quaisquer efeitos legais;

– cessará automaticamente quando do desligamento da função.

Art. 3º A concessão da gratificação ficará condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Feijó-AC, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2025, REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o

cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos II, destinado ao apoio técnico e administrativo ao setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. O cargo de Diretor de Recursos Humanos, previsto na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a denominar-se Assessor de Recursos Humanos I, mantidas as atribuições, a posição hierárquica e demais disposições funcionais previstas na legislação vigente.

Art. 3º. Compete:

I – ao Assessor de Recursos Humanos I:

coordenar, supervisionar e orientar as atividades do setor de Recursos Humanos; prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal de Administração nas matérias relativas à gestão de pessoal; planejar, acompanhar e avaliar rotinas administrativas, funcionais e estratégicas do setor.

II – ao Assessor de Recursos Humanos II:

auxiliar o Assessor de Recursos Humanos I nas demandas administrativas e técnicas que lhe forem atribuídas; prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Administração em assuntos relativos à gestão de pessoal; realizar atendimento ao público e aos servidores acerca de questões funcionais, cadastrais, financeiras e administrativas do setor; colaborar na organização documental, fluxo de informações, rotinas administrativas e demais atividades correlatas do departamento.

Art. 4º. Considerando o disposto na presente Lei, fica modificado o dispositivo legal previsto no artigo 27º da Lei Municipal nº 1.163/2025, que passa a ter seguinte redação:

Art. 5º. O cargo de Chefe de Setor de Patrimônio e Almoxarifado, previsto na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, passa a vigorar com o símbolo DAS-4, em substituição ao símbolo anteriormente previsto (DAS-5), mantidas as atribuições já estabelecidas na legislação municipal.

“Art. 27. (...)”

GABINETE DO PREFEITO;

Assessor Chefe de Gabinete

Assessor Jurídico I

1.2.1 Assessor Jurídico II

Assessor de Controladoria

Assessor de Comunicação Social

Assessor Especial

Assessor Executivo de Proteção e Defesa Civil

Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil

Diretor de Cerimonial e Eventos

Chefe do Setor de Auditoria

Chefe de setor Administrativo do Gabinete

Ouvidoria Municipal

Assessor de Compras e Licitação (Agente de Contratação)

Chefe de Setor de Planejamento das Contratações

Chefe Setor de Seleção do Fornecedor

Chefe Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos

GABINETE DO VICE-PREFEITO;

Chefe de Gabinete

Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário (a)

Diretor Administrativo

Assessor de Recursos Humanos I

Assessor de Recursos Humanos II

Chefe de Setor de Patrimônio e Almoxarifado

Chefe de Setor de Sistemas

Chefe de Divisão da Junta de Serviço Militar

Coordenador de Divisão de Protocolo

Assistente Administrativo. (...)”

Art. 6º. Fica estabelecida nova tabela referente a estrutura organizacional, conforme tabela contida no anexo da presente Lei.

Art. 7º. Os proventos referente ao cargo de Assessor de Recursos Humanos I, antigo diretor, será correspondente ao Símbolo DAS-2, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 8º. Os proventos referente ao cargo de Assessor de Recursos Humanos II, será correspondente ao Símbolo DAS-3, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 9º. Cria-se mais um cargo de Assessor de Compras e Licitação (Agente de Contratação), resultando no quantitativo de 03 (três) servidores para o exercício das funções do respectivo cargo, alterando-se o anexo I da Lei nº 1.163/2025.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó – Acre, 25 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito de Feijó

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o Pagamento de gratificação aos professores lotados nas turmas seriadas de Alfabetização (1º e 2º anos) da Rede Municipal de Ensino de Feijó”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de gratificação no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, destinada aos professores lotados exclusivamente nas turmas seriadas de alfabetização (1º e 2º anos) da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do compromisso nacional criança alfabetizada, que tem por objetivos principais garantir a alfabetização plena dos estudantes até o final do segundo ano e promover a recomposição das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano.

Parágrafo único. Considerando que de acordo com as diretrizes do compromisso nacional “Criança alfabetizada”, onde somente participam da avaliação anual do “Avalia Acre” as turmas seriadas, a presente lei aplica-se somente às turmas seriadas citadas no caput do art. 1º, não podendo a referida norma ter interpretação extensiva.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior será concedida aos professores de acordo com as seguintes condições: I – Estar lotado, como professor regente, em uma turma de 1º ou 2º ano da rede municipal de ensino; II – Participar efetivamente dos processos formativos oferecidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação; III – O professor que estiver lotado em duas turmas de alfabetização (1º e 2º anos) fará jus ao recebimento do valor equivalente às duas gratificações;

IV – Os professores lotados em turmas multisseriadas não farão jus ao recebimento da referida gratificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro anexado a esta norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Feijó – AC e altera valores da tabela salarial prevista na Lei Municipal nº 1.042/2023”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da tabela salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Feijó, instituído pela Lei Municipal nº 1.042/2023, a fim de adequá-los ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 2º O valor do vencimento inicial da carreira do magistério público municipal, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a observar o piso salarial profissional nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput será aplicado proporcionalmente às demais cargas horárias previstas na legislação municipal.

Art. 3º A atualização prevista nesta Lei observa o reajuste definido pelo Ministério da Educação, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Feijó

ANEXO ÚNICO

Professor Docente									
Nível Magistério									
Professor Nível I (QUADRO SUPLEMENTAR)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.650,83	R\$ 3.833,37	R\$ 4.025,04	R\$ 4.226,29	R\$ 4.437,60	R\$ 4.659,48	R\$ 4.892,46	R\$ 5.137,08	R\$ 5.393,93	R\$ 5.663,63
PROGRESSÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

Professor Docente									
Nível Superior									
Professor Nível III (QUADRO SUPLEMENTAR)									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 3.760,35	R\$ 3.948,37	R\$ 4.145,79	R\$ 4.353,08	R\$ 4.570,73	R\$ 4.799,27	R\$ 5.039,23	R\$ 5.291,19	R\$ 5.555,75	R\$ 5.833,54
PROGRESSÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
PISO SALARIAL DO PROFESSOR +3%									

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos cargos de apoio administrativo da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei Municipal nº 1.042, de 04 de abril de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos integrantes do quadro permanente dos profissionais de apoio administrativo da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei Municipal nº 1.042, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério e Apoio Administrativo da Rede Municipal de Ensino do Município de Feijó – Acre.

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo decorre da adequação ao valor do salário mínimo nacional vigente, passando a vigorar a tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A presente atualização aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de apoio administrativo vinculados à Rede Municipal de Ensino e regidos pela Lei Municipal nº 1.042, de 04 de abril de 2023.

Art. 3º A atualização prevista nesta Lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar nº 1.039, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Feijó – Estado do Acre.

§ 1º Fica expressamente consignado que os planos de cargos instituídos pelas Leis nº 1.042/2023 e Lei Complementar nº 1.039/2023 possuem naturezas distintas, estruturas próprias e tabelas remuneratórias independentes.

§ 2º Eventual revisão ou atualização geral concedida aos servidores regidos pela Lei Complementar nº 1.039/2023 não alcança automaticamente os servidores vinculados à Lei nº 1.042/2023, por se tratarem de regimes jurídicos e planos de carreira diversos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 26 de fevereiro de 2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Feijó

ANEXO ÚNICO

NÍVEL MÉDIO									
AGENTE ADMINISTRATIVO									
SALÁRIO BASE	1 SM VIGENTE + 5%	R\$1.621,00							
CARGA HORÁRIA	40h								
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.702,05	R\$ 1.753,11	R\$1.805,70	R\$ 1.859,87	R\$ 1.915,67	R\$ 1.973,14	R\$ 2.032,34	R\$ 2.093,31	R\$ 2.156,11	R\$ 2.220,79
PROGRESSÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

NÍVEL MÉDIO									
CUIDADOR E CARGOS EXTINTOS DE INGRESSO MÍNIMO COM NÍVEL MÉDIO									
SALÁRIO BASE	1 SM VIGENTE	R\$1.621,00							
CARGA HORÁRIA	40h								
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,03
PROGRESSÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

NÍVEL MÉDIO									
CUIDADOR E CARGOS EXTINTOS DE INGRESSO MÍNIMO COM NÍVEL MÉDIO									
SALÁRIO BASE	1 SM VIGENTE	R\$1.621,00							
CARGA HORÁRIA	40h								
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$2.115,03
PROGRESSÃO	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e material farmacológico, visando o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo

as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail: cotacoesfeijo@gmail.com

A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que a cotações contenha os seguintes requisitos:

- I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
- II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
- III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
- IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°017/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 009/2025
CONVOCAÇÃO 003/2026

O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de, CUIDADOR INFANTIL para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital n° 009/2025.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco no dia 27 de fevereiro de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

- ☐ Certidão da Justiça Eleitoral;
(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ Cópia do RG e CPF;
- ☐ Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
- ☐ Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ☐ Cópia de Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
- ☐ Cópia de Comprovante de Endereço;
- ☐ Atestado de sanidade física e mental;
- ☐ Declaração de Acúmulo de Cargos;
- ☐ Carteira de Trabalho;

Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de Assistente Educacional (Cuidador Infantil);

Feijó, 26 de fevereiro de 2026.

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (ANTONIO FENELON)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	JOÃO BATISTA DE SOUSA DA SILVA	617.***.82-53
2	PAULO DE FREITAS ARAUJO	020.***.92-80
3	VANDERLENE DE JESUS PEREIRA DA SILVA	098.***.52-56
4	MACIVÂNIA PEREIRA DE FRANÇA	700.***.32-45
5	IVANEIDE MAGALHÃES DA SILVA	016.***.62-70
6	FRANCISCA MARILZA DA SILVA FLOR	069.***.82-21
7	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO DA SILVA	703.***.72-89
8	MARIA MARILANIA SOUSA DA SILVA	037.***.02-24

CUIDADOR INFANTIL – ZONA RURAL (JOÃO BENTO)		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	SIRINEIA MARINHO SOARES SILVA	702.***.32-52

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica TRANS ACREANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.137.434/0001-54, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 009/2025 a partir de 18/02/2026 até 18/02/2027, constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/02/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n° 004/2025

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
FERNANDO LOURENÇO DA SILVA
CONTRATADA

Publicado nesta data por não ter sido encontrado nos autos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

Com base nas informações constantes no referido Processo Administrativo de N° 037/2025 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e o objeto no edital do Pregão Eletrônico n° 90014/2025, cujo objeto é: Registro de preços para a Eventual Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 06.012.589/0001-24, vencedora do item: 10, vencedora R\$ 3,70 pelo critério de menor preço por item.

Publique-se.

Feijó-Acre, 26 de Fevereiro de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó – Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90017/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.180.445/0001-12, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – a seleção de empresa para aquisição eventual e futura de medicamentos do componente básico, estratégico e especializado, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I. Gestão/ unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;

II. Fonte de recursos: 0600 e 0500;

III. Programa de trabalho: 2055 – Assistência Farmacêutica;

IV. Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

I. Gestão/ unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;

II. Fonte de recursos: 0600;

III. Programa de trabalho: 2054 – Piso da Atenção Básica PAB FIXO;

IV. Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

I. Gestão/ unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;

II. Fonte de recursos: 0600;

III. Programa de trabalho: 1220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária.

IV. Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

DO VALOR – O valor total da contratação é R\$ 18.975,00 (Dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 23/02/2026 até 23/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.180.445/0001-12, e por sua representante Legal, Luciana Maria Bernstein Pavan.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21, DE 12 FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de promover o presente leilão de máquinas e tratores, veículos e mobiliário em geral, inutilizáveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jordão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jordão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover o presente leilão público comum, na forma da Lei Federal Lei 14.133/2021, para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto e manutenção, improdutivos para o uso permanente no serviço do poder público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programática da municipalidade.

Art. 2º Cada veículo, para fins de leilão será considerado como um lote, e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório de avaliação e Comissão Especial Constituída para este fim específico.

Art. 3º Todo procedimento do Leilão Público, deverá ser normatizado por Edital, específico, que regerá todas as etapas e condicionalidades de participação.

Art. 4º Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir, inclusive por financiamento ou leasing, se for ao caso os bens considerados necessários para os serviços essenciais, utilizando como garantia em caráter irrevogável e irretratável, as receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS, IPTU e CRÉDITOS DIRETOS, não devendo as prestações ultrapassar o término do atual mandato, em 31 de Dezembro de 2028.

Parágrafo Único. Para o conjunto de máquinas pesadas ou caminhões a serem leiloados com possibilidade de uso ou de sucata, os recursos oriundos da venda poderão ser revertidos na manutenção da frota restante, após o relatório técnico da necessidade existente e respeitando a legislação vigente no que diz respeito a contratação de serviços e manutenção.

Art. 5º Consideram-se para o efeito da presente Lei como bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para o uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, aqueles descritos no Anexo I.

Art. 6º Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários e das respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Subprocurador-Geral, ANTONIO FRANCISCO SARAIVA OLIVEIRA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, ANTONIO FRANCISCO SARAIVA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.699.882-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 65, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao agente de contratação – CPL, EDILSON DA SILVA SAMPAIO, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, EDILSON DA SILVA SAMPAIO, inscrito no CPF nº ***.646.302-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Diretor de Elaboração de Edital e Anexos – CPL, FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº ***.988.982-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora, FRANCISCA EULINA SARAIVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, FRANCISCA EULINA SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.282.322-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Diretora Executiva do Fundo Municipal de Saúde, PÂMILA SILVA DE PAIVA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, PÂMILA SILVA DE PAIVA, inscrito no CPF nº ***.602.292-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Chefe de Gabinete, TARCÍSIA JORGE DE OLIVEIRA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, TARCÍSIA JORGE DE OLIVERIA, inscrito no CPF nº ***.054.402-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária de Finanças, MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, inscrito no CPF nº ***. 846..952-**, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da formação e atualização de agentes de contratação e pregoeiros + mais contratação direta, tendo em vista a relevância dos temas que serão abordados para o fortalecimento da gestão municipal, o curso acontecerá na cidade de Rio Branco – AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor Público, ANTONIO SANTANA DE PAIVA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor, ANTONIO SANTANA DE PAIVA, inscrito no CPF nº ***. 067.762-**, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da oficina de implementação Ovitrapas durante o mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente de Endemias, ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora, ROSILEIDE DE ALBUQUERQUE FARIAS, inscrito no CPF nº ***. 323.492-**, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da oficina de implementação Ovitrapas durante o mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente de Endemias, FRANCISCO KUBITSCHKE GONÇALVES DE FARIAS, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor, FRANCISCO KUBITSCHKE GONÇALVES DE FARIAS, inscrito no CPF nº ***. 323.492-**, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da oficina de implementação Ovitrapas durante o mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Agente de Endemias, ROSELI PATRICIA SOLNER, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor, ROSELI PATRICIA SOLNER, inscrito no CPF nº ***. 721.192-**, 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da oficina de implementação Ovitrapas durante o mês de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 25 de fevereiro de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2026

Manoel Urbano-AC, 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. Considerando a alteração no Artigo 11 da Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, que trata dos cargos comissionados no Município de Manoel Urbano – AC, através da Lei Municipal nº 524, Art. 2º de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 6º, inciso II, alínea “h”, exonerar a portaria nº 048 de 08 de janeiro de 2025, que designou o senhor José Carvalho Veloso, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Manoel Urbano – AC.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 26 de fevereiro de 2026

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2026

Manoel Urbano-AC, 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; com que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 282 de 31 de dezembro de 2010, “sobre passar a ter status de Secretário a Assessoria de Comunicação”; com que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 566 de 31 de dezembro de 2024, “sobre fixação dos subsídios dos agentes políticos”; com que dispõe a Lei Municipal nº 494 de 29 de dezembro de 2021, sobre os cargos comissionados no Município de Manoel Urbano – AC.

RESOLVE:

Art. 1º – Com base no art. 37 inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 494/2021, art. 7º, alínea “d”, designar o senhor José Carvalho Veloso, no cargo de Agente Político de Assessor de Comunicação no Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Manoel Urbano – AC.

Parágrafo Único – O nomeado acima será gratificado de acordo com o art. 1º da Lei Municipal de nº 566 de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2026, revogando disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano – AC, 26 de fevereiro de 2026

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de Manoel Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os munícipes de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financeiro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal – Prefeito Municipal – RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA – CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como deslocamento e acompanhamento dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 – Para o alcance do objeto pactuado, os participantes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 – Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 – Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 – Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 – Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 – Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 – Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 – Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Disponibilizar a servidora IRLEIDE DA SILVA PEREIRA, servidora pública municipal – Assistente de Consultório Dentário, matrícula nº. 781, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco – Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 – A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 – A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

4.4 – Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 – Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 – Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. – Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. – Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 – Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.

5.8 – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os participantes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1 – Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 – Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – Os participantes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 – No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 – Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 – Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 – O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 – Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 – Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 – Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 – Por rescisão.

13.2 – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 – Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Município de Manoel Urbano

Raimundo Toscano Vellozo

Prefeito Municipal

Partícipe 2:

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA

por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os munícipes de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financei-

ro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal – Prefeito Municipal – RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA – CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como deslocamento e acompanhamento dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 – Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 – Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 – Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 – Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 – Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 – Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 – Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Disponibilizar a servidora JUNIA CASTRO MENDES, servidora pública municipal – Digitadora, matrícula nº. 93, lotada na Secretaria Municipal de Educação – para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco – Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 – A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 – A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas

4.4 – Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 – Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 – Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. – Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. – Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 – Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de

cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.
5.8 – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os partícipes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1 – Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 – Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 – No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 – Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 – Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 – O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 – Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 – Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 – Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 – Por rescisão.

13.2 – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 – Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na

presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Partícipe 1

Município de Manoel Urbano

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

Partícipe 2:

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA

por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE NATUREZA CONTINUADA, PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM SE DESLOCAREM PARA CIDADE RIO BRANCO – ACRE PARA TRATAMENTOS E CONSULTAS DE SAÚDE.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO AS, é uma entidade sem fins lucrativos que presta um serviço essencial de atendimento e hospedagem às pessoas carentes do Município de Manoel Urbano que necessitam se deslocar para a cidade de Rio Branco para tratamento médico e consultas;

CONSIDERANDO que o Município de Manoel Urbano possui uma Van destinada ao transporte dessas pessoas necessitadas, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco;

CONSIDERANDO que a parceria entre o Município de Manoel Urbano e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA visa promover o interesse público, garantindo o direito à saúde e o bem-estar da população carente;

CONSIDERANDO que o apoio consistindo na disposição de dois servidores para a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA contribuirá para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela associação, beneficiando diretamente os munícipes de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que a parceria fortalece a rede de apoio e assistência social, promovendo a inclusão e a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente convênio não acarretará dispêndio financeiro adicional ao Município de Manoel Urbano;

CONSIDERANDO que o presente convênio é de interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua a Constituição Federal, resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem:

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ 04.051.207/0001-46, representada neste ato, por seu representante legal – Prefeito Municipal – RAIMUNDO TOSCONO VELOZO, brasileira, casado, Vice-Prefeito municipal, portadora da cédula de identidade RG nº. 203621, SSP/AC e C.P.F nº 339415562-15, residente e domiciliado nessa cidade de Manoel Urbano-Acre, Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro doravante denominado CEDENTE de outro lado ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA – CNPJ: 59.180.269/0 001-40, com sede estabelecida à Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, neste ato, por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ, brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 535.943.202-00, RG nº. 07532889175, endereço Rua Claudio Vieira da Silva 115 Pedro Roseno – Rio Branco AC 69917-650, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua cooperação para realização de serviços assistenciais de natureza continuada, para a população em situação de vulnerabilidade social que necessita se deslocar para a cidade Rio Branco – Acre para tratamentos e consultas de saúde, facilitando o acesso aos serviços de saúde na cidade de Rio Branco, especialmente prestando serviços de hospedagem e estadia, bem como deslocamento e acompanhamento dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2. 1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho ser realizado pelo Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3. 1 – Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;

3.2 – Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

3.3 – Designar, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

3.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos quando da execução deste Acordo;

3.5 – Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;

3.6 Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.8 – Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

3.9 – Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.10 – Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 – Disponibilizar a servidora SILVANA TAUMATURGA DOS SANTOS, servidora pública municipal – Assistente Social, matrícula nº. 965, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – para em cooperação desenvolver atividades e se fizerem necessárias junto a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA, município de Rio Branco – Acre, com ônus para o CEDENTE.

4.3 – A servidora deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

4.4 – A servidora deverá manifestar concordância de forma expressa, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas

4.4 – Garantir a servidora todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2 – Processar a folha de frequência mensal da servidora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3 – Encaminhar à Município quaisquer eventos relativos à vida funcional das servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora a disposição da entidade.

5.4. – Atender, após formal comunicação, requisição do Município visando à substituição ou o retorno da servidora.

5.5. Não atribuir funções a servidora fora das atividades da entidade, salvo para cumprimento de seus objetivos.

5.6. – Não ceder a servidora para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7 – Promover os esclarecimentos acerca do objeto do termo de acordo de cooperação técnica que porventura venham a ser solicitados pelo Município.

5.8 – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora.

5.9 – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente acordo de cooperação técnica terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado os partícipes 1 o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública a disposição da entidade, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7. 1 – Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da lista de pessoas atendidas que residem no município de Manoel Urbano – Acre, com nome completo, endereço e CPF, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

7.2 – Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o MUNICÍPIO autorizado a suspender o presente acordo, e proceder com a chamada das servidoras para seus cargos de origem, devendo a entendida ser comunicado no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 4 (quatro) meses após contados da assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

9.1 – O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

10.1 – No prazo de 3 (três) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel

cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

10.1 – Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 – Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.2 – As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 – O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1 – O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

13.1.1 – Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

13.1.2 – Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.1.3 – Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

13.1.4 – Por rescisão.

13.2 – Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este acordo de cooperação técnica poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1 – Os partícipes publicaram o presente acordo de cooperação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Este termo de cooperação técnica poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução dos números dos atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Urbano – Acre, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

17.2. Em total concordância, os participantes assinam este documento na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 2 (duas) vias, todas com igual teor, forma e validade, para que produzam os efeitos legais necessários.

Manoel Urbano – Acre, 6 de novembro de 2025.

Partícipe 1

Município de Manoel Urbano

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito Municipal

Partícipe 2:

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUSA TAUMATURGO SA

Por sua representante legal TAMIRES CAVALCANTE SÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 001/2026

Ao Senhor

Efraim Ferraz de Araújo Domingos

Cargo: Enfermeiro 40 horas

Matricula: 810

Em razão do município de Manoel Urbano – AC, estar necessitando da atividade laboral exercida pelo servidor; considerando que sua função de Enfermeiro é de extrema necessidade no município; venho através desta notificá-lo a comparecer no Gabinete do Secretário de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 27 de fevereiro a 05 de março de 2026, para respectiva lotação no quadro desta secretaria.

O seu não comparecimento na forma do artigo nº 482 da CLT, significará abandono de emprego, o que poderá ocasionar demissão por justa causa.

Manoel Urbano Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Antonio de Souza Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para geoprocessamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no DFD, ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 25 de fevereiro de 2026 e término no dia 24 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R\$: 5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Função programática: Proj/Ativ. 2.006 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Sandro Cipriano de Oliveira, pela empresa: S. CIPRIANO DE OLIVEIRA – ME.
Manoel Urbano – Acre 26 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa PAPELARIA GLOBO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto da presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de processamento de dados para geoprocessamento, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no DFD, ETP, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 25 de fevereiro de 2026 e término no dia 24 de fevereiro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R\$: 92.780,00 (Noventa e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Função programática: Proj/Ativ. 2.006 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Calurino Ferraz Miranda, pela empresa: PAPELARIA GLOBO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 26 de fevereiro de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 001/2026, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 27 FEVEREIRO DE 2026.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 001/2026 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Parcial concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.
1. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.
1.2. Resultado da Classificação parcial do Processo Seletivo nº 001/2026, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Andressa Narciso da Silva	28	38,5	66,5	Classificada
2	Maria Nilda Ferreira de Paula Sobrinho	30	34,5	64,5	Classificada
3	Daiana Silvestre Régio	26	37,5	63,5	Classificada
4	Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa	24	38,5	62,5	Classificada
5	Lorena Santos Carvalho	22	40,5	62,5	Classificada

6	Chayane Brandão Maciel Melo	22	40	62	Classificada
7	Daieny Martins de Souza	24	37,5	61,5	Classificada
8	Raquel do Nascimento Sabóia	22	38,5	60,5	Classificada
9	Flávia Linhares da Silva	28	32	60	Classificada
10	Kelle de Souza Tavares	30	29	59	Classificada
11	Auricélia Oliveira da Silva	28	28,5	56,5	Classificada
12	Janice Pereira de Lima Vaz	24	32	56	Classificada
13	Alcimara Gomes dos Santos	20	35	55	Classificada
14	Ivane Carvalho Maia Cunha	30	24	54	Classificada
15	Noeli Rezena Passos	22	31	53	Classificada
16	Camila Pereira de Queiroz	24	28,5	52,5	Classificada
17	Hagar Lopes de Lima Magalhães	20	32	52	Classificada
18	Andresa Souza Avila	10	41,5	51,5	Classificada
19	Rosangela Francisca da Silva	20	31	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
20	Raquel Aguiar de Almeida	26	25	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
21	Raigla de Souza Teles	16	35	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
22	Ana karla Patrício de Oliveira	16	34,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
23	Maklene Gomes da Silva	26	24,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
24	Francisca Fabiane dos Santos Pessoa	10	40,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
25	Tyele Nascimento de Araújo	14	36,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
26	Maurilene Lima do Nascimento	14	36	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
27	Elizama da Silva Vidal	20	30	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
28	Vanuza Dias de Souza	20	30	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
29	Ceima da Silva Manuares	22	13	35	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
30	Alzerina dos Santos Lima	12	20	32	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
31	Ana Lúcia Diniz Dias	10	20	30	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
32	Maria Rita Souza Lima	20	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
33	Joselaine Loubaque Gil Lima	16	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
34	Benedita de Souza Sales	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
33	Francisca Batista de Melo	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Vitória Aline Souza dos Santos	20	42,5	62,5	Classificada
2	Sarai Penha Pinto	28	32	60	Classificada
3	Francisca Antônia Reis de Almeida	20	35	55	Classificada
					PCD
4	Ivanecia de Paula Sidrão	24	30	54	Classificada
5	Gigliane Farias da Silva	20	33,5	53,5	Classificada
					Critério de empate conforme item 7.4 a.
6	Francisca Ester de Lima Ribeiro	24	29,5	53,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
7	Raimara da Conceição Feitosa Torres	22	31,5	53,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
8	Suelen Cris Soares Lemes	20	33	53	Classificada
9	Lorena Santos Carvalho	20	32	52	Classificada
10	Suelen Cristina da Silva Pinto Dias	26	25	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
11	Rozária da Silva Iumbato	20	31	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
12	Fernanda Nascimento da Silva	22	28	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
13	Alcimara Gomes dos Santos	14	36	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
14	Daieny Martins de Souza	14	36	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
15	Késia Ketlen Leite da Silva	20	23,5	43,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
16	Francismar de Holanda Silva	22	20	42	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
17	Maklene Gomes da Silva	24	17,5	41,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
18	Tyele Nascimento de Araújo	14	23	37	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
19	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	20	14	34	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
20	Alcineide Lima da Silva Carvalho	16	17	33	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
21	Michelina Dias Vasques dos Santos	20	10	30	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
22	Francisca Fabiane dos Santos	12	16	28	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
23	Maria da Conceição Neri Jucá	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

24	Fátima Bezerra da Silva Bahia	10	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (1º ao 5º ano)					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Maria de Jesus Bezerra Maciano	30	45	75	Classificada
2	Claudinei Pereira de Carvalho	30	44	74	Classificado
3	Noeli Rezena Passos	28	44,5	72,5	Classificada
4	Raigla de Souza Teles	28	39	67	Classificada
5	Sarai Penha Pinto	26	37	63	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
6	Tatiana Nascimento de Lima	30	33	63	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
7	Késia Ketlen Leite da Silva	22	39,5	61,5	Classificada
8	Evaldo de Oliveira	24	37	61	Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.
9	Ceima da Silva Manuares	30	31	61	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
10	Raquel Aguiar de Almeida	28	32,5	60,5	Classificada
11	Afraesio da Silva Alencar	28	32	60	Classificado PCD
12	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	30	29	59	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
13	Fernanda Nascimento da Silva	22	37	59	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
14	Alcineide Lima da Silva Carvalho	30	26	56	Classificada
15	Gleiciete Lima da Silva Cardeal	30	24,5	54,5	Classificada
16	Lady Diana da Costa Lima Moraes	28	26	54	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
17	Agaíde Miranda da Silva	30	24	54	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
18	Robério Lopes Aguiar	26	27	53	Classificado
19	Francismar Holanda Silva	30	22,5	52,5	Classificado
20	Kelle de Souza Tavares	30	21,5	51,5	Classificada
21	Áquila Brandão de Souza	22	29	51	Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.
22	Ana Karla Patrício de Oliveira	16	35	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
23	Maria Taciane Bezerra da Silva	28	23	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
24	Amanda de Aguiar Rodrigues	22	29	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
25	Natália Nascimento de Souza Fernandes	12	39	51	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
26	Everalda Sabóia	20	30,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
27	Raimunda Maciel de Freiras	22	28,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
28	Rosangela Francisca da Silva	30	20,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
29	Flávia Linhares da Silva	16	34,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
30	Joselaine Loubaque Gil Lima	22	28,5	50,5	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
31	Vaniza Oliveira Peres	30	20	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
32	Nelcilene Nascimento da Silva Siqueira	12	38	50	Classificada Critério de empate conforme item 7.4 a.
33	Altemi Rodrigues da Silva	20	30	50	Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.
34	Suelen Cristina da Silva Pinto Dias	30	20	50	Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.
35	Jozete Araújo Vieira	18	32	50	Classificado Critério de empate conforme item 7.4 a.
36	Genivaldo Ferreira dos Santos	30	18,5	48,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
37	Maiq Silva Ribeiro	30	11	41	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
38	Francisca Ester de Lima Ribeiro	20	19	39	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
39	Eliane Ferreira da Silva	28	8	36	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
40	Francisca Antônia Reis de Almeida PCD	20	14	34	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
41	Willian Oliveira Peres	24	9	33	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
42	Hagar Lopes de Lima Magalhães	20	11	31	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
43	Verônica Geane Paixão Botelho	10	19	29	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
44	Ivane Carvalho Maia Cunha	22	3	25	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
45	Maria Lúcia Diniz Dias	14	5	19	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
46	Jusciley Lima da Silva	14	3	17	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
47	Keiliana Andrade de Oliveira Corrêa	14	2	16	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
48	Luana Araújo de Souza	10	-	10	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
49	Jocicleudo Silva Maia	30	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
50	Cledsson Ferreira de Souza	26	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
51	Francisco Neves da Silva	18	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
52	Francisca Batista de Melo	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
53	Lucas Batista da Costa	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
54	Maria Tarciana Souza da Silva	12	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano) LOCALIDADE/ESCOLA: Antonio Sabóia.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Maria Denise Oliveira do Nascimento	26	38	64 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Boa Vista					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Maria Taciane Bezerra da Silva	28	37	65 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Camily Vaz de Paula	10	22,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas	
LOCALIDADE/ESCOLA: Coronel José Ferreira.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Maiq Silva Ribeiro	30	35	65 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Chico Mendes					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Werlison Silva de Souza	24	35	59 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Francisca Rezende de Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Josieny Almeida Barros	30	28	58 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Pereira Filho.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Eliane Ferreira da Silva	30	26	56 Classificada	
2	Raylane Barros do Nascimento	20	30	50 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Izabel Ferreira Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Elandia dos Santos Freitas	12	39,5	51,5 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Ivancy Almeida.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Evaldo de Oliveira	24	37	61	Classificado
2	Afraesio da Silva Alencar	28	30	58	Classificado Candidato PCD
3	Jerciane Lima Pereira	26	31	57	Classificada
4	Maria de Jesus Bezerra Maciano	30	26	56	Classificada
5	Jusciley Lima da Silva	14	37,5	51,5	Classificado
6	Janete Araújo de Queiroz Magalhães	30	20,5	50,5	Classificada
7	Robério Lopes Aguiar	26	24	50	Classificado
8	Amanda de Aguiar Rodrigues	22	15	37	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
9	Vanusa Dias de Souza	20	14	34	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
10	Rozária da Silva Iumbato	20	5	25	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
11	Lucas Batista da Costa	12	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
LOCALIDADE/ESCOLA: Luiz Plácido Fernandes.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Francisco Neves da Silva	20	30,5	50,5 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Maria das Dores da Silva Maia					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Ana Carla Nogueira do Nascimento	10	40	50 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Maria do Carmo Castro dos Santos Souza.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Luana Araújo de Souza	20	35,5	55,5 Classificado	
2	Altemi Rodrigues da Silva	22	33	55 Classificado	
3	Eucimar Rodrigues dos Santos Barbosa	20	23	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas	
LOCALIDADE/ESCOLA: Milleti José.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Deuszimar Silva Carvalho	26	30	56 Classificado	
2	Gecirlândia Lima de Oliveira	16	34	50 Classificado	

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Dias.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Ronaldo Oliveira do Nascimento	28	34	62 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Martins de Oliveira.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Claudineia Holz	28	20	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas	
LOCALIDADE/ESCOLA: Valderone Ferreira Lima.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Mirian Queiroz de Oliveira Silva	28	24,5	52,5 Classificada	
LOCALIDADE/ESCOLA: Terra Alta.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Roberto Silva Marques	18	32	50 Classificado	
LOCALIDADE/ESCOLA: Terra Nova.					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO PRELIMINAR	
1	Maria Domingas Marques Vieira	30	20,5	50,5 Classificada	
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA URBANA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Ravel Lopes Aguiar	20	30,5	50,5	Classificado
2	Francilene Santos da Silva	14	37,5	51,5	Classificada
3	Júnior Dias de Souza	20	30	50	Classificado
4	Regina Lopes Iumbato Aguiar	26	21	47	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
5	Everalda Saboia	12	33	46	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
6	Cledsson Ferreira de Souza	20	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
7	Janice Pereira de Lima	12	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I – ZONA RURAL ESCOLA: Ivancy Almeida					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO
1	Júnior Dias de Souza	20	25	45	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
2	Ravel Lopes Aguiar	20	24,5	44,5	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
3	Jerciane Lima Pereira	14	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – LÍNGUA PORTUGUESA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Jucélia Souza Carvalho	30	36	66	Classificada
2	Bianca Coelho do Nascimento	30	35	65	Classificada
3	Juciele Carvalho Santos	24	26	50	Classificada
4	Albanisa de Queiroz Moreira	20	23,5	43,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ESPANHOL					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Fabiola Nascimento da Silva	20	31	51	Classificada
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – INGLÊS					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Glauciany Damas Ramos de Souza	24	26,5	50,5	Classificada
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – MATEMÁTICA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Rayalle de Souza Lima	30	34	64	Classificado
2	Mário Célio Pereira Correia	20	32,5	52,5	Classificado
3	Alexandre Menezes de Almeida	16	34,5	50,5	Classificado
4	Jocicleudo Silva Maia	30	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
5	José Maria Lima Dias	10	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – HISTÓRIA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Kallyl Ayslan Lima Brandão	20	35	55	Classificado
2	Tatiana Nascimento de Lima	18	32,5	50,5	Classificada
3	Josete Araújo Vieira	10	17,5	27,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – GEOGRAFIA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Romilson da Silva Lima	18	33,5	51,5	Classificado
2	Francisco Cardeal de Araújo	14	36,5	50,5	Classificado
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – CIÊNCIAS DA NATUREZA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Adaias Nogueira de Almeida (PCD)	30	43,5	73,5	Classificado
2	James Silva Rabelo	30	32,5	66,5	Classificado
3	Aquila Brandão de Souza	22	31,5	53,5	Classificado
4	Agaíde Miranda da Silva	20	26	46	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ENSINO RELIGIOSO					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Genivaldo Ferreira dos Santos	30	32	62	Classificado
2	Michelina Dias Vasques dos Santos	22	21,5	43,5	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – ARTE					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Claudinei Pereira de Carvalho	30	47	77	Classificado
CARGO: PROFESSOR ZONA URBANA (6º ao 9º ano) – EDUCAÇÃO FÍSICA					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Salmo Nogueira de Lima	24	26,5	50,5	Classificado
2	Lucas Lima da Silva	22	28	50	Classificado
3	André Júnior Martins de Lima	10	-	-	Eliminado por não comparecer na 2ª fase.
CARGO: PSICÓLOGO					
ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
1	Valdeia Azevedo da Silva	22	30	52	Classificada

COMISSÃO
Elizangela de Souza Pereira Nobrega
Elizelda Rodrigues do Nascimento
Sâmela Ketely Maia Souza Passos
Maria Neusa Bonifácio de Freitas
Zione Carvalho Lima.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 26/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a senhora, KAYURY SILVA DA COSTA, do cargo em comissão, de referência CC-1, de Chefe de Setor De Controle de Processos Administrativos e Jurídicos, da Procuradoria Geral, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a partir do dia 28 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Andisson Silva de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 27/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora, KAYURY SILVA DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão, de referência CC-4, de Assessora Geral do Controle Interno Municipal, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a partir do dia 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Andisson Silva de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 020 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 074/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa L.A.V DA CUNHA LTDA, CNPJ: 05.441.145/0001-41, assinado no dia 25/02/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Walter, para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, Escolar e Escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mâncio Lima, Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário da CARONA Nº 01/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Valderclins Gomes Nascimento

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 019 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 073/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa INFO-JURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47, assinado no dia 24/02/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Walter, para Con-

tratamento de empresa para fornecimento de material de expediente, Escolar e Escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mâncio Lima, Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário da CARONA Nº 01/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal Valderclins Gomes Nascimento

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 023 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a empresa EMT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 05.036.194/0001-07, assinado no dia 26/02/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 13 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC, tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA Nº 08/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I – Fiscal João Alves Pedrosa Neto

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mâncio Lima – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2025
Contrato nº 030/2026.

Contratado: EMT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 05.036.194/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 13 SALAS DE AULA, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC. Valor Total de R\$ 13.735.512,00 (Treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e doze reais). vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso nº 960832/2024/FNDE e Contrapartida com recursos Próprios. Assinam: Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior – CONTRATADO e, José Luiz Gomes da Costa – CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026
ADESÃO CARONA Nº 01/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Walter, para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, Escolar e Escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mâncio Lima, Acre. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: L.A.V DA CUNHA LTDA, CNPJ: 05.441.145/0001-41. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 103.305,50 (Cento e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Projeto de Atividade: 09.01.04.125.0001.2.013/2.015/2.016/2.022/2.023/2.025/2.026/2.027/2.028 Fonte de Recurso: RP/ CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/MDE25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00– Material de consumo e Permanente

Mâncio Lima, 25 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE KELVEN SANTOS DA SILVA pela empresa L.A.V DA CUNHA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026
ADESÃO CARONA Nº 01/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2025, da Prefeitura Municipal de Porto Walter, para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, Escolar e Escritório, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Mâncio Lima, Acre. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins CONTRATADO: INFOJURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47. VALOR TOTAL: será pago o valor global R\$: 90.889,15 (Noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS: Projeto de Atividade: 09.01.04.125.0001.2.013/2.015/2.016/2.022/2.023/2.025/2.026/2.027/2.028 Fonte de Recurso: RP/ CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/MDE25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00– Material de consumo e Permanente

Mâncio Lima, 24 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal – Representante legal da CONTRATANTE Rosangela de Araújo Gomes pela empresa INFOJURUA LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 03/2025 que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF OU RG
01	LABSUL DIAGNÓSTICOS CLINICO LABORATORIAIS	04.665.002/0001-50	ILDERSON MÁRCIO ENES RIBEIRO	484.383.832-20
02	MAIS SAÚDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICOS	34.157.976/0001-94	KATIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	040.386.366-07

Mâncio Lima – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR NCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA ISAAC AZEVEDO SOUZA, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica ISAAC AZEVEDO SOUZA, inscrita no CNPJ nº 60.617.748/0001-60, com endereço na rua beira rio, nº 320, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS (MEI'S, ME, EPP, LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	CBO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 220	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7151-15	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SESENTA MIL REAIS							R\$ 60.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação; A Proposta do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. FORMA DE PAGAMENTO Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. PRAZO DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6/100) 365 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

Índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS PROJ./ATIV. 2.051 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 149 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Marechal Thaumaturgo/AC, 13 de fevereiro de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

ISAAC AZEVEDO SOUZA

CNPJ nº 60.617.748/0001-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO, inscrita no CNPJ nº 60.536.012/0001-67, com endereço na Rua Raimundo Bezerra, S/N, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 032/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11878/2024, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamada Pública nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente instrumento é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MEI'S, ME, EPP, LTDA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDANTE	CBO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
33	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	7151-30	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
SETENTA E DOIS MIL REAIS							72.000,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação; A Proposta do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. FORMA DE PAGAMENTO Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. PRAZO DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira =

0,00016438, assim apurado: $I = (6/100) 365$ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante; A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar(a) as medidas adotadas em lei para

a continuidade da execução contratual. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE UNIDADE: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO RECURSO: 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS PROJ./ATIV. 2.051 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 149 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de fevereiro de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

VALDENILSON NASCIMENTO FURTADO

CNPJ nº 60.536.012/0001-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 1000/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADQUIRIR IMÓVEIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE BEM ESTAR E CULTURA DO DISTRITO DE VILA CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026, através do Autógrafo nº 001 de 25 de fevereiro de 2026, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, os imóveis urbanos integrantes de uma única área territorial, localizados no Distrito de Vila Campinas, neste Município, conforme registros imobiliários constantes nas matrículas nºs: 2.739; 2.740; 2.741; 2.742; 2.743; 2.744; 2.745; 2.746; 2.747; 2.748; 2.758, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC, os quais constituem área contínua e única. Art. 2º – A aquisição referida no art. 1º destina-se à implantação de espaço público de lazer, denominado CENTRO INTEGRADO DE BEM ESTAR E CULTURA DO DISTRITO DE VILA CAMPINAS, para funcionamento de práticas interativas, terapias ocupacionais, reabilitações, grupo de convivência e centro de treinamento, visando atender atividades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Art. 3º – O valor total da aquisição será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, conforme condições estabelecidas em contrato.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento vigente.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à efetivação da aquisição.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro Ac, em 25 de fevereiro de 20256.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 030 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 945/2025.

Considerando a Lei 945/2025 de 26 de fevereiro de 2025, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FGS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Senhora MARIA DULCINÉIA DOS SANTOS SOUZA, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, matrícula nº 722, a Função Gratificada – FG – 2, ligada à Secretaria Municipal de Gestão, com lotação na Diretoria de Administração; fazendo jus a remuneração especificada na forma da Lei Municipal 945/2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 013/2026, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 028/2026, Parecer PMPC/CGM/Nº 020/2026 emitido pela Controladoria Geral do Município, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de revisão preventiva e corretiva de 01 (uma) colheitadeira de milho Yanmar YH880 de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura, através da concessionária autorizada e RATIFICO o objeto a Empresa: AGRO MOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 03.881.662/0001-64. VALOR R\$ 36.235,00 (Trinta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Plácido de Castro – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 012/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2024
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 236/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e serviços de borracharia em veículos, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços destinados para suprir a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa H. D. S. DE CARVALHO e nome Fantasia (AUTO MECANICA DOUGLAS), tipo de sociedade (ME), com sede na Estrada AC 401, nº1821, 69.928-000, Contato (68) 99214-6701, município de Plácido de Castro/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 52.235.494/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.088.279/001-06, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Senhor Henrique Douglas Solange de Carvalho portador da Carteira de Identidade nº 1092524-4 SEPC/AC, inscrito no CPF nº 703.079.342-09. Exercício – 2026;

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS (2035)	1.500.000.01.00	000222

Vigência:06 (meses)
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Henrique Douglas Solange de Carvalho (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 201 DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei N.º 749 de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo: no valor de R\$ 2.862,32 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

I – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.170.0000 – Pavimentação de Ruas
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações 2.862,32 0500 168
TOTAL DO PROGRAMA 2.862,32

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 2.862,32 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Fonte 500 será por remanejamento orçamentário, conforme dedução a seguir, nos termos do disposto no inciso II do artigo 41, e no inciso II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.097.0000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria de Prédios e Espaços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.862,32 0500 156

TOTAL DO PROGRAMA 2.862,32

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 2 de setembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 257 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 441.639,89 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.059.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 205.000,00 0500 12

TOTAL DO PROGRAMA 205.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.064.0000 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – PACS

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.440,00 0600 41

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 75.852,18 0500 40

TOTAL DO PROGRAMA 85.292,18

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.062.0000 – Programa Saúde Bucal

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 9.467,27 0500 25

TOTAL DO PROGRAMA 9.467,27

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.063.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 127.394,44 0600 32

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 14.486,00 0500 33

TOTAL DO PROGRAMA 141.880,44

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado o valor de R\$ 304.805,45 (trezentos e quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 136.834,44 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), será por remanejamento orçamentário, conforme descrito nos termos da alínea “b” do Art. 3º e no disposto no inciso I do artigo 41, e no inciso II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.060.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 136.834,44 0600 20

TOTAL DO PROGRAMA 136.834,44

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 4 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 267 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 67.294,78 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2.068.0000 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 67.294,78 0600 51

TOTAL DO PROGRAMA 67.294,78

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 67.294,78 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), Fonte 0600, será por remanejamento orçamentário, nos termos da alínea “b” do Art. 3º e no disposto no inciso I do artigo 41, e no inciso II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2.068.0000 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 67.294,78 0600 49

TOTAL DO PROGRAMA 67.294,78

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 12 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 269 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 674.154,11 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

I – ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.006.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 4.931,40 0500 2

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 54.336,79 0500 5

TOTAL DO PROGRAMA 59.268,19

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.011.0000 – Manutenção de Entidades sem Fins Lucrativos e Outros

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 26.431,10 0500 8

TOTAL DO PROGRAMA 26.431,10

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.008.0000 – Manutenção da Coordenadora de Defesa Civil (CONDEC)

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 14.000,00 0500 11

TOTAL DO PROGRAMA 14.000,00

II – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 54.974,53 0500 23

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 10.248,20 0500 25

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 42.046,92 0500 26

TOTAL DO PROGRAMA 107.269,65

III – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01. 04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 46.384,56 0500 34

TOTAL DO PROGRAMA 46.384,56

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01. 04.123.2002.2.027.0000 – Contribuição ao Pasep

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 76.558,12 0500 38

TOTAL DO PROGRAMA 76.558,12

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01.04.123.2002.2.029.0000 – Comprimentos de Precatórios

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 44.748,53 0500 42

TOTAL DO PROGRAMA 44.748,53

IV – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 6.254,40 0500 53

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 4.551,27 0500 54

TOTAL DO PROGRAMA 10.805,67

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.025,35 0500 62

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 800,00 0500 67

TOTAL DO PROGRAMA 5.825,35

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078.0000 – Serviços de Proteção Especial de Media Complexidade – CREAS

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação 2.500,00 0500 332

TOTAL DO PROGRAMA 2.500,00

V – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 48.334,00 0500 125

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 1.000,00 0500 129

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 15.044,02 0500 130

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 13.800,00 0500 133

TOTAL DO PROGRAMA 78.178,02

VI – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.094.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 9.000,00 0500 142

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 1.009,48 0500 143

TOTAL DO PROGRAMA 10.009,48

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.100.0000 – Manutenção e Recuperação de Veículos, Maquinas e Implementos

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 72.520,00 0500 165

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 14.480,00 0500 166

TOTAL DO PROGRAMA 87.000,00

VII – ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 15.01.04.122.2002.2.187.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 13.625,44 0500 192

TOTAL DO PROGRAMA 13.625,44

VIII ÓRGÃO 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 17.01.18.542.2010.2.168.0000 – Manutenção de Aterro Sanitário

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 5.000,00 0500 284

TOTAL DO PROGRAMA 5.000,00

IX – ÓRGÃO 018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA**SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 18.01.04.813.2010.2.023.0000 – Realização de Eventos de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 77.400,00 0500 296

TOTAL DO PROGRAMA 77.400,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 18.01.27.122.2002.2.189.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 9.150,00 0500 302

TOTAL DO PROGRAMA 9.150,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 56.567,27 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte sete centavos), será por remanejamento orçamentário, e valor de R\$ 617.586,84 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) será por excesso de arrecadação Fonte 0500, nos termos do da alínea “b”, do Art. 3º da Lei Municipal nº 720/2024, disposto no inciso II do artigo 41, e no inciso I, II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 184,37 0500 27

TOTAL DO PROGRAMA 184,37

II – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)**

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal Dívida Contratual Resgatado 7.787,41 0500 41

TOTAL DO PROGRAMA 7.787,41

III – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 8.083,16 0500 63

3.1.90.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições trabalhistas 2.007,83 0500 64

3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil 0,52 0500 65

TOTAL DO PROGRAMA 10.091,51

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.077.0000 – Serviço de Proteção Social Básica – CRAS – SV

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil 3.769,43 0500 98

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 4.086,15 0500 318

3.1.90.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições trabalhistas 3.000,00 0500 100

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 154,40 0500 106

TOTAL DO PROGRAMA 11.009,98

SEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078.0000 – Serviços de Proteção Especial de Media Complexidade – CREAS

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil 21.021,66 0500 319

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 1.130,00 0500 320

TOTAL DO PROGRAMA 22.151,66

IV – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01.20.608.2007.2.092.0000 – Manutenção da Agricultura Pequeno e Médio Porte (Produtor)

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 1.000,00 0500 139

TOTAL DO PROGRAMA 1.000,00

V – ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 15.01.04.122.2002.2.187.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 4.015,62 0500 189

TOTAL DO PROGRAMA 4.015,62

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 15.01. 04.122.2002.2.021.0000 – Emendas Estaduais

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 25,12 0701 184

TOTAL DO PROGRAMA 25,12

VI – ÓRGÃO 017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 18.01.27.122.2002.2.189.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil 301,60 0500 298

TOTAL DO PROGRAMA 301,60

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 270 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 1.190.606,00 (um milhão cento e noventa mil seiscentos e seis reais).

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 206.320,00 0500 246

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 200.000,00 0500 248

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 400.000,00 0540 243

TOTAL DO PROGRAMA 806.320,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.181.0000 – Manutenção da Educação Infantil Creches
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 300.000,00 0542 344
TOTAL DO PROGRAMA 300.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 983.230,30 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais), será por remanejamento orçamentário, e o valor de R\$ 123.086,70 (cento e vinte três mil oitenta e seis reais e setenta centavos), será por excesso de arrecadação, conforme nos termos do da alínea “b”, do Art. 3º da Lei Municipal nº 720/2024, disposto no inciso II do artigo 41, e no inciso I, II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.14.00.00.00.00 Diárias Civil 11.000,00 0500 232
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.500,00 0500 226
3.3.90.39.00.00.00.00 Materila de Consumo 200.000,00 0540 234
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 142.256,30 0500 242
3.3.90.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 8.774,00 0500 230
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física 101.700,00 0500 240
3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 100.000,00 0542 238
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00 0540 249
TOTAL DO PROGRAMA 768.230,30

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.181.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00 0542 265
TOTAL DO PROGRAMA 100.000,00

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.182.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita 100.000,00 0542 268
TOTAL DO PROGRAMA 100.000,00

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.01.12.306.2003.2.171.0000 – Merenda Escolar – PNAE Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00 0500 206
TOTAL DO PROGRAMA 12.000,00

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.01.12.122.2003.2.047.0000 – Apoio aos Conselhos Escolares
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00 0500 205
TOTAL DO PROGRAMA 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 19 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 271 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 580.267,00 (quinhentos e oitenta mil duzentos sessenta e sete reais).

I – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 3.000,00 0500 26
TOTAL DO PROGRAMA 3.000,00

III – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 07.01. 04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 25.850,00 0500 34
TOTAL DO PROGRAMA 25.850,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre Dívida por Contrato 200,00 0500 40

TOTAL DO PROGRAMA 200,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.029.0000 – Comprimentos de Precatórios

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 4.000,00 0500 42

TOTAL DO PROGRAMA 4.000,00

II – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.079.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 346,00 0500 53

TOTAL DO PROGRAMA 346,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.040,00 0500 62

TOTAL DO PROGRAMA 3.040,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078.0000 – Serviços de Proteção Especial de Media Complexidade – CREAS

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 287,00 0500 111

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação 1.250,00 0500 331

TOTAL DO PROGRAMA 1.537,00

III – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 32.898,00 0500 130

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 600,00 0500 133

TOTAL DO PROGRAMA 33.498,00

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.094.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00 0500 148

TOTAL DO PROGRAMA 10.000,00

V – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 26.000,00 0540 225

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 68.000,00 0500 246

TOTAL DO PROGRAMA 94.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.120.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré – Profissional da Educação)

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00 0542 251

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 390.796,00 0542 253

TOTAL DO PROGRAMA 400.796,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.121.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche – Profissional da Educação)

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado 4.000,00 0542 256

TOTAL DO PROGRAMA 4.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 39.993,46 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), será por remanejamento orçamentário, e valor de R\$ 540.273,54 (quinhentos e quarenta mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) será por excesso de arrecadação, nos termos do da alínea “b”, do Art. 3º da Lei Municipal nº 720/2024, disposto no inciso II do artigo 41, e no inciso I, II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.006.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Comunicação Social

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 3.323,83 0500 2

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 11.000,02 0500 5

TOTAL DO PROGRAMA 14.323,85

I – ÓRGÃO 003 – GABINETE DO VICE PREFEITO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.013.0000 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 15.070,00 0500 15

TOTAL DO PROGRAMA 15.070,00

III – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.097.0000 – Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 2.618,68 0500 156

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 2.804,00 0500 158

TOTAL DO PROGRAMA 5.422,68

II – ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 15.01.04.122.2002.2.187.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 5.000,50 0500 189

TOTAL DO PROGRAMA 5.000,50

III – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 200,00 0500 41

TOTAL DO PROGRAMA 176,43

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 15 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 272 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e no Decreto N.º 079 de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.078.0000 – Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 2.000,00 0500 320

TOTAL DO PROGRAMA 2.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 4.000,00 0500 66

TOTAL DO PROGRAMA 4.000,00

II – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 41.000,00 0500 34

TOTAL DO PROGRAMA 41.000,00

III – ÓRGÃO 002 – GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.006.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00 0500 5

TOTAL DO PROGRAMA 10.000,00

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 02.01.04.122.2002.2.094.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00 0500 148

TOTAL DO PROGRAMA 20.000,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) será proveniente de anulação parcial, nos termos do disposto nos incisos I a II do parágrafo 1º do artigo 41, e no inciso I do parágrafo 1º do 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

I – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.085.0000 – Manutenção dos Serviços Eventuais

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO 4.000,00 0500 59

TOTAL DO PROGRAMA 4.000,00

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00 0500 67

TOTAL DO PROGRAMA 2.000,00

II – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.027.0000 – Contribuição ao Pasep

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.314,44 0500 40

TOTAL DO PROGRAMA 30.314,44
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.47.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.685,56 0500 38
TOTAL DO PROGRAMA 10.685,56
III – ÓRGÃO 015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.01.12.306.2003.2.171.0000 – Merenda Escolar – Pnae Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO 30.000,00 0500 206
TOTAL DO PROGRAMA 30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 15 de outubro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 273 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e Lei Municipal nº 756 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, de acordo com a Lei Municipal nº 756 de 23 de dezembro de 2025 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 49.898,09 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos).

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.062.0000 – Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.398,09 0600 26
TOTAL DO PROGRAMA 12.398,09

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.063.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 37.500,00 0600 30
TOTAL DO PROGRAMA 37.500,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será no valor de R\$ 49.898,09 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), Fonte 0600, será por remanejamento orçamentário, nos termos da Lei nº 756, de 23 de dezembro de 2025, no disposto no inciso I do artigo 41, e no inciso II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2.067.0000 – Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanentes 49.898,09 0600 46
TOTAL DO PROGRAMA 49.898,09

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 23 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 274 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 759, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, de acordo com a Lei Municipal nº 759 de 23 de dezembro de 2025 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais).

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2012.2.064.0000 – Programa Agentes Comunitários de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 121.440,00 0604 –

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.180,00 0500 40

TOTAL DO PROGRAMA 136.620,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 121.440,00 (cento e vinte um mil, quatrocentos e quarenta reais), Fonte 0604, será conforme termos do disposto do inciso II do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), Fonte 0500, será por excesso de arrecadação nos termos do disposto do inciso I do artigo 41, c/c Art. 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 23 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 277 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 720 de 31 de dezembro de 2024, e na Lei nº 750, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional, de acordo com a Lei Municipal nº 750, de 3 de dezembro de 2024 para inclusão na Lei Municipal nº 720, de 31 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Acre para o Exercício Financeiro de 2025, e dá Outras Providências”, e suas alterações, dos elementos de despesas, conforme a discriminação abaixo, no valor de R\$ 879.025,04 (oitocentos e setenta e nove mil vinte e cinco reais quatro centavos).

I – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.016.0000 – Cumprimento de sentença Judicial

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais 7.000,00 0500 30

TOTAL DO PROGRAMA 7.000,00

I – ÓRGÃO 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.026.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 4.000,00 0500 34

TOTAL DO PROGRAMA 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.027.0000 – Contribuição ao Pasep

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações tributárias e Contributivas 15.000,00 0500 38

TOTAL DO PROGRAMA 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 07.01.04.123.2002.2.028.0000 – Controle da Dívida Municipal

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.2.90.21.00.00.00.00 Juros Sobre Dívida por Contrato 300,00 0500 40

4.6.90.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 66.807,00 0500 41

TOTAL DO PROGRAMA 67.107,00

III – ÓRGÃO 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 11.01.04.122.2002.2.090.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 2.500,00 0500 130

TOTAL DO PROGRAMA 2.500,00

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.122.2008.2.097.0000 – Construção, Abertura, Reabertura, Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações 1.200,00 0500 158

TOTAL DO PROGRAMA 1.200,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 12.01.04.451.2008.2.096.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 54.000,00 0751 175

TOTAL DO PROGRAMA 54.000,00

V – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 729,00 0540 243

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 729,00 0500 242

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 0,04 0500 248

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00 0540 249
TOTAL DO PROGRAMA 201.458,04

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.365.2003.2.181.0000 – Manutenção do Ensino Infantil (Creche)
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 84.896,00 0542 265
TOTAL DO PROGRAMA 84.896,00

V – ÓRGÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E MEIO AMBIENTE
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 17.10.18.542.2010.2.188.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Industria e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 4.561,00 0500 286
TOTAL DO PROGRAMA 4.561,00

VI – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.059.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 5.000,00 0500 17
TOTAL DO PROGRAMA 5.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.068.0000 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – PAB
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 485.000,00 0600 51
TOTAL DO PROGRAMA 485.000,00

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.063.0000 – Piso de Atenção Basica – PAB
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 7.000,00 0600 37
TOTAL DO PROGRAMA 7.000,00

VII – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32,00 0500 62
TOTAL DO PROGRAMA 32,00

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será suplementado conforme segue: o valor de R\$ 794.129,04 (setecentos e noventa e quatro mil cento e vinte nove reais e quatro centavos), será por remanejamento orçamentário, e valor de R\$ 84.896,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais) será por excesso de arrecadação, nos termos do da alínea “b”, do Art. 3º da Lei Municipal nº 720/2024, disposto no inciso II do artigo 41, e no inciso I, II e III do parágrafo 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I – ÓRGÃO 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 05.01.04.122.2002.2.015.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
48.712,48 0500 19

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 14.057,00 0500 20
3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 11.241,87 0500 21
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.100,00 0500 25
3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação 2.000,00 0500 327
TOTAL DO PROGRAMA 78.111,35

II – ÓRGÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 10.01.08.122.2002.2.079.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.11.00.00.00.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.936,01 0500 47

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 4.447,81 0500 48
3.1.90.94.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 7.200,00 0500 49
TOTAL DO PROGRAMA 22.583,82

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 10.10.08.244.2005.2.077.0000 – Serviços de Proteção Social Basica
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 6.401,87 0500 317
TOTAL DO PROGRAMA 6.401,87

I – ÓRGÃO 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 16.10.12.361.2003.2.180.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 200.729,00 0540 229
TOTAL DO PROGRAMA 200.729,00

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 09.10.10.10.301.2.067.0000 – Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanentes 485.000,00 0600 48
TOTAL DO PROGRAMA 485.000,00

IV – ÓRGÃO 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 12.01.04.451.2008.2.096.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Publica
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 54.000,00 0751 172
TOTAL DO PROGRAMA 54.000,00

I – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)

PROGRAMA: 09.10.10.301.2012.2.063.0000 – Piso de Atenção Básica – PAB
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 7.000,00 0600 36
TOTAL DO PROGRAMA 7.000,00

VII – ÓRGÃO 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)
PROGRAMA: 10.01.08.244.2002.2.086.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA DESCRIÇÃO R\$ VALOR FONTE FICHA
3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 32,00 0500 63
TOTAL DO PROGRAMA 32,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – Acre, em 29 de dezembro de 2025, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre, 33º do Município de Porto Acre.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 022/2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAR O SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (SINIR), CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.305 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora VÂNIA CLAUDIA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento do Município de Porto Acre, para inserir dados no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), em atenção à Lei Federal Nº 12.305.

Art. 2º – Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-á a partir do dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 023/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 019/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 008/2025, celebrado com a empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Água Mineral (sem Vasilhame), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos

legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 024/2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 020/2026 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 008/2025, celebrado com a empresa A. L. M. PINTO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de ÁGUA MINERAL DE 500 ML, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos

III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento

Art. 2º – A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º – O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º – Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**SEGUNDO AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025**

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Porto Acre, instituída pelo Decreto Municipal no. 279, de 05/01/2026, CONVOCA as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025, tendo como objeto o Registro de preço para Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (hospitalar, odontológico e laboratório), visando atender as ne-

cessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC, conforme Processo Administrativo nº. 046/2025, para a realização da PRÓXIMA SESSÃO para continuidade das demais fases do processo licitatório, marcada para às 09h00min do dia 02 de março de 2026, a ser realizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre, localizada na Rua Josefino Leal S/N, Bairro Livramento – Porto Acre-AC.
Porto Acre – AC, 26 de fevereiro de 2026.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CONVOCAÇÃO – SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves, juntamente com o SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÕES BÁSICAS – Moisés de Souza Costa – usando de suas atribuições legais, notifica e convoca o Senhor DENIS SÉRGIO DE JESUS VALE, servidor público municipal, matrícula nº 591, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação deste, para tratar de assuntos relacionados a sua vida funcional. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na abertura de Processo Administrativo/ Sindicância por não atender a convocação, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 20 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO JERÔNIMO DOS ANJOS CHAVES
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 002/2025.
MOISÉS DE SOUZA DA COSTA
Secretário Adjunto de Ações Básicas
Decreto Nº 014/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M D SOUSA COSTA OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lanches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Acre – AC. VALOR GLOBAL: R\$ 50.345,00 (cinquenta mil e trezentos e quarenta e cinco reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o término do exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 2.009 – Gestão e Manutenção de Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500; Código Reduzido: 26 LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 23 de fevereiro de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOUSA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 004/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADA: JUCÉIA DOS ANJOS PEREIRA DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/03/2025, no termo previsto em sua Cláusula Segunda. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 11 (onze) meses, a contar de 25/02/2026 a 25/01/2027. DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Com a Alteração da Cláusula Terceira da Despesa e do Crédito Orçamentário, o contrato passará a contar com a seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho: 2.059 – Gestão e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte

de Recurso: 500; Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e a Sra. Jucéia dos Anjos Pereira (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO Nº 044/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE CONTRATADA: MAGNA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARUTA OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionada: Projeto/Atividade: 08.244.2002.2.050 – Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: 500. DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 218/2025, celebrado em 02/10/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 25 de fevereiro de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação dos servidores da educação na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC para retirada do memorando de lotação e apresentação nas unidades de ensino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa da rede municipal de ensino para o início das atividades letivas,
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os servidores da rede municipal de ensino, relacionados no Anexo Único deste Decreto, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC para retirada do memorando de lotação.

Art. 2º Após a retirada do memorando de lotação, os servidores deverão se apresentar nas respectivas unidades de ensino para as quais forem lotados, impreterivelmente até segunda-feira, dia 02 de março de 2026.

Art. 3º O não cumprimento do disposto neste Decreto, sem justificativa formal devidamente apresentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC sujeitará o servidor às medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
ERICSON ARAUJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS SERVIDORES
ZONA URBANA – ESCOLA ISAURA AMORIM DE LIMA
PROFESSORES

- JADIELE DA SILVA MARQUES
- MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS
- MARIA FRANCILINA LOPES DO NASCIMENTO
- ANTÔNIA SILVA DE OLIVEIRA
- MARIA ELIVÂNIA FRANÇA DE SOUZA
- ELIETE ARAGÃO NOGUEIRA
- JEANE ALEMÃO PRUDENCIO

- MARIA ANTÔNIA SOARES DA SILVA
- MARIA JOSÉ BEZERRA LUSTOSA
- ANTÔNIA IVANEIDE BENTO DO NASCIMENTO
- FRANCILINA BEZERRA LUSTOSA
- LUANA PATRÍCIA BEZERRA DE SOUZA
- MARIA JOSÉ RÉGIO LIMA
- ELIZETE ANTONIA DOS SANTOS SOUZA
- FRANCINETE CASSIANO DE AZEVEDO
- ELISEU PEREIRA LIRA
- ANTÔNIA CELINA SOARES DA SILVA
- GEORGETE VIEIRA DA SILVA
- JOSÉ ROMERVANDO DA SILVA SOUZA
- MARIA JOSÉ DA ROCHA SOUZA
- QUEILA VIEIRA DA COSTA
- MARIA NÍVIA SOARES DOS SANTOS
- ROSELINDA BENTO DO NASCIMENTO
- RAIMUNDO NONATO BARBOSA DOS SANTOS
- MARLUCE BARBOSA DE SOUZA
- DANIEL FRANCISCO DA SILVA
- MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA
- MARIA ELVIRA FERREIRA DA SILVA
- MARCILIO DA SILVA MOTA
- ANTÔNIO ARISSON ALVES FERREIRA
- ANTÔNIO LUCIANO SILVA DE SOUZA
- RAIMUNDO HÉLIO MARTINS DA CUNHA
- ANTÔNIA EUCILENE DA SILVA ALMEIDA APOIO
- ANTÔNIA MARIZETE DAS CHAGAS DE SOUZA
- FRANCISCA QUELIANE BARRETO COELHO
- SIMONE PINHEIRO DA SILVA
- DARCIR CORREIA DOS SANTOS DA COSTA
- ROSILENE ABREU DA SILVA
- ELISSANDRA FERNANDES DE SOUZA
- MARIA ADELIA DO NASCIMENTO FRANÇA
- MARIA EDIVANIA SOARES DA SILVA
- ARINILDO DOS SANTOS SALES
- MARIA DA CONCEICAO MOREIRA
- MARIA VILANIR BARBOSA DE SOUZA
- FRANCISCO MARCINELIO DE ALMEIDA
- LEUCIA DA SILVA SOUZA
- ANTONIA NAIANE SOUZA DA SILVA
- IVONETO DIAS DE OLIVEIRA
- NOEMIA DE MESSIAS LIMA
- ALBERLENE LIMA DOS SANTOS
- MEIRE DOS SANTOS SILVA
- FRANCISCA MAGELA FERREIRA DA SILVA
- MARIA JERLANDIA FERREIRA BARBOSA
- CLEUDES SOUZA DA SILVA
- ED CARLOS CARDOZO DA ROCHA
- MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA LIMA
- ESCOLA MANOEL CORREIA DE PAIVA
- PROFESSORES
- ANTÔNIA LUZIANA PEREIRA DIAS
- FREDE FERREIRA DE FREITAS
- PATRICIA ALMEIDA ROCHA
- MARIA CLEANES ALMEIDA DA SILVA
- MARIA DARLENE RIBEIRO FARIAS
- MARCELO FERREIRA LIMA
- ANTONIO MARCOS MENDONÇA DA COSTA
- CATIANA CORREIA LIMA
- MARIA ARTEMISIA COELHO FERREIRA
- FRANCISCA JOSILENE SENA DE SOUZA
- JOCIANE SILVA DA COSTA
- FABIANO SILVA DOS SANTOS
- MARIA VENCERLAIDE PEREIRA DE ARAUJO
- MARIA ABREU DA SILVA
- EUCINETE BATISTA BARBOSA
- CRISTIANO SOUZA DA SILVA
- ANTÔNIO LEONARDO BEZERRA DA SILVA
- WILLANE LIMA DA FONSECA
- MARIENE PEREIRA LIMA
- MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES
- ERUNIA BATISTA DA SILVA
- ELIANA SOUZA DE LIMA
- JOEL CORREIA BORGES
- FRANCISCA GRAZIELA SILVA DE OLIVEIRA
- MARIA ERENILTA ALVES LIMA
- MARIA OLINDA RODRIGUES DA SILVA
- MARIA JOSÉ DA SILVA BRITO
- MARIA ALCIONE RODRIGUES VIEIRA
- PHÁBATA CAÍGILA DE ASSIS RODRIGUES

- MARILU SOUZA DE MENEZES VITOR
- LAIR JOSÉ LIMA DA SILVA
- ANTONIA VANDERLIZ SAMPAIO DA SILVA APOIO
- IRANIR FEITOSA
- MARIA JAQUELINA LIMA DA SILVA
- MARIA GREICIANE DOS SANTOS CESÁRIO
- MARIA SUELI LEANDRO DOS SANTOS
- DARVIN CHARLES DA SILVA NOGUEIRA
- IVANILDA FERREIRA DA SILVA
- FRANCISCA FERNANDES TELES
- ARINALDO TRIBUTINO DOS SANTOS
- JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
- IVANIA OLIVEIRA SALES
- MAC DOVELL GONÇALVES BORGES
- MARIA DE FATIMA MORAIS DE MENEZES
- ANTÔNIA ENÍCIA SOUZA DOS SANTOS
- MARIA LUCIA FORTUNATO DA SILVA
- EVANGELA DE SOUZA BARBOZA
- ANTONIA VANDERLUCIA FERREIRA DA SILVA
- MARIA NAICE DIAS DE OLIVEIRA
- MARIA AUXILIADORA LUCAS DA SILVA
- EUCLESIO LOPES DA SILVA
- FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA DA SILVA
- JOSE ALCI CAMPOS
- MARIA DA GLORIA LIMA ALVES
- MARIA ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA
- ESCOLA DULCILENE PEDROSA BARBARY
- PROFESSORES
- ANTONIA PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGES
- ALDERLÂNIA PINHEIRO DE SOUZA
- MARIA REGIANE LIMA DE SOUZA
- SEBASTIÃO VIRGINIO DE BRITO
- CLEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS
- NEUSIETE BERNARDINO AMORIM
- GESILDA DA SILVA LOPES
- NUBIA DE LIMA ALEMÃO
- NEILA LIMA DOS SANTOS
- QUEILA SOUZA DA SILVA
- UILSIA MARIA ALVES PINHEIRO
- ELISANGELA ARAGÃO NOGUEIRA
- MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DE OLIVEIRA
- RAFAELA DA ROCHA SOUZA
- NARLIENE ARAÚJO DA SILVA
- MARIA ARTEMISIA BARNES DA SILVA
- MANOEL DA SILVA MARQUES
- MANOEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA
- MARIA ZILAIDE PERREIRA BARBOZA
- COSMA SILVA MARTINS
- ZILMAR GONÇALVES DE LIMA
- MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ANDRADE
- MARIA CLEONICE SAMPAIO DA SILVA
- MARIA ORCELANIA DA SILVA SOUZA
- FRANCISCO DA SILVA LEITÃO
- MARIA MARNIZIA BEZERRA DOS SANTOS
- MARIA LILIANE NERY DE SOUZA
- JOÉLIDA MARIA BERNARDINO DA SILVA
- VANDERSSON LIMA DA SILVA
- MARISTELA DA COSTA BARROS
- MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
- ELIESIO DA SILVA LOPES
- MARIA INÊS SOUZA DA SILVA
- FRANCISCO HÉLIO SOUZA DE OLIVEIRA
- MARIA JOSE BARABOSA
- MARIA ROSILENE DA SILVA FERREIRA
- MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
- JOSE ALGUSTO BEZERRA LUSTOSA LIMA
- DANILO DO VALE BARRETO
- LUCINETE DA COSTA BEZERRA
- JERDIANE DE SOUZA BEZERRA
- MARIA GLEISSE COELHO FARIAS
- APOIO
- FRANCISCA CARMEN DOS SANTOS
- MARGELA MARIA BARBOZA BEZERRA
- ELIZANETE FRANCISCA ALMEIDA DE MOURA
- MARIA AUXILIADORA FERREIRA NASCIMENTO
- ORLENILDA MARIA FERREIRA BARBOSA
- MARIA BARRETO FERREIRA
- MARINETE RODRIGUES LIMA
- MARIA DE JESUS DIAS FONSECA
- MARIA NAÍRES RIBEIRO DE SOUZA

• ANTONIA MARINETE RIBEIRO FARIAS
• MARIA ROSANGELA NUNES BARBOZA
• ALCIONE DA SILVA RIBEIRO
• MARIA ROSANGELA NUNES BARBOZA
• JOSÉ CÉLIO RODRIGUES LIMA
• MACILDA LIMA DA SILVA DÓRIA
• RAFAEL GOMES PINHEIRO
• OSSONIO COELHO DE AMORIM
• SEBASTIÃO DA SILVA COELHO
• FRANCISCO RONISSON SILVA DE OLIVEIRA
• ANA ELIZA FERNANDES DE SOUZA
ZONA RURAL – ESCOLA OTONIEL DE SOUZA – SEGUNDO DISTRITO
PROFESSORES
• ROBSON RODRIGUES FERREIRA
• LENIRA DE ALMEIDA SOUZA
• ADRIANA FRANÇA DE SOUZA
• VALTECIR DE OLIVEIRA PINTO
• ANTÔNIA ILMARA BARRETO DE SOUZA
• GILMAR FRANÇA DE SOUZA
• MARIA CLÉLIA ARAÚJO
• ANA CLAUDIA MELO DE SOUZA
APOIO
• MARIA JOSE SOUZA DA SILVA
• NELSON RODRIGUES DE AMORIM
• ADSON ALVES SOUZA
ESCOLA HELENA NOBRE – COMUNIDADE BESOURO
PROFESSORES
• SAMARA SANTOS DE ARAÚJO
• ANTONIA RAFAELA SOUZA DE FRANÇA
• MARIA BARRETO DA SILVA
• CÁSSIA BARROSO DE ARAÚJO
• ANTONIA CLICIANA DA SILVA MELO
• MARIA JANAINA DA SILVA
• CILENE MARÇAL DA ROCHA
• EURIMAR MATOS DA SILVA
• JUSSARA SANTOS DE ARAÚJO
• ANTONIO RODRIGO ARAUJO FERREIRA
• NICAELE DE SOUZA LIMA
• RENATA ARAUJO FERREIRA
• ELIDA DO NASCIMENTO SILVA
APOIO
• JOCIMAR ROCHA DA SILVA
• MARIA MARNIZIA SOARES DA SILVA
• ED CARLOS DE SOUZA DA SILVA
• FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
• DANIEL SANTOS DE ARAUJO
• MAIANE SILVA DE SOUZA
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Raimundo Souza da Silva, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, cargo/função: Servidor Público da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul – AC, nos dias 26 a 27 de fevereiro de 2026, para efetuar embarque de equipamento pertencente a secretaria de administração do município de porto walter.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) Francisco Mardônio da Silva Nogueira, inscrito no CPF nº: 014.272.632-05 cargo/função: Diretor Municipal de Cultura, Turismo e Lazer com a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul – AC, nos dias 26 de fevereiro a 02 de março de 2026, para tratar sobre a aquisição de equipamentos de estruturação da fanfarra de porto walter.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) Daniela Alencar Nascimento, inscrito no CPF nº: 031.479.252-00, cargo/função: Técnica em Análise Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul – AC, nos dias 22 a 28 de fevereiro de 2026, para treinamento técnico no controle de Hanseníase e Tuberculose junto ao laboratório de Baciloscopia, na secretaria municipal de saúde de cruzeiro do sul – ac.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Maria Graciele Silva Almeida, inscrito no CPF nº: 914.503.812-00 cargo/função: Microscopista da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 27 e

28 de fevereiro, 01, 07 e 09 de março de 2026, para participar da Oficina de Novas Tecnologias de Controle Vetorial das Arboviroses.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Emídio Rodrigues da Silva Neto, inscrito no CPF nº: 020.035.712-30, cargo/função: Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 27 e 28 de fevereiro, 01, 07 e 09 de março de 2026, para participar da Oficina de Novas Tecnologias de Controle Vetorial das Arboviroses.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) Iranete Galvão Flor, inscrito no CPF nº: 014.116.682-78, cargo/função: Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Walter – Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º – Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco – AC, nos dias 27 e 28 de fevereiro, 01, 07 e 09 de março de 2026, para participar da Oficina de Novas Tecnologias de Controle Vetorial das Arboviroses.

Art. 3º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 26 do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte e seis.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTÃO DE ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na lei Orgânica do Município, Lei nº 264/2015 e Lei 412/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) MARIA JANAINA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 972.526.462-20 no cargo/função de Coordenador (a) de Ensino por Eleição do Edital nº 001/2024 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Nobre, no município de Porto Walter – Acre, até ulterior deliberação;

Art. 2º – Esta Portaria altera o efeito da PORTARIA Nº 28/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, e entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADODO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTÃO DE ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na lei Orgânica do Município, Lei nº 264/2015 e Lei 412/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) JOCIMAR ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 652.474.692-91 no cargo/função de Coordenador (a) Administrativo por Eleição do Edital nº 001/2024 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Nobre, no município de Porto Walter – Acre, até ulterior deliberação;

Art. 2º – Esta Portaria altera o efeito da PORTARIA Nº 86/2025, DE 16 ABRIL DE 2025, e entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADODO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTÃO DE ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na lei Orgânica do Município, Lei nº 264/2015 e Lei 412/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) SAMARA SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº: 040.934.182-76 no cargo/função de Coordenador (a) Pedagógico por Eleição do Edital nº 001/2024 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Helena Nobre, no município de Porto Walter – Acre, até ulterior deliberação;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADODO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: A. O SANTOS (ME)
CNPJ/MF 15.735.524/0001-06
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 74.583,95 (Setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
A. O SANTOS (ME)
CNPJ/MF 15.735.524/0001-06
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 134.248,20 (Cento e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: SUPERCENTER LTDA
CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 85.054,64 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
SUPERCENTER LTDA
CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA
CNPJ/MF: 46.260.132/0001-53
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 115.614,98 (Cento e quinze mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA
CNPJ/MF: 46.260.132/0001-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: INFOJURUA LTDA
CNPJ/MF: 37.837.041/0001-47
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 70.885,05 (Setenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
INFOJURUA LTDA
CNPJ/MF 37.837.041/0001-47
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: L.A.V DA CUNHA LTDA
CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 63.762,95 (Sessenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
L.A.V DA CUNHA LTDA
CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: A. O SANTOS (ME)
CNPJ/MF 15.735.524/0001-06
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 18.304,45 (Dezoito mil e trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
A. O SANTOS (ME)
CNPJ/MF 15.735.524/0001-06
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 59.734,95 (Cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ/MF 03.692.196/0001-10
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: F.N. FERREIRA LTDA
CNPJ/MF 30.250.110/0001-72
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 44.664,64 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
F.N. FERREIRA LTDA
CNPJ/MF 30.250.110/0001-72
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: INFOJURUA LTDA
CNPJ/MF 37.837.041/0001-47
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 20.004,10 (Vinte mil e quatro reais e dez centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
INFOJURUA LTDA
CNPJ/MF 37.837.041/0001-47
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: L.A.V DA CUNHA LTDA
CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.
DO VALOR: R\$. 39.332,95 (Trinta e nove mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
L.A.V DA CUNHA LTDA
CNPJ/MF: 05.441.145/0001-41
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
CONTRATADO: SUPERCENTER LTDA
CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

DO VALOR: R\$. 19.617,59 (Dezenove mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

SUPERCENTER LTDA

CNPJ/MF: 04.699.392/0001-80

Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025

CONTRATADO: UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA

CNPJ/MF: 46.260.132/0001-53

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

DO VALOR: R\$. 22.235,00 (Vinte e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA LTDA

CNPJ/MF: 46.260.132/0001-53

Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025

CONTRATADO: REI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 47.063.445/0001-84

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

DO VALOR: R\$. 46.423,50 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o termino do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

REI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 47.063.445/0001-84

Contratado

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025

CONTRATADO: REI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 47.063.445/0001-84

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

DO VALOR: R\$. 21.260,75 (Vinte e um mil e duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

Porto Walter-Acre, 16 de fevereiro de 2026.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

REI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF: 47.063.445/0001-84

Contratado

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 648.348.242-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026, publicada no dia 11 de fevereiro de 2026, processo administrativo nº 0122/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, especificado nos itens 1 ao 76 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 59.824.154/0001-40 Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 1471 – Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-718. Tel.: 68 3228-3885/ 99984-4675 Representante: José Alberto da S. Walter Email.: jacomunicacoeservico@gmail.com						
Item	Descrição	Unid	Qnt	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	ADESIVO: Adesivo de impressão em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	J. A.	R\$ 133,00	R\$ 39.900,00
2	BANNER – Material: lona branca; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	J. A.	R\$ 133,00	R\$ 39.900,00
3	Bloco de auto de infração sanitária – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
4	Bloco de auto importação de penalidade carbonado 3 vias, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
5	Bloco de boletim de produção ambulatorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
6	Bloco de BPA-C dados consolidados – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
13	Bloco de ficha de atendimento odontológico – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
16	Bloco de ficha de registro do vacinado – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
19	Bloco de marcadores de consumo alimentar – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,85	R\$ 5.570,00
23	Bloco de receituários – tamanho A5, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	800	J. A.	R\$ 27,95	R\$ 22.360,00
26	Bloco de termo de notificação – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
28	Bloco termo de apreensão cautelar – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	J. A.	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
30	Boletim Escolar – tamanho A5, cartolina, 150gr, 4x0, frente e verso.	Und	12000	J. A.	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
32	Capa de Processo Administrativo, em cartolina de 180gr/m2, cores variadas, dobra ao meio, com janela, impresso na frente em preto, medindo 47 X 33cm (L/A).	Und	12000	J. A.	R\$ 5,95	R\$ 71.400,00
36	CAVALETES: Confecção e pintura de cavaletes medindo 80 x 70cm.	M²	100	J. A.	R\$ 263,90	R\$ 26.390,00
43	Crachás: de PVC, 0,5mm, 8,5 x 5,4cm, 4x1, frente e verso, com furo ovoide e cordão para identificação de servidores.	Und	500	J. A.	R\$ 34,25	R\$ 17.125,00
44	Diário Escolar 1º ao 5º. – med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 12, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 42 pag. 1x1, Papel sulfite, 75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	2500	J. A.	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
45	Diário Escolar 6º ao 9º. – Med. 32x29,7cm, capa PVC e espiral nº 12, primeira folha 4x1, papel sulfite 75gr., miolo com 42 pag. 1x1, Papel sulfite, 75gr, acabamento, perfurado e encadernado.	Und	2500	J. A.	R\$ 32,90	R\$ 82.250,00
62	PLACA: Placa em lona para estrutura metálica. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	200	J. A.	R\$ 199,50	R\$ 39.900,00
64	Plotagens de plantas de engenharia em impressora Plotter no formato A0 em preto e branco ou em cores.	M²	100	J. A.	R\$ 65,90	R\$ 6.590,00
66	Troféu em acrílico cristal medindo 25 cm em 3d – para homenagens.	Und	80	J. A.	R\$ 249,90	R\$ 19.992,00
74	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho M.	Und	1500	J. A.	R\$ 44,90	R\$ 67.350,00
75	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho G.	Und	1500	J. A.	R\$ 54,50	R\$ 81.750,00
						R\$ 677.257,00

Fornecedor: J.V. RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ/MF: 08.227.743/0001-00 Endereço: Av. Copacabana, 543 – Floresta, Cruzeiro do Sul/AC – CEP: 69.980-000 Tel.: 68 99974-2429 Representante: José Vanir Rodrigues da Silva Email.: tribodesigner@hotmail.com / vanir.rodrigues@outlook.com						
Item	Descrição	Unid	Qnt	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	Bloco de Cadastro Domiciliar e Territorial – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00
9	Bloco de coordenação e controle de endemias – Leishmaniose – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
12	Bloco de Ficha cadastral – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
20	Bloco de notificação em caso de malária – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
21	Bloco de prontuário de histórico clínico – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00

22	Bloco de quadro de entrada de protocolo carbonado em 3 via, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
24	Bloco de requisição de exame citopatológico – colo do útero, tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2 – frente e verso – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 29,85	R\$ 5.970,00
27	Bloco para resultado de teste rápido de COVID-19 – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente 100 páginas.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
29	Bloco termo de denúncias e reclamações – tamanho A4, papel sulfite, 75gr/m2, só frente – 100 pág.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
34	Carteira de vacina adulto – 19x08cm, cartolina, 150gr, 4x4 com uma dobra, frente e verso.	Und	5000	Tribo Designer	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
38	Confeção carimbo de bolso.	Und	100	Tribo Designer	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
40	Confeção de carimbo nº 30.	Und	100	Tribo Designer	R\$ 94,90	R\$ 9.490,00
41	Confeção de carimbo nº 50.	Und	30	Tribo Designer	R\$ 181,00	R\$ 5.430,00
48	Encadernação com espiral nº 07.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
50	Encadernação com espiral nº 12.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
51	Encadernação com espiral nº 17.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
52	Encadernação com espiral nº 24.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
54	Encadernação com espiral nº 44.	Und	200	Tribo Designer	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
55	ENVELOPAMENTO: Envelopamento de veículos que compõem a frota das diversas Secretarias do município de Porto Walter.	M2	300	Tribo Designer	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
56	FAIXA – Material: tecido branco; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	300	Tribo Designer	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
59	Folder sobre temas diversos em papel couchê liso, 4x4, 135g; tamanho A5, em policromia impressão frente e verso, sem dobras.	Und	1000	Tribo Designer	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
63	PLACA: Placa em PVC expandido com película em adesivo em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica: impressão em apenas um lado para identificação de setores.	M²	200	Tribo Designer	R\$ 419,00	R\$ 83.800,00
65	TOTENS: Externos em estrutura metálica com revestimento em ACM com personalização em adesivo de impressão digital com qualidade fotográfica medindo 2,20 x 0,50.	Und	5	Tribo Designer	R\$ 7.361,00	R\$ 36.805,00
67	Troféu em acrílico cristal personalizado em adesivo de impressão digital medindo 25 cm. (2º lugar).	Und	80	Tribo Designer	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
68	Troféu em acrílico cristal personalizado em adesivo de impressão digital medindo 30 cm (1º lugar).	Und	80	Tribo Designer	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
71	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho G.	Und	1.500	Tribo Designer	R\$ 44,90	R\$ 67.350,00
72	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado, tamanho GG.	Und	1.000	Tribo Designer	R\$ 47,90	R\$ 47.900,00
73	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho P.	Und	1.000	Tribo Designer	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
76	ESTAMPA OU SERIGRAFIA EM CAMISETAS EM TECIDO – Material: tecido branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados, tamanho GG.	Und	1000	Tribo Designer	R\$ 59,90	R\$ 59.900,00
						R\$ 582.663,00

Fornecedor: I.F. SOUZA LTDA CNPJ/MF: 39.252.423/0001-34 Endereço: Av. Castelo Branco, 1063 – Centro, Senador Guimard/AC – CEP: 69.925-970. Tel.: 68 99924-3318 Representante: Italo Ferreira de Souza Email.: barataoeverduraodojuruu@hotmail.com

[illegible]

Fornecedor: JERLÂNDIO NOGUEIRA DA SILVA CNPJ/MF: 51.831.239/0001-44 Endereço: Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter/AC – CEP: 69.982-000. Tel.: 68 984118-4173 Representante: Jerlândio Nogueira da Silva Email.: estampariadesing95@gmail.com

[illegible]

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Porto Walter. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou

entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento somente poderá ser feito: De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vanta-

gem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Porto Walter/AC, 27 de fevereiro de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Pelas empresas:
I. F. SOUZA LTDA
CNPJ: 39.252.423/0001-34
J. A. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.824.154/0001-40
JERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ: 51.831.239/0001-44
J. V. RODRIGUES DA SILVA LTDA
CNPJ: 08.227.743/0001-00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 332 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0107.001366/2026-94, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Amilson Nobre de Souza, matrícula nº 717091-1, do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. da Edu. Esp. Mediador QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 333 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.002491/2026-80, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Professor Da Educação Infantil Pre-escola, ocupado por Janaina Braga da Silva Rodrigues, matrícula nº 708294-2, em razão de aprovação em concurso público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 334 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.001406/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jauane Vilela Santos Goncalves Matos, matrícula nº 716279-1, do cargo de Medico Ginecologia Obstetrícia 20H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Medico Ginecologia Obstetrícia 20H.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 335 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco. Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.001146/2025-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antônia Wallena Correia de Lima, matrícula nº 707833-4, Prof. Da Edu. Inf. Pre-Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 49 (quarenta e nove) dias, a contar de 20/07/2025 a 06/09/2025, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2025.

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 336 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0105.000044/2026-95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Clodiney Ferreira de Lima, para responder, pelo cargo de Auditor Chefe da Controladoria Geral do Município – CGM, pelo período de 02 a 06 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 337 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000146/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Marcus Frederick Freitas de Lucena, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo período de 25/02/2026 a 26/02/2026, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e

responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 338 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0104.000015/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José George Marques da Silva, para responder pelo Gabinete Militar Municipal – GABMIL, nos dias 25/02/2026 a 26/02/2026, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 339 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000019/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Claudilene França Moraes, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, nomeada por meio do Decreto nº 1.465 de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 340 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 2.616, de 28 de agosto de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000019/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosineide Portela Araújo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 341 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000017/2026-06,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Ricardo da Silva Viana, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, nomeado por meio do Decreto nº 2.480 de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 342 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000017/2026-06, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Everlane Silva Bispo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 343 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000018/2026-76, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Brenda Silva e Silva, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 1.041 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 344 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000018/2026-76, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Natália Pinheiro Jeronimo, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 345 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0106.0000368/2026-27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora Municipal Márcia Freitas Nunes de Oliveira, para responder pelo cargo de Procuradora-Geral Adjunta, na Procuradoria Geral do Município, nos dias 19/02/2026 a 28/02/2026, em virtude de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 346 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0107.001727/2026-47, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Aparecido Almeida Frazao, matrícula nº 710255-2, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 26 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 347 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0107.001496/2026-76, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wesley Carvalho Souza, matrícula nº 716396-1, do cargo de Assistente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 348 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0107.001214/2026-27, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, Lisandra Martins Vieira, matrícula nº 710663-2, do cargo de Assistente de Creche QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente de Creche QE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 349 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0103.000246/2026-76, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Suzana Ribeiro Brandão, matrícula nº 716418-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 350 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI Nº 0107.007289/2025-32, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Prof. Da Edu. Inf. Pré Escola, ocupado por Nilcileide Maciel de Aguiar, matrícula nº 712304-1, em razão de aprovação em concurso público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 351 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI nº 0103.000220/2026-02, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, João Victor Silva, matrícula nº 716431-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a 08 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 352 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0110.002810/2026-47, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Samara Nogueira de Oliveira, do cargo em comissão, lotada no Departamento de Infraestrutura Predial, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 651 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 353 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0110.002810/2026-47, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Izabel Cristina Lessa, do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 1.552 de 03 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 354 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo Rbsei nº 0110.002810/2026-47, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Débora da Silva Coimbra, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária Valdeiza Valdez, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.037 de 27 de fevereiro de 2025, bem como, o Decreto nº 2.460 de 20 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 355 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo Rbsei nº 0110.002810/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Silva Santiago, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão da Execução, no Departamento de Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 356 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo Rbsei nº 0110.002810/2026-47, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Denise Suotniski de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 647 de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 357 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo Rbsei nº 0121.000132/2026-23, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Decreto nº 328 de 24 de fevereiro de 2026, que designou o Diretor de Previdência, Cicero Jean de Almeida Rocha, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Administração e Finanças e Gestor de Investimentos, no Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 358 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo Rbsei nº 0112.003661/2026-56 **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Rayner Biths de Lima Lima, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 5.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.918 de 13 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 80/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo Rbsei nº 0121.000132/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 76, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.211, de 25 de fevereiro de 2026, página 144.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 77/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.419, de 20 de dezembro de 2021, que concede 05 (cinco) dias de folga aos servidores públicos municipais que completarem o ciclo máximo de doações de sangue no período de 12 (doze) meses; Considerando a comprovação do cumprimento do ciclo máximo de doações, mediante certificado emitido pelo Hemocentro competente, nos termos do art. 1º, inciso VI, da referida Lei; Considerando a anuência da Administração quanto à conveniência e oportunidade do gozo no período solicitado; Considerando o Processo Rbsei nº 0105.000044/2026-95, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Oscar Vareda Moreira Neto, matrícula nº 715623-1, ocupante do cargo de Auditor Municipal de Controle Interno, 05 (cinco) dias de folga, no período de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026, com retorno às atividades no dia 09 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 2.419/2021.

Art. 2º A folga ora concedida não implicará qualquer prejuízo à remuneração ou às demais vantagens do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 78/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo Rbsei nº 0129.000146/2026-21, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe do Gabinete Militar Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, Ezequiel de Oliveira Bino, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, para tratar de interesse particular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 79/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo Rbsei nº 0106.000368/2026-27, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do Procurador-Adjunto da Procuradoria Geral do Município, James Antunes Ribeiro Aguiar, nos dias 19/02/2026 a 28/02/2026, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 050/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. V. MEDIC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.819.128/0001-73, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 — CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002726/2026-81, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;
Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;
Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 054/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa G. C. S. MARLIERE LTDA, inscrita no CNPJ: 07.821.768/0001-75, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002775/2026-19, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;
Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;
Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 85, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 052/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.248.693/0001-92, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002772/2026-03, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 055/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa T. C. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.297.274/0001-43, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002778/2026-35, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 049/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa STAR CO-

MÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.252.941/0001-36, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002725/2026-11, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 88, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 053/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.836.567/0001-80, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002774/2026-46, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 89, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 056/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.905.061/0001-33, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002811/2026-17, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19

de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 046/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. A. SOUZA – EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.873.300/0001-34, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002722/2026-92, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 91, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 051/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa J. S. CORDEIRO – EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.255.882/0001-00, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002727/2026-54, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 92, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 047/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002723/2026-65, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato nº 048/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.650.136/0001-96, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 074/2025 – CPL02/PMRB, Processo SEI nº 0107.000065/2025-13 e 0112.002724/2026-38, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – material didático pedagógico e higiene pessoal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: José Antônio Costa Mendes, Matrícula nº 714543-3;

Fiscal Titular: Wedson de Oliveira Crispim – Matrícula nº 703082-1;

Fiscal Substituto: Joice Carvalhosa dos Santos – Matrícula: 717924-1.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 040/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa F M TERCEI-

RIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.345.453/0001-67, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2021, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no Município de Rio Branco/AC.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;

Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;

Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 95, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 153/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.764.609/0001-62, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 084/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das Unidades Escolares Municipais (Urbanas e Rurais) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;

Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;

Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto

Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME****PORTARIA Nº 96, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.****RESOLVE:**

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 064/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa NORTEXPRESS TRANSPORTES SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.140.110/0001-75, oriundo do Pregão SRP nº 126/2020, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra (monitores de alunos), para atender às necessidades do transporte escolar no Município de Rio Branco, bem como às atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;

Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;

Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender às demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais (Urbanas e Rurais) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;
Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como executores do Contrato nº 052/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.090.759/0001-63, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;
Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 067/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.815.892/0001-03, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de roço mecanizado por posto nos 1º e 2º Distritos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;
Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 052/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.815.892/0001-03, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 184/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito das unidades educativas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME/RBC.

Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula: 710528-1;
Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula: 710494-2.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 101, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Anny Suedy Pinheiro Freitas, matrícula nº 704017, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Creche Municipal Sorriso de Criança, durante a ausência da titular Emmilli Jeane Matos de Oliveira, por motivo de atestado médico, pelo período de 17 de fevereiro a 18 de maio de 2026.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2026.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA**

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir: PROCESSO Nº 0107.000522/2025-90 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO Nº: 01070015/2025

CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Rua Carneiro Leão, Nº 120, Bairro Ivete Vargas, CEP:69.900.193, Rio Branco – Acre, objeto da matrícula nº 100206340147001, para abrigar as instalações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e determinados setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Gestor(a) Titular: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº709746

Gestor(a) Substituto: Jose Gonçalves de Arruda – Matrícula nº712967

Fiscal Titular: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº713791

Fiscal Substituto(a): Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº713651

Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
– SEINFRA**

PORTARIA Nº 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício dos poderes que lhe conferem o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025, e em atenção ao disposto no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021, bem como nas demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos, celebrados por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada, consoante os dados a seguir: PROCESSO Nº 0107.001388/2025-85 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº: 01070055/2023

CONTRATADA: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel localizado na BR 364, Estrada do Aeroporto, KM 05, SETOR C, Distrito Industrial, neste Município, com objetivo de acomodar os bens e itens familiares novos adquiridos através do projeto recomeço para Família”.

Gestor(a) Titular: Fabiana Sales de Souza – Matrícula nº709746

Gestor(a) Substituto: Jose Gonçalves de Arruda – Matrícula nº712967

Fiscal Titular: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz – Matrícula nº713791

Fiscal Substituto(a): Antônio de Moura Freitas – Matrícula nº713651

Art. 2º – Compete ao Fiscal e Gestor do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou necessidade de adoção de providências;

IV – Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Emitir relatórios técnicos e pareceres sempre que solicitado;

VI – Adotar providências para aplicação de penalidades, se for o caso;

VII – Controlar prazos contratuais, vencimentos de garantias e seguros, prazos de entrega, entre outros.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Decreto nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

PORTARIA INTERNA Nº. 009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira

Fiscal Substituto: Eujames Rodrigues Saraiva

Nº. do Contrato: 01140023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP – nº 11/2024

Contratado: Policarpo & Zanatta LTDA.

Objeto: Empresa especializada no fornecimento de material de consumo (gelo em barra) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2024

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 011, publicada no Diário Oficial nº 13.972.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 783/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

PORTARIA INTERNA Nº. 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira

Fiscal Substituto: Eujames Rodrigues Saraiva

Nº. do Contrato: 01140030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP – nº 07/2024

Contratado: L.N. MOTA EIRELI

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de madeira bruta e beneficiada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de junho de 2024

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 009, publicada no Diário Oficial nº 13.970.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso

so aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira

Fiscal Substituto: Eujames Rodrigues Saraiva

Nº. do Contrato: 01140013/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 159/2023

Contratado: Wagner e Silva Ltda

Objeto: Empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com e sem reposição de peças, de forma contínua, em aparelhos de ar-condicionado (modelo split) e frigobares, para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de fevereiro de 2024

Vigência do Contrato: 06 de fevereiro de 2026

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 018, publicada no Diário Oficial nº 13.972.

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira

Fiscal Substituto: Eujames Rodrigues Saraiva

Nº. do Contrato: 01140015/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11 / 2024

Contratado: A A C ROCHA

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de material de consumo (água mineral 20L) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de maio de 2025

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 068, publicada no Diário Oficial nº 14.021

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular: Francisco Edson Freitas de Oliveira

Fiscal Titular: Francisco Eneyson Santos da Silva Oliveira

Fiscal Substituto: Eujames Rodrigues Saraiva

Nº. do Contrato: 01140015/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11 / 2024

Contratado: A A C ROCHA

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de material de consumo (água mineral 20L) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de maio de 2025

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026

Art. 2º – Fica revogada a Portaria Interna nº 068, publicada no Diário Oficial nº 14.021

Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Beto de Lima, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1, nomeado através da Portaria Nº 073, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Pedro Enrique Benitez Marino Souza, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1, nomeado através da Portaria Nº 267, de 12 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze

Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Jaine Feitosa Contreira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeada através da Portaria Nº 76, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar João Maia Filho, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2, nomeado através da Portaria Nº 58, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Humberto Silva de Oliveira, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3, nomeado através da Portaria Nº 185, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Veríssimo Michel Martins Dias, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3, nomeado através da Portaria Nº 031, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4, nomeada através da Portaria Nº 049, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Mariane Brígido de Castro Apurinã, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4, nomeada através da Portaria Nº 290, de 04 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Mirleyne Cristhyne dos Santos Xavier, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4, nomeada através da Portaria Nº 292, de 04 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Emiliana Augusta Maia de Faria, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5, nomeada através da Portaria Nº 497, de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Manoel Jovino Alves de Freitas, do cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3, nomeado através da Portaria Nº 340, de 30 de abril 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Valtemir Alencar da Silva Júnior, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 22, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Beto de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Pedro Enrique Benitez Marino Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jaine Feitosa Contreira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 25, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear João Maia Filho, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 26, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Humberto Silva de Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Veríssimo Michel Martins Dias, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 28, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mariane Brígido de Castro Apurinã, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 29, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mirleyne Cristhyne dos Santos Xavier, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Emiliana Augusta Maia de Faria, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Paola Morais de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Luís Fernando de Souza, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 34, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sarah Maryana Gomes de Lacerda, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francivane Rabelo de Souza Oliveira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-1.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 42, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Izabel Cristina Lessa, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 43, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear José Guilherme Ruiz Ferreira, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente – Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100254/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022

PROCESSO CEL/PMRB Nº 210/2022

PROCESSO Nº 10707/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e V.C.P DAVILA LTDA – CNPJ: 26.909.991/0001-13.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte, com condutor, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, nos quantitativos definidos na cláusula própria e anexo I do contrato, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 070/2022, que é parte integrante deste instrumento, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, onde o valor do Item 1 passa de R\$ 8.943,38 (Oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), para R\$ 9.269,51 (Nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao Item 3 o valor passa de R\$ 5.874,13 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos) para R\$ 6.088,33 (Seis mil, e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor total do aditivo o montante de R\$ 549.593,88 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), bem como a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, com início dia 26/12/2025 e término dia 25/12/2026. Por este Termo Aditivo a SEMSA pagará a importância global de R\$ 549.593,88 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Programa de Trabalho: 2293.0000 – (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde) e 2144.0000 – (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção)

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 SUS.

Data da Assinatura: 23/12/2025

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 07/2025

Contratada: V.C.P DAVILA LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 01100216/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 28888/2021

PROCESSO SEI Nº 0110.009955/2025-68

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – cnpj: nº 31.972.314/0001-80.

Objeto de Contrato: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III, Localizada na Estrada do Mutum/ Rua Maçaranduba, s/nº no Bairro Alto Alegre, Município De Rio Branco – Acre, referente ao Convênio nº 84317.2050001/21-011 com o Fundo Nacional de Saúde.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação – SEINFRA-DFGOC doc. RBSEI nº 0502707, com amparo legal previsto no art. 57, inciso II lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes:

A) Vigência: início em 26/02/2026 a 27/05/2026

B) Execução: de 04/01/2026 a 04/04/2026

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e modernização do sistema municipal de saúde);

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações);
Fonte de Recursos: 1500 RP – 1601 SUS investimento.
Data da Assinatura: 13/01/2026

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Thiago Nascimento Melo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 01100290/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 6035/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica E Diagnóstico Importação E Exportação Ltda – cnpj: nº 03.033.345/0001-30.

Objeto do contrato: O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente na Locação de Imóvel para Instalação da Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 01100290/2023, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 28/01/2026 até 27/01/2027, tendo como base a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, com amparo legal previsto no inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Tendo como valor mensal a importância de R\$ 18.624,90(dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total do presente Termo Aditivo o montante de R\$ 223.498,80(duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 Atendimento Assistencial Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)

Fonte de Recursos: 1500 RP – 1600 SUS

Data da Assinatura: 19/01/2026

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Ozanan Fidelis De Almeida

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100017/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

PROCESSO Nº 28029/2021

PROCESSO RBSEI Nº 0110.005123/2025-67

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Az Comércio, Serviços E Representação Imp. Exp. Ltda – cnpj: nº 08.078.762/0001-12.

Objeto do contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Reforma da UBS Francisco Eduardo Paiva, localizado na rua Amoty Pascoal, nº 722, Rui Lino III, Cep 69.919.862, Rio Branco – Acre, em conformidade com o Projeto Básico e tpdas as demais especificações, contidas nos anexos do edital.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Despacho Nº 115/2025 SEMSA-DL-ATO, com amparo legal previsto no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes: a) Vigência: início em 21/01/2026 a 22/03/2026.

Programa de Trabalho: 1417.00 Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – (Obras e Instalações)

Fonte de Recursos: 1500 RP – 1601 SUS investimento

Data da Assinatura: 19/01/2026

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Sôstenis Da Silva Taumaturgo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 01100341/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO Nº 3933/2023

PROCESSO RBSEI Nº 0110.010172/2025-29

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Euro Construções Ltda – cnpj: nº 05.687.069/0001-59. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Reforma da USF Raimunda Dionísio, no bairro João Paulo, Rio Branco – Acre.

Objeto do aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Despacho Nº 38/2025 SEMSA-DOB, com amparo legal previsto no Art. 57, 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes:

a) Vigência: início em 10/01/2026 a 10/05/2026.

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e modernização do sistema municipal de saúde);

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações);

Fonte de Recursos: 1600 – SUS.

Data da Assinatura: 09/01/2026

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Maykon Barros Pereira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 01100342/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 20225/2022

PROCESSO SEI Nº 0110.009728/2025-86

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Pc Maia Oliveira Construções, importação, exportação Ltda – cnpj: nº 08.693.601/0001-39.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma da USF mariano gonzaga, no bairro laelia alcantara, riobranco – acre.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme despacho nº 29/2025 SEMSA-DOB, com amparo legal previsto no art. 57, inciso II lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes vigência: início em 07/01/2026 a 07/05/2026.

Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e modernização do sistema municipal de saúde);

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e instalações);

Fonte de Recursos: 1500 RP – 1601 SUS investimento – 2601 SUS investimento.

Data da Assinatura: 07/01/2026

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Contratada: Paulo Cesar Maia Oliveira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100217/2024

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

PROCESSO Nº 18.953/2023

PROCESSO RBSEI Nº 0110.010161/2025-35

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e EURO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.687.069/0001-59.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção da UBS Pote II, no bairro Panorama, Rio Branco – Acre.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência pelo período 180 (Cento e oitenta) dias e execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Justificativa do fiscal de obras da SEINFRA através do Despacho nº 9/2026 (RBSEI nº 0646955), com amparo legal previsto no Art. 57, §1, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes:

A) Vigência: início em 20/02/2026 a 19/08/2026

B) Execução: início em 05/12/2025 a 04/05/2026.

Programa de Trabalho: 1417.00 – (Imfraestrutura e Modernização do sistema municipal de saúde).

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1601 Trans. Fundo a fundo – SUS Proveniente Gov. Federal – bloco estrutura.

Data da Assinatura: 19/02/2026.

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Maykon Barros Pereira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 01100547/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 18574/2023

PROCESSO RB SEI Nº 0110.009911/2025-92

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e RM TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.818.216/0001-24.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de unidade básica de saúde, porte II, no bairro esperança III (vila betel), no município de Rio Branco-Acre.

Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias e execução pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme solicitação de Termo Aditivo (doc. nº 0578160) e Ofício N 1609/2025 SEINFRA-SEC, com amparo legal previsto no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes: de Saúde) a) Vigência: início em 10/02/2026 a 10/07/2026 b) Execução: início em 08/12/2025 a 07/05/2026.

Programa de Trabalho: 1417.00 – (Infraestrutura e Modernização do sistema municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1601 Trans. Fundo a fundo – SUS Proveniente Gov. Federal – bloco estrutura.

Data da Assinatura: 09/02/2026.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 07/2025

Contratada: Luiz Fernando Bezerra Do Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

COTAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO RBSEI Nº 0110.004748/2025-07

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a presente intenção de compra com a finalidade de subsidiar a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente. Esta iniciativa observa a legislação vigente, em especial o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais pertinentes. A medida visa garantir a publicidade e a transparência dos atos administrativos, bem como ampliar o levantamento de preços praticados no mercado para a comprovação da vantajosidade da contratação. OBJETO: As propostas poderão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou por formulário padrão fornecido por esta Secretaria, mediante solicitação via e-mail. As propostas devem conter: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de entrega, validade mínima da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, além dos nomes e CPFs do administrador e do responsável pelo envio da proposta. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações deverão ser encaminhadas até às 14h00 do dia 03/02/2026, para o e-mail: cotacoes.compras.semsa@riobranco.ac.gov.br e/ou semsacotacoes@gmail.com.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos através dos e-mails fornecidos acima, ou por pelo telefone (68) 3212-7493, em horário comercial.

Ressalta-se que esta intenção de compra possui caráter estimativo e não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

Rio Branco – AC, 26/02/2026

Ruan Hassler S. de Melo

Gerente do Departamento de Licitações

Decreto nº 632/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº. 016/2025 – CPL 01/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, em atenção ao 71, in-

ciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº. 016/2025 – CPL 01/PMRB, Processo Administrativo 071/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de desarenador na Estação de Tratamento de Água 2 (ETA 2) para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, sob a Gerência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, e o ADJUDICO em favor da Empresa DIM BEL CONSTRUTORA, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.200.279/0001-61, com valor de R\$ 6.670.000,0000 (Seis milhões, seiscentos e setenta mil reais).
Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO LIMA RODRIGUES

Diretor Presidente – em exercício – SAERB

Decreto Municipal nº 267/2026

TEN. CEL. BM CLÁUDIO FALCÃO DE SOUSA

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Decreto Municipal nº 008/2025

ANTONIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário da SEINFRA

Decreto Municipal nº 003/2025

VALTIM JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal da Casa Civil

Decreto Municipal nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2024

Processo: nº 2024.02.000675

Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Associação Família Azul do Acre – AFAC.

Objeto: Custeio para as ações da Associação Família Azul do Acre – AFAC.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência prorrogada de 31 de novembro de 2026 a 30 de junho de 2026

acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.011.602.10.301.0503.1287.0002 (Associação Família Azul do Acre – AFAC).

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 (Contribuições)

Fonte de Recurso: 1500

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Rennan Biths de Lima Lima.

Signatária Conveniente: Associação Família Azul do Acre – AFAC, representado pela sua Presidente, a Senhora Heloneida da Gama Pereira.

Rennan Biths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 – CPL03

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo – Produtos de Higiene Bucal, objetivando o atendimento das Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília), do dia 12/03/2026, quando terá início a disputa da licitação, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90017/2026, UASG: 980139.

Edital: Disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, <http://cpl.riobranco.ac.gov.br> e <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.

Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2026.

Erick Silva de Oliveira

Secretário Adjunto de Licitações

Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN****Extrato de Contrato**

Nº do Contrato: 01080005/2026.

Processo Licitatório nº 001/2025

Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2025

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA.

Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo (água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 (vinte) litros, gelo em barra de 10kg e gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em botijão de 13kg), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

Vigência do Contrato: início em 25/02/2026 e término em 31/12/2026.

Valor do Contrato: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Secretário 01.009.001.04.122.0404.2194.0000 e Modernização da Administração Tributária 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 1500 e 1706 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Signatário – Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN Signatário – Contratado: O Sr. Augusto Souza de Araújo, pela empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA****Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**

Nº do Termo Aditivo: 18º Termo Aditivo

Nº do Contrato: 01160035/2021

Nº do Processo: Nº 23019/2021 – SEINFRA

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

Valor do Contrato: R\$ 4.596.012,86 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, doze reais e oitenta e seis centavos).

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: Nº 017 – SEINFRA

Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações do Prazo de Vigência e Execução, referente aos Serviços de Qualificação de Vias Urbanas na Rua Rio de Janeiro, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte), dias a contar do dia 11/12/2025 ao dia 09/04/2026, e o prazo de execução por mais 90 (noventa), dias a contar do dia 10/11/2025 ao dia 07/02/2026.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aditamento do Prazo: Vigência do dia 11/12/2025 ao dia 09/04/2026 e Execução do dia 10/11/2025 ao dia 07/02/2026.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.453.0101.1035 .0000 (Qualificação da Infraestrutura de Corredores de Transporte Público) – Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 e 1.500 (RNV).

Signatários: Contratante, Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA Contratada: Abdel Barbosa Derze – Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

CNPJ: 04.034.583/0021-76

Torna público que requereu da SEMEIA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a Certidão de Dispensa Ambiental, do empreendimento da Poligonal Vila Acre e Vila da Amizade, para a atividade de Construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Vila da Amizade, bairro Vila Acre, Rio Branco – Acre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 08/2025

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos – SASDH e Educandário Santa Margarida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2025 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A vigência do Termo de Colaboração será prorrogada até 30 de abril de 2026, em conformidade com o novo plano de trabalho.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 55 e Art. 57, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Administração pública: O Sr. João Marcos de Sousa da Luz – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e Organização da Sociedade Civil a Senhora Edenilse Eloy da Costa Dantas – Educandário Santa Margarida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA****Extrato de Contrato de Credenciamento**

Processo SEI n.º 0107.005978/2025-24

Objeto: O presente convênio tem por objeto ofertar empréstimo consignado, cartão consignado e cartão benefício consignado, aos servidores vinculados ao Conveniente.

Partes: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Banco Agibank S.A.

Data de assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, Thiago Cubas Ribeiro e Andressa Kaory Aparecida Tamura Lima pelo Banco Agibank S.A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA****Extrato de Contrato de Credenciamento**

Processo SEI n.º 0107.005373/2025-63

Objeto: O presente convênio tem por objeto objetivando ofertar empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, mediante consignação em pagamento, aos servidores vinculados ao Conveniente.

Partes: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.

Data de assinatura: 13 de janeiro de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Thiago Oliveira Bitencourt pela Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA****EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº 01100218/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 28971/2021

PROCESSO RB SEI Nº 0110.010496/2025-11

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e CONSTRUTORA VALE DO YACO – EIRELI, CNPJ: 05.618.63/0001-81.

Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III – LOTEAMENTO JENIPAPO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE. 1.2 Endereço: a Unidade Básica de Saúde será construída na rua Ipês, s/nº no bairro Vila Bela (Loteamento Jenipapo) no Município de Rio Branco AC.

Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução pelo período de 90 (noventa) dias, conforme solicitação no documento RBSEI nº 0532366, com amparo legal previsto no Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes moldes: Prazo de Vigência: de 21/02/2026 a 22/05/2026. Prazo de Execução: de 11/01/2026 a 11/04/2026.

Programa de Trabalho: 1417.00 – (Infraestrutura e Modernização do sistema municipal de saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1601 Trans. Fundo a fundo – SUS

Proveniente Gov. Federal – bloco estrutura.
Data da Assinatura: 13/02/2026.
Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima

Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Daniel Florêncio DA Silva

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01100256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 210/2022
PROCESSO Nº 10707/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e W. L ISRAEL, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 27.582.639/0001-89.

Objeto do Contrato:

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 27/12/2025 a 26/12/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco-AC, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O Valor Estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.343.868,48 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro e oito centavos), com os valores especificados conforme anexo I deste aditivo. Programa de Trabalho: 2144.0000 – (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica), 2293.0000 – (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde) e 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e .

Data da Assinatura: 22/12/2025

Contratante: Rennan Bitths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: W. L Israel, Serviços & Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberta Maria de Sousa Freire, matrícula nº 717155, para exercer a função de Assessora Técnica, na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.

Art. 2º A presente designação ensinará a percepção do Adicional de Coordenação de Área Técnica e Programas, na forma prevista no art. 12, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme a legislação vigente, enquanto o servidor permanecer nos exercícios das atividades mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a Portaria Nº 317, de 09 de dezembro de 2025, que designou a servidora Jocelene Soares de Souza, matrícula nº 543519-2, ocupante do cargo de Diretora de Políticas de Saúde, para exercer a função de Fiscal Substituta do Termo de Colaboração nº 73/2025, firmado entre a Secretaria

Municipal de Saúde e o Instituto Peteleco, cujo objeto é “Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana de Rio Branco”.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora Maria Rita dos Santos, matrícula nº 544627, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para exercer a função de Fiscal Substituta do Termo de Colaboração nº 73/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Peteleco, cujo objeto é “Oferecer ações de atendimento e orientações em saúde e odontologia, desenvolvendo atividades com palestras de prevenção, cuidados e conscientização para a população urbana de Rio Branco”.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Processo nº 0107.004838/2025-55

Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 04.034.583/0008-07 e MT PRADO COUTO GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ nº 49.299.598/0001-50.

Objeto: locação do imóvel situado na Via Chico Mendes, nº 2583, Bairro Comara, Rio Branco/AC, destinado à guarda de bens móveis operacionais e inservíveis, visando atender às necessidades do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Vigência do Contrato: 23/02/2026 a 23/02/2027.

Valor Mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor Anual: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V pela Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).

Data de assinatura: 23 de fevereiro de 2026.

Signatários: Pelo Locatário, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pelo Locador, Maria Tereza Prado Couto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 057/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa INFOJURUA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.837.041/0001-47, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME. Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1; Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 058/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.400.911/0001-16, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1; Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 059/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.708.647/0001-97, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1; Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 060/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa E.D SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.365.739/0001-63, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1; Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 061/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa 32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.853.578/0001-87, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1; Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 062/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.958.011/0001-57, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 063/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.128/0001-58, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 064/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.040.948/0001-01, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da

data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 065/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa K.K.D BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.816.310/0001-54, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 066/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.141/0001-75, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19

de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 067/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa LA MATERIAS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.424.556/0001-71, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 068/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa PLP SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.073.412/0001-07, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão as-

sumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 284 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Processo SEI nº 0107.000082/2025-39, Contrato nº 069/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.464.245/0001-50, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática, para atendimento as instituições e ferramentas para as demandas e trabalho dos técnicos que prestam serviço aos setores da Educação Municipal Rio Branco – SEME.

Gestor Titular: Narciso Soares Netto – Matrícula: 712841;

Fiscal Titular: João Antônio Thomaz de Menezes Filho – Matrícula: 779920-1;

Fiscal Substituto: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500.

Art.2º – Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art.3º – Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 24, de 25 de fevereiro de 2026

O Procurador Geral Do Município De Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 02/2026 – PGM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2025 – PGM, Ata SRP nº. 001/2025 – PGM, celebrado entre a Procuradoria Geral do Município e a Empresa EMPREENDIMENTO ASFURY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.085/0001-46, referente a Aquisição de Livros, com a finalidade de atualizar o acervo bibliográfico jurídico da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, iniciando-se na data de sua assinatura, com duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total as obrigações, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo ao artigo. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Gestor Titular: Monique Pinheiro Trindade – Matrícula: 710.196-1

Fiscal Titular: João Rubentele Avelar de Alencar – Matrícula: 543.474-1

Fiscal Substituto: Sheyse Rafaelle Prado de Paula – Matrícula: 714.755-2

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas no art. 4º, incisos I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 25 de fevereiro de 2026.

Joseney Cordeiro da Costa –
Procurador Geral do Município – Decreto nº 011/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 06/2026

CONTRATO SDTI Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129.000023/2026-44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2024

ATA DE REGISTRO DE PREGOS Nº 06/2025

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 362/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61 e a empresa T. P. P SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.805.533/0001-03.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

VALOR GLOBAL: R\$ 712.235,20 (setecentos e doze mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e a Empresa T. P. P SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.805.533/0001-03, com a seguinte composição:

I – MARCIA MARCELINA DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 713913 (Gestora titular)

II – EMILY KASSIA ARAÚJO DA SILVA MATRICULA Nº 714891 (fiscal titular);

III – MARIA RAQUEL DA SILVA FREIRE – MATRICULA Nº 716601 (fiscal suplente);

Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, nomeado pelo Decreto nº 18/2025, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74, inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, e considerando a aprovação no Parecer Jurídico constante no Processo SAJ nº 2026.02.000137, referente a Contratação de uma empresa para a locação de estacionamento situado na Rua Goldwasser Santos, no bairro Bosque, destinado ao prédio onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, da Fundação Garibaldi Brasil – FGB e da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, em favor da Empresa ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 63.600.449/0001-00, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para todos os efeitos legais.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº012 /2026

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / KARIO RAFAEL VIANA ROQUE

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria banda estilizada, a fim de atender o evento Carnaval 2026, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 17 de fevereiro de 2026, no período da noite, das 01:00 às 03:00 horas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

2056

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1501

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 12/02/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Kario Rafael Viana Roque como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 50 DE 2026 RBSEI

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 012/2026, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e o Kario Rafael Viana Roque, assinado dia 12/02/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria banda estilizada, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto De Lima

Matrícula: 714447

Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mara Cristina de Almeida Andrade, matrícula nº 716228, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica, na Diretoria de Cuidado à Saúde da Comunidade, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º A presente designação ensejará a percepção do Adicional de Coordenação de Área Técnica e Programas, na forma prevista no art. 12, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme a legislação vigente, enquanto a servidora permanecer no exercício das atividades mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Considerando a Lei complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Uilane Lane Pedrosa do Amaral Xavier, cargo Farmacêutica, matrícula nº 717255, para responder como Responsável Técnica pelos Serviços de Farmacêutica da Unidade de Referência da Atenção Primária – URAP Vila Ivonete.

Art. 2º – A presente designação ensejará a percepção do Adicional de Responsabilidade Técnica, na forma prevista no art. 12 inciso II, alínea “s”, da Lei Complementar Municipal nº 140/2022, conforme valores constantes da Tabela 4 do Anexo XII da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMPIR

Dispõe sobre a renúncia da Presidência do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR, a posse da nova Presidente e a consequente posse da Vice-Presidente para o mandato vigente. O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR, realizada no dia 13 de janeiro de 2026, às 15h, de forma híbrida, sendo a modalidade presencial ocorrida na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Alvorada, nº 412, Bairro Bosque, CONSIDERANDO a manifestação formal de renúncia ao cargo de Presidente do COMPIR apresentada pela conselheira Minéia Dias Lopes Spoltore, durante a referida reunião; CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do COMPIR quanto à vacância do cargo de Presidente e à sucessão automática pelo(a) suplente ou vice-presidente, conforme o caso; CONSIDERANDO a deliberação do plenário do COMPIR que empossou a conselheira Alexandra Luzia Gadelha Fernandes de Assis no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR; CONSIDERANDO a necessidade de regularização da composição da Mesa Diretora para garantir a continuidade administrativa e institucional do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a renúncia da conselheira Minéia Dias Lopes Spoltore ao cargo de Presidenta do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 2º Homologar a posse da conselheira Alexandra Luzia Gadelha Fernandes de Assis no cargo de Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial – COMPIR, biênio 2024/2026, conforme deliberação ocorrida em reunião do dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 13/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – AC, 13 de janeiro de 2026.

Alexandra Luzia Gadelha Fernandes de Assis

Presidente do COMPIR, em exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução CNAS nº 182, de 20 de julho de 1999, art. 1º, que os Planos de Assistência Social devem possuir caráter plurianual, abrangendo o período de 4 (quatro) anos tanto para Estados quanto para Municípios;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que define o Plano de Assistência Social como instrumento de gestão sendo ferramenta de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do SUAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, que define o Plano de Assistência Social como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e orienta a execução da Política Social na perspectiva do SUAS;

Considerando o Parecer N° 001/2026 da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social, que após análise da documentação apresentada, expressa parecer favorável a aprovação do Plano municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social – Período de 2026-2029, do Município de Rio Branco – Acre, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quinto Termo Aditivo

Contrato nº 01250121/2022

Objeto do Contrato: fornecimento de solo laterítico.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R\$ 125.434,56 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
07	Caminhão Carga Seca 6T	1	Mês	12	R\$ 10.452,88	R\$ 125.434,56

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato nº 01250192/2022

Objeto do Contrato: locação de caçamba truck, com condutor

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física, JOSÉ NATAL DA SILVA FERREIRA

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato original até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Local e Data: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Abdel Barbosa Derze, e pela contratada, JOSÉ NATAL DA SILVA FERREIRA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRODUÇÃO ESTIMADA P/ VEÍCULO	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
04	Serviço de Transporte em Caminhão Truck, com condutor, cap. mín. 10m³.	m³ X Km	50.000 m³ x Km	7	R\$ 0,93	R\$ 558.000,00
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil reais)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCESSO SEI Nº 0106.000027/2026-19

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Extrato de Contrato nº 002/2026

Das partes: Procuradoria Geral do MRB – PGM, como Contratante, e a Empresa Empreendimento Asfury Comércio e Serviço Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.085/0001-46

Objeto: O objeto deste contrato é aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20L, garrafas de 500ml, água mineral sem gás, garrafão com carga de 20L e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13kg (botija), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

Vigência: O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e sua duração será até o final do exercício orçamentário em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento total as obrigações, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no portal nacional de contratações públicas, obedecendo ao artigo 105 da lei federal nº. 14.133/2021.

Valor e condições de pagamento:

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral sem gás, carga de 20 litros. Embalagem retornável, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, com prazo de 60 dias de validade.	Unid	900	R\$ 4,48	R\$ 4.032,00
04	Recarga de Gás liquefeito de petróleo de 13 kg – Botija	Unid	02	R\$ 113,00	R\$ 565,00
Valor Total					R\$ 4.597,00

Fonte de Recursos: RP

Da Dotação Orçamentária

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 – Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 – Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Pessoa Jurídica

Assinam: James Antunes Ribeiro Aguiar – Procurador-Geral do MRB, em exercício – Decreto 012/2025 – Contratante Empresa: Empreendimento Asfury Comércio e Serviço Ltda – Maria Asfuri Barroso – CPF: xxx.188.532-xx Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA O CONSELHO ESCOLAR/UEX Maria Izaliz Correia Teixeira, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.039 – Ano LVIII, de 09/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2026, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de custeio e permanente, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, localizada à Travessa Pelegrino, s/nº, Loteamento Recanto dos Buritis, Bairro Santa Inês, neste município de Rio Branco/AC, E-mail: escola.mariaizaliz@riobranco.ac.gov.br, telefone para contato: (68) 99220-1941. atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	E. V. A com glitter, medindo 40X60 cm, nas cores: vermelho, prata, azul, branco e rosa, sendo 10 unidades de cada cor	Unidade	50
2	E. V. A liso, atóxico, formato 40X60 cm, 2 mm, nas cores: vermelho, amarelo, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, laranja, roxo, lilás, rosa claro, rosa pink, marrom claro, marrom escuro, branco, preto e cinza, sendo 10 unidades de cada cor	Unidade	160
3	Papel madeira, medindo 66X96 cm.	Folha	30
4	Pincel recarregável, para quadro branco, ponta redonda, tinta à base de solventes, caixa contendo 12 unidades, nas cores azul e preta, sendo 02 caixas de cada cor.	Caixa	04
5	Tinta para marcador de quadro branco, caixa com 12 unidades, com 20 ml cada, nas cores azul e preta, sendo 01 caixa de cada cor.	Caixa	02
6	Apagador para quadro branco.	Unidade	06
7	Papel cartão, medindo 48X66 cm, nas cores: vermelho, rosa, verde escuro, azul escuro e preto, sendo 10 unidades de cor, sendo 15 unidades de cada cor.	Unidade	75
8	Papel para flip chart, pacote com 50 folhas serrilhadas, medindo 66 X 36 com 56g/m².	Pacote	01
9	Papel Adesivo de Contato Transparente, rolo com 25 Metros, espessura grossa. Similar ou superior a marca Contact.	Unidade	02
10	Cartolina cores variadas, medindo 680X500mm gramatura 180g/m², pacote com 100 unidades	Pacote	01
11	Tinta guache de ótima qualidade, caixa com 06 potinhos com 15 ml cada, nas cores variadas.	Caixa	30
12	Massa de modelar grande, 12 cores, atóxica, produto nacional, fabricante visível.	Caixa	40
13	Bastão de cola quente fina.	Unidade	60
14	Tesoura grande, cabo em resina plástica e lâmina em aço inox, 21 cm.	Unidade	06
15	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Unidade	08
16	Corretivo líquido, a base d'água, de 18 ml.	Unidade	06
17	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145 X17 mm.	Unidade	06
18	Pasta suspensão marmorizada, plastificada, com visor e etiqueta e grampo plástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	01
19	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: Altura: 35 cm, largura: 13 cm e profundidade: 25 cm, cores variadas.	Unidade	08
20	Cola para isopor a base de acetato de polivinil PVA lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco de 500 g. Similar ou superior a marca Acrilex.	Unidade	01
21	Cola Adesivo instantâneo multiuso artesanato N2 20g. Similar ou superior a marca Tek bond.	Unidade	06
22	Fita adesiva dupla-face na cor branca, adesivo à base de borracha e resina, medindo 19 mm x 30 m.	Unidade	21
23	Papel fotográfico, 180 g, glossy paper A 4, caixa com 100 unidades.	Caixa	02
24	Fita adesiva transparente larga, medindo 48mmX50m. Similar ou superior a marca Eurocel.	Unidade	30
25	Barbante de algodão cru, 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros.	Unidade	02
26	Luvax de látex para procedimentos, produzida com látex natural, caixa contendo 100 unidades, de uso único, tamanho G.	Caixa	02
27	Toucas descartáveis com elástico, sanfonada, na cor branca, tipo cirúrgica, tamanho 45X52 cm, caixa com 100 unidades.	Caixa	02
28	TNT composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40 m, nas cores: preto, branco, vermelho, verde, amarelo e azul claro, sendo 05 metros de cada cor.	Metro	30
29	Bebedouro de coluna, 110volts, cor branca, para galão de água de 20 até litros, 02 torneiras com fluxo contínuo e controlado; tipo de água: natural e gelada. Classificação INMETRO. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	01

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R\$ 7.323,61 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Dinheiro Direto Na Escola – PDDE, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Da Proposta de Pesquisa de Preços:

A proposta de Pesquisa de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:

A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);

O objeto da Contratação;

A data e hora marcados para a apresentação da proposta;

A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);

O número do Aviso de Contratação Direta;

Validade da proposta de preços;

Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real – R\$);

A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.

Da Habilitação:

Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.

Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (escola.mariaizaliz@riobranco.ac.gov.br) ou físico, no endereço da referida Unidade Educativa;

A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, Localizada à Travessa Pelegrino, s/nº, Loteamento Recanto dos Buritis, Bairro Santa Inês, no 6º(sexto) dia útil a contar da data de publicação deste Termo às 09 horas.

A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;

A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2026, será na forma de menor preço por item.

Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:

O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;

Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;

O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2026.

Roseane Romeu de Aguiar Costa

Presidente da CPC

Léia da Silva Lima Soares

Presidente do Conselho Escolar/UEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160006/2026

Fica a empresa GMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.674.458/0001-14 e com Inscrição Estadual nº 01.006.752/001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.227, Bairro Bosque, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160006/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, de acordo com processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 e 1.501 (RNV), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO – MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	1	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	5	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,84
				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

– SEINFRA

Sarah Alessandra Lima Modesto

GMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ N. 03.674.458/0001-14

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO

Contrato nº 01160015/2026

Fica a empresa JURUÁ CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.910.286/0001-54, com sede na Rua Manaus, nº 711, APT 01, Geraldo Fleming, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160015/2026, cujo objeto é Execução

de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, de acordo com processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 e 1.501 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO – MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	1	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	5	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,84
TOTAL				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
– SEINFRA
Paulo César Alves do Nascimento
JURUÁ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.910.286/0001-54
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160011/2026
Fica a empresa YAHWEH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.372/0001-47, com sede na Rua Travessa das Dores nº 94, Bairro Eldorado, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160011/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, de acordo com processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 e 1.501 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO – MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	1	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	5	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,84
TOTAL				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
– SEINFRA
Sebastião Pereira da Silva
YAHWEH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N13.737.372/0001-47
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160007/2026
Fica a empresa BM ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.166/0001-89, com sede na Rua Imbuia, nº 56, Bairro: Joafra, CEP 69.919-344, cidade de Rio Branco Acre, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160007/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,40
				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Boanerges da Silva Mesquita
BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ N. 11.719.166/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160010/2026
Fica a empresa POLIEDRO CONSTRUÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.371/0001-05, com sede na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 460, CEP 69 900 279, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160010/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de

MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,40
				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Nei do Rosário Costa Corrêa
POLIEDRO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 03.746.371/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160012/202
Fica a empresa JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.120/0001-64, com sede na Rua São João, nº 67 – Bairro Pista, CEP: 69.911-182, Município de Rio Branco/AC, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160012/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,40
				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Jocimar Aragão da Costa
JAC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTES
E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 11.837.120/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato nº 01160014/2026
Fica a empresa A. LIMA DA SILVA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 12.362.806/0001-09, com sede na Rua C, nº81, CEP 69.915-314, Bairro Bela Vista Betel, cidade de Rio Branco Acre, AUTORIZADA, a executar os serviços do Contrato Nº 01160014/2026, cujo objeto é Execução de Serviços Técnicos de MONTAGEM de Casas Moduladas em Painéis de Madeira, incluindo as respectivas instalações elétricas e hidrossanitárias aparentes, em conformidade com os valores da tabela SINAPI, no âmbito do Programa de Habitação Popular “1.001 Dignidades Sustentáveis”, e de acordo com processo licitatório de modalidade CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 003/2025-SEINFRA/SMGA, oriundo de Recurso Próprio: 1.500 (RNVl), com prazo de execução de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	05	R\$ 7.301,76	R\$ 36.508,80
02	TREINAMENTO/ MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	01	R\$ 7.120,64	R\$ 7.120,64
03	MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL	05	R\$ 10.140,68	R\$ 50.703,40
				R\$ 94.332,84

Rio Branco – Acre, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Antônio Lima da Silva
A. LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ N. 12.362.806/0001-09

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 78, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a senhora ANDREIA MANUARE DA COSTA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da I Jornada Pedagógica da Educação do Campo. No período de 07/03/2026 a 15/03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 77, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a senhora KELCINARIA CARVALHO PINHEIRO MAGALHAES, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar no segundo encontro presencial do PROLLEI/ACRE. No período de 27/02/2026 a 09/03/2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 82, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, Considerando o Decreto Estadual nº 12.534 – P de 13 de fevereiro de 2026, que revogou a cessão do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Suele dos Santos Filgueira, do cargo de secretária municipal de administração e finanças.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 13 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 84, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, Considerando o Decreto Estadual nº 12.533 – P de 13 de fevereiro de 2026, que revogou a cessão do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Pablo Fonseca da Silva, do cargo de controlador geral do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 13 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 90, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, Considerando o Decreto Estadual nº 12.581 – P de 23 de fevereiro de 2026, que revogou a cessão do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Getúlio Régio de Oliveira Filho, do cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 25 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 92, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor Antônio Francisco Silva do Nascimento, do cargo de Secretário Municipal de Apoio ao Produtor Rural.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 25 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Antônio Francisco Silva do Nascimento, para o cargo de Secretário Municipal de Licitação e Contratos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 25 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO de 25% AO CONTRATO Nº 100/2025

PROCESSO N.º 4420/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RAMAIS E A EMPRESA M. Q. FIORAVANTE, PARA OS FINS INDICADOS

DO OBJETO Contratação de empresa especializada na execução de serviços automotivos técnicos para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, injeção eletrônica, retífica, montagem e usinagem de motores, além do fornecimento de peças novas e compatíveis com as especificações dos veículos de pequeno, médio e grande porte pertencentes às diversas secretarias municipais de Sena Madureira.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do termo de contrato terá vigência até o dia 19 de setembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO O valor do presente contrato é de R\$ 180.187,50 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
13.010	04.122.0009.2.077 – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Ramais	3.3.90.39.00.00	500

Sena Madureira – AC, 12 de fevereiro de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENAMADUREIRA, CONTRATANTE – MÁRCIO QUEIROZ FIORAVANTE – CNPJ Nº 08.777.931/0002-93, CONTRATADA

ANEXO I

LOTE II – Peças e acessórios para Ônibus, Micro-ônibus e caminhões.				
Contrato	Objeto	Valor anual estimado (R\$)	Percentual de desconto sobre as peças	Acréscimo de 25% (R\$)
100/2025				
ITEM 04	Fornecimento contínuo de peças para manutenção corretiva e preventiva e/ou recuperativa e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se no preço praticado no mercado local e/ou tabela AUDATEX e tabela do fabricante	R\$ 286.500,00	4,5%	R\$ 71.625,00
Valor complementar aditivado Lote II – R\$ 71.625,00 (Setenta e um mil, seiscentos e vinte cinco reais)				

LOTE III – Peças e acessórios: trator de esteira, retroescavadeira hidráulica (OC) moto niveladora, pá carregadeira, mini carregadeira e implementos agrícolas					
Contrato 100/2025	Objeto	Unid.	Valor anual estimado (R\$)	Percentual de desconto sobre as peças	Acréscimo de 25% (R\$)
ITEM 06	Fornecimento contínuo de peças para manutenção corretiva e preventiva e/ou recuperativa e substituição de peças danificadas ou gastas, quando não requisitado pela Secretaria de transporte ou não houver peças genuínas no mercado, por peças novas, nunca usadas e originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se no preço praticado no mercado local e/ou tabela AUDATEX e tabela do fabricante. por peças novas, nunca usadas e originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se no preço praticado no mercado local e/ou tabela AUDATEX e tabela do fabricante.	HORA	R\$ 434.250,00	3,5%	R\$ 108.562,50
Valor complementar aditivado Lote III – R\$ 108.562,50 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					
Valor total Lotes II e III – R\$ 180.187,50 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORT/GAB/SEPLAN Nº 04/2026

“Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato da Empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e dá outras providências. ” A Secretária Municipal de Planejamento de Senador Guiomard – AC, ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026, referente a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.707.364/0001-10; Processo Administrativo nº 160/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com vigência até 10 de fevereiro de 2027, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Máquina e Equipamento (RETROESCAVADEIRA COM 98,5 HP) marca; XC870BR11 XCMG, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:

ANA CLÁUDIA DE MOURA FREITAS PENHA – GESTOR
RICHARD GABRIEL VARGAS CERDEIRA – Fiscal (titular)
MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA – Fiscal (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 25 de fevereiro de 2026

Alissandra de Araújo do Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORT/GAB/SEPLAN Nº 07/2026

“Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato da Empresa FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e dá outras providências. ”

A Secretária Municipal de Planejamento de Senador Guiomard – AC, ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026, referente a empresa FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.475.333/0001-01; Processo Administrativo nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com vigência até 12 de fevereiro de 2027, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Máquina e Equipamento (TRATOR POTÊNCIA 85 A 100 CV) marca; JINMA 904 SÉRIE YU PLATAFORMADO, para atender a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE:

ANA CLÁUDIA DE MOURA FREITAS PENHA – GESTOR
RICHARD GABRIEL VARGAS CERDEIRA – Fiscal (titular)
MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA – Fiscal (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 25 de fevereiro de 2026

Alissandra de Araújo do Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº 023/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORT/GAB/SEMED Nº 023/2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal da Empresa para Aquisição de Placa Veicular para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.” O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal da Contratação de Prestação de Serviço de Pronto Pagamento com amparo no Artigo 95º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a EMPRESA F. R. FARIAS NOBRE & STOUPA LTDA – CNPJ: 03.668.125/0001-82, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, Celebrado com o Município de Senador Guimard, com vigência até 27/02/2026, a contar da data da assinatura da Ordem de Entrega e Empenho, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de placa veicular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, de acordo com as especificações constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO da respectivo Contratação, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR

CHALLE CHAP GOMES DA SILVA – FISCAL (titular)

REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guimard – Acre, 25 de fevereiro de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 070/2026.

Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Processo Administrativo Nº 160/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC e a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ Nº 07.527.707/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Equipamentos (Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira), a fim de atender o Município de Senador Guimard/AC, e ao Convênio de nº 960399/2024, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Valor Total: R\$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. João Lúcio Ornelas Silva, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 071/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025.

Processo Administrativo Nº 160/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da secretaria municipal de Agricultura e a empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA – CNPJ Nº 14.707.364/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos – Retroescavadeira (conforme especificações do Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Tian Dong, como Contratado.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 072/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025.

Processo Administrativo Nº 161/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa FEITZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.475.333/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos – MOTONIVELADORA (conforme especificações do Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Marcos Antônio Pinheiro Feitoza, como Contratado.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**

Extrato de Contrato Nº 074/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025.

Processo Administrativo Nº 161/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa FEITZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.475.333/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos – Trator de Esteira (conforme especificações do Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Marcos Antônio Pinheiro Feitoza, como Contratado.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 075/2026.

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025.

Processo Administrativo Nº 161/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.475.333/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos – Trator (conforme especificações do Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Marcos Antônio Pinheiro Feitoza, como Contratado.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR PCD DE SALA DA CRECHE 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	063	RAQUEL MOREIRA DA SILVA (PCD)	5,0	3,0	8,0	1º
02	165	KETYLLEN BEATRIZ DÁVILA BEZERRA (PCD)	4,0	2,25	6,25	2º

Joziano Martins de Lima

Presidente da Comissão

Decreto Nº 041/2025

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR (PCD) DA CRECHE 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	046	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)	7,0	3,0	10,0	1º
02	094	JANISA DA SILVA LOPES (PCD)	2,0	2,75	4,75	2º

Joziano Martins de Lima

Presidente da Comissão

Decreto Nº 041/2025

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SALA DA CRECHE 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	170	VANDERLEIA GADELHA DE SOUZA	7,0	3,0	10,0	1º
02	105	CEILA SILVA DE SOUZA	7,0	3,0	10,0	2º
03	135	SILVANA MENDONÇA RAMOS	7,0	3,0	10,0	3º
04	150	LUANA DE OLIVEIRA VIANA	7,0	3,0	10,0	4º
05	050	LUANA DE SOUZA COSTA	7,0	3,0	10,0	5º
06	192	SILVANA DA SILVA VIEIRA	7,0	3,0	10,0	6º
07	051	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	7,0	2,75	9,75	7º
08	157	RAFAELA DOS SANTOS MENDONÇA	7,0	2,75	9,75	8º
09	083	ESTER MELISSA DOS SANTOS COSTA	7,0	2,75	9,75	9º
10	188	CRISTIANE RODRIGUES ALTINO	7,0	2,5	9,5	10º
11	131	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	7,0	2,50	9,5	11º
12	067	SILMÁRIA OLIVEIRA MAIA RIPARDO	7,0	2,25	9,25	12º
13	171	ADRIANA SOARES FARIAS	7,0	2,25	9,25	13º
14	227	FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA	7,0	2,25	9,25	14º
15	107	ALCIONE FERNANDES DA SILVA	6,0	3,0	9,0	15º
16	140	ELISANGELA DA SILVA SOUSA	6,0	3,0	9,0	16º
17	009	KATIA DE SOUZA ALENCAR	7,0	2,0	9,0	17º
18	040	GELZIANE DOS SANTOS SILVA	6,0	3,0	9,0	18º
19	119	MARLENE MELO MARQUES GONÇALVES	7,0	2,0	9,0	19º
20	130	RAISSA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	6,0	3,0	9,0	20º
21	055	DAYANE DOS S. DAMASCENO CARVALHO	6,0	3,0	9,0	21º
22	038	MAFISA DA SILVA BARROS	7,0	2,0	9,0	22º

23	041	LAFAIETE AUGUSTO NERI LEAL	6,0	3,0	9,0	23º
24	164	KÁLITA LARISSA DE SOUZA NUNES	6,0	3,0	9,0	24º
25	006	THAÍS DA SILVA MACIEL	6,0	3,0	9,0	25º
26	207	MAURO VICTOR MOURA MONTEIRO	6,0	3,0	9,0	26º
27	032	KACIA LOUREIRO LIMA	6,0	2,75	8,75	27º
28	097	LÍLIA SILVA DE LIMA	6,0	2,5	8,5	28º
29	155	INGRIT RAQUEL CARDOSO DA SILVA	6,0	2,5	8,5	29º
30	104	JANETE MARIA FERNANDES MENDES	7,0	1,25	8,25	30º
31	197	MARIA ANTONIA LIRA DOS SANTOS	5,0	3,0	8,0	31º
32	063	RAQUEL MOREIRA DA SILVA (PCD)	5,0	3,0	8,0	32º
33	149	CAROLINE DE OLIVEIRA VIANA	5,0	3,0	8,0	33º
34	117	RAILINE VITÓRIA MENEZES DE OLIVEIRA	5,0	3,0	8,0	34º
35	209	RICARDO PEREIRA LIMA JÚNIOR	5,0	3,0	8,0	35º
36	208	RAISSA VITÓRIA GOMES DA COSTA	5,0	3,0	8,0	36º
37	091	MARLY DE LIMA FERREIRA	6,0	1,75	7,75	37º
38	174	MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DOS S. SELHORST	5,0	2,75	7,75	38º
39	114	JOMÁLIA DELLES DA SILVA	5,0	2,5	7,5	39º
40	072	ANA CLAUDIA GADELHA DE PAULA	5,0	2,5	7,5	40º
41	045	LUCIANA BEZERRA ARRUDA	4,0	3,0	7,0	41º
42	011	MONIQUE FERNANDES SALES	4,0	3,0	7,0	42º
43	109	ANGEL AQUILINO PILIO COAGUILA	4,0	3,0	7,0	43º
44	199	CRISTINA MORAIS MARTINS	5,0	2,0	7,0	44º
45	152	ALCIONE DO SACRAMENTO CABRAL	4,0	3,0	7,0	45º
46	162	MÔNICA ROCHA DA SILVA LIMA	4,0	3,0	7,0	46º
47	121	KARINA DE SOUZA ALENCAR	4,0	3,0	7,0	47º
48	141	JÉSSICA PÂMELA BEZERRA DO NASCIMENTO	4,0	3,0	7,0	48º
49	095	ADRIANA BARBOZA DO NASCIMENTO	4,0	3,0	7,0	49º
50	002	TAYLINE LIRA PESSOA	4,0	3,0	7,0	50º
51	004	CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	4,0	3,0	7,0	51º
52	111	ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	4,0	3,0	7,0	52º
53	046	KELPS WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	4,0	3,0	7,0	53º
54	079	HILMA FLORES DA SILVA UMBELINO	4,0	3,0	7,0	54º
55	228	ÉRICA SANTOS FERREIRA	4,0	3,0	7,0	55º
56	202	DENISE CARVALHO DE ALENCAR OLIVEIRA	4,0	3,0	7,0	56º
57	167	WENDILA CARINE DA COSTA	4,0	3,0	7,0	57º
58	125	SELENA DA SILVA SOUSA	4,0	3,0	7,0	58º
59	110	JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	4,0	3,0	7,0	59º
60	159	JANAINA MACHADO DA SILVA	4,0	3,0	7,0	60º
61	035	BABIANE ELCINA NASCIMENTO COSTA	4,0	3,0	7,0	61º
62	064	LARISSA FÉLIX DE ARAÚJO	4,0	3,0	7,0	62º
63	212	ANDRÉ VICTOR ROCHA NUNES	4,0	3,0	7,0	63º
64	184	SAMUEL NOBRE DA SILVA	4,0	3,0	7,0	64º
65	156	RAILENE MOREIRA DA SILVA	4,0	3,0	7,0	65º
66	061	CAMILLY CRISTINY DE SOUZA MATOS	4,0	3,0	7,0	66º
67	169	RAFAELA BATISTA DE ASSIS	4,0	3,0	7,0	67º
68	210	THAISLANY SOUZA DA SILVA	4,0	3,0	7,0	68º
69	215	KETRUY BRUNA LIMA DA SILVA	4,0	3,0	7,0	69º
70	179	MARIA FERNANDA DE SOUSA MATOS	4,0	3,0	7,0	70º
71	076	FERNANDA AYMÉE VIEIRA FERREIRA	4,0	3,0	7,0	71º
72	203	JARDÊNIA DA CRUZ PEREIRA	4,0	3,0	7,0	72º
73	047	KATERINE PAULINO DE ARAÚJO	4,0	3,0	7,0	73º
74	099	MAÍRA ALMEIDA CAMPOS LIMA	4,0	2,75	6,75	74º
75	225	SOLANGE DE LIMA PEREIRA	4,0	2,75	6,75	75º
76	080	ALEXANDRA FERREIRA B. PAIVA	4,0	2,75	6,75	76º
77	113	ESDRAS MONTEIRO LIMA DE MATOS REIS	5,0	1,75	6,75	77º
78	026	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	4,0	2,75	6,75	78º
79	029	MARIA DE JESUS DA SILVA MADEIRA	4,0	2,75	6,75	79º
80	194	LAINE PINHEIRO DA SILVA	4,0	2,75	6,75	80º
81	054	GEOVANA GALVÃO DUARTE	4,0	2,75	6,75	81º
82	036	FLAVILENE MARTINS DE OLIVEIRA	4,0	2,75	6,75	82º
83	181	KAREN MOURA DA SILVA	4,0	2,75	6,75	83º
84	143	DÁVILA MARIA RODRIGUES DE O. MOURA	4,0	2,5	6,5	84º
85	177	ELIANE DOS REIS SILVA	4,0	2,50	6,5	85º
86	144	GELCIANE DOS SANTOS SILVA	4,0	2,5	6,5	86º
87	070	ELCIONE SANTOS DA SILVA ROMAGNOLI	4,0	2,50	6,5	87º
88	034	ROGER LIZANDRO BATISTA DA SILVA	4,0	2,50	6,5	88º
89	173	FRANCISCA DA SILVA XAVIER SOUZA	4,0	2,25	6,25	89º
90	168	SIMONE DA CUNHA FRANÇA	4,0	2,25	6,25	90º
91	039	RAILANA LOPES SOBRINHO	4,0	2,25	6,25	91º
92	128	DHIENIFER LORRAINE DA SILVA BRITO	4,0	2,25	6,25	92º
93	165	KETYLLLEN BEATRIZ DÁVILA BEZERRA (PCD)	4,0	2,25	6,25	93º
94	122	MARLI DE MELO MARQUES	4,0	2,0	6,0	94º
95	056	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS	4,0	2,0	6,0	95º
96	012	ADRIANA SELENA BULIM	4,0	2,0	6,0	96º
97	077	MERLENE SILVA MOURA DE ARAÚJO	4,0	2,0	6,0	97º
98	030	ÉGYLA ELIETE SILVA DE OLIVEIRA	3,0	3,0	6,0	98º
99	103	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	4,0	2,0	6,0	99º
100	204	DAVI FELIPE BRÍGIDO DOS SANTOS	4,0	2,0	6,0	100º
101	146	ELISÂMIA DE BRITO DA SILVA	4,0	2,0	6,0	101º
102	214	MELISSA LIMA MOREIRA	3,0	3,0	6,0	102º
103	178	JANIRIA BATISTA TEODOZIO	4,0	1,75	5,75	103º
104	221	ALCIDIANA DE SOUZA CHAVES	4,0	1,75	5,75	104º
105	137	EUZA ABREU DE SOUZA	4,0	1,75	5,75	105º

106	001	AUCICLEIA CAMPOS DE AMORIM	4,0	1,75	5,75	106º
107	084	KÉTLEN LIMA MIRANDA	4,0	1,50	5,5	107º
108	037	ELAINE CRISTINE FERREIRA DE LIMA	4,0	1,25	5,25	108º
109	087	FRANCISCA AUXILIADORA DE MELO	2,0	3,0	5,0	109º
110	071	MARIA APARECIDA PIRES DE FREITAS	2,0	3,0	5,0	110º
111	066	GILMARA LIMA SILVA	3,0	2,0	5,0	111º
112	043	SHEILA MARIA ROCHA DE AQUINO	2,0	3,0	5,0	112º
113	096	SILVANA ANDRADE LOBEU	2,0	3,0	5,0	113º
114	193	JEILTON SIMÃO AMÂNCIO	2,0	3,0	5,0	114º
115	089	FABILENE GOMES DA SILVA	2,0	3,0	5,0	115º
116	151	LUCIANA DE OLIVEIRA VIANA	2,0	3,0	5,0	116º
117	007	LUZIA MOURA DA SILVA	3,0	2,0	5,0	117º
118	098	GARDENIA ALMEIDA DE HOLANDA	2,0	3,0	5,0	118º
119	229	EDUARDA MARIA FERNANDES DA SILVA	2,0	3,0	5,0	119º
120	094	DAVI PEREIRA DA SILVA	2,0	3,0	5,0	120º
121	073	ELISA SOUZA DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0	121º
122	226	GLEICE-KELI DE FREITAS	2,0	3,0	5,0	122º
123	195	TAIANE DA SILVA RODRIGUES	2,0	3,0	5,0	123º
124	086	REBECA DIAS BEZERRA	2,0	3,0	5,0	124º
125	142	MATHEUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	2,0	3,0	5,0	125º
126	069	MARY GOMES SOARES	2,0	2,75	4,75	126º
127	092	MARILZA DE LIMA FERREIRA	2,0	2,75	4,75	127º
128	223	CARLIANE SILVA DE ANDRADE	2,0	2,75	4,75	128º
129	126	LUANA DA SILVA FREITAS	2,0	2,75	4,75	129º
130	216	MARCELA LIMA DA VEIGA	2,0	2,75	4,75	130º
131	124	TAISSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	2,0	2,75	4,75	131º
132	120	BRUNO DE FREITAS FIRMINO	2,0	2,75	4,75	132º
133	213	ALEXSANDRA DA SILVA ROQUE	2,0	2,75	4,75	133º
134	112	ELIAN ALVES DE ALENCAR	2,0	2,50	4,5	134º
135	163	CAROLINA ANDRADE DE SOUZA	2,0	2,5	4,5	135º
136	078	MARIA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA	2,0	2,50	4,5	136º
137	075	TALITA SILVA FREITAS BARBOSA	2,0	2,50	4,5	137º
138	015	ISLANE RODRIGUES DA COSTA	2,0	2,50	4,5	138º
139	139	VANESSA BORGES PINHEIRO	2,0	2,5	4,5	139º
140	185	MARIA FRANCISCA BATISTA OLIVEIRA	2,0	2,25	4,25	140º
141	145	MILENE EVANGELISTA DOS SANTOS	2,0	2,25	4,25	141º
142	222	MACENILDA CARVALHO DA SILVA	2,0	2,25	4,25	142º
143	059	MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS	2,0	2,25	4,25	143º
144	005	GEOVANA SANTANA DA SILVA	2,0	2,25	4,25	144º
145	136	rita de CÁSSIA CARVALHO	2,0	2,25	4,25	145º
146	014	ANDRESSA DOS SANTOS ALEIXO FRANÇA	2,0	2,25	4,25	146º
147	042	MARJORIE VENÂNCIO DE SOUZA	2,0	2,25	4,25	147º
148	068	ALCIMAR DE LIMA SANTOS	2,0	2,0	4,0	148º
149	003	ANAÍLSA APARECIDA DA S. JUSTINO MACHADO	2,0	2,0	4,0	149º
150	081	LORRANA MONTE DO NASCIMENTO	2,0	2,0	4,0	150º
151	108	MARIA AUXILIADORA DO N. SCHOLZ	2,0	1,75	3,75	151º
152	116	ROSICLEIDE CASTRO DE FREITAS SAMPAIO	2,0	1,75	3,75	152º
153	019	MARIA DA CONCEIÇÃO BRÍGIDO CARDOSO	2,0	1,75	3,75	153º
154	008	DEUZIANES PEREIRA ALVES	2,0	1,75	3,75	154º
155	224	MILENA SILVA DOS SANTOS	2,0	1,75	3,75	155º
156	206	JOSÂNGELA BANDEIRA DE FRANÇA	2,0	1,5	3,5	156º
157	175	ROMÁRIA LAIDIANE FIGUEIRA BEZERRA	2,0	1,5	3,5	157º
158	101	CIDAIANA BRITO DE SOUZA DAVILA	2,0	1,5	3,5	158º
159	187	JARDISON DO NASCIMENTO MARTINS	2,0	1,50	3,5	159º
160	085	FRANCISCA DE JESUS DE SOUSA LIMA	2,0	1,5	3,5	160º
161	049	JANAYRA BARROS DE SOUZA	2,0	1,50	3,5	161º
162	115	CIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA	2,0	1,5	3,5	162º
163	048	ITALO SANTOS DE BARROS	2,0	1,50	3,5	163º
164	218	CAIO DANILO DE OLIVEIRA RAUBER	2,0	1,5	3,5	164º
165	153	ROSA PEIXOTO DO NASCIMENTO	2,0	1,25	3,25	165º
166	088	LORRAINE CORREIA VALDEZ	2,0	1,25	3,25	166º
167	065	RAIMUNDO CELESTINA DA SILVA	2,0	1,25	3,25	167º
168	074	JAINÉ SOUZA DE OLIVEIRA	2,0	1,25	3,25	168º
169	133	SILMARA VITÓRIA BORGES D`COSTA	2,0	1,0	3,0	169º
170	127	SÂMIA DE SOUZA FERREIRA	2,0	1,0	3,0	170º
171	102	TEREZINHA MAMIL LIMA	2,0	0,75	2,75	171º
172	082	VITÓRIA MONTE DE OLIVEIRA	2,0	0,75	2,75	172º

Joziano Martins de Lima
 Presidente da Comissão
 Decreto N° 041/2025

GOVERNO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DA CRECHE 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	084	ELAINE LEMES DE BRITO	7,0	3,0	10,0	1º
02	025	MARIA DA ROCHA SEVERO	7,0	3,0	10,0	2º
03	048	NAZIRA FONTES VIEIRA	7,0	3,0	10,0	3º

04	110	JANEIDE AMANCIO GOMES	7,0	3,0	10,0	4º
05	133	LUSANIRA NUNES MARTINS HALUEM	7,0	3,0	10,0	5º
06	016	MARINÊS BRÍGIDO CARDOSO	7,0	3,0	10,0	6º
07	032	ALDENIZA MORAIS FARIAS	7,0	3,0	10,0	7º
08	059	MARSILVIA MATOS DA COSTA	7,0	3,0	10,0	8º
09	045	SÂMIA LIMA DA SILVA BARROS	7,0	3,0	10,0	9º
10	026	EVA DA ROCHA SEVERO	7,0	3,0	10,0	10º
11	137	ROSIENE CÂMARA GOMES	7,0	3,0	10,0	11º
12	046	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)	7,0	3,0	10,0	12º
13	123	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA HARA	7,0	3,0	10,0	13º
14	044	ROSA MARIA MOREIRA DANTAS DE MACÊDO	7,0	3,0	10,0	14º
15	072	QUELIANA FONTINELE ROSAS	7,0	3,0	10,0	15º
16	095	BERENICE SOUZA DE JESUS	7,0	3,0	10,0	16º
17	106	ANTONIA TATIANA DA SILVA BARROSO	7,0	3,0	10,0	17º
18	041	DEICILENE SILVA DE SOUZA ARAÚJO	7,0	3,0	10,0	18º
19	112	SEBASTIANA FREITAS NOGUEIRA	7,0	3,0	10,0	19º
20	018	MARIA NEUZA TELES DE MATOS	7,0	3,0	10,0	20º
21	096	VÂNIA DA SILVA SOUZA	7,0	3,0	10,0	21º
22	050	LUANA DE LIMA FARRAPO AGUIAR	7,0	3,0	10,0	22º
23	109	ALINE DA SILVA QUEIROZ COSTA	7,0	3,0	10,0	23º
24	065	ALINE LIMA DE FRANÇA	7,0	3,0	10,0	24º
25	005	MARIA RAYANE ARAÚJO DOS SANTOS	7,0	3,0	10,0	25º
26	124	INGREDY BORTOLINI DA SILVA MOTA	7,0	3,0	10,0	26º
27	076	ELIZA NEIDE SILVA DOS REIS	7,0	2,75	9,75	27º
28	130	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	7,0	2,75	9,75	28º
29	118	ALINE DE SOUSA PEDRO	7,0	2,75	9,75	29º
30	120	IVANEIDE OLIVEIRA DE SOUSA ALMEIDA	7,0	2,5	9,5	30º
31	087	AUDENIRA BANDEIRA DA SILVA	7,0	2,25	9,25	31º
32	126	VALQUÍCIA FERREIRA DE CARVALHO	6,0	3,0	9,0	32º
33	038	LISSANDRA MAIA DE ARRUDA	6,0	3,0	9,0	33º
34	071	ANTONIETA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	7,0	2,0	9,0	34º
35	049	LUCIANA TEIXEIRA CARNEIRO	6,0	3,0	9,0	35º
36	054	SUZIELE DE LIMA BANDEIRA FERREIRA	7,0	2,0	9,0	36º
37	035	KÁTIA DA SILVA MIRANDA	6,0	3,0	9,0	37º
38	108	ELIZETE ALVES DA SILVA	5,0	3,0	8,5	38º
39	083	ELIANE NEVES RICARDO	7,0	1,5	8,5	39º
40	063	MARIA EGLAIS MOURÃO DA SILVA	5,0	3,0	8,0	40º
41	097	FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	5,0	3,0	8,0	41º
42	111	JOELMA BEZERRA DA SILVA	5,0	2,75	7,75	42º
43	136	VALQUIRIA BARROSO DA SILVA	5,0	2,75	7,75	43º
44	074	ANTONIA MARIA MOREIRA DANTAS	5,0	2,75	7,75	44º
45	023	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	5,0	2,5	7,5	45º
46	075	GLEYDSELANE BARROS MONTEIRO	5,0	2,5	7,5	46º
47	079	SILMARA VELOSO ORTEGA CACAU	6,0	1,5	7,5	47º
48	103	LUCIA MATEUS DA SILVA	5,0	2,25	7,25	48º
49	040	REGIANE FARIA DE OLIVEIRA	5,0	2,25	7,25	49º
50	015	ZILMA NASCIMENTO DA SILVA	4,0	3,0	7,0	50º
51	104	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA	4,0	3,0	7,0	51º
52	070	VALDILUCIA RODRIGUES PAIVA NORONHA	4,0	3,0	7,0	52º
53	013	IRLA MARIA OLIVEIRA DE PAULA	4,0	3,0	7,0	53º
54	069	FRANCINEI CASTRO DE FREITAS ARAÚJO	4,0	3,0	7,0	54º
55	011	EDIENE CARDOSO LOPES DE ABREU	4,0	3,0	7,0	55º
56	010	MARIA DUCIRENE COSTA LIMA	4,0	3,0	7,0	56º
57	116	ELIEZIO PEREIRA MONTEIRO	4,0	3,0	7,0	57º
58	043	ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS	4,0	3,0	7,0	58º
59	113	GEANE FIRMINO DE LIMA	4,0	3,0	7,0	59º
60	004	JANILSE DE FREITAS FERREIRA DIAS	5,0	2,0	7,0	60º
61	086	ITAINA NASCIMENTO RODRIGUES	5,0	2,0	7,0	61º
62	034	RAIANE QUEIROZ DA SILVA	4,0	3,0	7,0	62º
63	128	TAIS SOUZA DA SILVA	4,0	3,0	7,0	63º
64	030	MAIRLA BRANDÃO BARTZ	4,0	3,0	7,0	64º
65	081	ROSICLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	4,0	2,75	6,75	65º
66	082	MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DA SILVA	4,0	2,75	6,75	66º
67	131	ELISANGILA MARIA DE SOUZA RÊGO	4,0	2,75	6,75	67º
68	125	JANE DE ANDRADE PAULINO DE SOUZA	4,0	2,5	6,5	68º
69	027	MARIA SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	4,0	2,5	6,5	69º
70	078	MARIA CRISTINA CARVALHO MARTINS	4,0	2,5	6,5	70º
71	042	ALCIONE CONCEIÇÃO	4,0	2,5	6,5	71º
72	055	VALDILENE LIMA DOS SANTOS DA SILVA	4,0	2,5	6,5	72º
73	098	FRANCISCA ANDRÉA CASTELO FIGUEIRA	4,0	2,5	6,5	73º
74	039	LUCIANA DA SILVA MOURÃO	4,0	2,5	6,5	74º
75	052	ADRIANE DE MATOS OLIVEIRA	4,0	2,5	6,5	75º
76	009	EDILÉIA CARVALHO SALES	4,0	2,5	6,5	76º
77	127	FABIANA DE OLIVEIRA MELO	4,0	2,5	6,5	77º
78	115	CATIANE SILVA DE ANDRADE	5,0	1,5	6,5	78º
79	119	JUCICÉIA COSTA DA CRUZ	4,0	2,5	6,5	79º
80	073	AMANDA GOMES DE MIRANDA	4,0	2,5	6,5	80º
81	019	MIRNA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	4,0	2,25	6,25	81º
82	092	JAKELINE GOMES RIBEIRO RODRIGUES	4,0	2,25	6,25	82º
83	022	REGIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	4,0	2,25	6,25	83º
84	066	LUCIANA COSTA BARBOSA	4,0	2,25	6,25	84º
85	117	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	4,0	2,25	6,25	85º
86	200	MARIA DE SOUSA MORAES	4,0	2,0	6,0	86º

87	093	MARIA ALAIDE DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO	4,0	2,0	6,0	87º
88	003	FRANCISCA LIMA DA SILVA	4,0	2,0	6,0	88º
89	064	RAIZA DA SILVA GOMES	4,0	2,0	6,0	89º
90	062	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	3,0	3,0	6,0	90º
91	014	TYAGO ANDRE BRANDOLIM PINHEIRO	3,0	3,0	6,0	91º
92	100	JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA QUEIROZ	3,0	2,75	5,75	92º
93	134	RENATA DE SOUZA DA SILVA	3,0	2,75	5,75	93º
94	085	PATRICIA RUTH DA SILVA SANTOS	3,0	2,75	5,75	94º
95	056	MARIO JORGE SOARES DE FARIAS	2,0	3,0	5,0	95º
96	101	MARIA ANGELINDE DA COSTA	2,0	3,0	5,0	96º
97	068	LUCINETE DA SILVA CARVALHO	2,0	3,0	5,0	97º
98	067	GISELE FREITAS CAMPOS DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0	98º
99	089	SILVIA JULIANA FELIX DA SILVA	2,0	3,0	5,0	99º
100	017	MARIA ELISANGELA DIAS DE LIMA	2,0	3,0	5,0	100º
101	006	LILIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA	2,0	3,0	5,0	101º
102	029	CAROLAIN BEZERRA DA COSTA	2,0	3,0	5,0	102º
103	102	KELLY FERNANDA PERINI	2,0	2,75	4,75	103º
104	051	HELEM DOS REIS SILVA	2,0	2,75	4,75	104º
105	105	ADRIANA REIS DOS SANTOS	2,0	2,75	4,75	105º
106	020	ZIONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	2,0	2,75	4,75	106º
107	001	KELEN MARIANA CASTRO CAMPOS	2,0	2,75	4,75	107º
108	094	JANISA DA SILVA LOPES (PCD)	2,0	2,75	4,75	108º
109	107	MIRANI VAZ DE SOUSA	2,0	2,75	4,75	109º
110	002	SUELLEN FERNANDES SALES	2,0	2,5	4,5	110º
111	021	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	2,0	2,5	4,5	111º
112	088	ANTONIA THAMIRES SALES LOPES	2,0	2,5	4,5	112º
113	033	MARIA RAILDA MARTINS DE LIMA LINS	2,0	2,25	4,25	113º
114	053	NEILA MARIA VIEIRA MELO	2,0	2,25	4,25	114º
115	114	DANIELLE CRISTINY CHAVES CASTELO BRANCO	2,0	2,25	4,25	115º
116	061	EDILEUDA DE SOUZA ANDRÉ	2,0	1,75	3,75	116º
117	129	ANITA MEDEIROS DE SOUZA	2,0	1,75	3,75	117º
118	135	EDNA DA SILVA LIMA	2,0	1,5	3,5	118º
119	091	ERICA DE OLIVEIRA DA ROCHA	2,0	1,5	3,5	119º
120	057	FABIANA FREITAS COUTO	2,0	1,5	3,5	120º
121	060	FERNANDA DE SOUZA	2,0	0,75	2,75	121º

Joziano Martins de Lima
Presidente da Comissão
Decreto Nº 041/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Aviso de Retificação
A Comissão de Contratação do Município de Senador Guimard, torna público aos interessados, que no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025, publicado no DOE nº 14.034, página nº 188 de 02 de junho de 2025.
Onde se lê:

159	Apontador escolar pequeno.	UND	1.004	MASTERPRINT	25,00	1.250,00
-----	----------------------------	-----	-------	-------------	-------	----------

Leia-se:

159	Apontador escolar pequeno.	UND	1.004	MASTERPRINT	0,20	200,80
-----	----------------------------	-----	-------	-------------	------	--------

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara a vacância de cargo público efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal Maria Braga de Oliveira, ocorrido em 05 de janeiro de 2026, conforme certidão de óbito; CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 847/2015, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá de falecimento; RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo público efetivo de Professora, ocupado pela servidora MARIA BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 220, em razão de seu falecimento, ocorrido em 05 de janeiro de 2026, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 847/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir da data do óbito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a adoção de horário corrido no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, horário corrido de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 20 de fevereiro de 2026, das 07h00min às 14h00min, ininterruptamente.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas

de saúde, limpeza pública, vigilância, trânsito e demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, os quais funcionarão em regime de plantão ou conforme determinação da respectiva Secretaria.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e demais autoridades competentes assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto, adotando as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Declara a vacância de cargo público efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO solicitação de vacância do cargo por expressa e unilateral vontade da servidora a seguir devidamente identificada em 28 de fevereiro de 2026. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 847/2015 faz menção, em seu Art. 33: a vacância do cargo público decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – readaptação; IV – aposentadoria; V – posse em outro cargo inacumulável; VI – falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor, RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 8512, nos termos do artigo 33, inciso V da Lei Municipal nº 847/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto, será pelo prazo indeterminado, a pedido da servidora, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre o retorno à folha de pagamento de servidor anteriormente afastado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o encerramento do motivo que ensejou o afastamento do servidor; CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional e financeira junto à folha de pagamento do Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno à folha de pagamento do(a) servidor(a) ÉRICA PERPÉtua LIMA DE SOUSA, matrícula funcional nº 8525, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, anteriormente afastado(a) por meio do Decreto nº 065 de 14 de abril de 2025.

Art. 2º O retorno à folha de pagamento dar-se-á a partir de 02 de janeiro de 2026, com o restabelecimento integral de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo, observada a legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data estabelecida no artigo 2º

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a MARIA CLEMILDA DE AMORIM, 03 (três diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Cruzeiro do Sul – AC, para participar do 6º encontro do projeto: Saúde Redes

– CONASEMS, que ocorreu no período de 25/01/2026 a 28/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Marilete Vitorino de Siqueira
Prefeita em exercício de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 077/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física J A S MAIA-ME, cujo objeto a aquisição (sob demanda) de materiais de construção, matérias para manutenção em geral, equipamentos, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90004/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1.321/2025:

I. Gestor Titular: Senhor(a) Gleicionei Fernandes Bento

II. Fiscal Titular: Senhor(a) Everaldo Carneiro Monteiro

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 440/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física ALEJANDRO JAVIER TORRES GONZALES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

III. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

IV. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor

do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 441/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

V. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

VI. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 442/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDICAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

VII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

VIII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 443/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

IX. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

X. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 444/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XI. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 172, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 445/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XIII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XIV. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de

suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 446/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física HIGH COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XV. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XVI. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 174, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 447/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física HTS – TECNOLOGIA EM SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XVII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XVIII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 448/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física IMED MEDICAMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XIX. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XX. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 449/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXI. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente

após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 450/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física INTERJET COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXIII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXIV. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e: CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 451/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXV. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXVI. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem

como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 452/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física KIENTRO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXVII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXVIII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 453/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física D F S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXIX. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXX. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a

execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 454/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXXI. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXXII. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 455/2025, com vigência de 02/12/2025 a 02/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física RNG INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ME-

DICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90012/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1051/2025:

XXXIII. Gestor Titular: Senhor(a) Rayane Oliveira de Oliveira

XXXIV. Fiscal Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó, 5,5 (cinco diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para participar como delegado representando o Estado do Acre na Conferência Nacional das Cidades, que ocorreu no período de 23/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 054.2026, com vigência de 19/02/2026 a 07/09/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física R M CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde, tipo Porte I, localizada na Vila São Vicente, Comunidade Gregório, no Município de Tarauacá, decorrente do Dispensa de Licitação nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.733/2025:

XXXV. Gestor Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo

XXXVI. Fiscal Titular: Senhor(a) Yvess de Figueiredo Melo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramen-

to da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2028.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a ERICK DE SOUZA SILVA, 05 (cinco diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – AC, para participar do VIII Congresso Nacional de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares no Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas, que ocorreu no período de 21/02/2026 a 25/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 052/2026, com vigência de 13/02/2026 a 13/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física TEX TEXTIL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo tipo uniforme escolar, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 6.475/2025:

XXXVII. Gestor Titular: Senhor(a) Jeferson Fernandes de Souza

XXXVIII. Fiscal Titular: Senhor(a) Ducivania Sousa Ramos

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão

Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 053/2026, com vigência de 19/02/2026 a 19/02/2027, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física FCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo tipo uniforme escolar, decorrente do Pregão Eletrônico nº SRP nº 90039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 6.475/2025:

XXXIX. Gestor Titular: Senhor(a) Jeferson Fernandes de Souza

XL. Fiscal Titular: Senhor(a) Ducivania Sousa Ramos

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a KHALIL NATHÃ GOMES DE OLIVEIRA, 05 (cinco diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco – AC, para participar da Oficina de Eliminação da Malária no Estado do Acre, que ocorreu no período de 02/03/2026 a 07/03/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a NATALINO DE OLIVEIRA GOMES, 05 (cinco diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco – AC, para participar da Oficina de Eliminação da Malária no Estado do Acre, que ocorreu no período de 02/03/2026 a 07/03/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a CAIRO DE MESQUITA OLIVEIRA, 01 (uma diária), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mâncio Lima – AC, para realizar o traslado de paciente com problemas de saúde mental, que ocorreu no período de 13/02/2026 a 14/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, 01 (uma diária), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Mâncio Lima – AC, para realizar o traslado de paciente com problemas de saúde mental, que ocorreu no período de 13/02/2026 a 14/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, 03 (três diárias), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco – AC, onde a mesma irá participar de reuniões no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Gabinete da Vice Governadora e Ministério Público do Estado do Acre, para tratar de assuntos de interesses da municipalidade no período de 22/02/2026 a 25/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90005/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição futura e eventual de material permanente do tipo Mobiliário, Equipamentos/eletrodoméstico e Informática, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A presente publicação faz-se necessária em razão da ausência de lançamento/publicação no sistema LICON. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).

Local: site www.gov.br/compras.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura <https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes> ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Tarauacá – Acre, 26 de fevereiro de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 241/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2026, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gelo, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Tarauacá – AC, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do certame em favor das empresas: 1) J DANTAS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.263/0001-42, vencedora do certame nos itens e valores unitários: 01 – R\$ 10,39 e 02 – R\$ 24,00. Totalizando o valor global de R\$ 689.711,85 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos); 2) SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.110.004/0001-70, vencedora do certame no item e valor unitário: 03 – R\$ 8,40. Totalizando o valor global de R\$ 751.716,00 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezesseis reais); 3) GEOTEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.282.461/0001-98, vencedora do certame no item e valor unitário: 04 – R\$ 8,00. Totalizando o valor global de R\$ 66.560,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) e 4) CONVENIÊNCIA VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.231.183/0001-85, vencedora do certame no item e valor unitário: 05 – R\$ 7,90. Totalizando o valor global de R\$ 62.647,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, pareceres técnico, jurídico e de controle interno e demais documentos que integram os autos do processo administrativo.

Declarar-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como, a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Tarauacá – AC, 26 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025,

O MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tarauacá, torna público, para fins de regularização formal da publicidade oficial, o extrato do Termo de Aditivo do Contrato nº 165/2025, celebrado nos autos do Processo Administrativo nº 1.432/2025, conforme segue:

Contrato: nº 165/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2025

Contratada: ERIVALDO C. SANTOS LTDA

CNPJ: 15.311.993/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,2% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), aplicado exclusivamente ao item 6 (Barco de Alumínio Naval Soldado) do Contrato nº 165/2025, firmado entre o Município de Tarauacá e a empresa ERIVALDO C. SANTOS LTDA (CNPJ nº 15.311.993/0001-90), em razão da necessidade de ampliação do quantitativo, devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO

Com o acréscimo de 22,2% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 165/2025, originalmente fixado em R\$ 415.800,27 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos), passa a ser de R\$ 508.200,33 (quinhentos e oito mil, duzentos reais e trinta e três centavos), integralmente destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 165/2025, que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato permanece inalterado, ou seja, o contrato continuará com a vigência original estabelecida até 20 de agosto de 2026, ou até a execução total dos quantitativos

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 129/2023 e demais disposições aplicáveis.

Data da Celebração: 19/12/2025.

A presente publicação tem por finalidade suprir a formalização da publicidade no Diário Oficial, não implicando inovação ou modificação do conteúdo do ato administrativo, cujos efeitos permanecem válidos desde a origem.

Tarauacá/AC, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR, ANALISAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às

necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República; CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Xapuri;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar, analisar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Xapuri, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I. João Pereira da Silva, Professor P2, Matrícula 3740;

II. Sandra Ferreira da Silva, Professor P2, Matrícula 3753;

III. Iriscléia Jerônimo de Almeida, Professor P2 30h, Matrícula 3747

IV. Elias do Nascimento Melo, Vereador da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela João Pereira da Silva.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2026.

Xapuri-Acre, 26 de fevereiro 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Decreto nº 011, de 11 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Xapuri, houve erro material na numeração do ato. Onde se lê:

DECRETO Nº 011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Leia-se:

DECRETO Nº 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Para evitar dúvidas quanto ao teor do ato, segue abaixo o Decreto com a numeração correta:

DECRETO Nº 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da Rede Básica de Ensino da Educação Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Federal 11.738, bem como o artigo 4º da Lei Municipal nº 1116 de 19 de outubro de 2021 que autoriza a concessão de reajuste salarial aos profissionais do ensino público municipal da Educação Básica do Município de Xapuri por meio de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica reajustado o piso salarial dos professores da Educação Básica da rede de ensino do município de Xapuri no percentual de 5,40% (cinco, quarenta por cento), conforme Lei Federal 11.738/2008, retroativo a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal, para conhecimento.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, cujo objeto é Registro de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de construção em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Xapuri /AC, em favor das empresas vencedoras: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 46.423.434/0001-03 com valor de R\$ 32.265,85 (Trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); E. SOARES COSTA-IMP.EXP. – ME – CNPJ: 15.226.944/0001-59 com valor de R\$ 7.171,00 (Sete mil, cento e setenta e um reais); FREITAS & FREITAS LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA – CNPJ: 54.471.435/0001-43 com valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais); HILDO REGO RODRIGUES LTDA – CNPJ: 28.494.225/0001-60 com valor de R\$ 1.119.450,00 (Um milhão,

cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais); JANYNE BASTOS FERNANDES – CNPJ: 28.494.225/0001-60 com valor de R\$ 27.650,80 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos); JR DISTRIBUIDORA – CNPJ nº. 33.412.571/0001 92, com valor de R\$ 155.540,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais); MATHEUS FERNANDES PROFETA – CNPJ nº 63.855.461/0001-66 com valor de R\$ 92.068,80 (Noventa dois mil sessenta e oito reais e oitenta centavos); MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:13.247.445/0001-12 com valor de R\$ 6.029.537,72 (seis milhões, vinte nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos); RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 48.807.054/0001-90 com valor de R\$ 2.158,10 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e dez centavos); T C OLIVEIRA – CNPJ: 33.297.274/0001-43 com valor de R\$ 753.599,30 (Setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos); TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 48.754.707/0001-10 com valor de R\$ 9.477,60 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Xapuri – AC, 25 de fevereiro de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2025-515. Pregão Eletrônico nº 13/2026. Menor preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de lâmpadas e materiais de iluminação para reposição em manutenção preventiva e corretiva das instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, com o nº 90013/2026, no dia 11 de março 2026, às 10:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpl1@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 26 de fevereiro de 2026.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira

DIVERSOS

ALONÇO OLIVEIRA DA COSTA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DO ACRE

OBJETO: Firmar Termo em que compromissário se obriga a efetivar a implantação de uma floresta plantada visando a reposição florestal, conforme a Lei Federal nº. 12.651/2012, o Decreto Federal nº. 5.975/2006, a IN MMA nº. 6/2006 (Art. 10, inciso I), a IN IBAMA nº. 8/2024, Lei Estadual nº. 4.395, Decreto Estadual nº. 9.670/2018, do imóvel rural denominado Colônia Água Nova, Município de Plácido de Castro, com área de 76,16 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a implantação de uma área de 11,93 ha de floresta plantada de março de 2026 até maio de 2026;
- Promover o plantio de 19.880 indivíduos distribuídos em 2 (duas) espécies florestais, sendo 1 nativa e 1 exótica;
- Promover a geração de volumetria equivalente a 2.485 m³ (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros cúbicos) resultantes do plantio;
- Apresentar à SEMA, relatório técnico de evolução do plantio após 6 (seis) meses de implantação do povoamento;
- Utilizar no plantio, as espécies florestais informadas no PROJETO TÉCNICO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL;
- Deverá ser informado à SEMA, com antecedência de 30 (trinta) dias, do início da implantação do plantio da reposição florestal;
- A manutenção e os tratamentos silviculturais do plantio de reposição florestal são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que o vincula;
- Deverá ser apresentado à SEMA, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da aprovação do Projeto Técnico de Reposição Florestal, a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais vinculado à reposição florestal.

Do Compromitente:

- Realizar vistoria técnica e certificar as áreas de plantio florestal direto;
- Emitir o Termo de Vinculação à Reposição Florestal das áreas de plantio florestal direto;
- Emitir e publicar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal;
- Registrar as operações de certificação e transferência de créditos, de apuração de débitos e de compensação entre créditos e débitos de reposição florestal;
- Cancelar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal quando constata a desvinculação da floresta plantada à reposição florestal;
- A SEMA poderá fiscalizar o cumprimento da reposição florestal na sua esfera de competência, por sensoramento remoto ou vistorias in loco, sem aviso prévio.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO

- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis;
- Suspensão ou cancelamento do projeto;
- Indeferimento do processo e suspensão da licença ambiental vinculada à reposição florestal.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente

Compromissário:

Alonço Oliveira da Costa

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet banda larga, para atender as demandas do Centro Cultural Novarese, no município de Rio Branco/AC.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2024

Contratada: SF ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 40.310.413/0001-97

Valor Total do Contrato: R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – Termo de Colaboração nº 003/2024 – SEME.

Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Centro Cultural Novarese e o senhor Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz, pela empresa CONTRATADA. CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, compreendendo a instalação, a locação de equipamentos de circuito fechado de TV, alarme nas dependências do Centro Cultural Novarese, localizada no município de Rio Branco-Ac.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 006/2024

Contratada: Estação VIP Segurança Privada Eireli – CNPJ nº 09.228.223/0001-10

Valor Total: R\$ 16.371,72 (Dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – PJ – Termo de Colaboração nº 003/2024 – SEME.

Vigência: 31/12/2026.

ASSINAM: Maria Augusta de Oliveira, pela CSMRAC/Centro Cultural Novarese e o senhor Luiz Ivan da Silva Araujo pela empresa CONTRATADA.

CONSTRUTORA 3 IRMÃOS LTDA – EPP

CNPJ: 07.080.184/0002-77

Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE E ANÁLISES CLIMÁTICAS DO ACRE – IMAC a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153/2017, para atividade de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOBRE MEDIDAS, localizada à Rodovia BR 364, KM 02, 1501, Zona Rural, Sena Madureira – acre.

L. M. F. MESQUITA LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU, para a atividade de DEPÓSITO DE MADEIRA, EM UMA ÁREA DE 3.750 m², localizado à Via Chico Mendes, nº 3800, Bairro Areal. Rio Branco – AC.

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS UNIODONTOS DA AMAZÔNIA DO BRASIL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Federação das Cooperativas Uniodontos da Amazônia do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as singulares da Região Norte para reunirem-se 1ª em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de março de 2026 na Rua Correia Dias, nº 185 – Paraíso, São Paulo – SP, 04104-000, sede da Uniodonto do Brasil²; sendo a primeira convocação para às 17h00min, com 2/3 (dois terços) das cooperativas singulares federadas; a segunda convocação para às 18h00min com metade mais uma das cooperativas singulares federadas; e última convocação para às 19h00min (horário de Brasília) com no mínimo 02 (duas) cooperativas singulares federadas para deliberarem sobre as seguintes pauta do dia:

I. Prestação de contas da administração, compreendendo o balanço geral do exercício de 2025, Relatório da Diretoria, Demonstração de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e Plano de atividades para o exercício de 2026;
II. Destinação das sobras ou rateio das perdas;
III. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
IV. Fixação da Contribuição, a cargo das associadas, para manutenção da Central
V. Outros assuntos de interesse social.
Rio Branco – AC, 24 de fevereiro de 2026.

Emanuela Feitosa Nóbrega
Presidente

NOTA:

¹Para efeito de “quórum” de instalação, o número de associadas existentes nesta data são 06 (seis) e todas com direito a voto.

²A assembleia será realizada na sede da Uniodonto do Brasil por questões de custo e logística e devido ao fato de todas as singulares já estarem presentes à AGO Nacional; optando-se, desta forma, pela não realização da mesma no espaço da sede social.

MAIKON JOHANNES GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF Nº 041.505.742-60, TELEFONE: (68) 99207-7953,

Torna público que recebeu a Licença Ambiental Única – LAU Nº 000262/2026, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, para a atividade de PECUÁRIA, REFORMA E LIMPEZA DE 19,25 HECTARES DE PASTAGEM EM ÁREA CONSOLIDADA PARA CRIA, RECREIA E ENGORDA DE BOVINOS, na Colônia Oliveira, localizada na Rodovia BR-364, km 90, Ramal Granada, km 21, Ramal do L, km 16, no Município de Acrelândia/AC.

VW EMPREENDIMENTOS LTDA – VW EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 10.521.115/0001-85

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Loteamento Urbano denominado Loteamento Residencial Greenville, localizada na Rua José Augusto de Araújo – Gleba Formoso lote 120 no município de Cruzeiro do Sul – Acre. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
UNIDADE B Nº 038

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O Serviço Social do Transporte – SEST e o Serviço Nacional de aprendizagem do transporte – SENAT, por meio da Comissão de Licitação da Unidade B038, tornam pública a retificação e postergação da Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração e execução do Plano de Manutenção Predial Ativa para a Unidade Operacional do SEST SENAT Tipologia B, com área construída de 5.598,58 m², área de terreno de 41.300 m², localizado na Rodovia AC 40, nº 2000 – Vila da Amizade, em Rio Branco/AC.

A postergação se dar devido a retificação dos requisitos relativos a qualificação técnica, no item 8.1.4.2 – Qualificação Profissional.

Onde lia-se:

“a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, de profissional (ais) que represente (m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor (es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com relevância a:

I – Engenheiro civil – civil – Execução de Serviços de Manutenção Predial, Obra de Construção ou Obra de Reforma em edificações similares ao objeto desta licitação, mencionando área igual ou superior a 500 m², em uma única prestação de serviço. ”

Lê-se:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, de profissional (ais) que represente (m) a empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, detentor (es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com relevância a:

I – Engenheiro Civil / Arquiteto – execução de serviços de manutenção predial, obra de construção ou obra de reforma em edificações similares ao objeto desta licitação, mencionando área igual ou superior a 500m², em uma única prestação de serviço.

A nova data da sessão pública de concorrência para recebimento de envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será no dia 06/03/2026, as 14h30min, na sede do SEST SENAT – Unidade B038, localizado na Rodovia AC 40, nº 2000 – Vila da Amizade, em Rio Branco/AC – CEP 69909-640.

As demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no edital permanecem inalterados.

O edital retificado está disponível para consulta e download no portal de transparência do SEST SENAT:

• <https://transparencia.sestsenat.org.br/licitacoes-contratos/licitacoes-andamento> ou solicitado através do e-mail licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Rio Branco/AC, 26 de fevereiro de 2026

Adriana Lima da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 023/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.

Objeto: A presente Dispensa de Licitação por valor, tem por objeto “Aquisição de Instrumental Cirúrgico, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 27/02/2026 até 05/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE BISTURI NÚMERO 3 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	Und.	10			
02	PORTA AGULHA COM VIDEA CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	Und.	15			
03	TESOURA METZEMBAUM CURVA Nº14 TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	Und.	15			

04	TESOURA METZEMBAUM CURVA Nº16 TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	Und.	15			
05	TESOURA METZEMBAUM CURVA Nº20 TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	Und.	15			
06	PINÇA MIXTER Nº 20 TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AU-TOCLAVÁVEL	Und.	15			
07	PINÇA MIXTER Nº 22 TOTALMENTE EM AÇO INOX,MATERIAL AU-TOCLAVÁVEL	Und.	15			

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência. O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência. O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2025.

Kátia Lima e Souza
Setor de Compras

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA SRP Nº. 013/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor das atas do Processo de Seleção constantes do processo, firmadas pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC/SESI/SENAI Nº. 006/2024, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

I – RATIFICAR o objeto deste Processo de Seleção, que tem como objeto o registro de preços, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Avaliação Ambiental e de Higiene Ocupacional, incluindo a prestação de serviços de Entrega Técnica e Treinamento no SENAI/AC, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
O. A. SANTOS JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA	13.790.851/0001-27	08	21.600,00

II – CANCELAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 que resultaram fracassados.

À Comissão Permanente de Seleção para lavratura do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do chamamento público.

CUMpra-se e Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2026.

José Adriano Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC
João César Dotto
Diretor Regional do SENAI-DR/AC

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 014/2026 REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

Objeto: A presente Dispensa de Licitação por valor pelo Sistema de Registro de Preço, tem por objeto o “Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 27/02/2026 até 06/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPI-NEFRINA 0,04 MG/ML TUBETE COM 1,8ML	TUBETE	150			
02	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% ANESTESICO INJETAVEL, SEM VASO CONSTRICTOR – EMBALAGEM COM TUBETES DE 1,8ML CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COM REGIS-TRO NA ANVISA.	CAIXA	12			
03	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/5ML	FRASCO	60			
04	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS TRANS X 10ML	FRASCO	24			
VALOR TOTAL:						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 30 (trinta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a dezoito meses a contar da data da entrega do produto.

O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 008/2026 PELA LEI FEDERAL 14.133/2021. PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026.

Objeto: A presente Dispensa de Licitação SRP, tem por objeto o “Aquisição de Material Médico Hospitalar – MMH, para atender às necessidades do setor de Odontologia do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento de 27/02 até 05/03/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA C/150	12		R\$	R\$
2	COLHER DE DENTINA NR 4	UND	12			
3	COLHER DE DENTINA NR 11	UND	12			
4	ESCULPIDOR HOLLEMBACK NR 3S	UND	12			
5	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO, PLANO, NR 5, COM CABO	UND	12			
6	Fixador radiográfico – emb. c/ 475 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega.	FRASCO	12			
7	PELICULA RAIOGRAFICA INTRAORAL ADULTO (CX COM 150 UNIDADES	CAIXA C/150	12			
8	ESCULPIDOR HOLLEMBACK NR 6S	UND	12			
9	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UND	12			
10	ROLLEMBACK	UND	12			
11	SUGADOR DE SALIVA – Sugador descartável sortido em plástico atóxico, com 40 unidades	PACOTE C/40	12			
12	ALGODÃO ROLETE DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE C/100	24			
13	ADESIVO DENTARIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓS FRASCO; FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP"; EVITA DESPERDICIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO	FRASCO C/6G	12			
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta: Forma de pagamento:

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.

O prazo de validade dos MMH não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto.

O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.

Rio Branco, 27 de fevereiro de 2026.

José Roberto da Silva Barbosa
Setor de Compras



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076